Diário OFICIAL Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 11878 | 179 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 04 de Abril de 2025

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo 03
Casa Civil 18
Procuradoria Geral do Estado 20

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência 21
Secretaria da Agricultura e Abastecimento 50
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 52
Secretaria da Comunicação 57
Secretaria da Cultura 70
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família 70
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável 86
Secretaria da Educação 91
Secretaria da Fazenda 153
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços 154
Secretaria de Infraestrutura e Logística 154
Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial 154
Secretaria da Justiça e Cidadania 155
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa 156
Secretaria da Saúde 167
Secretaria da Segurança Pública 171
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda 178
Secretaria do Turismo 178
Receita Estadual do Paraná 178

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias 179
Sociedades de Economia Mista 179

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado

Governador
Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador
Darci Piana

Casa Civil
João Carlos Ortega — Chefe da Casa Civil
Maiquel Guilherme Zimann — Diretor-Geral

Procuradoria Geral do Estado
Luciano Borges dos Santos — Procurador-Geral
Lucia Helena Cachoeira — Diretora-Geral

Controladoria Geral do Estado
Letícia Ferreira da Silva — Controladora-Geral
Izabel Cristina Marques — Diretora-Geral

Chefia de Gabinete do Governador
Darlan Scalco — Chefe de Gabinete

Casa Militar
Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro — Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
Coronel Fernando Raimundo Schunig — Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Luiz Goularte Alves — Secretário
Marta Cristina Guizelini — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Marcio Fernando Nunes — Secretário
Richardson de Souza — Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades
Luiz Augusto Silva — Secretário
Valdomiro Hrysay — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Aldo Nelson Bona — Secretário
Jamil Abdanur Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Comunicação
Cleber de Oliveira Mata — Secretário
Eduardo Pugnali Marcos — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Cultura
Luciana Casagrande Pereira Ferreira — Secretária
Elietti de Souza Vilela — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
Rogério Helias Carboni — Secretário
Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
Rafael Valdomiro Greca de Macedo — Secretário
Alexandre Jarschel de Oliveira — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Educação
Roni Miranda Vieira — Secretário
João Luiz Giona Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Esporte
Hélio Renato Wirbiski — Secretário
Ilson Augusto Rhoden — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda
Norberto Anacleto Ortigara — Secretário
Luiz Paulo Budal Pedroso — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Marco Aurelio Ribeiro — Secretário
Christiano Souto Puppi — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
Sandro Alex Cruz de Oliveira — Secretário
José Brustolin Neto — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial
Alex Canziani Silveira — Secretário
Marcos Vitorio Stamm — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Hilton Santin Roveda — Secretário
Lucas Dorini Sabbato — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
Leandre Dal Ponte — Secretária
Diego Buligon — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas — Secretário
Felipe Augusto Amadori Flessak — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Saúde
Carlos Alberto Gebrim Preto — Secretário
Cesar Augusto Neves Luiz — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Hudson Leôncio Teixeira — Secretário
Adilson Luiz Lucas Prusse — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Paulo Rogerio do Carmo — Secretário

Secretaria de Estado do Turismo
Leonaldo Paranhos da Silva — Secretário
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão — Diretora-Geral

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 22.336

4 de abril de 2025.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro de Recuperação Terapêutico Reviver, com sede no Município de Bituruna.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro de Recuperação Terapêutico Reviver, com sede no Município de Bituruna.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 4 de abril de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Alexandre Amaro
Deputado Estadual

Prot. 23.697.826-5

35718/2025

Lei nº 22.337

4 de abril de 2025.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Casa de Acolhimento Anjo da Guarda, com sede no Município de Campina Grande do Sul.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Casa de Acolhimento Anjo da Guarda, com sede no Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 4 de abril de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Professor Lemos
Deputado Estadual

Prot. 23.697.755-2

35719/2025

Lei nº 22.338

4 de abril de 2025.

Insere no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná a Festa de Nossa Senhora de Belém, realizada anualmente entre os dias 24 de janeiro e 2 de fevereiro, no Município de Guarapuava.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná a Festa de Nossa Senhora de Belém, realizada anualmente entre os dias 24 de janeiro e 2 de fevereiro, no Município de Guarapuava.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 4 de abril de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Ademar Traiano
Deputado Estadual

Marcio Pacheco
Deputado Estadual

Prot. 23.697.610-6

35720/2025

Lei nº 22.339

4 de abril de 2025.

Institui o Dia Estadual do Compositor Musical Paranaense a ser comemorado anualmente em 31 de março.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia Estadual do Compositor Musical Paranaense a ser comemorado anualmente em 31 de março.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º O Dia Estadual do Compositor Musical Paranaense visa ao incentivo da realização de eventos que promovam a participação dos compositores em apresentações musicais, incluindo palestras e *workshops*, proporcionando oportunidades para exibição de suas obras e recebimento dos devidos reconhecimentos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 4 de abril de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Soldado Adriano José
Deputado Estadual

Prot. 23.716.544-6

35721/2025

Lei nº 22.340

4 de abril de 2025.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Grupo de Capoeira Guerreiros dos Palmares, com sede no Município de Curitiba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Grupo de Capoeira Guerreiros dos Palmares, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 4 de abril de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Ney Leprevost
Deputado Estadual

Prot. 23.722.806-5

35722/2025

Lei nº 22.341

4 de abril de 2025.

Altera a Lei nº 21.926, de 11 de abril de 2024, que consolida a legislação paranaense relativa aos Direitos da Mulher, criando o Código Estadual da Mulher Paranaense, tornando obrigatória a informação sobre o fator de alto risco na carteira de pré-natal pelos serviços de saúde públicos e privados no âmbito do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta à Seção V do Capítulo IV da Lei nº 21.926, de 11 de abril de 2024, os seguintes artigos:

Art. 112A. As redes de saúde públicas e privadas incluirão, no protocolo de atenção às gestantes de alto risco, tão logo este risco seja diagnosticado, marcação com uma tarja vermelha horizontal no terço superior da capa frontal da carteira de pré-natal.

§ 1º Para fins desta Seção, considera-se fator de alto risco todos os constantes do Manual de Gestação de Alto Risco do Ministério da Saúde ou normativa que o venha a substituir.

§ 2º A indicação do fator de alto risco na Carteira da Gestante sob forma de tarja vermelha de que trata este artigo servirá como símbolo de alerta

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

para a equipe de saúde, que prestará atendimento pormenorizado e personalizado à gestante e ao nascituro que requerem cuidados especiais.

Art. 112B. Na primeira página destinada à anamnese, deverá constar, além da condição de fator de alto risco, quando for o caso, a respectiva Classificação Internacional de Doença - CID, a data do diagnóstico, a idade gestacional do feto na ocasião, sob forma de semanas e dias, bem como a assinatura e o carimbo do médico responsável pelo diagnóstico.

Art. 112C. Após o diagnóstico da gravidez de alto risco, é de responsabilidade do médico obstetra a adoção dos respectivos protocolos constantes do Manual de Gestação de Alto Risco do Ministério da Saúde, bem como a orientação e o esclarecimento à gestante quanto aos protocolos adotados e aos riscos e cuidados necessários para evitar complicações durante a gestação, o parto e na saúde do bebê.

Art. 112D. As gestantes portadoras da carteira de pré-natal identificada como de alto risco terão direito à prioridade no atendimento em instituições de saúde públicas e privadas, quando este for relacionado ao acompanhamento gestacional.

Art. 112E. O Poder Executivo poderá regulamentar as disposições desta Seção a fim de garantir seu fiel cumprimento.(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no prazo de sessenta dias a partir da data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 4 de abril de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Luiz Claudio Romanelli
Deputado Estadual

Prot. 23.722.813-8

35724/2025

Lei nº 22.342

4 de abril de 2025.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto de Arte e Cultura de Maringá, com sede no Município de Maringá.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto de Arte e Cultura de Maringá, com sede no Município de Maringá.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 4 de abril de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Maria Victoria
Deputada Estadual

Prot. 23.722.826-0

35726/2025

Lei nº 22.343

4 de abril de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação do uso da Inteligência Artificial no Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina a utilização da Inteligência Artificial - IA no Estado do Paraná.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, considera-se Inteligência Artificial - IA a capacidade de um sistema digital realizar tarefas comumente associadas à inteligência humana.

Art. 2º O uso da IA obedecerá aos seguintes princípios:

I - transparência e explicabilidade;

II - responsabilidade;

III - privacidade e proteção de dados;

IV - acessibilidade; e

V - não discriminação.

Parágrafo único. O uso da IA também será pautado por uma abordagem centrada no ser humano, levando em consideração o impacto social e econômico, promovendo o bem-estar, a inclusão, a igualdade, a democracia e o respeito aos direitos humanos.

Art. 3º O Estado do Paraná poderá desenvolver e implementar estratégias, políticas e ações para promover o uso ético, responsável e inclusivo da IA buscando um procedimento claro para avaliação, aceitação, monitoramento, transparência, publicidade e controle das soluções de IA.

Art. 4º É vedado o uso da IA para invadir a privacidade de servidores públicos e cidadãos ou em investigações que não estejam autorizadas pela Justiça.

Art. 5º O Poder Executivo assegurará que o uso da IA seja transparente, explicável e responsável, respeitando a privacidade e a proteção de dados.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que for necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 4 de abril de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Requião Filho
Deputado Estadual

Prot. 23.697.669-6

35727/2025



DECRETO Nº 9.458

Nomeação para a Fundação de Apoio à Atividade de Segurança Pública do Paraná – FAASP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a reunião realizada na Casa Civil do Governo do Estado, na qual o Diretor-Presidente nomeado pelo Decreto nº 9.437, de 3 de abril de 2025, indicou SILVIA ELIANE DOS SANTOS STOCCO e FERNANDA ADAMS para os cargos, respectivamente, de Diretor-Administrativo Financeiro e Diretor Jurídico da Fundação de Apoio à Atividade de Segurança Pública do Paraná – FAASP, conforme dispõe a Lei Complementar nº 250, de 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que na solenidade houve a aprovação do Secretário de Estado da Segurança Pública Coronel Hudson Leôncio Teixeira, na forma do § 2º do art. 10 da Lei Complementar nº 250, de 1º de janeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, a partir de 2 de junho de 2025, SILVIA ELIANE DOS SANTOS STOCCO, RG nº 7.XXX.863-6, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação de Apoio à Atividade de Segurança Pública do Paraná – FAASP, na forma dos §§ 1º e 3º do art. 35 da Lei Complementar nº 250, de 1º de janeiro de 2023, c/c alínea "a" do § 1º do art. 21 do Decreto nº 8.466, de 1º de julho de 2013, ficando exonerada, em consequência, a partir da mesma data, da função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-3, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Parágrafo único. A atribuição a ser desempenhada pela servidora é compatível com as funções administrativas estabelecidas para o seu cargo público, em especial ante a correlação das atividades com os projetos a serem desenvolvidos no âmbito da segurança pública, devendo ser observado o disposto no art. 35 da Lei Complementar nº 250, de 2023.

Art. 2º Nomeia, a partir de 2 de junho de 2025, FERNANDA ADAMS, RG nº 8.XXX.124-2, para o cargo de Diretor Jurídico da Fundação de Apoio à Atividade de Segurança Pública do Paraná – FAASP, ficando exonerada, em consequência, a partir da mesma data, do cargo em comissão de Assessor - Símbolo CCE-2, da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

36117/2025

DECRETO Nº 9.459

Designação de ERCIA MARIA SCHEMBERGER, para exercer função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, ERCIA MARIA SCHEMBERGER, RG nº 4.XXX.885-X, para exercer função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-11, da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Paranavaí, ficando exonerada TELMA VALERIO DA SILVA, RG nº 3.XXX.959-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

36118/2025

DECRETO Nº 9.460

Designa MARCIA CAMARGO GIORDANI, para exercer função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.771.405-9,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, MARCIA CAMARGO GIORDANI, RG nº 5.XXX.867-X, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-11, da Secretaria de Estado da Educação, ficando exonerada ANDREIA SALETE ZANIN, RG nº 4.XXX.255-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

36119/2025

DECRETO Nº 9.461

Concede as medalhas que especifica a bombeiros militares.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, com base no art. 250 da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954, em face da proposição do Comandante-Geral do CBMPR, consubstanciada no protocolo nº 23.517.568-1,

DECRETA:

Art. 1º Concede as medalhas que especifica aos bombeiros militares relacionados, conforme deliberado em reuniões da Comissão de Mérito do CBMPR, na forma do anexo parte integrante deste Decreto.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9.461/2025

CONCEDE AS MEDALHAS QUE ESPECIFICA A MILITARES

I - Medalha de Mérito, de acordo com o previsto no art. 251, da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954, ao seguinte militar estadual:

Posto/Graduação	**Nome**	**RG**
3º Sgt. QPBM	Elieder Gomes Moreira	9.900.933-0

II - Medalha Bombeiro-Militar, categorias Ouro, Prata e Bronze, de acordo com o previsto no art. 1º da Lei nº 21.995, de 04 de junho de 2024, aos seguintes militares estaduais:

Medalha Bombeiro-Militar de OURO

Posto/Graduação	Nome	RG	Decênio Considerado	
Maj. QOBM	Rivelto Sokolowski	53028276	07/04/2015	04/04/2024
Subtenente QPBM	Andre Luis Coelho	75472277	21/04/2015	21/10/2023
Subtenente QPBM	Paulo Slomuszynski	62255781	07/04/2015	07/10/2023
Subtenente QPBM	Jorge Iglikoski	51534921	13/01/2016	14/07/2024
1º Sgt QPBM	Celso Fonseca Flois	63722642	13/01/2016	14/07/2024
1º Sgt. QPBM	Mailton Cesar Miguel	57261080	21/04/2015	21/10/2023
1º Sgt. QPBM	Mauro Cesar Batistussi	49133618	30/11/2015	31/05/2024
2º Sgt. QPBM	Antonio Gryczak	57449438	06/04/2016	06/10/2024
2º Sgt QPBM	Claudiomar Da Silva	52734428	13/01/2016	14/07/2024
2º Sgt QPBM	Euclides Jose Kronbauer	42586056	13/01/2016	14/07/2024
2º Sgt. QPBM	Vanio Romagna Goncalves	64514237	19/01/2016	20/07/2024
2º Sgt QPBM	Wilson De Souza Alves Junior	53085890	28/07/2015	25/07/2024
3º Sgt. QPBM	Gildo Novak	60971307	30/11/2015	31/05/2024
3º Sgt. QPBM	Luis Carlos Elias Santos	54912331	28/07/2015	27/01/2024
3º Sgt. QPBM	Rodrigo Geraldo Vieira	61693025	05/02/2015	03/02/2024

Medalha Bombeiro-Militar de Prata

Posto/Graduação	Nome	RG	Decênio Considerado	
Subtenente QPBM	Julio Cesar Da Silva	72576977	06/04/2015	03/04/2024
1º Sgt. QPBM	Bruno Da Silva Moreira	94549523	03/04/2015	31/03/2024
1º Sgt. QPBM	Edmar Manoel Lucas	73304105	03/04/2015	03/10/2023
1º Sgt QPBM	Edson Dalla Valle	61314849	03/01/2016	04/07/2024
1º Sgt QPBM	Esli Cleverson Zarowny	87647145	03/01/2016	04/07/2024
3º Sgt. QPBM	Adao Edson Correa	77167978	03/04/2015	03/10/2023
3º Sgt. QPBM	Alessandro Padilha	60247455	10/01/2014	12/07/2023
3º Sgt. QPBM	Antonio Edivaldo Da Luz	81751552	03/04/2015	03/10/2023
3º Sgt. QPBM	Diogo Kuchenny De Freitas	80912838	03/04/2015	31/03/2024
3º Sgt. QPBM	Eduardo Guchtain Justiniano	62289449	10/01/2014	08/01/2024
3º Sgt. QPBM	David Rossa Neto	77447121	03/04/2015	03/10/2023
3º Sgt. QPBM	Diego Julio Pereira	86725959	03/04/2015	31/03/2024
3º Sgt. QPBM	Dijavan Paganini	83630787	03/04/2015	03/10/2023
3º Sgt. QPBM	Fabio Gustavo Fischborn	72491149	03/04/2015	31/03/2024
3º Sgt QPBM	Fernando Bulak Cavali	55961034	03/01/2016	04/07/2024
3º Sgt. QPBM	Joao Paulo Lupepsa	69655068	03/04/2015	03/10/2023

3º Sgt. QPBM	Leomar Freitas	76742057	03/01/2016	04/07/2024
3º Sgt. QPBM	Luciano Cesar Silva	76849366	10/01/2014	12/07/2022
3º Sgt. QPBM	Pedro Fabricio Godoy Vaz	82300066	10/01/2014	08/01/2024
3º Sgt QPBM	Valdny Alves Jeser	90045644	03/01/2016	04/07/2024
3º Sgt. QPBM	Valter Duda	70360241	10/01/2014	08/01/2023
Cb. QPBM	Vilson Antonio Pateke De Assunpcao	61636897	03/01/2016	04/07/2024

Medalha Bombeiro-Militar de Bronze

Posto/Graduação	Nome	RG	Decênio Considerado	
1º Ten. QOBM	Rogerio Dos Santos Oliveira Junior	72667808	24/06/2010	24/12/2019
Cb. QPBM	Abel Jose Lewandowski	75415630	05/08/2010	02/08/2020
Cb. QPBM	Diego Caballero Barbosa	60620067	11/11/2013	09/11/2023
Cb. QPBM	Diego Dias Martins	96142480	11/11/2013	09/11/2023
Cb. QPBM	Eder Tsuyoshi Neves Morimoto	83114819	11/11/2013	09/11/2023
Cb. QPBM	Enrique Cetnarowski	101988252	11/11/2013	09/11/2023
Cb. QPBM	Felipe Augusto Quero	96550170	11/11/2013	09/11/2023
Cb. QPBM	Francis Jardel Wilhelm	139724313	11/11/2013	09/11/2023
Cb. QPBM	Gabriel Da Rocha Arents	101962938	24/05/2012	22/05/2022
Cb. QPBM	Giocleverson Riva Vilela De Moraes	103311322	11/11/2013	09/11/2023
Cb. QPBM	Gustavo Henrique Raitz Da Silva	139676726	11/11/2013	09/11/2023
Cb. QPBM	Jeferson Luis Pinto De Souza	139731085	11/11/2013	09/11/2023
Cb. QPBM	Jessica Roessle Guaita Raitz Da Silva	92918246	11/11/2013	09/11/2023
Cb. QPBM	Jorge Eduardo Dos Santos Barbosa Filho	126297858	11/11/2013	09/11/2023
Cb. QPBM	Josiel Dos Santos	84302139	17/10/2014	14/10/2024
Cb. QPBM	Marcio Marcal Machado	79996726	21/05/2012	19/05/2022
Cb. QPBM	Thalyta Christine Schlottag De Macedo	102225457	11/11/2013	09/11/2023
Cb. QPBM	Thiago Angelio Quirino	98109900	21/05/2012	19/05/2022
Cb. QPBM	Thiago Mariano De Oliveira	107390529	11/11/2013	09/11/2023
Cb. QPBM	Thays Emanueli Rogoski Perna	110452802	11/11/2013	09/11/2023
Cb. QPBM	Victor Hugo Dascenczi	70857456	11/11/2013	09/11/2023
Cb. QPBM	Weslley Rossi Delcaro	139663780	11/11/2013	09/11/2023
Sd. QPBM	Dhionattan Souza	126967969	18/07/2014	15/07/2024

36120/2025

Decreto nº 9462

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 23.042.430-6, 23.231.984-4, 23.276.701-4, 23.289.687-6, 23.346.894-0, 23.458.395-6, 23.527.345-4, 23.590.378-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 296.156.612,00 (duzentos e noventa e seis milhões e cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e doze reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de Abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Anexo ao Decreto nº 9462

Formalização 2025FC000205/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
29 - Secretaria de Estado da Fazenda										42.595.202,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda										42.595.202,00
2901 - Gabinete do Secretário										42.595.202,00
F.29.01.04.123.13.7008 - Apoio às ações do Fundo de desenvolvimento econômico										42.595.202,00
	2	75	759	000126	4.5.91.84	0	Não definida	4100	9999999	42.595.202,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										14.337.944,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										14.337.944,00
3914 - Polícia Científica										8.526.559,00
F.39.14.06.183.30.8079 - Ações da Polícia Científica										8.526.559,00
	2	70	706	003110	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	2.942.000,00
	2	70	706	003110	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	5.584.559,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná										1.000.000,00
F.39.21.06.183.30.8497 - Ações da Polícia Judiciária										1.000.000,00
	2	70	706	003110	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	1.000.000,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná										1.985.385,00
F.39.22.06.181.30.8501 - Ações do Comando Geral da Polícia Militar										1.985.385,00
	2	70	706	003110	4.4.90.30	0	Não definida	4100	9999999	305.250,00
	2	70	706	003110	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	120.000,00
	2	70	706	003110	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	1.560.135,00
3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná										2.826.000,00
F.39.24.06.182.31.8624 - Ações do Comando do Corpo de Bombeiros										2.826.000,00
	2	70	706	003110	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	2.826.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										42.185.387,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										42.185.387,00
4101 - Gabinete do Secretário										42.185.387,00
F.41.01.12.361.32.8371 - Desenvolvimento da Educação Básica Ensino Fundamental										31.450.647,00
	2	54	550	000116	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	8.450.373,00
	2	54	550	000116	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	300.000,00
	2	54	550	000116	3.3.90.32	0	Não definida	4100	9999999	22.700.274,00
F.41.01.12.362.32.8372 - Desenvolvimento da Educação Básica Ensino Médio										10.734.740,00
	2	54	550	000116	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	10.000.000,00
	2	54	550	000116	3.3.90.32	0	Não definida	4100	9999999	734.740,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										4.310.000,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá										4.310.000,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá										4.310.000,00
F.45.32.12.364.34.8122 - Gestão das Atividades Universitárias UEM										4.310.000,00
	2	70	703	000284	3.3.90.18	4	Projetos de pesquisa para o desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia desenvolvido	4104	9999999	2.490.209,00
	2	70	703	000284	3.3.90.36	4	Projetos de pesquisa para o desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia desenvolvido	4104	9999999	19.155,00
	2	70	703	000284	3.3.90.14	4	Projetos de pesquisa para o desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia desenvolvido	4104	9999999	148.077,00
	2	70	703	000284	3.3.90.30	4	Projetos de pesquisa para o desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia desenvolvido	4104	9999999	211.538,00
	2	70	703	000284	3.3.90.20	4	Projetos de pesquisa para o desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia desenvolvido	4104	9999999	76.622,00
	2	70	703	000284	3.3.90.33	4	Projetos de pesquisa para o desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia desenvolvido	4104	9999999	190.385,00
	2	70	703	000284	3.3.90.40	4	Projetos de pesquisa para o desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia desenvolvido	4104	9999999	150.000,00
	2	70	703	000284	3.3.90.39	4	Projetos de pesquisa para o desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia desenvolvido	4104	9999999	150.000,00
	2	70	703	000284	4.4.90.52	4	Projetos de pesquisa para o desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia desenvolvido	4104	9999999	360.000,00
	2	70	703	000284	3.3.90.93	4	Projetos de pesquisa para o desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia desenvolvido	4104	9999999	514.014,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										191.789.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										191.789.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										191.789.000,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial										141.825.389,00
	2	60	600	000255	3.3.90.39	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	141.825.389,00
F.47.60.10.303.35.8172 - Assistência Farmacêutica										23.056.080,00
	2	60	600	000255	3.3.90.32	35	Pessoa atendida (usuário) com medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e programas especiais da SESA/PR	4100	9999999	23.056.080,00
F.47.60.10.128.35.8483 - Gestão em Formação de Recursos Humanos										778.045,00
	2	60	600	000255	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
	2	60	600	000255	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	678.045,00
F.47.60.10.301.35.8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde										500.000,00
	2	60	600	000255	3.3.90.39	8	Municípios beneficiados com cofinanciamento para Atenção à Saúde	4100	9999999	500.000,00
F.47.60.10.305.35.8562 - Vigilância em Saúde										21.900.000,00
	2	60	600	000255	3.3.90.30	8	Municípios beneficiados com cofinanciamento para a Vigilância em Saúde	4100	9999999	8.000.000,00
	2	60	600	000255	3.3.90.36	8	Municípios beneficiados com cofinanciamento para a Vigilância em Saúde	4100	9999999	500.000,00
	2	60	600	000255	3.3.90.93	8	Municípios beneficiados com cofinanciamento para a Vigilância em Saúde	4100	9999999	400.000,00
	2	60	600	000255	3.3.90.39	8	Municípios beneficiados com cofinanciamento para a Vigilância em Saúde	4100	9999999	13.000.000,00
F.47.60.10.304.35.8434 - Vigilância Sanitária										2.500.000,00
	2	60	600	000255	3.3.90.39	1	Municípios com Sistema da Qualidade em Vigilância Sanitária implantado	4100	9999999	1.500.000,00
	2	60	600	000255	3.3.90.30	1	Municípios com Sistema da Qualidade em Vigilância Sanitária implantado	4100	9999999	1.000.000,00
F.47.60.10.122.35.8163 - Gestão Técnico Administrativo da SESA										1.229.486,00
	2	60	600	000255	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	170.000,00
	2	60	600	000255	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.059.486,00

51 - Secretaria de Estado da Cultura										150.000,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura										150.000,00
5102 - Diretoria Geral										150.000,00
F.51.02.13.392.27.8392 - Fortalecimento das Políticas Públicas Culturais										150.000,00
	2	70	706	003110	4.4.50.52	0	Não definida	4100	9999999	150.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										789.079,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										786.379,00
6902 - Diretoria Geral										786.379,00
F.69.02.18.541.23.8024 - Gestão de Projetos de Desenvolvimento Sustentável										786.379,00
	2	70	700	000107	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	626.379,00
	2	70	700	000107	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	160.000,00
693100 - Instituto Água e Terra										2.700,00
6931 - Instituto Água e Terra										2.700,00
F.69.31.18.541.23.8206 - Gestão de Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental										2.700,00
	2	70	700	000107	4.4.90.51	16	Obras de infraestrutura para contenção de cheias do Rio Palmital, em Colombo	4101	4105805	2.700,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		296.156.612,00
									Total Geral	296.156.612,00

36122/2025

Decreto Nº 9463

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 18º da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.455.019-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente de Redução/Anulação de Dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Fica alterado o respectivo Detalhamento da Despesa por Modalidade de Aplicação e por Grupo de Fonte, conforme Anexos III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de Abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 9463 — Formalização 2025FC000230/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
22 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital										1.600.000,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital										1.600.000,00
2202 - Diretoria Geral										1.600.000,00
F.22.02.19.212.09.8629 - Apoio às Ações de Tecnologia, Pesquisa e Inovação										1.600.000,00
	2	75	759	000132	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	1.600.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		1.600.000,00
									Total Geral	1.600.000,00

Anexo ao Decreto nº 9463 — Formalização 2025FC000230/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										1.600.000,00
456000 - Fundo Paraná										1.600.000,00
4560 - Fundo Paraná										1.600.000,00
F.45.60.19.571.33.8153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná										1.600.000,00
	2	75	759	000132	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.600.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		1.600.000,00
									Total Geral	1.600.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Anexo ao Decreto nº 9463 Formalização 2025FC000230/Bloco1

ANEXO III - Detalhamento da Despesa de Unidade Orçamentária por Modalidade, Grupo de Fonte e Grupo de Despesa

UO/Ação/Grupo Fonte/Modalidade	1 - Pessoal e encargos sociais	2 - Juros e encargos da dívida	3 - Outras despesas correntes	4 - Investimentos	5 - Inversões financeiras	6 - Amortização da dívida	8 - Restos a pagar - normal	9 - Reserva de contingência	Total
2202 - Diretoria Geral	7.767.996,00	0,00	55.131.765,00	19.545.142,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.444.903,00
8222 - Gestão Administrativa SEI	7.767.996,00	0,00	4.796.374,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.924.370,00
Grupo Fonte: 75	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Grupo Fonte: 50	7.767.996,00	0,00	4.796.374,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.874.370,00
Modalidade: 91	131.846,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.846,00
Modalidade: 90	7.636.150,00	0,00	4.794.374,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.740.524,00
9121 - Encargos Especiais SEI	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Grupo Fonte: 50	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
7161 - Inova Paraná - Paraná Eficiente	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Grupo Fonte: 75	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
8629 - Apoio às Ações de Tecnologia, Pesquisa e Inovação	0,00	0,00	49.834.891,00	19.185.142,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.020.033,00
Grupo Fonte: 75	0,00	0,00	49.239.275,00	19.185.142,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.424.417,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	49.239.275,00	16.183.422,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.422.697,00
Modalidade: 40	0,00	0,00	0,00	3.001.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.001.720,00
Grupo Fonte: 50	0,00	0,00	595.616,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.616,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	595.616,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.616,00
								Total Geral	82.444.903,00

Decreto nº 9464

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso X, § 1º, do art. 14, e no § 5º do mesmo artigo, da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.455.019-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 951.440,00 (novecentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de Abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 9464 Formalização 2025FC000239/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
22 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital										951.440,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital										951.440,00
2202 - Diretoria Geral										951.440,00
F.22.02.19.212.09.8629 - Apoio às Ações de Tecnologia, Pesquisa e Inovação										951.440,00
	2	75	759	000132	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	951.440,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		951.440,00
									Total Geral	951.440,00

Anexo ao Decreto nº 9464 Formalização 2025FC000239/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										951.440,00
456000 - Fundo Paraná										951.440,00
4560 - Fundo Paraná										951.440,00
F.45.60.19.571.33.8153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná										951.440,00
	2	75	759	000132	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	951.440,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		951.440,00
									Total Geral	951.440,00

DECRETO Nº 9.465

Retifica o Decreto nº 9.407, de 2 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas, atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 9.407, de 2 de abril de 2025, a fim de constar em seu fecho: "Curitiba, em 2 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

36127/2025

DECRETO Nº 9.466

Retifica o Decreto nº 9.444, de 3 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 9.444, de 3 de abril de 2025, a fim de constar que a exoneração de DOUGLAS SILVA DA LUZ, RG nº 9.XXX.653/MG, é a partir de 31 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

36129/2025

DECRETO Nº 9.467

Revoga o art. 2º do Decreto nº 5.866, de 23 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Revoga o art. 2º do Decreto nº 5.866, de 23 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

36131/2025

DECRETO Nº 9.468

Fixa os novos valores dos grupos dos Pisos Salariais do Estado do Paraná, válidos a partir de 1º de janeiro de 2025, nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no §4º do art. 1° da Lei nº 21.350, de 1º de janeiro de 2023, e o contido no protocolo nº 23.340.636-8,

DECRETA:

Art. 1º Reajusta, a partir de 1º de janeiro de 2025, o piso salarial dos empregados integrantes das categorias profissionais enumeradas na Classificação Brasileira de Ocupações – Grandes Grupos Ocupacionais, com fundamento nos arts. 1º e 2º da Lei nº 21.350, de 1º de janeiro de 2023, passando a vigorar no Estado do Paraná com os seguintes valores:

I – GRUPO I – R$ 1.984,16 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), com o valor hora de R$ 9,02 (nove reais e dois centavos) para os Trabalhadores Agropecuários, Florestais e da Pesca, correspondentes ao Grande Grupo 6 da Classificação Brasileira de Ocupações;

II – GRUPO II – R$ 2.057,59 (dois mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), como valor hora de R$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos) para os Trabalhadores de Serviços Administrativos, Trabalhadores dos Serviços, Vendedores do Comércio em Lojas e Mercados e Trabalhadores em Reparação e Manutenção, correspondentes aos Grandes Grupos 4, 5, 9 da Classificação Brasileira de Ocupações;

III – GRUPO III – R$ 2.123,42 (dois mil, cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), com o valor hora de R$ 9,65 (nove reais e sessenta e cinco centavos) para os Trabalhadores da Produção de Bens e Serviços Industriais, correspondentes aos Grandes Grupos 7 e 8 da Classificação Brasileira de Ocupações;

IV – GRUPO IV – R$ 2.275,36 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos) com o valor hora de R$ 10,34 (dez reais e trinta e quatro centavos) para os Técnicos de Nível Médio, correspondentes ao Grande Grupo 3 da Classificação Brasileira de Ocupações.

Parágrafo único. O piso salarial pertencente ao Grupo IV, a que se refere o inciso IV deste artigo, corresponderá também aos Registradores Civis de Pessoas Naturais, para fins do §6º do art. 1º da Lei nº 13.228, de 18 de julho de 2001, com redação da Lei nº 21.339, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º Em caso de alteração dos valores do salário-mínimo nacional, ainda em 2025, o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda deliberará acerca dos novos valores dos Pisos Salariais do Estado do Paraná, seguindo os critérios estabelecidos na Lei nº 21.350, de 2023.

Art. 3º Este Decreto não se aplica aos empregados que possuem o piso salarial definido em legislação federal, convenção ou acordo coletivo de trabalho e aos servidores públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

36132/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETO Nº 9.469

Prorroga o prazo de entrada em vigor do Decreto nº 7.855, de 6 de novembro de 2024, que regulamenta a Lei nº 21.860, de 15 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.451.834-0,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 68 do Decreto nº 7.855, de 6 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68. Este Decreto entra em vigor no dia 5 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

36133/2025

DECRETO Nº 9.470

Nomeia representantes para compor o Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, referente ao biênio 2025-2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o Estatuto do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, aprovado pelo Decreto nº 8.961, de 6 de março de 2018, bem como o contido no protocolo nº 23.713.569-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os seguintes representantes, titular e suplente, para integrar o Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, com mandato de dois anos, referente ao biênio 2025-2026:

I – VANESSA ISHIKAWA RASOTO, RG nº X.288.696-X, representante indicada pelo Ministério da Educação — MEC, e ANA RITA UHLE, RG nº XX.467.142-X, como Suplente;

II - DENYZE CRISTINA LORENZON RUCKL, RG nº X.106.155-X, representante indicada pela Federação das Associações Patronais do Paraná, e LIDIANE CRISTINE GALVAN, RG nº X.960.335-X, como Suplente;

III - FATIMA NATALINA BOF, RG nº X10.759-X, representante indicada pela Federação das Associações de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Públicas do Paraná – FEPAMEF, e ROSALINA KAPP, RG nº X.327.229-X, como Suplente;

IV - CARLOS WILLIANS JAQUES MORAIS, RG nº XX.732.115-X, representante indicado pela Associação Paranaense das Instituições de Ensino Superior Público – APIESP, e ANA PAULA BELOMO CASTANHO BROCHADO, RG nº X.492.763-X, como Suplente;

V - MARCIA APARECIDA BALDINI, RG nº X.842.643-X, representante indicada pela União de Dirigentes Municipais de Educação do Paraná – UNDIME, e ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI, RG nº X.304.454-X, como Suplente;

VI – ELIANE TERUEL CARMONA, RG nº X14.081-X, representante indicada pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, e ALMIR GUIMARÃES DE AZEVEDO JUNIOR, RG nº X.081.268-X, como Suplente;

VII - NÁDIA APARECIDA BRIXNER, RG nº XX.828.411-X, representante indicada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná – APP SINDICATO, e CELINA DO CARMO DA SILVA WOTCOSKI, RG nº X.411.947-X, como Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 4 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA
Secretário de Estado da Educação

36134/2025

DECRETO 9471

Nomeação de TAMIRES APARECIDA PEREIRA DE SOUZA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.762.277-4,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, TAMIRES APARECIDA PEREIRA DE SOUZA, RG nº 44.XXX.885-X, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerada, a pedido, a partir de 1º de abril de 2025, CAROLINE DE PAULA E SILVA OLIVEIRA, RG nº 9.XXX.161-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

36136/2025

DECRETO Nº 9472

Exoneração de JAQUELINE DO ROCIO FLIZICOSKI HOSOUME do cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.710.131-6,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 31 de março de 2025, JAQUELINE DO ROCIO FLIZICOSKI HOSOUME, RG nº 5.XXX.022-X, de função comissionada executiva de Chefe de Seção de Regional de Saúde - Símbolo FCE-13, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

36137/2025

DECRETO Nº 9.473

Exoneração de PEDRO FELIPE SCHINEMANN do cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.314.187-9,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 14 de janeiro de 2025, PEDRO FELIPE SCHINEMANN, RG 10.XXX.701-X, de cargo em comissão de Chefe de Seção de Hemocentro –Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

36138/2025

DECRETO 9.474

Exoneração de FERNANDA LUIZE FARIA ROTH, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.197.876-3,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 5 de março de 2025, FERNANDA LUIZE FARIA ROTH, RG nº 9.XXX.607-X, do cargo em comissão de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

36139/2025

DECRETO Nº 9.475

Nomeação de ADRIANO PITTER JOSE HEINEN, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.766.654-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADRIANO PITTER JOSE HEINEN, RG nº 5.XXX.085-X, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

36140/2025

DECRETO Nº 9.476

Nomeação de ANTONIO ANNIBELLI FILHO, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.775.007-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANTONIO ANNIBELLI FILHO, RG nº 9.XXX.XXX-6, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerada CRISTIANE APARECIDA FREITAS, RG nº 9.XXX.248-X.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

36141/2025

DECRETO Nº 9.477

Nomeação de HERMES DARCI DA SILVA, para exercer cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, HERMES DARCI DA SILVA, RG nº 78.XXX-7, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Ciretran Categoria B - Símbolo CCE-10, do Departamento de Trânsito do Paraná, no Município de Telêmaco Borba, ficando exonerado JOÃO EDUARDO TOMCZYK SANTOS, RG nº 14.XXX.208-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

36142/2025

DECRETO Nº 9.478

Nomeação de SANGELA SOUSA COSTA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, SANGELA SOUSA COSTA, RG nº XXX.949-X, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Saúde, no Município de Umuarama.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

36143/2025

DECRETO Nº 9.479

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 23.766.269-5,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-8, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.	em	- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-11, para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência; - 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-12, para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

36146/2025

DECRETO Nº 9.480

Exonerações de cargos em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.766.269-5,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência:

a partir de 3 de abril de 2025, EDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG nº 3.XXX.995-X, Assessor – Símbolo CCE-3;

a partir de 3 de abril de 2025, THAIZA CONCEIÇÃO BARBOSA, RG nº 7.XXX.636-X, Assessor – Símbolo CCE-4;

a partir de 3 de abril de 2025, DAYHANE CRISTINA RAMOS NUNES, RG nº 7.XXX.629-X, Chefe de Núcleo de Recursos Humanos Setorial – Símbolo CCE-8;

a partir de 3 de abril de 2025, TATIANA CRISTINA FELICIANA, RG nº 25.XXX.124-X/SP, Assessor – Símbolo CCE-8;

a partir de 4 de abril de 2025, ITAMAR ANDRE RODRIGUES DO NASCIMENTO, RG nº 4.XXX.525-X, Chefe de Departamento – Símbolo FCE-2.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência:

a partir de 7 de abril de 2025, EUZIANE DE SOUZA CAMPOS, RG nº 8.XXX.288-X, Chefe de Departamento – Símbolo FCE-2;

a partir de 4 de abril de 2025, FERNANDA MARTINS DE MIRANDA, RG nº 14.XXX.001-X, Assessor – Símbolo CCE-11;

a partir de 4 de abril de 2025, MARCOS ANTÔNIO SANTOS, RG nº 7.XXX.629-X, Assessor – Símbolo CCE-11;

a partir de 4 de abril de 2025, LETICIA MARIA GONÇALVES, RG nº 10.XXX.151-X, Assessor – Símbolo CCE-12.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUIZ GOULARTE ALVES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

36148/2025

DECRETO Nº 9.481

Nomeia ALEXANDRA FANTE NISHIYAMA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado do Planejamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALEXANDRA FANTE NISHIYAMA, RG nº 6.XXX.700-X, para exercer em comissão o cargo de Diretor – Símbolo CCE-DDG, da Secretaria de Estado do Planejamento, ficando exonerado MARCOS JUNIOR MARINI, RG nº 4.XXX.926-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

36150/2025

DECRETO Nº 9.482

Torna sem efeito exoneração de LEANDRO HENRIQUE MAZUTTI e retifica o Decreto 9.457, de 3 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a exoneração de LEANDRO HENRIQUE MAZUTTI, RG nº 10.XXX.453-X, efetivada pelo Decreto nº 9.456, de 3 de abril de 2025.

Art. 2º Retifica o inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.457, de 3 de abril de 2025, onde se lê: "3 (três) cargos de Assessor – Símbolo CCE-10"; leia-se: "2 (dois) cargos de Assessor – Símbolo CCE-10.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

36151/2025

DECRETO Nº 9.484

Exoneração de VICTOR JOSE JARDIM do cargo em comissão da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera VICTOR JOSE JARDIM, RG nº 9.XXX.003-X, do cargo em comissão de Chefe de Departamento - Símbolo CCE-2, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

36153/2025

DECRETO Nº 9.485

Nomeação de FABIO JUNIOR GASPAR, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FABIO JUNIOR GASPAR, CPF nº 057.XXX.XXX-X6, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Casa Civil.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

36154/2025

DECRETO Nº 9.486

Exoneração de EUGENIO JOSE GASPAR de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera EUGENIO JOSE GASPAR, RG nº 10.XXX.938-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

36155/2025

DECRETO Nº 9.487

Homologa situação de emergência no Município de Diamante do Oeste em face da ocorrência de Estiagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Diamante do Oeste, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 23.787.313-0,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 2.506, de 28 de março de 2025, exarado pelo Prefeito de Diamante do Oeste, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 4 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

36156/2025

DECRETO Nº 9.488

Homologa situação de emergência no Município de Cambará em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Cambará, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 23.787.876-0,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 3.502, de 3 de abril de 2025, exarado pelo Prefeito de Cambará, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 4 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

36157/2025

DECRETO Nº 9.489

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-7, da Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-8, da Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-9, da Casa Civil; - 3 (três) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, da Casa Civil; - 4 (quatro) cargo de Assessor, símbolo CCE-11, da Casa Civil.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-1, para a Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-3, para a Casa Civil; - 3 (três) cargo de Assessor, símbolo CCE-6, para a Casa Civil.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

36159/2025

DECRETO Nº 9.490

Transforma funções comissionadas executivas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 23.780.053-2,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-6, da Secretaria de Estado da Saúde; - 1 (uma) função de Chefe de Seção de Regional de Saúde, símbolo FCE-13, da Secretaria de Estado da Saúde.	em	- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-4, para a Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 4 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

36160/2025

DECRETO Nº 9.491

Exoneração e designação para exercer função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.780.053-2,

DECRETA:

Art. 1º Exonera as seguintes ocupantes de função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Saúde:

a pedido, a partir de 28 de outubro de 2024, FLAVIA COSTA, RG nº 8.XXX.707-X, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FCE-13;

GIOVANA FRATIN, RG nº 10.XXX.714-X, Assessor – Símbolo FCE-6.

Art. 2º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, GIOVANA FRATIN, RG nº 10.XXX.714-X, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de abril 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

36161/2025

DECRETO Nº 9.492

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 23.780.690-5,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Chefe de Coordenação, símbolo CCE-4, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-1, para a Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de abril de 2025.
Curitiba, em 4 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

36162/2025

DECRETO Nº 9.493

Nomeação de MARLOS WILTON DE ANDRADE, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.780.690-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARLOS WILTON DE ANDRADE, RG nº 6.XXX.059-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-1, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 7 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARCO AURÉLIO RIBEIRO
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

36164/2025

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

23.491.694-7/25
OBJETO Autorização para execução de obras e ou serviços de engenharia. **JUSTIFICATIVA** Atender as necessidades da Secretaria de Estado da Cultura. **AMPARO LEGAL** Parágrafo único, do art. 35, da Lei Estadual nº 21.352/2023. **1.** De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO N° 23.491.694-7, AUTORIZO**, a Secretaria de Estado da Cultura - SEEC a realizar as obras/serviços de engenharia especificamente retratadas no caderno administrativo. **2.** A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. **3. PUBLIQUE-SE**. . Em 04/04/2025. (Enc. Proc. à SEEC).

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

23.727.108-4/25
1. Considerando que o princípio da eficiência implementou um modelo de administração pública gerencial voltada para um controle de resultados na atuação estatal e, a par disso, os atos da administração devem ser realizados com maior qualidade, competência e eficácia possível, **DELEGO** ao Titular da Secretaria de Estado do Turismo - SETU, a competência para autorizar e formalizar convênios, instrumentos com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e outros congêneres, cujo objeto visem fomentar o turismo estadual. **2.** A delegação supra tem vigência até 31/01/2026. **3. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 04/04/2025. (Enc. Proc. à SETU).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

23.342.639-3/25
OBJETO Autorização de Promoções e Progressões dos servidores do Poder Executivo Estadual. **JUSTIFICATIVA** Atender as demandas da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP. **AMPARO LEGAL** Art. 1º, I, do Decreto nº 4189/2016, que define competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná e dá outras providências. Art. 5º, do Decreto nº 8443/2019, que dispõe sobre regras e procedimentos para elaboração e encaminhamento de demandas que impliquem despesa com pessoal e encargos sociais. **1.** De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 23.342.639-3**, e a deliberação favorável da Comissão de Política Salarial – CPS (mov. 27), **AUTORIZO** a concessão das Promoções e Progressões dos servidores do Poder Executivo que preencherem os requisitos legais e regulamentares durante o exercício de 2025. **2.** Compete as unidades de Recursos Humanos dos Órgãos e Entidades atestarem o cumprimento dos requisitos legais para concessão das promoções e progressões de seus servidores e instruírem o protocolado com a manifestação das unidades financeiras/orçamentárias e a declaração de adequação de despesa. **3.** As promoções e progressões, bem como seus efeitos financeiros e funcionais, serão devidos após a publicação do ato concessivo no Diário Oficial. **4. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP. Em 04/04/2025. (Enc. Proc. à SEAP).

35921/2025

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

23.576.606-0/25
OBJETO Reforma de cadeiras para escritório, conforme disposto no Termo de Referência.**JUSTIFICATIVA** Atendimento de demanda do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/CC. **AMPARO LEGAL** Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR DA CONTRATAÇÃO** R$ 9.854,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais). De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 23.576.606-0**, e considerando a justificativa apresentada pelo Núcleo Administrativo Setorial (mov. 7), **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, XV, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c art. 149, do Decreto nº. 10.086/2022, a contratação da empresa **RENOFLEX COM RECUPERACAO E REPRESENTACAO DE MOVEIS LTDA** – CNPJ nº 6.113.406/0001-42. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. EM 04/04/2025. (Enc. Proc. à CC/NAS).

35873/2025

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

23.518.0642/25
OBJETO Prestação de serviços de lavagem e higienização de tapetes, conforme disposto no Termo de Referência. **JUSTIFICATIVA** Atendimento de demanda do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/CC. **AMPARO LEGAL** Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR DA CONTRATAÇÃO** R$ 9.235,00 (nove mil duzentos e trinta e cinco reais). De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 23.518.064-2**, e considerando a justificativa apresentada pelo Núcleo Administrativo Setorial (mov. 9), **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, XV, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c art. 149, do Decreto nº. 10.086/2022, a contratação da empresa **HIGISUL – HIGIENIZAÇÃO DE ESTOFADOS** – CNPJ nº 42.436.929/0001-08. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. Em 02/04/25.

35922/2025

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1161

Designa servidores para desempenharem suas atividades junto à Secretaria de Estado do Turismo – SETU.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, os servidores a baixo relacionados, para desempenharem suas atividades junto à Secretaria de Estado do Turismo – SETU:

LUIS HENRIQUE SILVA PONTES, RG nº 7.XXX.820-X, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 9.454, de 3 de abril de 2025;

JULIANA MARTINS SENA VIEIRA DA ROSA, RG nº 4.XXX.870-X, lotada na Casa Civil.

Art. 2º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

36026/2025

RESOLUÇÃO nº 1162

Designa MATHEUS MARTINS FERREIRA FRUET para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado do Turismo – SETU-Núcleo Regional-Foz do Iguaçu e torna sem efeito o inciso I do art. 1º da Resolução CC nº 1153, de 1º de abril de 2025.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor MATHEUS MARTINS FERREIRA FRUET, RG nº 10.XXX.812-X, nomeado pelo Decreto nº 9.282, de 20 de março de 2025, na Casa Civil - CC, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado do Turismo – SETU-Núcleo Regional-Foz do Iguaçu, ficando sem efeito sua designação para a Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Foz do Iguaçu, efetivada pelo inciso I do art. 1º da Resolução CC nº 1153, de 1º de abril de 2025.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

36030/2025

RESOLUÇÃO nº 1163

Designa JOAO CAETANO PEDROLLO BELLO para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e revoga a Resolução CC nº 581, de 20 de fevereiro de 2024.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 23.780.516-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor JOAO CAETANO PEDROLLO BELLO, RG nº 13.XXX.248-X, nomeado pelo Decreto nº 29, de 2 de janeiro de 2023, na Casa Civil e reconduzido pelo Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, para desempenhar, a partir do dia 1º de abril de 2025, suas atividades junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, ficando revogada sua designação para a Secretaria de Estado do Turismo – SETU, efetivada pela Resolução CC nº 581, de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

36031/2025

Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS

23.593.229-6/25
OBJETO Contratação de prestação de serviços gerenciados de computação em nuvem no modelo Multicloud pelo prazo de 12 (doze) meses, com a empresa SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07. JUSTIFICATIVA Atendimento à necessidade de apoio nas operações dos serviços de TI, permitindo o alcance dos objetivos estratégicos da SGSD. AMPARO LEGAL Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR DA CONTRATAÇÃO R$ 745.128,14 (setecentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e quatorze centavos) a ser atendida pela dotação orçamentária nº 13.20.04.122.05.8550. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 23.593.229-6**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, XV, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c art. 149, do Decreto nº. 10.086/2022, a contratação da empresa SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor responsável para as demais providências. Em 04/04/25. (Enc. proc. à SGSD).

35924/2025

Portaria CC/SGSD nº 05/2025

O SUPERINTENDENTE-GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 3º e art. 5º do Decreto Estadual 5866, de 23 de maio de 2024

RESOLVE

Art. 1º Designar equipe técnica de planejamento de contratação e aquisição, no âmbito desta Superintendência de Estado e para a contratação realizada no protocolo nº 23.766.490-6, os seguintes servidores:

Servidor	RG nº
Lucas Schultz de França	9.398.568-0
Mário Cesar Nicoladelli	6.156.934-0
Meggie Berleis Tombini	9.445.848-0

Art. 2º Designar agente de contratação, para o protocolo 23.766.490-6, a servidora Silvia Thais de Poli, RG nº 4.411.458-5

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2025.

Leandro Victorino de Moura
Superintendente-Geral de Governança de Serviços e Dados

35925/2025

DETRAN

ERRATA DA PORTARIA Nº 105/2025-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;
RESOLVE:
Retificar a Portaria n.º 105/2025-DP, publicada no diário Oficial Executivo, exemplar n.º 11.845 de 14/02/2025, onde se lê: "PORTARIA N.º 105/2025-DP", leia-se "PORTARIA N.º 257/2025-DP".

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Adriano Furtado
Diretor Presidente

33838/2025

PORTARIA N.º 258/2025- DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 23.097.352-0, resolve:
CREDENCIAR:
Art. 1º - A empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DA JO LTDA, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ N.º 58.036.019/0001-78, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 250, Centro – Marquinho/PR, para o exercício das atividades inerentes à formação de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, na Classificação "A" (Teórico), após o competente registro junto ao Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas do DETRAN/PR.
Art. 2º - O funcionamento da empresa fica condicionado a classe e período estabelecido no Certificado de Renovação do Credenciamento, expedida pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Adriano Furtado,
Diretor Presidente do DETRAN-PR

33837/2025

PORTARIA N.º 202/2025- DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 22.810.661-5, resolve:
ALTERAR:
Art. 1º - A classificação do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CLEVETRAN LTDA, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 23.407.403/0001-55, da classe 'B' (Pratico) para classe 'A/B' (Teórico/Pratico), credenciado em Clevelândia/PR
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR.

34441/2025

PORTARIA N.º 255/2025 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 23.531.124-0, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. DORIVAL WEVERTON ECCARD MORTEAN, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 026.792.399-62, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 1126030-6
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 259/2025 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.796.528-4, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. A empresa DESPACHANTE CONDUBEM LTDA, CNPJ nº 58.674.007/0001-79, representada pelo seu Despachante Documentalista CAMILA KSAVERIA CZAIKOSKI portador do Cadastro de Pessoa Física nº 082.428.039-35, sob a matrícula nº 1721028-9, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

34405/2025

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 018/2025-PGE

Designa servidores para atuar na gestão, fiscalização e recebimento do objeto do Contrato nº 1418/2025, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa Torino Informática Ltda.

A **DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 13, XIX, do Regulamento da PGE (anexo ao Decreto nº 2.709/2019), no art. 7º, IV, da Lei nº 21.352/2023 e considerando a exigência legal de indicação de agentes públicos para a gestão e para fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Pública (arts. 7º e 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; arts. 10 e 11 do Decreto nº 10.086/2022), a indicação de Comissão de Recebimento de Objeto (art. 179, inc. I, "b" e § 1º do Decreto n. 10.086/2022) e, ainda, considerando o contido no protocolo nº 23.623.470-3,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **SOLANGE COSTA DIB**, R.G. nº 4.351.836-4/PR, e **ADILSON CONFORTO,** R.G. nº 4.055.749-0/PR, para atuarem, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Contrato nº 1418/2025, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa Torino Informática Ltda..
Art. 2º Designar o servidor **GERSON LUIZ FERMINO,** R.G. nº 4.495.239-4/PR, como responsável pelo Recebimento do Objeto do Contrato nº 1418/2025, que tem por objeto a aquisição de computadores de mesa (desktops ultracompactos), com dois monitores, pacote de serviços de garantia e suporte técnico on-site, pelo período de 60 (sessenta) meses, para atender a demanda da Procuradoria-Geral do Estado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *assinado e datado digitalmente.*
Lucia Helena Cachoeira
Diretora-Geral

34478/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 8639

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0007902-39.2016.8.16.0190, DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ-PR, E OFÍCIO Nº 613/2025, DA PROCURADORIA DE EXECUÇÕES, PRECATÓRIOS E CÁLCULOS-PRE,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE MICKAEL DOS REIS SILVA ROHLING DE PAULA, CPF 111.721.489-37, NO VALOR EQUIVALENTE A 2/3(DOIS TERÇOS) DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL, ATÉ A DATA DE 26/02/2032, DATA ESSA EM QUE COMPLETARÁ 25 ANOS DE IDADE. PROTOCOLO 23.749.779-1

CURITIBA, 01/04/2025

LUIZÃO GOULART
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

34005/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8497

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDENILCE APARECIDA OLIVEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 5.342.203-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. II e §3°, inc. II da EC-PR n° 45/2019.
Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.292/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 3.788,48(Três Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.453.304-5

NOME: SURLEY VILELA DA COSTA ORGAO: SEED
R.G.: 4.215.608-6 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3°, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c Decisão Judicial autos n° 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.291/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 8.302,86(Oito Mil, Trezentos e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.349.174-8

CURITIBA, 24 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8498

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: BELONI D'APARECIDA DE SOUZA PINTO ORGAO: SEED
R.G.: 5.193.167-0 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6°, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c o § 5° do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2° da Emenda Constitucional n° 47/05.
LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.263/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 18.344,31(Dezoito Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.434.839-6

NOME: MARIA INES BATISTA DOS SANTOS LUIZ ORGAO: SEED
R.G.: 8.641.697-2 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1°, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.287/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 2.015,37(Dois Mil e Quinze Reais e Trinta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.442.246-4

CURITIBA, 24 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8499
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: FRIDA IENSEN DE OLIVEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 3.560.316-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 4° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4°, incisos I a V, §6°, inc. II, e 7°, inc. II da EC-PR n° 45/2019
Art. 4°, §6°, incisos II e III da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.286/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 4.790,81(Quatro Mil, Setecentos e Noventa Reais e Oitenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 85-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.219.875-3

NOME: ELIANE RENNER MINGORI ORGAO: SEED
R.G.: 5.559.220-9 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1°, Inciso III alínea A e 8°, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03.
Art.40, §§ 3° e 17°, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.316/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 5.088,57(Cinco Mil e Oitenta e Oito Reais e Cinqüenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.475.738-5

CURITIBA, 24 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

33858/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8501
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARCIA LIMA ORGAO: SEED
R.G.: 4.561.087-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.282/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 6.715,66(Seis Mil, Setecentos e Quinze Reais e Sessenta e Seis Centavos)

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.292.781-0

NOME: ELLEN SCHNEPPER SCHAPUIS ORGAO: SEED
R.G.: 5.050.157-4 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria por Incapacidade
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1°, inciso I da CE, com redação dada pela EC n° 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.305/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 2.331,50(Dois Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Cinqüenta Centavos)
CALCULOS A FL. 67-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.508.578-1

CURITIBA, 24 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8502

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: OSNY KASEKER ORGAO: ADAPAR
R.G.: 972.277-7 CARGO: Fiscal da Defesa Agropecuária LF: 1
Engenheiro Agrônomo
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3°, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional n° 47/05.
Lei 21.112/2022, art. 13
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.309/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 26.549,20(Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos)
CALCULOS A FL. 20-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.604.119-0

NOME: LUCILAINE FRANCO GARCIA PEDRAO ORGAO: SEED
R.G.: 4.097.212-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.278/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 4.811,56(Quatro Mil, Oitocentos e Onze Reais e Cinqüenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.378.188-6

CURITIBA, 24 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8503

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GIVANIA MARIA BERTIN MAZIERI ORGAO: SEED
R.G.: 4.452.131-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.295/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 9.198,20(Nove Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Vinte Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.352.842-0

NOME: MARIA INES GOMES ORGAO: SEED
R.G.: 3.608.208-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. II e §3°, inc. II da EC-PR n° 45/2019.
Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.304/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 4.629,79(Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.384.691-0

CURITIBA, 24 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8504

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROBERTO DAL SASSO ORGAO: IAT
R.G.: 3.242.425-2 CARGO: Agente de Apoio Aux. De Manejo e Meio Ambiente LF: 1
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.
L.13666/02,art.15,II,art.170 e171, L.6174/70, L.21367/23,art.10 EC 19/98
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 17.358/12, art. 1°, § unico e art. 2°, §3°.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.319/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 6.679,75(Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 20-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.482.322-1

NOME: JOSE ALVES DE BASTOS ORGAO: DER
R.G.: 3.253.431-7 CARGO: Agente de Apoio Motorista LF: 1
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3°, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional n° 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.
L.13666/02,art.15,II,art.170 e171, L.6174/70, L.21367/23,art.10 EC 19/98
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.150/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 6.358,58(Seis Mil, Trezentos e Cinqüenta e Oito Reais e Cinqüenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.438.889-4

CURITIBA, 24 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8505

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LEACIR APARECIDO REINO ORGAO: REPR
R.G.: 3.526.937-1 CARGO: AGENTE FAZENDARIO ESTADUAL C LF: 1

TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.
L.13666/02,art.15,II,art.170 e171, L.6174/70, L.21367/23,art.10 EC 19/98
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.289/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 22.596,23(Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.566.798-3

NOME: CARLOS GILBERTO PAULETTI ORGAO: SEED

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

R.G.: 3.372.614-7 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.303/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 8.713,10(Oito Mil, Setecentos e Treze Reais e Dez Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.367.927-5

CURITIBA, 24 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8506

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLEUSA MARIA GARDIM DE ALMEIDA ORGAO: SEED
R.G.: 6.220.066-9 CARGO: Agente Educacional II LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1°, Inciso III alínea A e 8°, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03.
Art.40, §§ 3° e 17°, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.280/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 4.909,65(Quatro Mil, Novecentos e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 84-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.229.972-0

NOME: JOSEMARA APARECIDA PADILHA RIBEIRO ORGAO: SEED
R.G.: 5.688.522-6 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. II e §3°, inc. II da EC-PR n° 45/2019.
Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.318/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 1.864,16(Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.497.265-0

CURITIBA, 24 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8507

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALDEREZ SAGANSKI ORGAO: SEED
R.G.: 4.096.847-4 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 4° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4°, §4°, incisos I a III e §5°, §6° inc. I e §7°, inc. I, da EC-PR n° 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.270/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 8.164,02(Oito Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.399.875-3

NOME: FERNANDO JOSE DOS SANTOS ALVES ORGAO: REPR
R.G.: 6.947.893-0 CARGO: Auditor Fiscal LF: 1
Tributação, Arrecadação e Fiscalização

TIPO: Art. 4° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4°, incisos I a V, §6°, inc. I, e 7°, inc. I da EC-PR n° 45/2019
LC n° 131/10, Art.56 c/c art. 3° da LC 244/22
LC n° 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63
LC n° 131/10, Art.57, I e 64, XI c/c LC 244/22
Art. 58 da LC 131/2010
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.315/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 46.533,25(Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.495.529-2

CURITIBA, 24 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8508

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GISELE LUTKE SANTOS JAREK ORGAO: SEED
R.G.: 4.178.748-1 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 4° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4°, §4°, incisos I a III e §5°, §6° inc. I e §7°, inc. I, da EC-PR n° 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.310/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 8.816,54(Oito Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.411.330-5

NOME: JORLEIDAN GABRIEL ORGAO: SEED
R.G.: 877.085-9 CARGO: Professor LF: 21
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3°, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c Decisão Judicial autos n° 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.320/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 5.865,01(Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 75-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.156.950-2

CURITIBA, 24 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8509

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CRISTINA KICHIL NEVES ORGAO: SEED
R.G.: 6.475.356-8 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1°, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8°, com a redação dada pela Emenda Constitucional. N° 41/03.
Art.40, §§ 3° e 17°, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.301/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 2.828,48(Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 58-PRPREV. Prop. 32/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 23.375.679-2

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

NOME: EDINA IOLANDA FURQUIM PEREIRA VRY ORGAO: SEED
R.G.: 3.531.867-4 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 35 EC .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1°, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.247/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 2.119,40(Dois Mil, Cento e Dezenove Reais e Quarenta Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.337.691-4

CURITIBA, 24 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8510

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DOROTY YAEKO ARIMORI CAMPOS ORGAO: SEED
R.G.: 4.729.427-4 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. II e §3°, inc. II da EC-PR n° 45/2019.
Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.302/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 4.130,64(Quatro Mil, Cento e Trinta Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.427.598-4

NOME: ELIANE APARECIDA BERNARDO ORGAO: SEED
R.G.: 7.921.112-5 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1°, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8°, com a redação dada pela Emenda Constitucional. N° 41/03.
Art.40, §§ 3° e 17°, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.314/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 1.687,40(Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)
CALCULOS A FL. 109-PRPREV. Prop. 20/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 23.000.856-6

CURITIBA, 24 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

33856/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8511

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO CARLOS SBARDELOTTO ORGAO: SEAB
R.G.: 3.657.414-3 CARGO: Agente de Execução LF: 1
Tec. de Manejo e Meio Ambiente
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.
L.13666/02,art.15,II,art.170 e171, L.6174/70, L.21367/23,art.10 EC 19/98
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 10692/93,art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
Lei 17.358/12, art. 1°, § unico e art. 2°, §3°.
Lei 17026/11, art.13, inciso II
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.261/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 13.068,27(Treze Mil e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.492.211-4

NOME: CLAUDIA LUIZA PERIN TURATTO ORGAO: SEED
R.G.: 4.690.857-0 CARGO: Professor LF: 1

Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.246/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 9.617,10(Nove Mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Dez Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.323.541-5

CURITIBA, 24 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8512

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA LUCIA FORMAGIO KIKUCHI ORGAO: SEED
R.G.: 1.498.593-0 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1°, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8°, com a redação dada pela Emenda Constitucional. N° 41/03.
Art.40, §§ 3° e 17°, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.313/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 7.246,42(Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 114-PRPREV. Prop. 33/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 22.880.108-9

NOME: DOROTEA TRENTINI ORGAO: SEED
R.G.: 3.612.579-9 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 4° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4°, incisos I a V, §6°, inc. I, e 7°, inc. I da EC-PR n° 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.296/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 6.967,37(Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 64-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.747.551-0

CURITIBA, 24 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8513

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIZABETE APARECIDA DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 1.778.629-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 4° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4°, incisos I a V, §6°, inc. I, e 7°, inc. I da EC-PR n° 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.308/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 8.001,37(Oito Mil e Um Reais e Trinta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.462.462-8

NOME: CLEMENTINA DOS SANTOS NOVAK ORGAO: SEED
R.G.: 3.608.881-8 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1°, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8°, com a redação dada pela Emenda Constitucional. N° 41/03.
Art.40, §§ 3° e 17°, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.226/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 2.999,86(Dois Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.205.817-0

CURITIBA, 24 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8514

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GILMAR ORLANDINI ORGAO: SEED
R.G.: 4.195.027-7 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Art. 4° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4°, §4°, incisos I a III e §5°, §6° inc. I e §7°, inc. I, da EC-PR n° 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.311/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 7.404,92(Sete Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.455.208-2

CURITIBA, 24 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

33857/2025

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 8515

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RENATO MOREIRA DO ESPIRITO SANTO ORGAO: PMPR
R.G.: 6.270.453-5 CARGO: Capitão LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.269/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 26.370,81(Vinte e Seis Mil, Trezentos e Setenta Reais e Oitenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 59-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 23.400.450-6

NOME: MARCOS WILLIAN DE ARRUDA ORGAO: PMPR
R.G.: 6.375.032-8 CARGO: Subtenente LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.273/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 13.783,90(Treze Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.482.619-0

CURITIBA, 24 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 8516

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS

ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ MURILO SCHAFRANSKI ORGAO: PMPR
R.G.: 7.831.048-0 CARGO: Soldado 1ª. Classe LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Proporcional.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6° da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.307/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 2.859,11(Dois Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Nove Reais e Onze Centavos)
CALCULOS A FL. 60-PRPREV. Prop. 13/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 23.146.072-1

NOME: JEFFERSON CRUZ ORGAO: PMPR
R.G.: 4.695.037-2 CARGO: Subtenente LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral (Decreto.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.285/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 13.783,90(Treze Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.602.775-9

CURITIBA, 24 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 8517

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCINEI VANDRESEN PETA ORGAO: PMPR
R.G.: 6.243.962-9 CARGO: 2°. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 11/02/2025.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2° do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.299/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 10.091,93(Dez Mil e Noventa e Um Reais e Noventa e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.291.200-6

NOME: ROGERIO DAVEBIDA ORGAO: PMPR
R.G.: 6.639.712-2 CARGO: 3°. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.284/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 9.584,38(Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.258.574-9

CURITIBA, 24 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 8518

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

NOME: MARCOS DONIZETTI SILVEIRA ORGAO: PMPR
R.G.: 4.626.188-7 CARGO: 1°. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 18/11/2024.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2° do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.298/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 10.739,53(Dez Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Cinqüenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.152.474-6

CURITIBA, 24 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

33859/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8555
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MAURILIO BERALDO ORGAO: SEED
R.G.: 3.780.477-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 35 CE .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1°, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9° do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.366/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 3.258,98(Três Mil, Duzentos e Cinqüenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 78-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.317.108-5

NOME: JOELIS MARIA ANHAIA WEIGERT ORGAO: SEED
R.G.: 4.184.107-9 CARGO: Professor LF: 22
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3°, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c Decisão Judicial autos n° 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.357/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 15.542,34(Quinze Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.839.241-3

CURITIBA, 27 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8556
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: EDSON FRANCISCO SILVA BARBOSA ORGAO: SEED
R.G.: 4.032.175-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.353/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 9.602,36(Nove Mil, Seiscentos e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.463.207-8

CURITIBA, 27 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8557

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TANIA MARIA ACCO ORGAO: CEPR
R.G.: 3.725.333-2 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3°, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.363/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 10.305,20(Dez Mil, Trezentos e Cinco Reais e Vinte Centavos)
CALCULOS A FL. 74-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.339.776-8

NOME: TANIA MARIA ACCO ORGAO: CEPR
R.G.: 3.725.333-2 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.367/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 8.380,85(Oito Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.340.871-9

CURITIBA, 27 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

33907/2025

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 8558

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDNA TAKII ORGAO: PMPR
R.G.: 6.404.623-3 CARGO: 2°. Sargento LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Integral.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6° da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.346/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 8.728,15(Oito Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Quinze Centavos)
CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.038.460-6

NOME: ERIVELTO FERREIRA COELHO ORGAO: PMPR
R.G.: 5.896.707-6 CARGO: Coronel LF: 1

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

TIPO: Reserva Remunerada Integral (Decreto.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.324/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 36.773,42(Trinta e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.665.133-9

CURITIBA, 27 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 8559

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDSON PERICO ORGAO: PMPR
R.G.: 4.340.528-4 CARGO: Subtenente LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 14/01/2025.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2° do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.297/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 13.783,90(Treze Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.255.897-0

NOME: MARCOS ANTONIO COELHO ORGAO: PMPR
R.G.: 5.629.861-4 CARGO: Subtenente LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 26/12/2024.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2° do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.337/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 13.783,90(Treze Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.255.834-2

CURITIBA, 27 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 8560

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOEL PEREIRA DA SILVA ORGAO: PMPR
R.G.: 4.638.375-3 CARGO: 1°. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 31/10/2024.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2° do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.300/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 10.094,36(Dez Mil e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 64-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 22.828.004-6

NOME: ANTONIO PIRES DO PRADO ORGAO: PMPR
R.G.: 5.855.725-0 CARGO: 2°. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 17/08/2023.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.361/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 9.399,02(Nove Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 1412-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.130.593-9

CURITIBA, 27 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 8561

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DANIEL DOS SANTOS ORGAO: PMPR
R.G.: 9.232.615-2 CARGO: Soldado 1ª. Classe LF: 2

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Proporcional por Cargo Eletivo.
A partir de 04/12/2024.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 14, § 8º, Inciso II da Constituição Federal.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.322/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 4.965,85(Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. Prop. 21/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 23.174.445-2

NOME: ISAIAS SANTOS FERREIRA ORGAO: PMPR
R.G.: 4.411.838-6 CARGO: 2º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 21/01/2025.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 158 da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.323/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 10.091,93(Dez Mil e Noventa e Um Reais e Noventa e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.255.908-0

CURITIBA, 27 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 8562

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WANDERLEY ALVES MORAES ORGAO: PMPR
R.G.: 4.317.027-9 CARGO: Subtenente LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Cargo Eletivo .
A partir de 11/12/2024.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 14, § 8º, inciso II da Constituição Federal.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.354/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 13.783,90(Treze Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 116-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.147.137-5

CURITIBA, 27 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

33905/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8571

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

NOME: CREMILDA CORREIA LEITE ORGAO: SEED
R.G.: 5.460.486-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.391/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 7.163,60(Sete Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Sessenta Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.479.376-4

NOME: CLARI ROSIN DOEBBER ORGAO: SEED
R.G.: 5.760.012-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.399/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 8.427,99(Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.532.201-3

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8572

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA CELIA KLAS BLANSKI PINHEIRO ORGAO: SEED
R.G.: 4.784.229-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.407/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 7.198,13(Sete Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Treze Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.338.035-0

NOME: MARCIA HELENA KOVALHUK PEREIRA ORGAO: SEED
R.G.: 4.962.635-5 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 4° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4°, incisos I a V, §6°, inc. I, e 7°, inc. I da EC-PR n° 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.375/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 10.054,90(Dez Mil e Cinqüenta e Quatro Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.509.281-6

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8573

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FERNANDO FLAVIO PACHECO ORGAO: SEI
R.G.: 1.151.716-1 CARGO: Agente Profissional LF: 1
Engenheiro Civil
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3°, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional n° 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.
L.13666/02,art.15,II,art.170 e171, L.6174/70, L.21367/23,art.10 EC 19/98
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.405/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 24.145,99(Vinte e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.528.942-3

NOME: MARA RUBIA NOGUEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 4.112.601-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. II e §3°, inc. II da EC-PR n° 45/2019.
Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.381/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 3.617,01(Três Mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.470.814-7

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8574

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NISLENE MENDES GONÇALVES RODRIGUES ORGAO: SEED
R.G.: 1.932.315-3 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.400/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 10.904,10(Dez Mil, Novecentos e Quatro Reais e Dez Centavos)
CALCULOS A FL. 67-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.281.493-4

NOME: HELENA DINIZ MEIRA BATISTA TEODORO ORGAO: SEED
R.G.: 8.861.130.291-5 CARGO: Professor LF: 3
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.374/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 10.388,51(Dez Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Cinqüenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.268.715-0

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

E DA PREVIDÊNCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8575
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ROSECLEIA CAMARGO PINTO ORGAO: SEED
R.G.: 4.194.661-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.404/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 17.091,48(Dezessete Mil e Noventa e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.297.458-3

NOME: REGINALDO TERRA ORGAO: SEED
R.G.: 3.591.759-4 CARGO: Professor LF: 3
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.403/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 8.636,61(Oito Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.419.782-7

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8576
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: CARLOS NILTON POYER ORGAO: FECILCAM
R.G.: 3.525.113-8 CARGO: Professor Ensino Superior LF: 2
Professor Assistente
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
Lei 11713/97,art.3°,§4°e art.17,c/c Lei 14825/05 e Lei 19594/18
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 11713/97, art.16, c/c Lei 14825/05, art.3°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.390/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 14.326,16(Quatorze Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Dezesseis Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.465.236-2

NOME: NEIVA LANGARO ARAUJO ORGAO: SEED
R.G.: 10.876.266-7 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1°, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.352/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 1.792,80(Um Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.230.851-6

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8577

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TEREZINHA RIBEIRO AGUERA ORGAO: SEED
R.G.: 3.299.843-7 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.380/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 4.751,56(Quatro Mil, Setecentos e Cinqüenta e Um Reais e Cinqüenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 87-PRPREV. Prop. 30/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 21.496.131-8

NOME: SILVIA CARDOSO MORAIS ORGAO: SEED
R.G.: 5.988.759-9 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.165/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 12.900,09(Doze Mil e Novecentos Reais e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 68-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.058.769-8

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8578

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLEODETE RODRIGUES DA SILVA AVANCI ORGAO: SEED
R.G.: 5.189.243-7 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.377/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 13.094,08(Treze Mil e Noventa e Quatro Reais e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.400.512-0

NOME: MARIA DE LOURDES MARTINS TRIA ORGAO: SEED
R.G.: 7.380.879-0 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 140.426/24

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 5.119,76(Cinco Mil, Cento e Dezenove Reais e Setenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 96-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.664.860-7

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8579

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GERSON SALIBIAN ORGAO: CEPR
R.G.: 1.976.113-4 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Art. 4° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4°, incisos I a V, §6°, inc. I, e 7°, inc. I da EC-PR n° 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.396/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 5.248,54(Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.174.293-0

NOME: IZAIAS APARECIDO FERNANDES NUNES ORGAO: SEED
R.G.: 2.027.395-0 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1°, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.371/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 1.567,72(Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 93-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.232.831-2

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8580

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DEISI MARY KRUGER DE SOUZA JOSLIN ORGAO: SEED
R.G.: 6.245.907-7 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1°, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8°, com a redação dada pela Emenda Constitucional. N° 41/03.
Art.40, §§ 3° e 17°, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.385/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 4.655,84(Quatro Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 62-PRPREV. Prop. 30/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 23.524.105-6

NOME: SONIA MARIA JOSE FERREIRA MEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 2.015.949-9 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1°, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8°, com a redação dada pela Emenda Constitucional. N° 41/03.
Art.40, §§ 3° e 17°, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.383/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 3.134,72(Três Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 102-PRPREV. Prop. 34/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 23.408.855-6

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

33904/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8581

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DA GRACA BASTOS LEMES ORGAO: SEED
R.G.: 697.072-9 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6°, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2°, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, ART.29, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.397/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 9.434,82(Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.524.192-7

NOME: IVONE DE GOIS ORGAO: SEED
R.G.: 5.611.018-6 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1°, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8°, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3° e 17°, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.402/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 981,96(Novecentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. Prop. 17/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 23.480.941-5

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8582

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALDETE MARIA CAREGNATTO ORGAO: SEED
R.G.: 1.357.663-7 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 4° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4°, incisos I a V, §6°, inc. I, e 7°, inc. I da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
Lei 10692/93, art.13
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
Lei 11714/97, art.6° e Lei 11838/97,art.1°
LC 35/86, art.3° e LC 10/80, art.5°, § único
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.379/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 7.299,91(Sete Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 90-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.176.257-6

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8583

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA IRENILDA DE SOUZA RANUCCI FERNANDES ORGAO: SEED

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

R.G.: 4.585.240-7 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.398/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 8.506,59(Oito Mil, Quinhentos e Seis Reais e Cinqüenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.503.511-1

NOME: MARIA IRENILDA DE SOUZA RANUCCI FERNANDES ORGAO: SEED
R.G.: 4.585.240-7 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3°, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c Decisão Judicial autos n° 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.329/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 8.810,84(Oito Mil, Oitocentos e Dez Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.503.623-1

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8584

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PERCY CUNHA ORGAO: SEED
R.G.: 3.948.521.891-5 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6°, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c o § 5° do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2° da Emenda Constitucional n° 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.387/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 9.967,31(Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.379.990-4

NOME: PERCY CUNHA ORGAO: SEED
R.G.: 3.948.521.891-5 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6°, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c o § 5° do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2° da Emenda Constitucional n° 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.360/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 7.674,76(Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.380.038-4

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8585

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARILENE DOS SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 998.131-4 CARGO: Professor LF: 52
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.395/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 3.238,87(Três Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 307-PRPREV. Prop. 19/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 22.048.678-8

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8586

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA RITA SANTANA ORGAO: SEED
R.G.: 5.864.558-3 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.392/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 8.893,90(Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.127.486-3

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

33903/2025

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 8587

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIO RODRIGUES ORGAO: PMPR
R.G.: 5.604.772-7 CARGO: Major LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 19/01/2025.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.373/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 33.080,38(Trinta e Três Mil e Oitenta Reais e Trinta e Oito Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.255.846-6

NOME: REGINALDO PEREIRA DA SILVA ORGAO: PMPR
R.G.: 6.174.232-8 CARGO: 3°. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.393/25

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 8.347,61(Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 23.423.292-4

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 8588

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GICIONI ONEIDE SOKOLOWSKI ORGAO: PMPR
R.G.: 3.840.009-6 CARGO: 2°. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 30/12/2024.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 158 da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.389/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 9.410,05(Nove Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.255.795-8

NOME: ROBERTO LUIZ DE LARA ORGAO: PMPR
R.G.: 5.265.680-0 CARGO: 3°. Sargento LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Integral.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6° da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.372/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 9.584,38(Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 139-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.345.170-3

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

33906/2025

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 8607

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VILSON FERREIRA GUIMARAES ORGAO: PMPR
R.G.: 5.004.640-0 CARGO: 2°. Tenente 6 LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 02/01/2025.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2° do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.388/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 19.064,70(Dezenove Mil e Sessenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.255.868-7

NOME: MARCELO ADRIANO NEVES MARTINS ORGAO: PMPR
R.G.: 5.555.351-3 CARGO: 2°. Tenente 6 LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 24/12/2024.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2° do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.418/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 19.064,70(Dezenove Mil e Sessenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.255.824-5

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 8608

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RONALDO MARQUES DOS SANTOS ORGAO: PMPR
R.G.: 5.946.427-2 CARGO: 2°. Tenente 6 LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 04/02/2025.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2° do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.420/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 19.064,70(Dezenove Mil e Sessenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.388.627-0

NOME: ODAIR JOSE DA CUNHA ORGAO: PMPR
R.G.: 5.964.801-2 CARGO: 3°. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.382/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 9.584,38(Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.426.292-0

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 8609

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELAINE CRISTINA DE SOUZA PINTO ORGAO: PMPR
R.G.: 6.432.539-6 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Proporcional.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6° da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.376/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 4.178,77(Quatro Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 71-PRPREV. Prop. 17/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 23.232.268-3

NOME: ARNALDO MARCANTE ORGAO: PMPR
R.G.: 4.975.994-0 CARGO: 2°. Tenente 6 LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 27/12/2024.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2° do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.378/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 19.064,70(Dezenove Mil e Sessenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.255.817-2

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 8610

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CRISTIANO RODRIGO WEBER ORGAO: PMPR
R.G.: 9.025.188-0 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Proporcional por Cargo Eletivo.
A partir de 12/12/2024.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 14, § 8°, Inciso II da Constituição Federal.
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.384/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 3.441,34(Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. Prop. 14/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 23.275.705-1

NOME: MICHAEL PEREIRA MAIA ORGAO: PMPR
R.G.: 8.225.960-0 CARGO: Soldado 1ª. Classe LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Proporcional.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6° da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.431/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 3.298,98(Três Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 74-PRPREV. Prop. 15/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 22.337.262-7

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

34571/2025

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 8626

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SERGIO CUSTODIO ORGAO: PMPR
R.G.: 4.946.866-0 CARGO: 2°. Tenente 6 LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 22/01/2025.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2° do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.426/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 19.064,70(Dezenove Mil e Sessenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.255.864-4

NOME: GILMAR APARECIDO DOS SANTOS ORGAO: PMPR
R.G.: 4.957.540-8 CARGO: 2°. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 02/02/2025.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 158 da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.443/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 10.091,93(Dez Mil e Noventa e Um Reais e Noventa e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.203.353-3

CURITIBA, 1 DE ABRIL DE 2025

LUIZÃO GOULART

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 8629

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDILSON JOSE GARCIA ORGAO: PMPR
R.G.: 4.844.315-0 CARGO: 2°. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 23/02/2025.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 158 da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.441/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 10.091,93(Dez Mil e Noventa e Um Reais e Noventa e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.273.730-1

NOME: WILSON JOSE FRANCISCHETT NUNES ORGAO: PMPR
R.G.: 5.189.800-1 CARGO: 2°. Tenente 6 LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 01/01/2025.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2° do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.432/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 19.064,70(Dezenove Mil e Sessenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.255.874-1

CURITIBA, 1 DE ABRIL DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

34570/2025

Resolução SEAP nº. 8631

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição a NEREIDA MELLO DA ROSA GIOPPO, R.G. nº 1.444.972-8, LF 01, UNIOESTE, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5º; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 11713/97, art. 16 c/c Lei 14825/05, art. 3º; Lei 10692/93, art. 13; Lei 14825/05, art. 7º e Decreto 7154/04, Lei 21852/2023, art. 17. Valor dos proventos R$ 33.370,58 (Trinta e três mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos). Cálculos de fls. 70 – PRPREV.
Protocolo nº 22.678.965-0.

Curitiba, 01 de abril de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 8632

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição a ELOISA HELENA ARANDA GARCIA DE SOUZA, R.G. nº 1.882.708-5, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

30; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 10692/93, art. 13 e Lei 17382/12; Lei 14825/05, art. 7º e Decreto 7154/04. Valor dos proventos R$ 23.922,85 (Vinte e três mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos). Cálculos de fls. 83 – PRPREV.
Protocolo nº 22.782.749-1.

Curitiba, 01 de abril de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 8633

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária – atividade estritamente policial a EDSON BELEM TONIN, R.G. nº 1.400.246-4, LF01, ocupante de cargo de Agente de Polícia Judiciária, SESP, de acordo com o Artigo 6º, §3º, inc. II, §4º, inc. II e §6º da Emenda Constitucional nº 45/2019; Art. 6º, §3º, inc. II da Lei Complementar Estadual nº 45/2019. Valor dos proventos R$ 7.274,14 (Sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos). Cálculos de fls. 58 – PRPREV.
Protocolo nº 22.734.302-8.

Curitiba, 01 de abril de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 8634

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de SOLANGE MONTEIRO DE TOLEDO PIZA GOMES CARNEIRO, RG. nº 6.428.397-9, LF 01, Pesquisador, IDR, conforme cálculos de fls. 35 – PRPREV em cumprimento de ordem judicial autos nº 0014450-79.2023.8.16.0014 do 1º Juizado Especial de Fazenda Pública de Londrina/PR. Valor dos proventos 34.111,56 (Trinta e quatro mil, cento e onze reais e cinquenta e seis centavos).
Protocolo nº 23.621.704-3.

Curitiba, 01 de abril de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 8635

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de AMAURY PEREIRA

NOTAROBERTO, RG. nº 661.482-5, LF 01, Agente Profissional, PRPREV, conforme cálculos de fls. 117 – PRPREV em cumprimento de ordem judicial autos nº 0001161-75.2024.8.16.0004 da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba/PR – 4ª Vara. Valor dos proventos 10.217,34 (Dez mil, duzentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos).
Protocolo nº 22.775.890-2.

Curitiba, 01 de abril de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 8636

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade de LUZIA MARIA DE JESUS ALVES, RG 1.866.785-1, Professor, LF 02, SEED, conforme cálculos de fls. 22 – PRPREV, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R$ 5.356,31 (Cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos).
Protocolo nº 23.720.622-3.

Curitiba, 01 de abril de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 8637

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade de ELIZABETH APARECIDA GOMES BALBINOT, RG 3.459.193-8, Professor, LF 01, SEED, conforme cálculos de fls. 32 – PRPREV, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R$ 5.028,36 (Cinco mil e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).
Protocolo nº 23.721.235-5.

Curitiba, 01 de abril de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 8638

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

R E S O L V E

Cancelar por renúncia, a Resolução nº 6153 de 25/07/2024, na parte que concedeu abono permanência a SIMONEIDE PEREIRA FERNANDES, RG nº 5.214.848-0, Agente de Segurança Socioeducativo, LF02, SEJU, conforme Emenda Constitucional nº 48/2020.
Protocolo nº 23.740.130-1.

Curitiba, 01 de abril de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

34093/2025

DESPACHO N°: 450/2025
Protocolo nº: 19.687.741-0
Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP
Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 15/2024 – SRP – Adjudicação e Homologação
Data: 28/03/2025

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, PREG-E 15/2024, tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E LÂMPADAS, segundo especificações contidas no edital e anexos, mov.322, no valor máximo de R$ 7.944.632,73 (sete milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), dividido em 38 (trinta e oito) lotes.

2. Encerrada a fase de lances, foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA	CNPJ	LOTES
I. R. COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	33.149.502/0001-38	05 e 06
Restaram fracassados os lotes 03 e 04		

3. Não houve manifestação de recurso e, em conformidade com o art. 98 da Lei Estadual 20.656/2021 a comunicação de fatos que possam gerar possíveis processos administrativos será protocolada em procedimento à parte.

4. Em continuidade à fase externa do procedimento, foi declarada arrematante dos registros de preços dos lotes 05 e 06, a empresa que ofertou o menor preço e, em seguida, convocada para apresentar os documentos de habilitação e a proposta por escrito, os quais foram avaliados pelo Pregoeiro e considerados regulares, mov. 695, 734 e 802. Considerando que os valores propostos superaram em mais de 50% (cinquenta por cento) o valor estimado, foi solicitada a exequibilidade da proposta para a empresa arrematante, conforme mov. 675. Dessa forma, os lotes 05 e 06 foram arrematados pelo valor de **R$ 47.556,90 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)**, representando um desconto de **62,82%** em relação ao valor autorizado para os referidos lotes, cujo valor total importa em R$ 127.915,10 (cento e vinte e sete mil, novecentos e quinze reais e dez centavos), desconsiderando os lotes homologados, os que foram anulados e os lotes 03 e 04 que restaram fracassados, conforme planilha de resumo do sistema GMS, mov. 920. Restaram fracassados os lotes 03 e 04, pois o licitante vencedor do lote 03 foi inabilitado tendo em vista que apresentou somente o balanço referente a 2018 sem registro na Junta Comercial em desacordo com o item 1.4.1.1 do Anexo II do edital, não apresentou os índices calculados conforme o item 1.4.1.7 do Anexo II do edital e não apresentou a Certidão Simplificada original da Junta Comercial conforme item 1.7 do Anexo II do edital. O licitante vencedor do lote 04 foi desclassificado por não apresentar amostras dentro do prazo estipulado em edital.

5. Considerando a Informação nº 014/2025, da DCGO (fls. 8735/8740a – mov. 925), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei Federal n.14.133/2021, bem como o Decreto Estadual nº 10.086/2022, referente à fase externa e os princípios norteadores do processo licitatório foram respeitados, razão pela qual não há óbice à adjudicação e homologação do resultado da licitação. **ADJUDICO E HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

6. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 10, §§1º ao 4º, do Decreto nº 4.258/2023.

7. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

(*assinado digitalmente*)
Luizão Gourlart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

34259/2025

PORTARIA SEAP Nº. 22/2025

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 21.352 de 1° de janeiro de 2023 e pelo Decreto n° 9.398 de 02 de abril de 2025,

Resolve:

Art. 1.º Conceder de Acordo com o Artigo 240, da Lei Nº 6174, de 16 de novembro de 1970, Licença para o Trato de Interesses Particulares ao Servidor, conforme quadro abaixo:

Nome	RG	LF	Cargo	Protocolo	Dias	Perio do
Paulo Cezar de Cristo	**4.810 .896-2**	**01**	**AGE**	**23.345.499-0**	**730 DIAS**	**02/04 /25 a 01/04 /27**

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data acima.

Curitiba, 2 de abril de 2025.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora-Geral

34367/2025

LOTTOPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR

PORTARIA N° 024/2025 – LOTTOPAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021 e o Art. 13 do Decreto 10.843 de 26 de abril de 2022 e com base no artigo 70, parágrafo único da Lei 6174 de 16 de novembro de 1970;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **JULIANA RUMI SHIKASHO LIIDER, RG nº**

8.XXX.XXX-5 para sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo comissionado de Diretor, Símbolo CC-DD, durante 11 dias, no período de 21/04/2025 a 01/05/2025, referente férias do titular, **RAFAEL HALILA NEVES, RG 7.XXX.XXX-5**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 02 de abril de 2025.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

34531/2025

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 28, de 2 de abril de 2025.

Divulga preços médios para milho e leite-cota.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio SEAB/SEFA/BANESTADO-EMATER-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de **março de 2025,** fixados em R$ 68,57 (Sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) por 60 quilogramas de milho e R$ 2,81 (Dois reais e oitenta e um centavos) por litro de leite-cota.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Márcio Fernando Nunes,
Secretário de Estado.

34416/2025

RESOLUÇÃO Nº 29, de 2 de abril de 2025.

Divulga o preço médio mensal do leite UHT.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UHT-longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de **março de 2025**, conforme aferido para o leite longa vida integral em R$ 4,67 (Quatro reais e sessenta e sete centavos) por litro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Márcio Fernando Nunes,
Secretário de Estado.

34418/2025

RESOLUÇÃO Nº 30, de 2 de abril de 2025.

Delega competências a Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, da Constituição Estadual e pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à **Diretora-Geral** da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e a seu **substituto eventual**, a competência para praticar os seguintes atos:

I – ordenar despesas, no âmbito desta Secretaria, com autorização de abertura e fechamento de conta-corrente em instituição financeira oficial, contratada pelo Estado do Paraná, e a consequente movimentação;

II - ordenar despesas do Fundo de Equipamento Agropecuário (Feap), na forma da legislação vigente;

III - Expedir atos normativos referente à organização interna da Seab e à aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Secretaria, quando não envolvam atos normativos superiores;

IV - Assinar contratos, termos de doação, aditivos, apostilas, celebrar convênios, instrumentos com base na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e outros congêneres, bem como seus aditamentos;

V - organizar e prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VI - conceder licença ao servidor:

a) Licença para o trato de interesse particular (art. 240, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970);

b) Licença para frequência a curso de aperfeiçoamento ou especialização (art. 251, da Lei nº 6.174, de 1970;

c) Licença para servidor estudante (art. 252, da Lei nº 6.174, de 1970);

d) Licença especial aos servidores que possuam direito adquirido, conforme disposto na Lei Complementar nº 217, de 22 de outubro de 2019;

e) Licença à servidora casada com servidor (art. 245, da Lei nº 6.174, de 1970).

VII - autorizar o deslocamento de servidor da Pasta e a percepção do valor para dar aporte às despesas com viagens em território nacional, à exceção da hipótese disposta no § 1º, do art. 14, do Decreto nº 2.428, de 14 de agosto de 2019;

VIII - identificar, avaliar, desenvolver e otimizar as habilidades e os conhecimentos dos servidores desta Pasta em proveito ao desempenho das funções essenciais indispensáveis ao cumprimento eficaz e eficiente das diretivas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IX - determinar a utilização do provedor do Sistema indicado pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência referente aos procedimentos licitatórios deflagrados pela Pasta;

X - aprovar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, relacionados à aquisição de bens móveis e à prestação de serviços, excetuando-se as demandas de tecnologia de informação e de comunicação;

XI - aprovar o Plano de Contratações Anual;

XII - autorizar a contratação direta nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

XIII – designar o gestor e o fiscal de contrato;

XIV – autorizar a instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade simplificado e aplicar as sanções de advertência e de multa, após o devido processo legal, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021 e do Decreto nº 10.086, de 2022;

XV – designar o representante da Secretaria para participar em solenidades e demais eventos;

XVI – expedir atestados, declarações e congêneres com o propósito de instruir processos administrativos referentes a contrato, a convênio e a termo de cooperação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 114, de 28 de setembro de 2023.

Publique-se.

Márcio Fernando Nunes,
Secretário de Estado.

34708/2025

ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
EXTRATO DE CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO 015/2025
PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná -ADAPAR e Prefeitura Municipal de SALTO DO LONTRA - PR.
OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.
Otamir Cesar Martins
DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

34684/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA N° **105**, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Renova o credenciamento de pessoa jurídica para prestar serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, considerando o disposto no Protocolado nº 23.684.242-8, e em conformidade com o artigo 8º, da Portaria nº 372, de 09 de dezembro de 2024, desta ADAPAR,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA, CNPJ sob nº 8.200.110/0001-94, com endereço na Avenida Barão do Rio Branco, 767, Centro – CEP: 87.485-000 – Douradina, Estado do Paraná, para a atividade de prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal registrados na ADAPAR.

Art. 2º A prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial de que trata o artigo 1º, deverá atender ao disposto na Portaria nº 372, de 09 de dezembro de 2024, da ADAPAR, sem prejuízo dos demais preceitos normativos estadual e federal de inspeção de produtos de origem animal.

Art. 3º O credenciamento é válido pelo período de 01 (um) ano a partir de 26 de março de 2025, podendo ser renovado anualmente mediante requerimento protocolado na Unidade Local ou Regional da ADAPAR até 30 (trinta) dias do vencimento, na forma do artigo 9º, da Portaria nº 372, de 09 de dezembro de 2024, desta ADAPAR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se.
RENATO REZENDE YOUNG BLOOD
Diretor Presidente em exercício

PORTARIA Nº **107,** DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidora para substituição do Chefe de Divisão de Administração da Frota, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. n° 6.174/70 e Lei nº 21.112 de 30 de junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar a servidora **GABRIELLY PEREIRA BOLSONI**, RG nº 14.XXX.585-X SESP/PR, para responder pelas atividades relativas à Divisão de Administração da Frota, no período de 22/04/2025 à 01/05/2025, em substituição ao servidor **EMERSON PINHEIRO MENDES**, RG n° 8.XXX.569-X SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

RENATO REZENDE YOUNG BLOOD
Diretor Presidente em exercício
Portaria nº 104/2025

PORTARIA Nº **108**, 01 DE ABRIL DE 2025.

Cancela Portaria de Designação de Comissão de Sindicância.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 99, da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, art. 3, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012 e art. 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o cancelamento da Portaria nº 061, de fevereiro de 2025, que instaurou Sindicância com a finalidade de apurar os fatos descritos no protocolado nº 22.811.034-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se.
RENATO REZENDE YOUNG BLOOD
Diretor Presidente em exercício
Portaria nº 104/2025

PORTARIA Nº **112,** DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza servidor emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação no município Marquinhos.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 09 de 16 de 18 de julho de 2.021, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidor para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Oficio nº 005/2025, da Prefeitura Municipal de Marquinho.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
Marquinho	Eloy Padilha Varela	2781	Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	23.650.458-1

Art. 2º - A autorização concedida ao servidor especificado nesta Portaria ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Laranjeiras do Sul.

Art. 3º - O servidor autorizado deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
RENATO REZENDE YOUNG BLOOD
Diretor Presidente em exercício
Portaria nº 104/2025

PORTARIA Nº **113,** DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza servidor emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação no município Tupãssi.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 09 de 16 de 18 de julho de 2.021, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidora para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Oficio nº 079/2025 – JCM/PM, da Prefeitura Municipal de Tupãssi.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a seguinte servidora, conforme abaixo identificada, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
Tupãssi	Eliane dos Santos Machado	8/1	Secretaria Geral de Administraçã o e Finanças.	23.676.764-7

Art. 2º - A autorização concedida a servidora especificada nesta Portaria ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Assis Chateaubriand.

Art. 3º - A servidora autorizada deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se a servidora infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 149, de 17 de maio de 2023.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
RENATO REZENDE YOUNG BLOOD
Diretor Presidente em exercício
Portaria nº 104/2025

PORTARIA Nº **114,** DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza servidor emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação no município São Mateus do Sul.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 09 de 16 de 18 de julho de 2.021, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidora para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Oficio nº 110/2025 – GAB, da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul.

RESOLVE:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
São Mateus do Sul	Graziele Amaral Pinheiro	3697	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	23.589.979-5

Art. 1º - Autorizar a seguinte servidora, conforme abaixo identificada, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Art. 2º - A autorização concedida à servidora especificada nesta Portaria ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de São Matues do Sul.

Art. 3º - A servidora autorizada deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se a servidora infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
RENATO REZENDE YOUNG BLOOD
Diretor Presidente em exercício
Portaria nº 104/2025

34497/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
EXTRATO DE CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO 016/2025
PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná -ADAPAR e Prefeitura Municipal de IPORÃ - PR.
OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.
Otamir Cesar Martins
DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

34687/2025

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEM

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de averbação de tempo de contribuição datada(s) de 01/04/2025, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 231/2025-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00235/19-6, datada de 08/05/2020, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 2894 de 13/03/2019, expedida pela Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) SUELI DE CASTRO GOMES, portador(a) da RG nº. 16.XXX.430-X/SP, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Associado, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
SEED/SP	15/03/1985 a 15/03/1985	-	-	01
SEED/SP	03/04/1986 a 15/02/1987	-	10	13
SEED/SP	23/03/1987 a 07/02/1988	-	10	15
SEED/SP	28/04/1988 a 12/02/1989	-	09	15
SEED/SP	01/03/1990 a 13/02/1991	-	11	13
SEED/SP	10/02/1992 a 04/03/1992	-	-	25
INSS	05/03/1992 a 11/09/1995	03	06	07
SEED/SP	12/09/1995 a 02/01/2001	05	03	21
INSS	01/11/2001 a 31/01/2003	01	03	-
INSS	03/02/2003 a 10/08/2003	-	06	08
INSS	11/08/2003 a 27/04/2005	01	08	17
INSS	01/08/2005 a 20/09/2006	01	01	20
INSS	01/10/2006 a 31/01/2008	01	04	-
INSS	01/02/2008 a 22/03/2010	02	01	22
TOTAL		20	05	27

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, **RETIFICA** a Portaria 181/2020-GRE de 20/05/2020 e as demais disposições em contrário.

33819/2025

PORTARIA Nº 296/2025-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições,

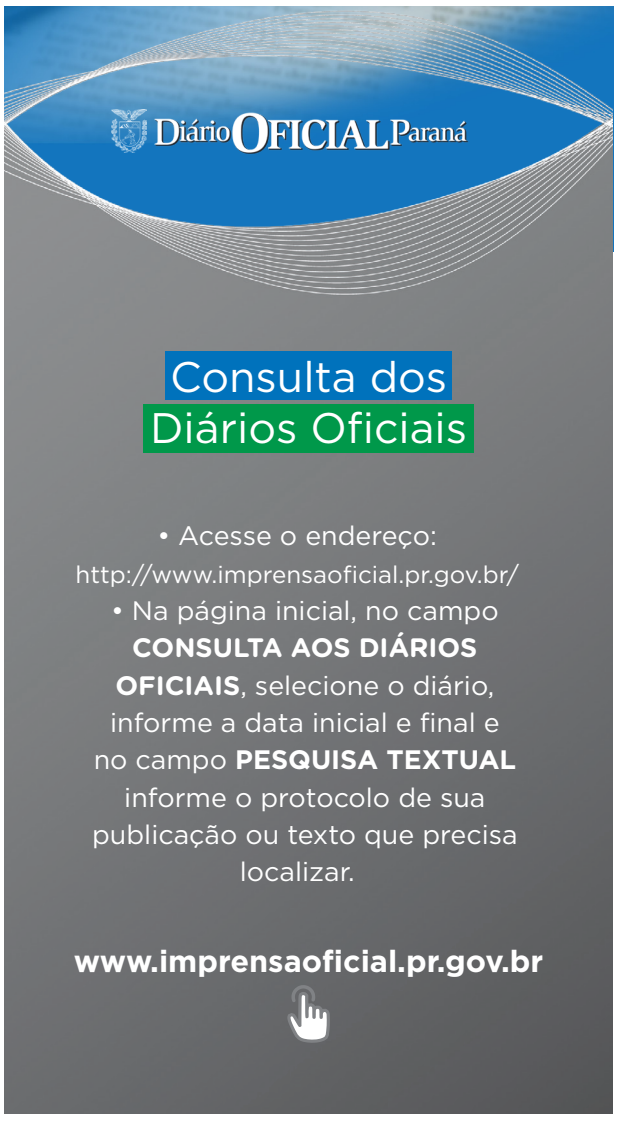
RESOLVE

Art. 1.º Conceder, de acordo com o artigo 7.º, da Lei Complementar Estadual n.º 217, de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação à servidora AMALIA REGINA DONEGA, RG 3.XXX.657-X/PR, com fruição no período de 7/4/2025 a 6/7/2025.

Art. 2.º Esta Portaria gera efeito a partir da data de sua publicação.

Maringá, 3 de abril de 2025.
José Maria de Oliveira Marques
Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

34470/2025



Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

R E S O L V E

Tornar pública a Portaria n° 243/PRH, de 20 de março de 2025, que **ATRIBUI** o **Adicional de Insalubridade** GRAU MÉDIO (20%), sobre o vencimento básico dos servidores, a saber, conforme decisão judicial acima relacionada:

Nome	Lotação	RG	Função	Data
CLEVERSON ANTONIO POCAS	DAF-FHO	5XXX954X/PR	FARMACEUTICO	07/02/2025 a 06/02/2027
JOSE GILBERTO PEREIRA	DAF-FHO	3XXX347X/PR	FARMACEUTICO	07/02/2025 a 06/02/2027
LEILA ANDREIA FROTA	CCB-DBC	6XXX544X/PR	AUXILIAR DE LABORATORIO	19/03/2025 a 18/03/2027
LUCI AKEMI YOSHIDA	CCS-DAB	4XXX798X/PR	BIOQUIMICO	14/02/2025 a 04/08/2025
MADALENA GOMES DA SILVA	DEE-ATN	5XXX879X/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/01/2025 a 13/01/2027
RENATO CECONI LEONE MOREIRA	CCE-DQI	3XXX2665X/SP	TECNICO EM LABORATORIO	14-02-2025 a 01-06-2025
SUZANA DE PAIVA	CCB-DBI	6XXX735X/PR	TECNICO EM LABORATORIO	01/02/2025 a 04/06/2025
THAIS JAQUELINE TAZIMA DA SILVA	DSM-COZ	9.XXX.82X/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	01/03/2025 a 28/02/2027
THAYS ROSA DA SILVA	CCS-DAB	2XXX50X/MS	BIOQUIMICO	01/02/2025 a 23/07/2025

Tornar pública a Portaria n° 244/PRH, de 21 de março de 2025, que **ATRIBUI** o **Adicional de Insalubridade** GRAU MÉDIO (20%), aos servidores, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	Período
DANIEL SUNDFELD NETO	CCS-DOD	3XXX5141X/SP	PROF.ADJUNTO	13/02/2025 a 16/08/2025
KATIANY RIZZIERI CALEFFI FERRACIOLI	CCS-DAB	7XXX284X/PR	PROF.ADJUNTO	13/02/2025 a 12/02/2026
LUCIANA DIAS GHIRALDI LOPES	CCS-DAB	8XXX689X/PR	PROF.ADJUNTO	20/02/2025 a 19/02/2026
PATRICIA DE SOUZA BONFIM DE MENDONCA	CCS-DAB	7XXX999X/PR	PROF.ADJUNTO	13/02/2025 a 12/02/2026
PAULA GIMENEZ MILANI FERNANDES	CCB-DBQ	1XXX2230X/PR	PROF.ADJUNTO	24/03/2025 a 23/03/2026

Tornar pública a Portaria Nº 245/PRH, de 21 de março de 2025, que ATRIBUI o **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**, aos servidores, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	Período
ANDERSON GASPAR LOURENCO DA SILVA	DSM-APO	8XXX448X/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	24/03/2025 a 23/03/2026
ANDRE SIMOES FERREIRA SOSA FERNANDEZ	DME-SME	5XXX856X/PR	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/02/2025 a 31/01/2027
EMANUEL APARECIDO CONCA SANCHES	DSM-APO	4XXX003X/PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24-03-2025 a 23-03-2026
REGINALDO BARCO	CCE-DFI	6XXX571X/PR	PROF.ADJUNTO	23/02/2025 a 17/04/2025

Tornar pública a Portaria n° Nº 246/PRH, de 21 de março de 2025, que ATRIBUI o **Adicional de Insalubridade** GRAU MÁXIMO (40%)sobre o vencimento básico dos servidores, a saber, conforme decisão judicial acima relacionada:

Nome	Lotação	RG	Função	Período
NELSON GONCALVES CORREA	PCU-PQE	4XXX618X/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	28/02/2025 a 27/02/2027

Tornar pública a Portaria n° Nº 247/PRH, de 21 de março de 2025, que ATRIBUI o **Adicional de Insalubridade** GRAU MÁXIMO (40%)sobre o vencimento básico dos servidores, a saber, conforme decisão judicial acima relacionada:

Nome	Lotação	RG	Função	Período
ALCIDIA MELLI	DSM-COZ	4XXX473X/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	01-03-2025 28-02-2027

Tornar pública a Portaria n° 248/PRH, de 24 de março de 2025, que **ATRIBUI** a **Gratificação de Atividade de Saúde (GAS)**, ao servidore abaixo relacionado:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Data
ALINE CARDOSO MACHADO	DEE-ATN	7XXX11X	PR	ENFERMEIRO	A partir de 06/01/2025

Tornar pública a Portaria Nº 249/PRH, de 25 de março de 2025, que **ATRIBUI** ao servidor **CARLOS AUGUSTO DE MELO TAMANINI**, lotado no Departamento de Arquitetura e Urbanismo, a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica (GRA), no período de **10/03/2025 a 09/04/2025**, por exercer a função de Chefe de Departamento do Departamento de Arquitetura e Urbanismo.

Tornar pública a Portaria Nº 250/PRH, de 25 de março de 2025, que **DESLIGA**, por vencimento do contrato, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores sob Contrato de Regime Especial (CRE) abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Lotação	Data do Desligamento
PAULA FERNANDA MASSINI VASCONCELOS	9XXX045X/PR	PROF.ADJUNTO T-40	CCA-DMV	10/02/2025
PAULA VALERIA VIOTTI MOREIRA	10XXX591X/PR	PROF.ADJUNTO T-40	CCE-DMA	29/03/2025
VANESSA MENEZES MENEGASSI	2XXX23X/DF	PROF.ADJUNTO T-40	CCS-DEF	10/02/2025

Tornar pública a Portaria Nº 251/PRH, de 25 de março de 2025, que **DESLIGA**, a pedido, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores sob Contrato de Regime Especial (CRE) abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Lotação	Data do Desligamento
ALINE PRISCILLA BRANCALHAO ZUGE	6XXX371X-PR	PROF.ASSISTENTE T-40	CCH-DLM	24/03/2025
ANANDA JACQUELINE BORDONI	1XXX5776X-PR	PROF.ADJUNTO T-40	CCE-DQI	23/03/2025
BRUNA FORESTIERI BOLONHEZ	1XXX9768X-PR	PROF.ASSISTENTE T-40	CTC-DEC	10/03/2025
ISIS REGINA GRENIER CAPOCI	1XXX1594X-PR	PROF.ADJUNTO T-40	CCS-DAB	23/03/2025
JOSELY EMIKO UMEDA	6XXX973X-PR	PROF.ADJUNTO T-40	CCS-DOD	31/03/2025
LIDIANE VIZIOLI DE CASTRO HOSHINO	1XXX3877X-PR	PROF.ADJUNTO T-40	CCE-DFI	24/02/2025
LORENA GUADALUPE RODRIGUES DE MELO	1XXX6800X-PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	PAD-DCF	17/03/2025
NATALIA DE ALMEIDA VELOZO	2XXX9816X-RJ	TECNICO ADMINISTRATIVO	CAU	31/03/2025
NICOLE ROBERTA DE MELLO PENTEADO	4XXX0083X-SP	PROF.ASSISTENTE T-40	CCH-DMC	10/03/2025
RAFAEL SCUIZATO TELLES	1XXX8078X-PR	PROF.ASSISTENTE T-20	CSA-DCC	23/03/2025
RICARDO DOS SANTOS	2XXX6348X-SP	PROF.ADJUNTO T-40	CCH-DGE	24/03/2025
RITA DE CASSIA ANDRIOLI BAZILA PERON	9XXX655X-PR	PROF.ADJUNTO T-40	CSA-DPP	28/03/2025

TAMIRES SOARES FERREIRA	3XXX2621X-SP	PROF.ASSISTENTE T-40	CTC-DEP	23/03/2025
TATIANE CARVALHO ALVARENGA	1XXX698X-MG	PROF.ADJUNTO T-40	CCE-DES	25/03/2025

34399/2025

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

R E S O L V E

Tornar pública a Portaria n° 297/PRH, de 03 de abril de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
DAYANE NAYARA BARGAS	10XXX517X	PR	PJU	ADVOGADO	01/10/2025
FLAVIA AMORIM EVANGELISTA	8XXX304X	PR	DFA	TECNICO ADMINISTRATIVO	03/10/2025
JACIARA DA SILVA	9XXX666X	PR	DCT	ASSISTENTE SOCIAL	25/09/2025
JOAO PEDRO GOMES SANTANA	14XXX594X	PR	PEN	TRADUTOR-INTERPRETE DE LIBRAS	02/10/2025
KATIA BRAZ DE MORAIS	10XXX138X	PR	PJU	ADVOGADO	10/09/2025
KATIA CRISTINA SIBIN	7XXX508X	PR	FCO	TECNICO ADMINISTRATIVO	01/10/2025
PAULO EDUARDO RATTI	12XXX656X	PR	CRG	TECNICO ADMINISTRATIVO	30/09/2025
RAIANE RAFAELA VIANNA PORTES	13XXX024X	PR	ECI	TECNICO ADMINISTRATIVO	10/09/2025
VITOR CANEDO MONTEIRO	13XXX769X	PR	RES	TECNICO ADMINISTRATIVO	18/09/2025

Tornar pública a Portaria n° 298/PRH, de 03 de abril de 2024, que **CONCEDE** aos servidores abaixo relacionados, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e 248 da Lei 6.174, de 16/11/1970, e artigo 9º da Lei Estadual nº 10068, de 28/08/1992, totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
ADEMIR HENRIQUE DOS SANTOS	4XXX407X	PR	BCE-REC	BIBLIOTECARIO	30	10/03/2025
ADILSON LUIZ RAMOS	3XXX956X	PR	CCS-DOD	PROFESSOR ASSOCIADO	30	07/03/2025
ADRIANA APARECIDA PINTO	4XXX063X	PR	PRH-DCT	PROFESSOR ASSOCIADO	40	02/03/2025
AILTON JOSE MORELLI	1XXX484X	SP	CCH-DIR	PROFESSOR ASSOCIADO	30	04/03/2025
ALEXANDRE RIBAS DE PAULO	5XXX689X	PR	CSA-DPP	PROFESSOR ASSOCIADO	15	16/03/2025
ALFREDO FRANCO QUEIROZ	3XXX152X	PR	CCS-DOD	PROFESSOR ADJUNTO	30	18/03/2025
AMERICO JOSE MARQUES	5XXX957X	PR	DGE	PROFESSOR ADJUNTO	45	04/03/2025
ANA LUCIA MENDES FERRER	3XXX312X	PR	HUM-DEE	ENFERMEIRO	40	01/03/2025
ANDREA C B DA S FERNANDES	3XXX421X	PR	CCS-DAB	PROFESSOR ADJUNTO	35	05/03/2025
ANDRIGIA DANIELE L ANGELINO	8XXX379X	PR	DCT-RU	AUXILIAR OPERACIONAL	10	20/03/2025
ANGELA CRISTINA B MERCENO	4XXX267X	PR	DMD	AUXILIAR DE LABORATORIO	30	10/03/2025
ANTONIO SERGIO DACOME	3XXX824X	PR	DBQ	QUIMICO	30	12/03/2025
AQUILES HENRIQUE	2XXX763X	PR	CCS-DMD	PROFESSOR ADJUNTO	25	21/03/2025
AURELIO R DE SOUZA FILHO	4XXX371X	PR	PCU-DSM	OFICIAL DE MANUTENCAO	50	01/03/2025
CARLA CECILIA R ALMEIDA	2XXX960X	SP	CCH-DCS	PROFESSOR ASSOCIADO	25	01/03/2025
CARLOS EDMUNDO R FONTES	1XXX068X	PR	CCS-DMD	PROFESSOR ASSOCIADO	30	07/03/2025
CARLOS MAGNO CORDEIRO DA SILVA	4XXX040X	PR	DET	TECNICO ADMINISTRATIVO	35	05/03/2025
CARMINE PORCELLI SALVARANI	1XXX804X	SP	DMD	PROFESSOR ADJUNTO	30	15/03/2025
CELSO FERNANDO G. DO VALE	1XXX184X	SP	DME-GOB	MEDICO	25	01/03/2025
CELSO IKEDO	6XXX403X	PR	NUP	TECNICO EM LABORATORIO	45	25/03/2025
CELSO IVAM CONEGERO	3XXX459X	PR	CCB-DCM	PROFESSOR ASSOCIADO	45	20/03/2025
CHRISTIANE DE O T DE ARAUJO	5XXX165X	PR	DAI-SGE	TECNICO ADMINISTRATIVO	30	07/03/2025
CLAUDIA REGINA G D A FILETTI	6XXX108X	PR	CTC-DEC	PROFESSOR ASSOCIADO	40	05/03/2025
DAOUD NASSER	1XXX459X	PR	CCS-DMD	PROFESSOR AUXILIAR T-10	30	01/03/2025
DEBORA CRISTINA BALDOQUI	13XXX987X	PR	CCE-DQI	PROFESSOR ASSOCIADO	15	17/03/2025
DENISE MATIAS	4XXX256X	PR	CTC-DIN	TECNICO ADMINISTRATIVO	45	01/03/2025
EDEVALDO TADEU CAMARINI	6XXX479X	PR	DOD	PROFESSOR ASSOCIADO	50	02/03/2025
EDVALDO ROSA DA SILVA	5XXX854X	PR	VIG	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	40	05/03/2025
ELISANGELA IRIAN A DA SILVA	4XXX362X	PR	DSM-COZ	AUXILIAR OPERACIONAL	15	30/03/2025
ERICA KAMATSUKA NAGASAVA	5XXX315X	PR	CCB-DIR	TECNICO ADMINISTRATIVO	25	10/03/2025
FABIO VIANA RIBEIRO	2XXX08X	MG	CCH-DCS	PROFESSOR ASSOCIADO	30	01/03/2025
FATIMA PULCENA	3XXX267X	PR	API	AUXILIAR OPERACIONAL	45	03/03/2025
FERNANDA ERRERO P SAPAROLLI	7XXX406X	PR	CCB-DCM	PROFESSOR ASSOCIADO	15	22/03/2025
FRANCIELLE CRISTINA FENERICH	7XXX754X	PR	CTC-DIR	PROFESSOR ADJUNTO	15	01/03/2025
GENEROSO DE ANGELIS NETO	1XXX481X	PR	CTC-DEC	PROFESSOR TITULAR	40	28/03/2025
GERALDO MAJELA BRANDAO RIBAS	1XXX397X	SP	CCH-EMU	MúSICO	30	11/03/2025
GISELLE MORAES E SILVA PEREIRA	4XXX035X	PR	GRE-CER	TECNICO ADMINISTRATIVO	40	27/03/2025
HENRIQUE MANOEL DA SILVA	1XXX463X	SP	CCH-DFE	PROFESSOR ASSOCIADO	40	18/03/2025
ISABEL CRISTINA RODRIGUES	4XXX913X	PR	PEN-DEG	PROFESSOR ASSOCIADO	35	11/03/2025
ISABELA TIEKO YAMAMOTO INOUE	3XXX850X	PR	HUM-SEC	ASSISTENTE SOCIAL	15	22/03/2025
IVETE COSTA	13XXX382X	PR	INT	TECNICO EM ENFERMAGEM	45	13/03/2025
JOAQUIM PEREIRA CANGERANA	3XXX194X	PR	OFI	TECNICO EM ELETRONICA	45	09/03/2025
JOSE LUIZ GONCALVES	6XXX443X	PR	HUM-DAI	OFICIAL DE MANUTENCAO	50	12/03/2025
JOSE ODAIR SANCHEZ	4XXX500X	PR	ALC	OFICIAL DE MANUTENCAO	50	07/03/2025
JOSIANE MEDEIROS DE MELLO	4XXX298X	PR	CCB-DCM	PROFESSOR ASSOCIADO	35	01/03/2025
JULIO CESAR FRANCHINI	3XXX700X	PR	HUM-AMB	TECNICO ADMINISTRATIVO	35	24/03/2025
LILIAM CRISTINA MARINS	37XXX467X	SP	CCH-DLM	PROFESSOR ASSOCIADO	15	08/03/2025
LUCIANA LIE UGUMA MIZUTA	4XXX040X	PR	DMP-SEC	ANALISTA DE GESTAO UNIVERISTARIA	40	13/03/2025
LUCIANE CRISTINA ARANTES	4XXX358X	PR	CCS-DEF	PROFESSOR ASSOCIADO	15	29/03/2025
LUCIANO DE ANDRADE	10XXX133X	PR	CCS-DIR	PROFESSOR ASSOCIADO	20	23/03/2025
LUIS CARLOS MALACARNE	4XXX402X	PR	CCE-DFI	PROFESSOR ASSOCIADO	30	22/03/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

MARCELA THADEO	3XXX65X	GO	CCB-DBI	PROFESSOR ASSOCIADO	10	17/03/2025
MARCIA ISTAKE	4XXX990X	PR	CSA-DCO	PROFESSOR ASSOCIADO	30	04/03/2025
MARCIA ROSANGELA N DE OLIVEIRA	3XXX409X	PR	DAC	PROFESSOR ASSISTENTE	35	06/03/2025
MARCIO CALVO TULESKI	7XXX036X	PR	DPS-PES	TECNICO ADMINISTRATIVO	25	01/03/2025
MARCIO RICARDO MARTELOZZI	4XXX193X	PR	SUP-STM	ANALISTA DE INFORMATICA	30	15/03/2025
MARCO AURELIO VALADAO FAGUNDES	7XXX592X	PR	DMD	PROFESSOR ASSOCIADO	30	08/03/2025
MARCOS VICTOR FERREIRA	9XXX37X	SP	DMD	PROFESSOR ASSISTENTE	30	07/03/2025
MARIA ANGELICA S D DE BARROS	2XXX661X	PR	CTC-DEQ	PROFESSOR ASSOCIADO	30	15/03/2025
MARIA CRISTINA BRONHARO TOGNIM	6XXX478X	PR	CCS/DBS	PROFESSOR ASSOCIADO	50	16/03/2025
MARIA DAS GRACAS DE LIMA	3XXX918X	PR	CCH-DGE	PROFESSOR ASSOCIADO	25	17/03/2025
MARIA JOSE DE BARROS DA SILVA	3XXX942X	PR	CCB-DBC	AUXILIAR DE LABORATORIO	30	14/03/2025
MARILDA FERREIRA G NASCIMENTO	5XXX045X	PR	CCA-DIR	TECNICO ADMINISTRATIVO	30	04/03/2025
MARILUCI P DE C LABEGALINI	9XXX20X	PR	HUM-DEE	ENFERMEIRO	45	02/03/2025
MARINETE MARTINEZ VICENTIM	6XXX808X	PR	CCS-DAB	TECNICO EM LABORATORIO	40	13/03/2025
MARIO LUIZ NEVES DE AZEVEDO	3XXX896X	PR	CCH-DFE	PROFESSOR TITULAR	30	01/03/2025
MARISTELA GABRIEL	3XXX941X	PR	CCS/DBS	TECNICO EM LABORATORIO	40	23/03/2025
MAROLY VALENTIM ALVES PINTO	5XXX039X	PR	DBC	AUXILIAR DE LABORATORIO	30	04/03/2025
MAURO DA ROSA VEIGA	4XXX073X	PR	DME-CME	MEDICO	15	03/03/2025
MILEIDI APARECIDA G G DUTRA	4XXX483X	PR	DAI-CFI	TECNICO ADMINISTRATIVO	35	09/03/2025
MIRIAN HISAE YAEGASHI ZAPPONE	3XXX168X	PR	CCH-DTL	PROFESSOR ASSOCIADO	40	04/03/2025
NELSON NARDO JUNIOR	1XXX320X	SP	CCS-DEF	PROFESSOR ASSOCIADO	25	09/03/2025
NELSON SAMBINELLI	4XXX533X	PR	FEI	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	30	03/03/2025
ODONEL CLAREANO DA SILVA	3XXX505X	PR	SGE	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	40	05/03/2025
ORLANDO RIBEIRO PRADO FILHO	6XXX417X	SP	DME-CIR	MEDICO	50	01/03/2025
ROBERTO MASAYUKI HAYACIBARA	1XXX563X	SP	CCS-DOD	PROFESSOR ASSOCIADO	30	23/03/2025
ROBINSON LUIZ CONTIERO	7XXX681X	PR	CCA-DAG	PROFESSOR ASSOCIADO	30	23/03/2025
RONALDO AUGUSTO DE L GONCALVES	7XXX098X	PR	CTC-DIN	PROFESSOR ASSOCIADO	30	09/03/2025
ROSALINA LIMA IZEPAO	3XXX754X	PR	CSA-DCO	PROFESSOR ASSOCIADO	35	12/03/2025
ROSEMAR DOS SANTOS TELLES	3XXX630X	PR	SESMT	PSICOLOGO	30	29/03/2025
RUBEM SILVERIO DE O.JUNIOR	3XXX818X	PR	CCA-DAG	PROFESSOR ASSOCIADO	40	10/03/2025
SILVIO ALEXANDRE FAZOLLI	6XXX290X	PR	CSA-DPP	PROFESSOR ADJUNTO	15	15/03/2025
SOLANGE FRANCI R YAEGASHI	4XXX756X	PR	CCH-DIR	PROFESSOR ASSOCIADO	50	09/03/2025
SUELI TEREZINHA BERTON WEINAND	1XXX894X	PR	DCF	CONTADOR	40	11/03/2025
VALDECI APARECIDO MOTA	5XXX345X	PR	DAF-LAC	TECNICO EM LABORATORIO	30	10/03/2025
VALDENIR CATAPAN	6XXX674X	PR	CCA-DAG	ENGENHEIRO AGRONOMO	5	06/03/2025
VILMA MEURER SELA	5XXX948X	PR	CSA-DAD	PROFESSOR ADJUNTO	20	19/03/2025
WANIA REZENDE SILVA	2XXX6X	MG	CCH-DCS	PROFESSOR ADJUNTO	50	19/03/2025

Tornar pública a Portaria Nº 228/GRE, de 31/03/2025, que **nomeia MILENA PLAHTYN FERNANDES**, portadora do RG nº 12.XXX.060-X/PR, para exercer a função de Assessora Especial Externa para atuar como produtora e gestora cultural, junto a Diretoria de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão no período de 01/04/2025 a 30/04/2025. Atribui à servidora a remuneração o equivalente ao Símbolo DA-3.

Tornar pública a Portaria Nº 236/GRE de 01/04/2025, que atribui ao servidor agente universitária **JOSÉ DE FARIAS PINTO** o regime de Dedicação Exclusiva, para exercer a função de Diretor Administrativo do Hospital Universitário Regional de Maringá. Esta portaria gera efeito a partir de 01/04/2025 até 31/05/2025.

Tornar pública a Portaria Nº 237/GRE de 01/04/2025, que atribui a servidora agente universitária **SUELEN CRISTINA ZANDONADI BERNAL** o regime de Dedicação Exclusiva, para exercer a função de Diretora de área de Assistência do Hospital Universitário Regional de Maringá. Esta portaria gera efeito a partir de 01/04/2025 até 31/05/2025.

34763/2025

UEPG

Edital COSINPRO - Nº 2025.309
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO SEI 24.000051158-9

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade designada pela Portaria R n. 2024.570, de 12 de setembro de 2024, publicada na edição nº. 11.746, do Diário Oficial do Estado do Paraná, datada de 16 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições e, valendo-se do disposto nos incisos VII e VIII do art. 113 da Lei Estadual nº 20.656/21, após tentativas frustradas de notificação pessoal do representante legal da empresa, por meio eletrônico e postal, NOTIFICA

por meio deste EDITAL, a pessoa jurídica DG INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA, CNPJ n° 41.944.789.0001-16, por seu representante legalmente constituído, sobre a sua condição de investigada no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAR) nº 24.000051158-9, cujo objeto é averiguar fatos que configuram, em tese, a prática da conduta disposta no art. 193 do Decreto Estadual 10.086/2022 c/c Art. 155, III da Lei 14133/2021, qual seja, "dar causa à inexecução do contrato", o que é passível de aplicação das penalidades dispostas nos arts. 196, II, 198, § 2o e 199 do Decreto Estadual 10.086/2022, em conjunto com as disposições contratuais.

Fica a empresa notificada a fim de tomar ciência dos fatos apurados e, querendo, apresentar Defesa Preliminar objetivando esclarecer os fatos sob apuração, bem como especificar as eventuais provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias, iniciando-se a contagem 3 dias após a publicação deste edital (art. 27,§ 3º, IV). Em caso de não apresentação de defesa dentro do prazo legal, ser-lhe-á nomeado curador especial, nos termos do art. 208, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086/22.

Para obter vistas do processo e/ou apresentar manifestação, a empresa poderá comparecer ao local onde a Comissão encontra-se instalada, qual seja, na Coordenadoria de Sindicâncias e Processos Administrativos da UEPG – (Avenida Carlos Cavalcanti, 4748, Uvaranas, Ponta Grossa, PR, 84030900, Saguão da Reitoria, UEPG - Campus Uvaranas) – ou por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante solicitação através do site https://sei.uepg.br/.

Ponta Grossa, 25 de março de 2025.
Alessandra Marinho Leite, RG nº 4.939.983-9
PRESIDENTE
Maria Helena Ricken, RG nº 2.198.404-3
SECRETÁRIA
Ladia Naumes, RG nº 4.452.701-4
MEMBRO

34471/2025

Diário OFICIAL Paraná

UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte **ACORDO DE COOPERAÇÃO:**

ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA N.º 22.244.347-4/2025, FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDAD DEL VALLE E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná - Unespar e a Universidad del Valle - Univalle.	A Universidade Estadual do Paraná – Unespar e a Universidade Do Vale – Univalle concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de: I – Visitas e intercâmbio de docentes e estudantes; II – Constituição de grupos de trabalho; III – Organização conjunta de eventos acadêmicos, científicos e culturais; IV – Cursos de diferentes níveis e categorias; V – Consultoria técnica; VI – Facilitação do acesso à infraestrutura informacional e laboratorial das respectivas instituições; VII – Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas, científicas e culturais; VIII – Cursos e disciplinas compartilhados.	27/03/2025	Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 05 (cinco) anos. Findo o prazo, o Acordo de Cooperação poderá ser reeditado, com a concordância de ambas as instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou um Convênio específico.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora
Universidade Estadual do Paraná

GUILLERMO MURILLO VARGAS
Rector
Universidad del Valle

34433/2025

UNIOESTE

PORTARIA Nº 1521/2025-GRE, DE 03 DE ABRIL DE 2025.
Designar os servidores, abaixo relacionados, como pregoeiros e agentes de contratação para atuar junto ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná: Pregoeiros e Agentes de Contratação: ALINE PEREIRA DO AMARAL CAMARGO, RG nº 10.XXX.488-X; ANDRESSA FOLCHINI, RG nº 5.XXX.872-X; CRISTIANE REGINA DOS SANTOS SILVA, RG n° 8.XX.440-X; VERÔNICA ZANCHETTIN, RG nº 8.XXX.866-X. Agentes de Contratação: ADRIANA BISCAIA BARBOSA STUCKER, RG nº 5.XXX.108-X; CARLA FRANCIELLE KURZ, RG nº 7.XXX.397-X; LILIAN TELLINI SOLDA, RG n° 12.XXX.372-X; MARIA SOCORRO DE LIMA, RG n° 6.XXX.171-X; WANDERSON ARROYO LUIZ, RG nº 8.XXX.629-X. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, como equipe de apoio para auxiliar na condução dos trabalhos: ALINE PEREIRA DO AMARAL CAMARGO, RG nº 10.XXX.488-X; ANDRESSA FOLCHINI, RG nº 5.XXX.872-X; CRISTIANE REGINA DOS SANTOS SILVA, RG n° 8.XXX.440-X; IVONE APARECIDA DE OLIVEIRA, RG n° 4.XXX.018-X; MISAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, RG nº 7.XXX.572-X; NATALIA MARCHI FABRIS, RG n° 14.XXX.734-X; ODACY JOSÉ OLIVEIRA DE MELO, RG n° 14.XXX.175-X; VERÔNICA ZANCHETTIN, RG nº 8.XXX.866-X.
A presente Comissão tem mandato por 01(um) ano, compreendido pelo período de 30 de março de 2025 a 29 de março de 2026.

34597/2025

GABINETE DA REITORIA
ATO EXECUTIVO Nº 050/2025-GRE, DE 03 DE ABRIL DE 2025.
SÚMULA: Aprova, ad referendum do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2023, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 23.779.164-9, de 03 de abril de 2025, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, ad referendum do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 02(duas) vagas, a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2023 para Agentes Universitários da Unioeste, por prazo determinado, conforme segue:
Cargo-Função-Nº de vagas-Justificativa
Agente Universitário Profissional-Fisioterapeuta-01 (uma) - Agente Universitário de Execução-Técnico em segurança do trabalho-01 (uma) - Atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.
Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.
Publique-se.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

34652/2025

PORTARIA Nº 007/2025-DG de 01 de abril de 2025.
SÚMULA: Constitui Comissão responsável pelo levantamento e avaliação dos Bens Patrimoniais inservíveis da Unioeste – Campus de Francisco Beltrão.
O Diretor Geral do Campus de Francisco Beltrão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir Comissão responsável pelo levantamento, avaliação e desincorporação dos Bens Patrimoniais inservíveis da Unioeste – Campus de Francisco Beltrão, composta pelos seguintes servidores: Edson Vagner Granella, RG 7.XXX.876-X, como Presidente; Everton Maria, RG nº 6.XXX.363-X, Reginaldo André Savegnago RG, nº 5.XXX.002-X, e João Maria Rodrigues da Silva, RG nº 7.XXX.975-X como membros.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria 004/2023-DG, de 13 de março de 2023.
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ.
Publique-se.
Adilson Carlos da Rocha
Diretor Geral

34667/2025

PORTARIA Nº 008/2025-DG de 01 de abril de 2025.
SÚMULA: Inclui membro no Conselho de Campus de Francisco Beltrão.
O Diretor Geral do Campus de Francisco Beltrão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,
Considerando o Capítulo II, Seção I, Art. 26 do Estatuto da Unioeste;
Considerando a indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Ofício nº 4.864/2025, de 28 de março de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Incluir membro no Conselho de Campus de Francisco Beltrão, instituído pela Portaria nº 001/2025-DG de 07 de janeiro de 2025, de acordo com o Artigo 26 do Estatuto da Unioeste, conforme segue:
REPRESENTANTE DA COMUNIDADE LOCAL - FELIPE GUERIOS, RG Nº 10.XXX.218-X; CPF Nº 075.XXX.XXX-96 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão;
Art. 2º - O representante terá o mandato compreendido pelo período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria gera efeito a contar desta data.
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ.
Publique-se.
Adilson Carlos da Rocha
Diretor Geral

34672/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Comunicação

PORTARIA Nº 010/2025 – SECOM

Súmula: Designa gestores e fiscais para acompanhar a execução de contratos administrativos no âmbito da SECOM.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições legais e na Lei Estadual 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e no Decreto Estadual 4276DE 01 de dezembro de 2023, e considerando o contido na Resolução nº 038/2023 – SECOM;

RESOLVE:

Art. 1º Designar gestores e fiscais para acompanhar a execução dos contratos administrativos desta Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, conforme segue:

I. Contrato Administrativo nº 18/2023

Objeto: Prestação de serviços de inteligência de pesquisa em publicidade.

Contratada: KANTAR IBOPE MONITOR DE VERIFICAÇÃO PUBLICITÁRIA LTDA.

a) Bruno Canuto Machado – RG 140.XXX.834X-BA – GESTOR

b) Maria Ilena Magnaguagno Velaz – RG 10.XXX.955-X – FISCAL

II. Contrato Administrativo nº 19/2023

Objeto: Prestação de serviços de pesquisa do consumo de audiência dos meios rádio e TV.

Contratada: KANTAR IBOPE PESQUISA DE MIDIA LTDA.

a) Bruno Canuto Machado – RG 140.XXX.834X-BA – GESTOR

b) Antonio Carlos da Silva – RG 1.995.989-9 – FISCAL

Art. 2º Justifica-se o fato de haver designados ocupantes de cargo em comissão, tendo em vista que se levou em conta a experiência e conhecimento dos servidores com relação à área do objeto do contrato, em atenção aos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogada a Portaria SECOM nº 30/2024 e demais disposições contrárias.

Curitiba, 02 de abril de 2025.

Eduardo Pugnali Marcos
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação

34574/2025



DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL – JANEIRO 2025

INVESTIMENTOS EM MÍDIA

ÓRGÃO	SERVIÇO	VALOR
SECOM	Internet	R$ 478.286,55
SECOM	Jornal	R$ 726.364,25
SECOM	Mídia Exterior	R$ 106.875
SECOM	Rádio	R$ 1.210.361,28
SECOM	Revista	R$ 32.299,62
SECOM	TV	R$ 3.266.566,67
TOTAL		**R$ 5.820.753,37**

ÓRGÃO	SERVIÇO	FORNECEDOR	CNPJ
SECOM	Internet	L.C. DE SOUZA EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ME	03.106.856/0001-34
SECOM	Internet	EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	03.319.996/0001-90
SECOM	Internet	EDITORA GRAMPO LTDA	03.481.088/0001-07
SECOM	Internet	RIGON COMUNICACAO LTDA	03.622.439/0001-44
SECOM	Internet	FUNDAÇÃO CANAL 20	04.083.151/0001-01
SECOM	Internet	GAZETA CENTRO SUL LTDA	04.826.592/0001-56
SECOM	Internet	D'PONTA MÍDIAS E CONSULTORIA LTDA	07.136.697/0001-71
SECOM	Internet	EDITORA JORNALISTICA CORREIO DO LAGO LTDA	07.691.357/0001-02
SECOM	Internet	ÁGUAS CLARAS COMUNICAÇÃO LTDA	08.642.849/0001-70
SECOM	Internet	JORNAL A SEMANA LTDA	08.707.885/0001-75
SECOM	Internet	R M ARMSTRONG E CIA LTDA	09.644.192/0001-43
SECOM	Internet	OLIVEIRA & PERIN LTDA	11.044.608/0001-34
SECOM	Internet	J W SOARES - AGENCIA DE NOTICIAS	11.389.296/0001-09
SECOM	Internet	CLAUDINEI APARECIDO COGO 78090032915	12.538.667/0001-21
SECOM	Internet	E J FARIAS COMUNICACOES ME	12.916.388/0001-54
SECOM	Internet	PARANÁ COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA	14.887.675/0001-09
SECOM	Internet	L. R. N. PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA	15.431.568/0001-34
SECOM	Internet	RMC PUBLICIDADE LTDA	16.549.502/0001-06
SECOM	Internet	FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA.	16.619.945/0001-26
SECOM	Internet	RIC MAIS PARANA LTDA	16.800.966/0001-43
SECOM	Internet	VALCIR MACHADO DA SILVEIRA PINTO - ME	17.829.560/0001-56
SECOM	Internet	PORTAL BNT ONLINE LTDA	18.156.891/0001-35
SECOM	Internet	PUBLYA LTDA	18.175.431/0001-54
SECOM	Internet	REGINALDO APARECIDO DOS SANTOS SERVIÇOS DE T.I	18.856.563/0001-41
SECOM	Internet	CONTRAPONTO COMUNICAÇÃO DIGITAL - LTDA	19.363.352/0001-30
SECOM	Internet	FLIZE TECNOLOGIA LTDA	20.020.331/0001-09
SECOM	Internet	EDITORA AGROGAZETA EIRELI	21.419.420/0001-87
SECOM	Internet	FOLHA DE CURITIBA LTDA	22.475.938/0001-09
SECOM	Internet	PORTAL PARANÁ NEWS LTDA	23.473.535/0001-85
SECOM	Internet	PORTAL DE NOTICIAS COSTA OESTE LTDA	24.300.120/0001-72
SECOM	Internet	CIDADE PORTAL AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	24.350.534/0001-06
SECOM	Internet	27.096.278 LTDA	27.096.278/0001-60
SECOM	Internet	RONALDO ALVES SENES - ME	27.188.083/0001-40
SECOM	Internet	POMODORO COMUNICAÇÃO SOCIAL - LEONEL GROUP LTDA	27.518.807/0001-77

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECOM	Internet	MARINGA POST NOTICIAS LTDA	28.608.564/0001-20
SECOM	Internet	MEIRYANE PAOLA ANDRADE DE BASTOS	28.858.807/0001-89
SECOM	Internet	WELLYNGTON JHONIS VALENTIM	29.983.622/0001-69
SECOM	Internet	RT COMUNICAÇÕES LTDA	30.084.426/0001-31
SECOM	Internet	P. DALCOL FILHO LTDA	32.157.508/0001-94
SECOM	Internet	FS DE AZEVEDO PORTAL UMUARAMA NEWS LTDA	33.156.390/0001-42
SECOM	Internet	RONILDO PIMENTEL 61608009904	33.278.222/0001-20
SECOM	Internet	BELTRAO MIDIA DIGITAL - EIRELI	34.630.548/0001-37
SECOM	Internet	VALQUIRIA LOURENCO FERNANDES	35.027.575/0001-82
SECOM	Internet	35.447.264 MERLIN TEHLEN SOUZA	35.447.264/0001-72
SECOM	Internet	LUIZ FERNANDO AMARAL TUPAN 31824510900	36.933.586/0001-94
SECOM	Internet	PORTAL CIDADE FOZ LTDA	37.000.018/0001-01
SECOM	Internet	SPOT COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA.	37.794.547/0001-16
SECOM	Internet	SIRLEI BENETTI SORBARA	39.541.312/0001-48
SECOM	Internet	MM JORNALE PORTAL DE NOTÍCIAS E COMUNICAÇÃO LTDA	39.761.692/0001-26
SECOM	Internet	DG4 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	39.833.676/0001-00
SECOM	Internet	MÍDIA SUDOESTE LTDA	40.519.708/0001-78
SECOM	Internet	40.892.700 LAUDINEI RIBEIRO	40.892.700/0001-52
SECOM	Internet	PORTAL 100 FRONTEIRAS.COM LTDA	42.379.147/0001-84
SECOM	Internet	B1G DIGITAL LTDA	42.524.731/0001-86
SECOM	Internet	PORTAL NOSSO DIA LTDA	43.062.301/0001-52
SECOM	Internet	HOJE EDITORA LTDA	45.154.915/0001-90
SECOM	Internet	FIVE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	49.599.695/0001-69
SECOM	Internet	PORTAL AGORA AGENCIA DE PUBLICIDADE E NOTICIAS LTDA	50.056.445/0001-61
SECOM	Internet	BORIN B COMUNICAÇÃO LTDA	53.857.366/0001-48
SECOM	Internet	BLOG POLITICAMENTE LTDA	57.044.585/0001-69
SECOM	Internet	RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA	76.243.625/0001-46
SECOM	Internet	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806/0001-45
SECOM	Internet	EDITORA GAZETA DO POVO S/A	76.530.047/0001-29
SECOM	Internet	EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S/A	76.568.708/0001-05
SECOM	Internet	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305/0001-70
SECOM	Internet	GRAFICA EDITORA CAMPO LARGO LTDA	76.743.442/0001-90
SECOM	Internet	CAIO GOTTLIEB COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	77.866.259/0001-44
SECOM	Internet	TELEVISÃO LONDRINA LTDA	80.592.488/0001-22
SECOM	Internet	EDITORA KARINA LTDA	81.912.818/0001-82
SECOM	Internet	M.K.M.- PORTAL BANDA B LTDA.	82.189.689/0001-09
SECOM	Internet	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A	82.423.096/0001-65
SECOM	Internet	EDITORA O PRESENTE LTDA	84.812.049/0001-39
SECOM	Jornal	EDITORA CORREIO PARANAENSE LTDA	00.064.742/0001-80
SECOM	Jornal	JORNAL DO OESTE LTDA	00.640.115/0001-40
SECOM	Jornal	EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA	01.276.217/0001-91
SECOM	Jornal	NELMO EDITORA LTDA - ME	01.334.884/0001-83
SECOM	Jornal	PONTAL DO PARANA PROMOÇÕES E PUBLICIDADE LTDA	01.393.752/0001-22
SECOM	Jornal	JOSE ROBERTO AFFOLTER	01.979.767/0001-77
SECOM	Jornal	EDITORA CAMARGO LTDA	02.046.286/0001-71
SECOM	Jornal	GRAFICA EDITORA CANTU LTDA	02.175.166/0001-74
SECOM	Jornal	JORNAL NOROESTE AGORA LTDA - ME	02.196.872/0001-00

SECOM	Jornal	EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	03.319.996/0001-90
SECOM	Jornal	JORNAL NOVO TEMPO LTDA	03.525.366/0001-72
SECOM	Jornal	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383/0001-35
SECOM	Jornal	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
SECOM	Jornal	IRATI HOJE LTDA	04.183.250/0001-65
SECOM	Jornal	EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP	04.233.582/0001-07
SECOM	Jornal	PUBLIQUE EDITORAÇÃO DE JORNAIS S/S LTDA	04.269.755/0001-47
SECOM	Jornal	EDITORA GRANDES SERTÕES VEREDAS LTDA.	04.321.967/0001-26
SECOM	Jornal	EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DA CIDADE EIRELI ME	04.400.501/0001-16
SECOM	Jornal	L A BARBOSA JORNAL	05.075.496/0001-86
SECOM	Jornal	COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA	05.430.495/0002-93
SECOM	Jornal	EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA	05.672.010/0001-97
SECOM	Jornal	EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME	06.163.583/0001-58
SECOM	Jornal	EDITORA AZL LTDA	07.185.029/0001-34
SECOM	Jornal	EDITORA O POPULAR DO PARANÁ LTDA	07.846.774/0001-87
SECOM	Jornal	GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIÃO LTDA	08.203.585/0001-59
SECOM	Jornal	A FOLHA DO SUDOESTE LTDA	08.815.942/0001-30
SECOM	Jornal	GARBIM - JORNAIS E FOTOGRAFIAS LTDA - ME	08.826.222/0001-70
SECOM	Jornal	AGENCIA MAGAIVER DE PROPAGANDA E CRIAÇÃO LTDA ME	08.876.066/0001-51
SECOM	Jornal	AGÊNCIA VOZ PROPAGANDA LTDA	09.001.243/0001-19
SECOM	Jornal	JORNAL O PIONEIRO LTDA ME	09.377.800/0001-09
SECOM	Jornal	EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME	09.399.259/0001-21
SECOM	Jornal	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162/0001-30
SECOM	Jornal	MGP COMUNICAÇÕES LTDA	10.846.416/0001-89
SECOM	Jornal	MGP COMUNICAÇÕES LTDA	10.846.416/0003-40
SECOM	Jornal	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258/0001-55
SECOM	Jornal	REDE MIX DE COMUNICACAO LTDA	12.012.145/0001-91
SECOM	Jornal	PARANA OESTE COMUNICAÇÃO LTDA	13.180.506/0001-71
SECOM	Jornal	P.R.DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA-ME	13.250.061/0001-59
SECOM	Jornal	EDITORA MML LTDA	13.656.146/0001-31
SECOM	Jornal	RMC PUBLICIDADE LTDA	16.549.502/0001-06
SECOM	Jornal	FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA.	16.619.945/0001-26
SECOM	Jornal	MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	20.676.778/0001-22
SECOM	Jornal	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0001-36
SECOM	Jornal	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0002-17
SECOM	Jornal	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0003-06
SECOM	Jornal	PB COMUNICAÇÕES LTDA	23.343.115/0001-84
SECOM	Jornal	JORNAL EXTRA GUARAPUAVA LTDA	23.803.480/0001-24
SECOM	Jornal	FOLHA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS LTDA	23.808.617/0001-33
SECOM	Jornal	EDITORA NOVO RUMO LTDA	24.363.820/0001-06
SECOM	Jornal	C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA ME	26.450.654/0001-00
SECOM	Jornal	TV EDITORA E GRAFICA EIRELI	28.454.259/0001-21
SECOM	Jornal	SANTA CHIARA COMUNICAÇÃO EIRELI - ME	28.740.492/0001-70
SECOM	Jornal	DIA A DIA EDITORA E PROPAGANDA LTDA	31.722.654/0001-52
SECOM	Jornal	M. ALENCAR DOS SANTOS TV WEB LTDA	32.225.327/0001-58
SECOM	Jornal	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34.263.987/0001-59
SECOM	Jornal	VALQUIRIA LOURENCO FERNANDES	35.027.575/0001-82

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECOM	Jornal	DSDCX INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	50.682.006/0001-64
SECOM	Jornal	RCO COMUNICAÇÕES LTDA	68.821.735/0001-10
SECOM	Jornal	CLIPPING NEWS AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - ME	73.205.239/0001-71
SECOM	Jornal	EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S/A	76.568.708/0001-05
SECOM	Jornal	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305/0001-70
SECOM	Jornal	GRAFICA EDITORA CAMPO LARGO LTDA	76.743.442/0001-90
SECOM	Jornal	JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA	76.748.979/0001-42
SECOM	Jornal	EDITORA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.	77.624.922/0001-02
SECOM	Jornal	O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA	77.958.882/0002-08
SECOM	Jornal	EDITORA FOLHA DE CAMPO LARGO LTDA	81.109.399/0001-45
SECOM	Jornal	EDITORA KARINA LTDA	81.912.818/0001-82
SECOM	Jornal	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A	82.423.096/0001-65
SECOM	Jornal	EDITORA NOROESTE LTDA	82.458.688/0001-12
SECOM	Jornal	EDITORA O PRESENTE LTDA	84.812.049/0001-39
SECOM	Jornal	EDITORA SOL NASCENTE LTDA	86.965.332/0001-26
SECOM	Jornal	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A	95.420.188/0001-33
SECOM	Jornal	PARANA CENTRO DIVULGAÇÕES LTDA	95.687.000/0001-18
SECOM	Mídia Exterior	GIGANTO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS LTDA	14.163.873/0001-20
SECOM	Rádio	RADIO AGUAS CLARAS FM LTDA - EPP	00.173.030/0001-08
SECOM	Rádio	RÁDIO E TELEVISÃO CANAL 29 DO PARANÁ LTDA	00.545.881/0001-26
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA LTDA	00.756.343/0001-80
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO SANT'ANA	00.833.057/0001-71
SECOM	Rádio	RÁDIO FM 104 LTDA	00.958.511/0001-10
SECOM	Rádio	REDE ALTERNATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA	01.080.682/0001-52
SECOM	Rádio	IVAIPORÃ FM LTDA - EPP	01.741.753/0001-10
SECOM	Rádio	ORGANIZAÇÃO GUARATUBANA DE COMUNICAÇÕES LTDA	01.744.997/0001-57
SECOM	Rádio	RÁDIO TRÊS FRONTEIRAS LTDA - EPP	01.833.846/0001-75
SECOM	Rádio	COLUMBIA FM LTDA	01.858.762/0001-96
SECOM	Rádio	RADIO FM NORTE DO PARANA LTDA	01.882.316/0001-17
SECOM	Rádio	FM LAGOA AZUL LTDA	02.297.541/0001-59
SECOM	Rádio	RADIO NAUTICA FM LTDA	02.346.363/0002-90
SECOM	Rádio	RÁDIO JURANDA FM LTDA - ME	02.360.718/0001-14
SECOM	Rádio	RÁDIO BANDA 1 FM LTDA	02.360.777/0001-92
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA - FOZ DO IGUACU LTDA	02.404.038/0001-55
SECOM	Rádio	PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	02.412.465/0001-85
SECOM	Rádio	RADIO FM SISTEMA CLUBE E COMUNICAÇÃO LTDA	02.521.886/0001-44
SECOM	Rádio	L.K. RADIODIFUSÃO LTDA	02.539.160/0001-39
SECOM	Rádio	RANSSOLIN & RANSOLIN LTDA	02.541.161/0001-18
SECOM	Rádio	COLINAS FM LTDA	02.598.078/0001-85
SECOM	Rádio	RÁDIO LONTRENSE FM LTDA	02.702.194/0001-00
SECOM	Rádio	RÁDIO MUNDI PARANÁ LTDA	03.043.886/0001-49
SECOM	Rádio	FUNDACAO CULTURAL NOSSA SENHORA DA GLORIA DE MARINGA	03.232.222/0002-09
SECOM	Rádio	RÁDIO THALENTO FM LTDA	03.317.127/0001-27
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	03.553.621/0001-90
SECOM	Rádio	RADIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA - ME	03.702.547/0001-27
SECOM	Rádio	RADIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA	03.725.381/0001-64
SECOM	Rádio	PLANETA TERRA FM LTDA	03.726.678/0001-44

SECOM	Rádio	RÁDIO CAPELISTA LTDA	03.743.540/0002-34
SECOM	Rádio	ESTÚDIO ROQUETE PINTO DE COMUNICAÇÕES LTDA	03.754.742/0001-09
SECOM	Rádio	FUNDACAO EXCLUSIVA EDUCATIVA	03.760.860/0001-11
SECOM	Rádio	RÁDIO VERA CRUZ FM LTDA	03.761.886/0001-84
SECOM	Rádio	RADIO ORTIGUEIRA LTDA	03.861.517/0001-63
SECOM	Rádio	RÁDIO LÍDER SUL FM LTDA - ME	03.865.478/0001-72
SECOM	Rádio	RÁDIO ROTA DO SOL LTDA	03.876.852/0001-35
SECOM	Rádio	ORGANIZACAO MADASOL DE COMUNICACAO LTDA	03.883.032/0001-70
SECOM	Rádio	REDE PANORAMA DE COMUNICAÇÕES LTDA	03.902.205/0001-50
SECOM	Rádio	GENOA FM LTDA	03.932.868/0001-18
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO CANAL 20	04.083.151/0001-01
SECOM	Rádio	NOVA FREQUÊNCIA LTDA	04.161.060/0001-47
SECOM	Rádio	RÁDIO QUIGUAY LTDA	04.362.453/0001-19
SECOM	Rádio	FM RUBI LTDA	04.401.928/0002-10
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	04.726.029/0001-06
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO BRASIL DE ARTE E CULTURA	04.961.373/0001-80
SECOM	Rádio	RADIO RIO VERDE LTDA	05.349.869/0001-60
SECOM	Rádio	RÁDIO 90.1 FM LTDA	06.178.113/0001-68
SECOM	Rádio	RADIO T FM LTDA - EPP	07.003.552/0001-00
SECOM	Rádio	RÁDIO CRYSTAL FM DE CAFELÂNDIA LTDA	07.024.431/0001-37
SECOM	Rádio	RADIO TRIBUNA FM LTDA	07.196.580/0001-83
SECOM	Rádio	TROPICAL - SERVICOS DE COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA - ME	08.297.883/0001-55
SECOM	Rádio	TERRA RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	08.917.889/0001-88
SECOM	Rádio	RÁDIO EVANGELIZAR É PRECISO LTDA	09.101.720/0001-18
SECOM	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11.341.339/0001-78
SECOM	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11.341.339/0002-59
SECOM	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11.341.339/0003-30
SECOM	Rádio	RADIO CANYON LTDA	14.202.033/0001-29
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO SANTA CLARA DE ASSIS	15.585.265/0001-76
SECOM	Rádio	PR DE OLIVEIRA - CANTAGALO ME	21.484.483/0001-17
SECOM	Rádio	MAIS COMUNICAÇÃO LTDA	21.648.735/0001-04
SECOM	Rádio	DFM RADIO DIFUSÃO LTDA - ME	27.023.030/0001-70
SECOM	Rádio	RADAI COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI	27.809.613/0001-20
SECOM	Rádio	UNIGUASSU NEGOCIOS E EVENTOS S/A	30.665.668/0001-19
SECOM	Rádio	REDE VIDA MELHOR DE COMUNICAÇÃO E EVANGELIZAÇÃO LTDA	33.486.316/0001-94
SECOM	Rádio	LONG VIEW COMUNICACOES LTDA	35.488.904/0001-92
SECOM	Rádio	RÁDIO NOVO DIA FM LTDA	35.723.404/0001-98
SECOM	Rádio	ILHA BELA FM TRES LTDA	37.907.825/0001-02
SECOM	Rádio	G BORIN COMUNICACAO LTDA	40.539.310/0001-01
SECOM	Rádio	R4 PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	45.495.289/0001-03
SECOM	Rádio	RADIO PLANALTO FM LTDA	46.921.977/0001-42
SECOM	Rádio	GBB COMUNICACAO LTDA	53.856.831/0001-26
SECOM	Rádio	BORIN B COMUNICAÇÃO LTDA	53.857.366/0001-48
SECOM	Rádio	R1 PRODUCAO E COMUNICACAO LTDA	58.153.988/0001-09
SECOM	Rádio	RÁDIO ATALAIA DE MARINGÁ LTDA - ME	61.488.698/0001-20
SECOM	Rádio	RADIO ATALAIA DE CURITIBA LTDA	62.589.932/0001-79
SECOM	Rádio	RÁDIO GRAÚNA DE PALOTINA LTDA	75.005.892/0001-12

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECOM	Rádio	RÁDIO FM VALE DO SOL LTDA	75.010.736/0001-40
SECOM	Rádio	SUL PARANÁ RADIODIFUSÃO LTDA	75.034.439/0001-34
SECOM	Rádio	RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE SALTO DO LONTRA LTDA	75.207.951/0001-35
SECOM	Rádio	RADIO BIANCA LTDA	75.213.330/0001-64
SECOM	Rádio	RADIO CULTURA DE APUCARANA LTDA	75.273.029/0001-46
SECOM	Rádio	RADIO ARAPONGAS LTDA	75.395.319/0001-62
SECOM	Rádio	RÁDIO EDUCADORA DE LOANDA LTDA	75.460.261/0001-93
SECOM	Rádio	RADIO INDEPENDENCIA DE MEDIANEIRA LTDA - ME	75.543.470/0001-09
SECOM	Rádio	RADIONORTE LTDA	75.551.622/0001-07
SECOM	Rádio	RÁDIO CABIÚNA LTDA	75.622.308/0001-78
SECOM	Rádio	RÁDIO BROTAS LTDA	75.640.284/0001-80
SECOM	Rádio	RÁDIO ALVORADA DO SUL LTDA	75.656.355/0001-32
SECOM	Rádio	RÁDIO CLUB DE PALMAS LTDA	75.661.751/0001-58
SECOM	Rádio	RÁDIO CACIQUE DE GUARAPUAVA LTDA	75.682.948/0001-73
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA NOVO SOM LTDA	75.752.816/0001-70
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA SIRIEMA LTDA	75.767.566/0001-42
SECOM	Rádio	RADIO DIFUSORA COLMEIA DE CAMPO MOURAO LTDA EPP	75.889.782/0001-60
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA PALOTINENSE LTDA	75.952.382/0001-52
SECOM	Rádio	RADIO NAJUA DE IRATI LTDA	75.958.116/0001-37
SECOM	Rádio	RADIO CAPANEMA LTDA	75.978.973/0001-07
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROCIO	76.000.447/0001-22
SECOM	Rádio	RÁDIO TRANSAMÉRICA DE CURITIBA LTDA	76.012.145/0001-74
SECOM	Rádio	RADIO GRAUNA LTDA	76.126.903/0001-85
SECOM	Rádio	RÁDIO UBÁ LTDA	76.236.090/0001-86
SECOM	Rádio	RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA	76.248.715/0001-20
SECOM	Rádio	RÁDIO FM CIDADE DE CAMBÉ LTDA	76.273.804/0001-26
SECOM	Rádio	RÁDIO ITAIPU LTDA	76.330.067/0001-56
SECOM	Rádio	RADIO DIFUSORA CRUZEIRO DO OESTE LTDA	76.352.202/0001-64
SECOM	Rádio	RÁDIO EDUCADORA MARECHAL LTDA	76.401.884/0001-58
SECOM	Rádio	RÁDIO PITIGUARA LTDA	76.443.704/0001-09
SECOM	Rádio	RADIO GUAIRA DE GUAIRA LTDA	76.478.940/0001-52
SECOM	Rádio	DIFUSORA OURO VERDE LTDA	76.491.471/0001-01
SECOM	Rádio	RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864/0001-47
SECOM	Rádio	RADIODIFUSÃO LITORAL SUL LTDA - ME	76.509.769/0001-00
SECOM	Rádio	RÁDIO FM ILHA DO MEL LTDA	76.531.011/0001-60
SECOM	Rádio	RÁDIO COLOMBO DO PARANÁ LTDA	76.598.085/0001-13
SECOM	Rádio	RADIO CONTINENTAL DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA	76.627.520/0001-90
SECOM	Rádio	RADIO CLUBE CRISTALINA LTDA	76.655.489/0001-00
SECOM	Rádio	RÁDIO EDUCADORA DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA	76.659.952/0001-83
SECOM	Rádio	RÁDIO CONTINENTAL LTDA	76.679.026/0001-70
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA DE CURITIBA LTDA	76.723.493/0001-50
SECOM	Rádio	RÁDIO COLMÉIA LTDA EPP	76.898.063/0001-79
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA ELITE LTDA	77.027.837/0001-59
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA.	77.070.332/0001-77
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA	77.070.332/0002-58
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO REDENTORISTA DE COMUNICAÇÕES SOCIAIS	77.082.014/0001-26
SECOM	Rádio	RÁDIO CAIOBÁ LTDA	77.088.235/0001-01

SECOM	Rádio	RADIO EDUCADORA DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA	77.092.633/0001-00
SECOM	Rádio	RADIO UNIÃO DE TOLEDO LTDA	77.096.055/0001-71
SECOM	Rádio	RÁDIO VERDES CAMPOS LTDA	77.109.577/0001-60
SECOM	Rádio	RÁDIO AURIVERDE DE PITANGA LTDA	77.128.163/0001-89
SECOM	Rádio	RÁDIO CHOPINZINHO LTDA	77.139.152/0001-02
SECOM	Rádio	RÁDIO RAINHA DO OESTE DE ALTÔNIA LTDA	77.220.366/0001-09
SECOM	Rádio	RÁDIO CLUBE DE REALEZA LTDA ME	77.298.313/0001-00
SECOM	Rádio	RÁDIO CIDADE DE CASCAVEL LTDA	77.308.682/0001-29
SECOM	Rádio	RADIO JORNAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND LTDA	77.311.009/0001-48
SECOM	Rádio	RÁDIO CRISTAL LTDA - ME	77.315.240/0001-00
SECOM	Rádio	RÁDIO UNIÃO DE CÉU AZUL LTDA ME	77.613.008/0001-58
SECOM	Rádio	SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA	77.670.651/0001-13
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPENDÊNCIA LONDRINA LTDA.	77.682.946/0001-00
SECOM	Rádio	RÁDIO BRASILEIRA DE BELA VISTA DO PARAÍSO LTDA	77.714.061/0001-45
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA	77.737.831/0001-75
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA	77.748.176/0001-50
SECOM	Rádio	RÁDIO MATELÂNDIA LTDA	77.750.297/0001-37
SECOM	Rádio	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA	77.812.220/0001-44
SECOM	Rádio	REDE OESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME	77.816.205/0001-74
SECOM	Rádio	FM STUDIO 96 LTDA	77.827.673/0001-44
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA GUARAPUAVA LTDA ME	77.895.308/0001-77
SECOM	Rádio	RÁDIO EMISSORA ATALAIA LTDA	77.896.157/0001-71
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE BELÉM DE GUARAPUAVA	77.898.526/0001-65
SECOM	Rádio	RÁDIO CIDADE JANDAIA LTDA	77.938.801/0001-27
SECOM	Rádio	RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA IGAPÓ LTDA.	78.026.952/0001-71
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO PIONEIRA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO PARANÁ	78.282.084/0001-90
SECOM	Rádio	RADIO CLUBE DE UBIRATÃ LTDA	78.565.587/0001-73
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	78.595.097/0001-10
SECOM	Rádio	RÁDIO LONDRINA S/A	78.598.166/0001-49
SECOM	Rádio	RÁDIO CRUZEIRO DO SUL DE LONDRINA LTDA	78.599.636/0001-99
SECOM	Rádio	RÁDIO TABAJARA DE LONDRINA LTDA	78.600.467/0001-60
SECOM	Rádio	RÁDIO PAIQUERÊ LTDA	78.600.855/0001-40
SECOM	Rádio	RÁDIO VALE VERDE LTDA	78.684.081/0001-83
SECOM	Rádio	FM RADIO PEROLA DO SUL LTDA	78.708.104/0001-42
SECOM	Rádio	RÁDIO INTERCONTINENTAL LTDA	78.712.056/0001-66
SECOM	Rádio	RADIO RURAL FM LTDA	79.059.820/0001-09
SECOM	Rádio	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CIDADE ALTA LTDA	79.144.077/0001-95
SECOM	Rádio	RÁDIO ATUAL GUAIRACÁ DE MANDAGUARI LTDA	79.157.715/0001-02
SECOM	Rádio	DIFUSORA CULTURAL LTDA	79.319.851/0001-51
SECOM	Rádio	RÁDIO FM ILUSTRADA LTDA ME	79.323.994/0001-37
SECOM	Rádio	RÁDIO POEMA DE PITANGA LTDA	79.349.288/0001-64
SECOM	Rádio	FM VERDE VALE LTDA - EPP	79.435.723/0001-73
SECOM	Rádio	RÁDIO VOZ DO SUDOESTE LTDA	79.456.257/0001-02
SECOM	Rádio	RADIO ALINE LTDA	79.465.126/0001-91
SECOM	Rádio	CIANORTE FM - SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA	79.476.438/0001-09
SECOM	Rádio	RÁDIO FM VALE DO NOROESTE LTDA	79.621.330/0001-54
SECOM	Rádio	RÁDIO PARANAVAÍ LTDA	79.688.891/0001-70

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECOM	Rádio	RADIO CULTURA NORTE PARANAENSE LTDA	79.691.531/0001-28
SECOM	Rádio	REDE INTEGRAÇÃO DE COMUNICAÇÃO LTDA	79.701.983/0001-43
SECOM	Rádio	RÁDIO VICENTE PALLOTTI LTDA	79.859.583/0001-60
SECOM	Rádio	RADIO MUSICAL FM LTDA	79.972.600/0001-71
SECOM	Rádio	RÁDIO PORTA VOZ DE CIANORTE LTDA	80.005.002/0001-02
SECOM	Rádio	RÁDIO STEREO FM TELLES LTDA	80.020.761/0001-44
SECOM	Rádio	RÁDIO FM CIDADE PARANAVAÍ LTDA-ME	80.187.149/0001-60
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA AMÉRICA DE CHOPINZINHO LTDA	80.200.009/0001-85
SECOM	Rádio	RÁDIO CENTRAL DO PARANÁ LTDA	80.220.874/0001-93
SECOM	Rádio	RÁDIO CLUBE PONTAGROSSENSE LTDA	80.230.113/0001-12
SECOM	Rádio	RÁDIO VILA VELHA LTDA - ME	80.239.585/0001-36
SECOM	Rádio	SOCIEDADE DE RADIODIFUSAO PADRE EDUARDO LTDA - ME	80.251.366/0001-72
SECOM	Rádio	RÁDIO YARA LTDA	80.367.121/0001-05
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA SUL FM LTDA	80.383.862/0001-80
SECOM	Rádio	RADIO FM 95 STEREO LTDA	80.389.083/0001-91
SECOM	Rádio	TELECOMUNICAÇÕES DELFIM LTDA	80.548.332/0001-44
SECOM	Rádio	IVAÍ EMISSORA FM LTDA	80.565.625/0001-30
SECOM	Rádio	RÁDIO MENINA DO PARANÁ LTDA	80.774.391/0003-00
SECOM	Rádio	RADIO COPAS VERDES DE PRUDENTOPOLIS LTDA	80.828.882/0001-17
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPEDÊNCIA - CASCAVEL LTDA.	80.830.573/0001-81
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO RÁDIO GOIOERÊ.	80.889.637/0001-10
SECOM	Rádio	SISTEMA NOVA ERA DE COMUNICAÇÃO LTDA	80.907.397/0001-39
SECOM	Rádio	TELECOMUNICAÇÕES CAMPOS DOURADOS LTDA - EPP	81.059.347/0001-01
SECOM	Rádio	RADIO CLUBE DE MALLET LTDA	81.063.372/0001-69
SECOM	Rádio	FM CINDERELA LTDA	81.076.218/0001-21
SECOM	Rádio	SOCIEDADE PITANGUI DE COMUNICAÇÃO LTDA	81.407.934/0001-44
SECOM	Rádio	RÁDIO SOCIEDADE MONTE ALEGRE LTDA - EPP	81.482.895/0001-40
SECOM	Rádio	RADIO DIFUSORA UNIAO LTDA	81.646.762/0001-61
SECOM	Rádio	TE RADIODIFUSAO LTDA - EPP	81.650.665/0001-42
SECOM	Rádio	RADIO EXCLUSIVA LTDA	81.670.085/0001-17
SECOM	Rádio	REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	81.680.282/0001-17
SECOM	Rádio	RÁDIO PANEMA LTDA	81.738.262/0001-50
SECOM	Rádio	RÁDIO TRI FRONTEIRA LTDA	83.218.008/0002-37
SECOM	Revista	ASSOCIACAO DOS DIRIGENTES DE VENDAS E MARKETING DO BRASIL	76.710.250/0001-87
SECOM	Revista	EDITORA NOVAPRESS LTDA	80.192.537/0001-30
SECOM	TV	TV DIFUSORA LTDA - EPP	00.863.216/0001-80
SECOM	TV	CANAL RURAL PRODUÇÕES LTDA	01.815.092/0001-20
SECOM	TV	TVCI TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA	01.871.985/0001-93
SECOM	TV	TV OESTE DO PARANÁ LTDA	03.699.194/0001-53
SECOM	TV	TV OESTE DO PARANÁ LTDA	03.699.194/0002-34
SECOM	TV	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE COLORADO	04.042.861/0001-93
SECOM	TV	FUNDAÇÃO CANAL 20	04.083.151/0001-01
SECOM	TV	FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA	04.166.662/0001-97
SECOM	TV	TV FB - COMUNICAÇOES LTDA	12.926.657/0001-63
SECOM	TV	EMPRESA DE RADIO E TELEVISAO NOSSO MUNDO LTDA	19.374.161/0001-73
SECOM	TV	TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA.	75.387.274/0001-84
SECOM	TV	TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA.	75.387.274/0002-65

SECOM	TV	RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA	76.243.625/0001-46
SECOM	TV	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806/0001-45
SECOM	TV	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806/0002-26
SECOM	TV	TELEVISAO TIBAGI LTDA	76.554.757/0001-99
SECOM	TV	RADIO E TELEVISAO IGUAÇU SA	76.600.188/0001-70
SECOM	TV	RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79
SECOM	TV	RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA	77.237.733/0002-50
SECOM	TV	TELEVISAO NAIPI LTDA	77.689.032/0001-70
SECOM	TV	TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA.	77.969.145/0001-20
SECOM	TV	TV INDEPENDENCIA LTDA	79.107.918/0001-94
SECOM	TV	TELEVISÃO CULTURA DE MARINGÁ LTDA	79.135.760/0001-66
SECOM	TV	TV MARINGA LTDA	79.469.813/0001-85
SECOM	TV	TV ESPLANADA DO PARANÁ LTDA	80.242.720/0001-00
SECOM	TV	FUNDACAO CULTURAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE MARINGA	80.289.184/0001-90
SECOM	TV	TELEVISÃO CIDADE LTDA	80.583.941/0001-34
SECOM	TV	TELEVISÃO LONDRINA LTDA	80.592.488/0001-22
SECOM	TV	TV CATARATAS LTDA	80.830.334/0001-21
SECOM	TV	TV CATARATAS LTDA	80.830.334/0002-02
SECOM	TV	RADIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA	81.034.977/0001-21
SECOM	TV	RADIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA	81.034.977/0002-02
SECOM	TV	TV INDEPENDÊNCIA OESTE DO PARANÁ LTDA.	81.057.994/0001-84
SECOM	TV	ESTAÇÃO RETRANSMISSORA DE TELEVISÃO SARANDI LTDA	81.728.644/0001-00

Relatório emitido em: 31/03/2025

Os valores poderão sofrer alterações devido a eventuais estornos em relação a prestadores de serviços. Consulte os valores atualizados na página da SECOM (https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Publicidade).

INVESTIMENTOS EM PRODUÇÃO

ÓRGÃO	SERVIÇO	VALOR
SANEPAR	Produção Eletrônica	R$ 93.700
SANEPAR	Produção Gráfica	R$ 24.658,46
SECOM	Outras Produções	R$ 445.066
SECOM	Produção de Conteúdo	R$ 90.000
SECOM	Produção Eletrônica	R$ 637.063,20
SECOM	Produção Gráfica	R$ 80.183,65
SEED	Produção Gráfica	R$ 11.255,64
SETU	Produção Eletrônica	R$ 194.284
SETU	Produção Gráfica	R$ 17.812,28
TOTAL		**R$ 1.594.023**

ÓRGÃO	SERVIÇO	FORNECEDOR	CNPJ
SANEPAR	Produção Eletrônica	CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME	08.611.999/0001-17
SANEPAR	Produção Eletrônica	INSTITUTO PARANÁ DE PESQUISAS E ANÁLISE DE CONSUMIDOR LTDA EPP	81.908.345/0001-40
SANEPAR	Produção Gráfica	GLAUCIA DE CASTRO 18041312888	43.302.091/0001-22
SANEPAR	Produção Gráfica	LISEGRAFF GRAFICA E EDITORA LTDA	81.894.172/0001-58
SANEPAR	Produção Gráfica	HELLOGRAF ARTES GRAFICAS LTDA	85.057.529/0001-02

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECOM	Outras Produções	TREAD MARKETING LTDA	36.380.213/0001-33
SECOM	Outras Produções	MKTNXT ANALYTICS LTDA	52.272.712/0001-63
SECOM	Produção de Conteúdo	ATLASINTEL TECNOLOGIA DE DADOS LTDA	19.259.002/0001-28
SECOM	Produção Eletrônica	SONIC BRAIN AUDIO LTDA	10.415.870/0001-85
SECOM	Produção Eletrônica	LYS FILMES LTDA.	29.795.260/0001-82
SECOM	Produção Eletrônica	POMPEIA FILMES LTDA	36.279.205/0001-03
SECOM	Produção Eletrônica	STRIKER FILMES LTDA	44.963.986/0001-70
SECOM	Produção Eletrônica	BAILE AUDIO LTDA	53.773.192/0001-35
SECOM	Produção Eletrônica	LAURA BISCAIA LTDA	56.177.695/0001-36
SECOM	Produção Eletrônica	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806/0001-45
SECOM	Produção Gráfica	EDISON LUIS MARQUES	01.091.481/0001-50
SECOM	Produção Gráfica	IMAGEM BRASIL INDUSTRIA GRAFICA LTDA	04.990.608/0001-61
SECOM	Produção Gráfica	RGP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	08.264.614/0001-92
SECOM	Produção Gráfica	LUNAGRAF GRÁFICA E EDITORA EIRELI	12.589.764/0001-43
SECOM	Produção Gráfica	AT PAINEIS PUBLICITARIOS LTDA	25.314.805/0001-30
SECOM	Produção Gráfica	AID VISUAL LTDA	42.589.939/0001-83
SECOM	Produção Gráfica	LISEGRAFF GRAFICA E EDITORA LTDA	81.894.172/0001-58
SECOM	Produção Gráfica	HELLOGRAF ARTES GRAFICAS LTDA	85.057.529/0001-02
SEED	Produção Gráfica	SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA	07.574.252/0001-73
SEED	Produção Gráfica	DINAMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA ARTES VISUAIS LTDA	07.593.954/0001-02
SETU	Produção Eletrônica	CESAR LUIS DE MATTOS	19.547.177/0001-30
SETU	Produção Eletrônica	STRIKER FILMES LTDA	44.963.986/0001-70
SETU	Produção Gráfica	OPTAGRAF EDITORA E GRAFICA LTDA	01.704.110/0001-05

ÓRGÃO	FORNECEDOR	CNPJ
SANEPAR	CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME	08.611.999/0001-17
SANEPAR	FORMATONOVE IMPRESSORA E COPIADORA LTDA	01.331.236/0001-73
SECOM	MKTNXT ANALYTICS LTDA	52.272.712/0001-63
SECOM	TREAD MARKETING LTDA	36.380.213/0001-33
SECOM	CESAR LUIS DE MATTOS	19.547.177/0001-30
SECOM	CONSTELAÇÃO FILMES LTDA	05.758.725/0001-67
SECOM	M R A ERNST	17.659.096/0001-05
SECOM	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806/0001-45
SECOM	STRIKER FILMES LTDA	44.963.986/0001-70
SECOM	AID VISUAL LTDA	42.589.939/0001-83
SECOM	DINAMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA ARTES VISUAIS LTDA	07.593.954/0001-02
SECOM	EXTERNA MIDIA AGENCIAMENTO FABRICACAO INSTALAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS EIRELI	25.382.890/0001-74
SECOM	GLAUCIA DE CASTRO 18041312888	43.302.091/0001-22
SECOM	IMAGEM BRASIL INDUSTRIA GRAFICA LTDA	04.990.608/0001-61
SECOM	OPTAGRAF EDITORA E GRAFICA LTDA	01.704.110/0001-05
SECOM	SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA	07.574.252/0001-73

Relatório emitido em: 31/03/2025.

Os valores poderão sofrer alterações devido a eventuais estornos em relação a prestadores de serviços. Consulte os valores atualizados na página da SECOM (https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Publicidade).

DESPESAS COM PUBLICIDADE LEGAL – FEVEREIRO 2025

ÓRGÃO	FORNECEDOR	CNPJ
ADAPAR	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86

AGEPAR	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
APPA	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
APPA	FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA.	16.619.945/0001-26
APPA	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76.416.890/0001-89
CCB	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
CCB	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383/0001-35
CCB	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
CCB	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258/0001-55
CEASA	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383/0001-35
CELEPAR	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76.416.890/0001-89
CELEPAR	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR	76.545.011/0001-19
CELEPAR	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305/0001-70
COHAPAR	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383/0001-35
COHAPAR	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162/0001-30
COHAPAR	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76.416.890/0001-89
COHAPAR	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305/0001-70
DER	JORNAL DO OESTE LTDA	00.640.115/0001-40
DER	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383/0001-35
DER	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
DER	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162/0001-30
DER	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258/0001-55
DER	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34.263.987/0001-59
DER	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305/0001-70
DER	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A	95.420.188/0001-33
DETRAN	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
FERROESTE	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258/0001-55
FERROESTE	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76.416.890/0001-89
FERROESTE	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305/0001-70
FOMENTO PARANÁ	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76.416.890/0001-89
FOMENTO PARANÁ	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305/0001-70
FUNDEPAR	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
FUNDEPAR	IMPRENSA NACIONAL	04.196.645/0001-00
FUNDEPAR	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61.533.949/0001-41
HU	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
IAP	FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA.	16.619.945/0001-26
IAT	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
IDR	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
IDR	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305/0001-70
PRESP	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383/0001-35
PRESP	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162/0001-30
PRESP	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305/0001-70
SANEPAR	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
SANEPAR	GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIÃO LTDA	08.203.585/0001-59
SANEPAR	EDITORA GAZETA DO PARANA LTDA	16.902.731/0001-62
SANEPAR	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP	18.876.112/0001-76
SANEPAR	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0001-36
SANEPAR	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76.416.890/0001-89
SANEPAR	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A	82.423.096/0001-65
SANEPAR	EDITORA NOROESTE LTDA	82.458.688/0001-12
SANEPAR	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A	95.420.188/0001-33

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SEAB	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
SEAP	JORNAL DO OESTE LTDA	00.640.115/0001-40
SEAP	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383/0001-35
SEAP	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162/0001-30
SEAP	EDITORA GAZETA DO PARANA LTDA	16.902.731/0001-62
SEAP	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0001-36
SEAP	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34.263.987/0001-59
SEAP	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305/0001-70
SECID	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383/0001-35
SECID	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
SEED	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383/0001-35
SEED	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
SEED	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258/0001-55
SEIL	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
SEPL	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
SESA	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
SESA	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61.533.949/0001-41
SESP	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
SESP	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162/0001-30
SESP	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258/0001-55
SESP	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305/0001-70
TECPAR	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
TECPAR	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76.416.890/0001-89
UEL	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
UEM	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34.263.987/0001-59
UEPG	EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	03.319.996/0001-90
UEPG	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383/0001-35
UEPG	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
UEPG	EDITORA JORNAL DA MANHA DE PONTA GROSSA LTDA	09.019.289/0001-65
UEPG	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258/0001-55
UNIOESTE CASCAVEL	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
UNIOESTE HU	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
UNIOESTE MARECHAL	EDITORA GAZETA DO PARANA LTDA	16.902.731/0001-62
UNIOESTE MARECHAL	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0001-36
UNIOESTE TOLEDO	JORNAL DO OESTE LTDA	00.640.115/0001-40
UNIOESTE TOLEDO	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86

Relatório emitido em: 31/03/2025

Os valores poderão sofrer alterações devido a eventuais estornos em relação a prestadores de serviços. Consulte os valores atualizados na página da SECOM (https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Publicidade).

34205/2025

Secretaria da Cultura

PORTARIA n° 014/2025 – DIPRE/CCTG

O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no item 8.2 do Edital de Concurso n° 01/2025 e no protocolo de n° 23.763.877-8.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo para comporem a Comissão de Avaliação do Edital de Concurso n° 01/2025 – Prêmio Troféu Gralha Azul – 41ª Edição.

§ 1°. Os titulares:

I - Karla Patricia Lara Fragoso Suplicy, CPF: 996.XXX.XXX-91;

II - Patricia Pereira, CPF: 033.XXX.XXX-47;

III - Regina Celia Kreusch Razzolini, CPF: 318.XXX.XXX-49;

IV - Sônia Morena Fonseca, CPF: 729.XXX.XXX-72;

V - Thiago Inácio da Silva, CPF: 043.XXX.XXX-59.

§ 2°. Os suplentes:

I - Ana Paula de Andrade Frazão, CPF: 029.XXX.XXX-51;

II - Luiz Fernando Fadel Klug, CPF: 405.XXX.XXX-68.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 01 de abril de 2025.

assinado eletronicamente
Cleverson Luiz Cavalheiro
Diretor Presidente

33881/2025

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 131/2025 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 23.739.740-1.

Trata-se o presente de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02), juntado com o Plano de Trabalho (mov. 12), promovidos pelo servidor **CRISTIANO MORENO BALADON, assessor técnico, cargo em comissão - SEDEF**, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual n° 19.776/2018;

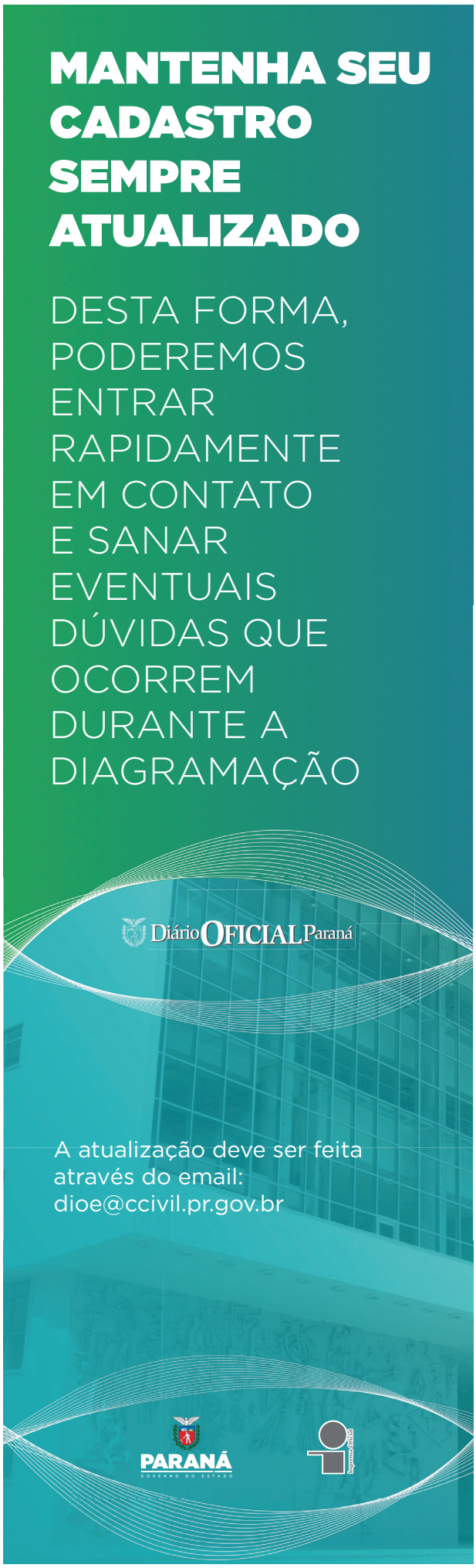
I. Considerando o posicionamento apresentado pela Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família CIGT/SEDEF, por meio da Avaliação (mov. 08), a qual destacou que o pleito está de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto 9.879/2021;
II. Considerando a análise emitida pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS/SEDEF (mov. 09), acerca da viabilidade do pleito e da documentação acostada, registrando inobservância de enquadramento do presente caso nas vedações estabelecidas e atendendo os requisitos dispostos no Decreto 9.879/2021;
III. Considerando as disposições da Lei Estadual n° 19.776/2018, do Decreto n° 9.879/2021, da Resolução SEAP n° 13.718/20252 e da Resolução Conjunta SEAP/SEDEF n° 200/2023
Autorizo a concessão do regime de teletrabalho ao servidor Sr. CRISTIANO MORENO BALADON, por 06 (seis) meses, a partir da publicação deste ato, nos termos do Plano de Trabalho (mov. 12).

Curitiba, 02 de abril de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

34404/2025



Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR

Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 227 que "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

Considerando que a Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais às crianças e adolescentes; bem como prevê a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que têm a finalidade de atender às políticas públicas prioritárias para crianças e adolescentes, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos;

Considerando o disposto na Lei Estadual n° 19.173/2017, que organiza a Política da Criança e do Adolescente no Estado do Paraná e cria programas de apoio à Gestão Municipal, que se destinam à transferência de recursos financeiros para o aprimoramento à gestão e ao controle social da política da criança e do adolescente nos Municípios e que tem como diretriz a descentralização político-administrativa e municipalização das ações, no que couber;

Considerando a Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579/1991;

Considerando o disposto no Decreto nº 3.963/1994, que dispõe sobre o regulamento do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência;

Considerando o disposto na Deliberação nº 009/2024 - CEDCA/PR, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que define os Objetivos Prioritários que nortearão a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício de 2025, bem como os Planos Plurianuais subsequentes no quadriênio, 2024/2027;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 99.710/1990, o qual promulga a Convenção sobre os Direitos das Crianças;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 99.710/1990, o qual promulga a Convenção sobre os Direitos das Crianças;

Considerando o Marco Legal da Primeira Infância[1], Lei nº 13.257/2016, o qual apresenta em seu art. 4º que as políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância serão executadas de forma a garantir o conjunto de serviços, apoios e recursos necessários para atender às necessidades de suas famílias, com vistas à promoção do desenvolvimento infantil pleno e inclusivo, com colaboração interfederativa[2], e ainda, prevê em seu art. 5º que constituem áreas prioritárias para as políticas públicas para primeira infância a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda a forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 20.597/2021, a qual institui o Programa Estadual de Aprendizagem no Estado do Paraná;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 6.481/2008, que regulamenta os artigos 3º e 4º da Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ações imediatas para sua eliminação;

Considerando o resultado da pesquisa respondida pelos municípios do Estado do Paraná e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA's), sobre a execução de recursos através da modalidade Fundo a Fundo, na qual 98,8% (noventa e oito vírgula oito por cento) dos participantes responderam que entendem pertinente Deliberação com a possibilidade de escolha entre diferentes linhas de execução de recurso;

Considerando a necessidade de garantir resultados que concretizem os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, bem como a efetividade dos programas/projetos financiados com recursos do FIA/PR;

Considerando o previsto na Deliberação nº 005/2025 – CEDCA/PR que aprovou o repasse do Incentivo Estadual voltados à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, no valor total de R$ 159.560.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões, quinhentos e sessenta mil reais), a ser transferido na modalidade Fundo a Fundo, aos municípios habilitados;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 21 de março de 2025.

DELIBEROU

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1° Pela aprovação de Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, através de repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento aos Municípios previamente habilitados.

Parágrafo único. O repasse visa o fortalecimento em âmbito municipal, da Política da Criança e do Adolescente, através do repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR para os Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

[1] Para os efeitos desta Lei, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança;
[2] Incluído pela Lei nº 14.880 de 04 de Junho de 2024.

Art. 2º Os recursos destinados através da presente Deliberação deverão ser executados com vistas ao aprimoramento dos atendimentos prestados em âmbito municipal, com enquadramento nos Eixos previstos na Deliberação nº 009/2024 – CEDCA/PR, os quais seguem a seguir especificados:

I – Eixo 1. Direito à Vida e à Saúde: Fortalecer a atuação da rede de direitos na promoção do acesso à Rede de Atenção à Saúde nos 03 (três) níveis (primário, secundário e terciário) com foco em todas as linhas de cuidado da saúde, especialmente nas situações de risco, alta complexidade, vazios e hiatos assistenciais. Com destaque às ações de prevenção e tratamento na área da Saúde mental, assim como ações prioritárias para a Primeira Infância;

II – Eixo 2. Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade:

§1º Estimular programas, projetos e ações com ênfase na promoção dos direitos à liberdade, ao respeito e dignidade, convivência familiar e comunitária e no enfrentamento a todas as formas de violência, prevendo integração entre os Sistemas de Garantias de Direitos.

§2º Execução de políticas públicas, com enfoque no direito das crianças e adolescentes de comunidades indígenas e tradicionais. E ainda, por meio de políticas afirmativas, com atenção especial à política da socioeducação, com destaque ao cofinanciamento da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA).

§3º Estimular programas, projetos e ações com ênfase às crianças e adolescentes em vulnerabilidade, situação de risco e pessoas com deficiência.

III – Eixo 3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária: Aprimorar e ampliar a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos das famílias: natural, extensa, acolhedora e adotiva, com foco especial na primeira infância, no acolhimento familiar e na construção de autonomia dos adolescentes.

VI – Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer:

§1º Garantir o acesso, permanência, retorno e sucesso escolar, promovendo os direitos de aprendizagem no percurso educacional, com ênfase na superação das defasagens; promover a prevenção, identificação, notificação e intervenção frente às diversas formas de violência, por meio da garantia de equipe técnica adequada e articulação com a rede de proteção com vistas à redução da evasão e abandono escolar.

§2º Ampliar e diversificar programas, projetos e ações relacionados à cultura, esporte e lazer voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, com garantia de equipe multiprofissional e considerando as diversas manifestações culturais.

§3º Estabelecer programas, projetos e ações voltadas ao uso seguro das tecnologias e redes sociais por crianças e adolescentes, destacando a importância do monitoramento do seu uso pelos pais e/ou responsáveis, com ênfase nas consequências físicas, emocionais, intelectuais, entre outras; assim como a promoção à cultura da paz com temas afetos aos diversos tipos de discriminações e violações.

§4º Estabelecer programas, projetos e ações destinados à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito da diversidade de gênero, racial e cultural, com respeito às deficiências e necessidades educacionais específicas, com destaque aos apátridas, em itinerância, refugiados, migrantes, povos indígenas e comunidades tradicionais.

V – Eixo 5. Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho:

§1º Fomentar a implantação, implementação e continuidade de Programas de Preparação para o mundo do trabalho, Aprendizagem e Qualificação Profissional, por meio de articulações, parcerias, campanhas voltadas à sensibilização do empresariado, e financiamentos de municípios e OSC's, ampliando a oferta de cursos e vagas para Aprendizagem, em especial a adolescentes em vulnerabilidade, situação de risco e pessoas com deficiência.

§2º Fortalecer os Programas de Aprendizagem intersetorialmente nos órgão de competência e controle social, em especial à Lei Estadual de Aprendizagem nº 20.597/2021, diversificando parcerias e cofinanciamentos para execução, ampliação de acesso e permanência no trabalho protegido e vagas em órgãos/empresas públicas e privadas, voltados para a formação integral dos adolescentes.

VI – Eixo 6. Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente:

§1º Fortalecer o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA's, Conselhos Tutelares – CT´s e Organizações da Sociedade Civil OCS's por meio da instrumentalização técnica, melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições, sensibilização, mobilização e capacitação das Redes de Proteção, com a participação de crianças e adolescentes.

§2º Implementar o Orçamento Público com foco na Criança e Adolescente no Estado do Paraná e estímulo e capacitação para a implantação do Orçamento Criança – OCA pelos municípios.

Art. 3º Os recursos previstos nesta Deliberação poderão ser aplicados em mais de 01 (um) Eixo, de acordo com a necessidade do município.

CAPÍTULO II
DOS MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS

Art. 4º Com base em critérios técnicos, os 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Estado do Paraná são elegíveis e poderão acessar os recursos disponíveis, de acordo com os critérios previstos nesta Deliberação.

Art. 5° Para fins de definição de valores a serem repassados, foram considerados os seguintes dados oficiais:

I – Público Prioritário: População de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos atendidos no programa Bolsa Família, com o recorte de informações disponíveis no Cadastro Único – CADÚNICO em novembro/2024;

II – População censitária: Dados do IBGE/2022;

III – População censitária de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos: Dados do IBGE/2022;

IV – Linha de corte do Índice de Vulnerabilidade das Famílias – IVF/PR: Percentil 75 com o recorde de informações disponíveis em dezembro/2024;

V – Valor do Índice Ipardes de Desempenho Municipal – Renda (IPDM Renda);

VI – Porte dos municípios: Dados do Censo/2022.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E ADESÃO

Art. 6º Será habilitado o município que:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

I – Apresentar pedido de **adesão no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Deliberação no Diário Oficial do Estado**;
II – Possuir Atestado de Regularidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência e de Funcionamento do Conselho Tutelar (ARCPF) vigente;
III – Regularizar a prestação de contas relacionada a outros recursos recebidos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, incluindo a devolução de recursos não executados durante a vigência das respectivas Deliberações.
Parágrafo único. O ARCPF se relaciona ao cumprimento do disposto no artigo 17, §5º da Lei nº 19.173/2017.

Art. 7º A restituição integral de saldo de recursos do FIA/PR não executados, constitui critério para habilitação do município e consequentemente, para o recebimento dos recursos previstos nesta Deliberação.
§1° Caso o município disponha de recursos do FIA/PR no Fundo Municipal, não executados durante o período de vigência das Deliberações que fundamentaram seu repasse, deverá providenciar sua integral devolução, **até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Deliberação no Diário Oficial do Estado**, sob pena de ser inabilitado.
§2° Ficam excluídas de devolução as reprogramações de saldo devidamente aprovadas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR e demais casos específicos vigentes.
§3° Aplica-se aos casos previstos neste artigo, saldos em conta provenientes de Deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR cuja vigência encerrou em 13/12/2024, devendo o município, no momento da adesão a presente Deliberação apresentar, cumulativamente:
I – Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devidamente publicada no diário oficial do município, aprovando como final a prestação de contas do repasse;
II – Comprovante de devolução do recurso ao FIA/PR, salvo as exceções devidamente aprovadas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR;
III – Atualização dos extratos bancários dos repasses encerrados no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, até o mês de devolução, constando saldo R$ 0,00 (zero).

Art. 8° Os municípios deverão preencher o Termo de Adesão e o Plano de Ação do recurso pleiteado, no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF.
§1º O SIFF pode ser acessado através do link:
https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/Pagina/Sistemas-de-Gestao .
§2º O Acesso ao SIFF é concedido conforme instruções previstas no Manual de Instrução para acesso ao SGA, link:
https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/Sistemas_Instrucoes/MANUAL-SGA.pdf .

Art. 9º Os municípios deverão preencher o Plano de Ação do recurso pleiteado, no SIFF, até 60 (sessenta) dias após a publicação da presente Deliberação do Diário Oficial do Estado,
§1° Além do Plano de Ação supramencionado, que diz respeito ao controle físico-financeiro do recurso, o município deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para fins de discussão e aprovação, Plano de Trabalho contendo o planejamento para execução do recurso.
§2° O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo CMDCA, devendo ser publicado sua íntegra na Resolução de aprovação do mesmo, para que deste modo o Conselho e o Órgão Gestor possam melhor acompanhar o desenvolvimento das ações propostas e consequentemente da política.
§3º Para os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA's, que não possuam documento padrão de Plano de Trabalho, poderá ser utilizado o modelo previsto no Anexo I desta Deliberação;
§4º Aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA's, que possuam modelo, este poderá ser utilizado, desde que apresente, no mínimo, informações relacionadas ao objetivo geral e específicos, público a ser atendido, metas a serem alcançadas, metodologia de execução das atividades, metodologia de avaliação e cronograma.
§4° No momento da adesão, o município deverá anexar ao SIFF, na aba de Parecer do Conselho, a Resolução de aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA da adesão do município ao Incentivo Estadual, bem como seu respectivo comprovante de publicação no Diário Oficial do Município.
§5° Além de aprovar a adesão do município ao Incentivo Estadual, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA também deverá aprovar o Plano de Ação e o Plano de Trabalho a serem executados pelo Município.
§6° A aprovação da adesão, aprovação do Plano de Ação e aprovação do Plano de Trabalho poderá ocorrer na mesma Resolução emitida pelo CMDCA.

Art. 10. Caso o município não tenha interesse em aderir ao Incentivo Estadual previsto nesta Deliberação, deverá apresentar justificativa ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o qual deverá aprovar a justificativa e emitir a respectiva Resolução.
§1° A justificativa para a não adesão, deverá constar no corpo da Resolução exarada pelo CMDCA.
§2° A Resolução de aprovação da não adesão deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.
§3° O município deverá enviar ao Núcleo Regional da SEDEF/PR de sua abrangência, arquivo digital da Resolução de aprovação da não adesão pelo CMDCA, bem como seu respectivo comprovante de publicação no Diário Oficial do Município, assim como preencher a justificativa do não aceite no SIFF.

CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES DE REPASSE DE RECURSOS

Art. 11. Os recursos serão repassados mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR.

Art. 12. O repasse do recurso será realizado em parcela única aos Municípios, por meio de depósito em conta específica para este repasse, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 13. O recurso a ser disponibilizado para cofinanciar as ações referentes a presente Deliberação será no montante de R$ 159.560.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões, quinhentos e sessenta mil reais), do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, aprovados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, através da Deliberação nº 005/2025 – CEDCA/PR.

Art. 14. O valor repassado para cada Município do Estado do Paraná será definido pelos seguintes critérios:
I – Porte populacional do Município, conforme o Censo Demográfico IBGE de 2022 e Resolução CNAS/MDS nº 176/2024;
II – Quantidade absoluta da população-alvo e seu percentual na população de crianças e adolescentes do município, conforme dados do Cadastro Único com linha de corte novembro/2024 e Censo Demográfico IBGE de 2022;
III – Caracterização e proporcionalidade das famílias em situação de vulnerabilidade social no Município, conforme o Índice de Vulnerabilidade das Famílias Paranaenses – IVF/PR e dados do Cadastro Único, conforme art. 17, §3º da Lei Estadual nº 19.173/2017;
IV – Condições de desenvolvimento econômico do Município conforme Índice Ipardes de Desempenho Municipal – Renda (IPDM Renda) 2021.

Art. 15. O repasse para cada município, com base na caracterização da população-alvo, será conforme o seu enquadramento nos 10 (dez) grupos de distribuição de recurso, sendo o valor mínimo de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
§1° O Município poderá receber acréscimo de recurso de acordo com o Índice de Vulnerabilidade das Famílias Paranaenses (Percential 75 do IVF/PR) ou do Índice Ipardes de Desempenho Municipal – Renda (IPDM Renda).
§2° No Anexo II consta o valor do repasse por Município, conforme a devida priorização de crianças e adolescentes no âmbito desta Deliberação e as especificações de cada Município relacionadas ao IVF e ao IPDM Renda.

Art. 16. Os recursos previstos nesta Deliberação são destinados ao fortalecimento em âmbito municipal da Política da Criança e do Adolescente, em consonância ao disposto na Deliberação nº 009/2024 - CEDCA/PR e em observância ao disposto no art. 2º da presente Deliberação.

Art. 17. Para o cumprimento dos objetivos da presente Deliberação será permitido à execução de despesas de custeio e de capital, desde que em atendimento aos Eixos previstos no art. 2º desta Deliberação e em consonância com a Deliberação nº 009/2024 – CEDCA/PR.
I – Consideram-se despesas de custeio para fins desta Deliberação: Despesas que em razão de seu consumo perdem normalmente sua identidade física, não contribuindo, diretamente, para a formação de patrimônio, tais como, mas não limitados:
§1º – Serviços de terceiros pessoa física ou pessoa jurídica – com a expressa vedação do pagamento de vencimentos e/ou gratificações de qualquer natureza a servidores públicos;
§2º – Passagens, diárias e hospedagem;
§3º – Material de consumo;
§4º – Material pedagógico e de escritório;
§5º – Material esportivo, educativo e pedagógico;
§6º – Material de higiene e limpeza;
§7º – Material de artesanato e recreação;
§8º – Material para áudio, vídeo e foto;
§9º – Despesas com impressão de materiais gráficos;
§10° – Alimentos perecíveis e não perecíveis;
II – Consideram-se despesas de capital para fins desta Deliberação: Despesas que contribuem diretamente para a formação de patrimônio, tais como, mas não limitados a:
§1º – Veículo;
§2º – Móveis;
§3º – Equipamento Eletrônico;
§4º – Eletrodoméstico;
§5º – Equipamento Esportivo, Musical;
§6º – Outros itens de investimento.

Art. 18. São vedadas aplicações de recurso diversas do disposto nesta Deliberação, sendo expressamente vedada a utilização dos recursos para:
I – Pagamento de servidores públicos e de gratificações de qualquer natureza;
II – Obras, ampliações e reformas;
III – Pagamento de despesas de manutenção cotidiana e regular de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VI
DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Art. 19. O Município deverá iniciar a execução do recurso em até 12 (doze) meses após o seu recebimento.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Parágrafo único. O recurso deve ser mantido em aplicação financeira, logo após o seu recebimento, conforme disposto no §3º do art. 20 da Lei Estadual nº 19.173/2017.

Art. 20. O prazo para execução integral do recurso será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da transferência do recurso do FIA/PR para a conta do respectivo repasse.

Art. 21. A vigência de execução do recurso poderá ser reprogramada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

Art. 22. É vedada a execução do recurso após o prazo de vigência do repasse, sem prévia autorização do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

Art. 23. Caso o município não utilize todo o recurso no prazo estipulado nesta Deliberação, o saldo deverá ser devolvido ao Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.
I – O valor a ser restituído pelo Município ao FIA/PR deve ser devidamente corrigido até a data da devolução;
II – O recurso deverá ser restituído à conta bancária específica indicada pela SEDEF.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO DO RECURSO

Art. 24. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberar sobre a aplicação/execução dos recursos provenientes desta Deliberação, de acordo com o planejamento constante no Plano de Ação e no Plano de Trabalho**.**

Art. 25. É facultado ao município, em conformidade com o entendimento do respectivo Conselho de Direitos, realizar a execução dos recursos provenientes desta Deliberação através de:
I – Execução Direta: Quando a própria Administração Pública Municipal realiza a aplicação do recurso repassado pelo FIA/PR;
II – Execução Indireta: Quando a Administração Pública municipal realiza a contratação de terceiros, seja através de processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade ou ainda, chamamento público direcionado as Organizações da Sociedade Civil em atendimento a Lei Federal n° 13.019/2014, para a execução de parte ou todo, do Plano de Ação, objeto desta Deliberação.

CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26. A prestação de contas dos recursos repassados será realizada por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, com as seguintes exigências:
§1° Para que se considere como enviado o Relatório de Gestão Físico-Financeiro o Município deve preencher todas as abas do SIFF e incluir a documentação exigida.
§2° O Município deve incluir a correspondente aprovação do CMDCA, demonstrada pelo preenchimento da aba de Parecer do Conselho e anexada no SIFF, o arquivo da Resolução publicada.
§3º Os prazos para preenchimento do SIFF devem ser cumpridos, para que se considere como efetivadas todas as etapas, inclusive a prestação de contas final (Relatório de Gestão Físico-Financeira) pelo Município.
§4º Os prazos para prestação de contas serão divulgados pela SEDEF/PR, com ciência do CEDCA/PR.
§5° Os prazos de prestação de contas serão publicados na página da internet da SEDEF/PR e divulgados pelos Núcleos e Instâncias Regionais da SEDEF/PR.
§6° Os prazos de prestação de contas serão divulgados no SIFF, na aba “início”.
§5º Os períodos de preenchimento da prestação de contas no SIFF serão abertos 01 (uma) vez ao ano, para contemplar o período de execução anual, conforme disposto na Lei Estadual n° 21.822/2023.

Art. 27. Nos casos em que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o município deverá apresentar justificativa sobre o caso e indicar como as ressalvas serão resolvidas.
Parágrafo único. Caso as ressalvas não sejam sanadas até a prestação de contas final do repasse, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial no município e este ficará impedido de receber recursos do FIA/PR, podendo ainda, devolver o recurso recebido, devidamente corrigido, ao FIA/PR.
Art. 28. Nos casos em que o Município responda Tomada de Contas Especial, não será repassado recurso do FIA/PR e caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o Município deverá devolver o recurso recebido devidamente corrigido, conforme parecer da Tomada de Contas.

Art. 29. A omissão na apresentação da prestação de contas parcial e/ou final suspenderá futuros repasses de recursos vinculados ao FIA/PR, que somente será restabelecido após a apresentação de relatório de gestão físico-financeiro no SIFF, devidamente aprovado pelo CMDCA.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O Município interessado em aderir deverá:

I – Participar de videoconferências e capacitações pertinentes à temática do objeto desta Deliberação, promovidas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/PR, bem como as apoiadas pelo CEDCA/PR;
II – Prestar informações sistemáticas ao CMDCA sobre as ações executadas, bem como sempre que solicitado à SEDEF/PR e ao CEDCA/PR;
III – Cumprir com o disposto na Lei nº 19.173/2017, a qual organiza a política da criança e do adolescente no Estado do Paraná e demais normativas aplicáveis.

Art. 31. Nos casos em que o município identifique a necessidade de alteração do Plano de Ação, após o período de adesão, este deverá realizar a aprovação do novo Plano no CMDCA, com publicação de nova Resolução.
§1° A alteração prevista no caput deste artigo deve respeitar o objeto e a finalidade desta Deliberação.
§2° O município deve solicitar à SEDEF/PR abertura do SIFF, conforme deliberação nº 040/2023 CEDCA/PR para realizar as alterações no Sistema, anexando cópia da Resolução publicada aprovando as alterações, bem como, Ofício justificando a necessidade de modificação do Plano de Ação.

Art. 32. Todo processo de concessão do repasse e sua prestação de contas está sujeito à regulamentação por Resolução do Órgão Gestor Estadual, responsável pela execução dos recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Paraná – FIA/PR.
Parágrafo único. Fica o Órgão Gestor Estadual da Política da Criança e do Adolescente, autorizado a substituir, a qualquer tempo, os procedimentos do cofinanciamento estadual, por aperfeiçoamentos de Sistema de Informações específico para Monitoramento, Avaliação, Acompanhamento e Controle dos recursos repassados aos municípios.

Art. 33. Os casos omissos serão analisados pela SEDEF/PR e aprovados pelo CEDCA/PR.

Art. 34. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 21 de março de 2025.
PUBLIQUE-SE

Danielle Dalavechia Chedid Silvestre
Presidente do CEDCA/PR

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR

ANEXO I
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS
1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município		**CNPJ**
Endereço		**CEP**
Telefone ( )		**E-mail institucional**
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente		
Telefone ( )	**Celular** ( )	**E-mail**

Nome do Programa/Serviço

Local / endereço onde será executado o programa/serviço

2. DIAGNÓSTICO (Descrição sucinta da realidade com a indicação do problema/dificuldades a serem enfrentados.)

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO (Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do programa/serviço, quem é a equipe de trabalho, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços, parcerias estabelecidas, etc.)

4. PÚBLICO-ALVO (Descrever quem serão os atendidos/beneficiados, contextualizando faixa etária, recorte regional/municipal/estadual, perfil, etc)

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

5. OBJETIVOS (Quais os objetivos geral e específicos das ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade das crianças e adolescentes atendidos e suas famílias.)

6. METAS DE ATENDIMENTO (Previsão de Metas Mensais a serem atendidas. Deve ser sempre numérica, em números absolutos ou percentuais)

7. METODOLOGIA DE TRABALHO (Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento, etc. Em caso de capacitações, eventos e treinamentos, especificar: conteúdo programático, carga horária por tema/conteúdo, se será presencial, semi presencial ou à distância, metodologia (oficinas, palestras, minicursos, etc.))

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS *(Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)*	**ATIVIDADES** *(Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)*	**Periodicidade das atividades**		
		diária	**semanal**	**mensal**
1.	1.1.			
	1.2.			
	1.3.			
	1.4.			
2.	2.1.			
	2.2.			
	2.3.			
	2.4.			
3.	3.1.			
	3.2.			
	3.3.			
	3.4.			
4.	4.1.			
	4.2.			
	4.3.			
	4.4.			

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE (Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e indicadores para avaliação do projeto.)

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	
Telefone	( )
E-mail	
Formação / Registro no Conselho	

_____, __ de _____ de 2025.

_____
Nome do Gestor Municipal

_____
Nome do Gestor da Pasta vinculada a Política da Criança e do Adolescente

DELIBERAÇÃO Nº 13/2025 – CEDCA/PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS E VALORES

MUNICÍPIO	GRUPO	VALOR DE REFERÊNCIA DO GRUPO	VALOR ADICIONAL CONFORME PERCENTIL75 DO IVFPR OU IPDM RENDA	VALOR TOTAL REPASSE
Abatiá	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Adrianópolis	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Agudos do Sul	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Almirante Tamandaré	7	R$ 600.000,00	R$ 0,00	R$ 600.000,00
Altamira do Paraná	3	R$ 330.000,00	R$ 50.000,00	R$ 380.000,00
Alto Paraíso	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Alto Paraná	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Alto Piquiri	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Altônia	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Alvorada do Sul	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Amaporã	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Ampére	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Anahy	3	R$ 330.000,00	R$ 50.000,00	R$ 380.000,00
Andirá	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Ângulo	2	R$ 300.000,00	R$ 50.000,00	R$ 350.000,00
Antonina	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Antônio Olinto	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Apucarana	6	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00
Arapongas	6	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00
Arapoti	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Arapuã	3	R$ 330.000,00	R$ 50.000,00	R$ 380.000,00
Araruna	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Araucária	7	R$ 600.000,00	R$ 0,00	R$ 600.000,00
Ariranha do Ivaí	3	R$ 330.000,00	R$ 50.000,00	R$ 380.000,00
Assaí	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Assis Chateaubriand	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Astorga	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Atalaia	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
Balsa Nova	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Bandeirantes	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Barbosa Ferraz	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Barra do Jacaré	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
Barracão	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Bela Vista da Caroba	3	R$ 330.000,00	R$ 50.000,00	R$ 380.000,00
Bela Vista do Paraíso	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Bituruna	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Boa Esperança	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
Boa Esperança do Iguaçu	2	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00
Boa Ventura de São Roque	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Boa Vista da Aparecida	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Bocaiúva do Sul	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Bom Jesus do Sul	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
Bom Sucesso	3	R$ 330.000,00	R$ 50.000,00	R$ 380.000,00
Bom Sucesso do Sul	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
Borrazópolis	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Braganey	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
Brasilândia do Sul	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
Cafeara	2	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00
Cafelândia	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Cafezal do Sul	3	R$ 330.000,00	R$ 50.000,00	R$ 380.000,00
Califórnia	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Cambará	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Cambé	6	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00
Cambira	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Campina da Lagoa	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Campina do Simão	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Campina Grande do Sul	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Campo Bonito	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Campo do Tenente	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Campo Largo	6	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00
Campo Magro	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Campo Mourão	6	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00
Cândido de Abreu	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Candói	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Cantagalo	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Capanema	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Capitão Leônidas Marques	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Carambeí	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Carlópolis	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Cascavel	7	R$ 600.000,00	R$ 0,00	R$ 600.000,00
Castro	6	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00
Catanduvas	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Centenário do Sul	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Cerro Azul	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Céu Azul	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
Chopinzinho	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Cianorte	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Cidade Gaúcha	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Clevelândia	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Colombo	7	R$ 600.000,00	R$ 0,00	R$ 600.000,00
Colorado	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Congonhinhas	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Conselheiro Mairinck	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
Contenda	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Corbélia	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Cornélio Procópio	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Coronel Domingos Soares	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Coronel Vivida	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00

Corumbataí do Sul	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
Cruz Machado	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Cruzeiro do Iguaçu	3	R$ 330.000,00	R$ 50.000,00	R$ 380.000,00
Cruzeiro do Oeste	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Cruzeiro do Sul	3	R$ 330.000,00	R$ 50.000,00	R$ 380.000,00
Cruzmaltina	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
Curitiba	10	R$ 1.500.000,00	R$ 0,00	R$ 1.500.000,00
Curiúva	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Diamante D'Oeste	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Diamante do Norte	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
Diamante do Sul	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Dois Vizinhos	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Douradina	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Doutor Camargo	3	R$ 330.000,00	R$ 50.000,00	R$ 380.000,00
Doutor Ulysses	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Enéas Marques	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Engenheiro Beltrão	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Entre Rios do Oeste	2	R$ 300.000,00	R$ 50.000,00	R$ 350.000,00
Esperança Nova	2	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00
Espigão Alto do Iguaçu	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Farol	3	R$ 330.000,00	R$ 50.000,00	R$ 380.000,00
Faxinal	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Fazenda Rio Grande	7	R$ 600.000,00	R$ 0,00	R$ 600.000,00
Fênix	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Fernandes Pinheiro	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Figueira	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Flor da Serra do Sul	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Floraí	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
Floresta	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Florestópolis	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Flórida	2	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00
Formosa do Oeste	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
Foz do Iguaçu	8	R$ 700.000,00	R$ 0,00	R$ 700.000,00
Foz do Jordão	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Francisco Alves	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Francisco Beltrão	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
General Carneiro	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Godoy Moreira	3	R$ 330.000,00	R$ 50.000,00	R$ 380.000,00
Goioerê	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Goioxim	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Grandes Rios	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Guaíra	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Guairaçá	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Guamiranga	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Guapirama	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
Guaporema	2	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00
Guaraci	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Guaraniaçu	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Guarapuava	7	R$ 600.000,00	R$ 50.000,00	R$ 650.000,00
Guaraqueçaba	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Guaratuba	6	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00
Honório Serpa	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Ibaiti	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Ibema	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Ibiporã	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Icaraíma	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Iguaraçu	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
Iguatu	2	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00
Imbaú	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Imbituva	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Inácio Martins	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Inajá	3	R$ 330.000,00	R$ 50.000,00	R$ 380.000,00
Indianópolis	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
Ipiranga	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Iporã	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Iracema do Oeste	2	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00
Irati	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Iretama	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Itaguajé	3	R$ 330.000,00	R$ 50.000,00	R$ 380.000,00
Itaipulândia	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Itambaracá	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Itambé	2	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00
Itapejara d'Oeste	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Itaperuçu	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Itaúna do Sul	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
Ivaí	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Ivaiporã	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Ivaté	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Ivatuba	2	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00
Jaboti	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Jacarezinho	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Jaguapitã	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Jaguariaíva	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Jandaia do Sul	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Janiópolis	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
Japira	3	R$ 330.000,00	R$ 50.000,00	R$ 380.000,00
Japurá	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Jardim Alegre	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Jardim Olinda	2	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00
Jataizinho	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Jesuítas	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Joaquim Távora	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Jundiaí do Sul	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Juranda	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Jussara	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
Kaloré	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00

Lapa	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Laranjal	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Laranjeiras do Sul	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Leópolis	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
Lidianópolis	3	R$ 330.000,00	R$ 50.000,00	R$ 380.000,00
Lindoeste	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Loanda	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Lobato	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
Londrina	9	R$ 800.000,00	R$ 0,00	R$ 800.000,00
Luiziana	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Lunardelli	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Lupionópolis	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Mallet	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Mamborê	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Mandaguaçu	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Mandaguari	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Mandirituba	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Manfrinópolis	2	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00
Mangueirinha	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Manoel Ribas	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Marechal Cândido Rondon	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Maria Helena	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Marialva	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Marilândia do Sul	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Marilena	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Mariluz	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Maringá	7	R$ 600.000,00	R$ 0,00	R$ 600.000,00
Mariópolis	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Maripá	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
Marmeleiro	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Marquinho	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Marumbi	3	R$ 330.000,00	R$ 50.000,00	R$ 380.000,00
Matelândia	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Matinhos	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Mato Rico	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Mauá da Serra	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Medianeira	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Mercedes	2	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00
Mirador	3	R$ 330.000,00	R$ 50.000,00	R$ 380.000,00
Miraselva	2	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00
Missal	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Moreira Sales	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Morretes	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Munhoz de Melo	3	R$ 330.000,00	R$ 50.000,00	R$ 380.000,00
Nossa Senhora das Graças	2	R$ 300.000,00	R$ 50.000,00	R$ 350.000,00
Nova Aliança do Ivaí	1	R$ 250.000,00	R$ 50.000,00	R$ 300.000,00
Nova América da Colina	3	R$ 330.000,00	R$ 50.000,00	R$ 380.000,00
Nova Aurora	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Nova Cantu	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Nova Esperança	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Nova Esperança do Sudoeste	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
Nova Fátima	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Nova Laranjeiras	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Nova Londrina	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Nova Olímpia	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
Nova Prata do Iguaçu	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Nova Santa Bárbara	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Nova Santa Rosa	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Nova Tebas	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Novo Itacolomi	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
Ortigueira	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Ourizona	2	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00
Ouro Verde do Oeste	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
Paiçandu	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Palmas	6	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00
Palmeira	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Palmital	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Palotina	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Paraíso do Norte	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Paranacity	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Paranaguá	7	R$ 600.000,00	R$ 0,00	R$ 600.000,00
Paranapoema	3	R$ 330.000,00	R$ 50.000,00	R$ 380.000,00
Paranavaí	6	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00
Pato Bragado	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
Pato Branco	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Paula Freitas	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Paulo Frontin	3	R$ 330.000,00	R$ 50.000,00	R$ 380.000,00
Peabiru	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Perobal	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
Pérola	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Pérola d'Oeste	3	R$ 330.000,00	R$ 50.000,00	R$ 380.000,00
Piên	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Pinhais	6	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00
Pinhal de São Bento	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
Pinhalão	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Pinhão	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Piraí do Sul	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Piraquara	7	R$ 600.000,00	R$ 0,00	R$ 600.000,00
Pitanga	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Pitangueiras	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
Planaltina do Paraná	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Planalto	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Ponta Grossa	8	R$ 700.000,00	R$ 0,00	R$ 700.000,00
Pontal do Paraná	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Porecatu	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Porto Amazonas	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00

Porto Barreiro	3	R$ 330.000,00	R$ 50.000,00	R$ 380.000,00
Porto Rico	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
Porto Vitória	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Prado Ferreira	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
Pranchita	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
Presidente Castelo Branco	3	R$ 330.000,00	R$ 50.000,00	R$ 380.000,00
Primeiro de Maio	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Prudentópolis	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Quarto Centenário	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
Quatiguá	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Quatro Barras	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Quatro Pontes	1	R$ 250.000,00	R$ 0,00	R$ 250.000,00
Quedas do Iguaçu	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Querência do Norte	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Quinta do Sol	3	R$ 330.000,00	R$ 50.000,00	R$ 380.000,00
Quitandinha	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Ramilândia	3	R$ 330.000,00	R$ 50.000,00	R$ 380.000,00
Rancho Alegre	3	R$ 330.000,00	R$ 50.000,00	R$ 380.000,00
Rancho Alegre D'Oeste	2	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00
Realeza	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Rebouças	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Renascença	2	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00
Reserva	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Reserva do Iguaçu	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Ribeirão Claro	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Ribeirão do Pinhal	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Rio Azul	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Rio Bom	3	R$ 330.000,00	R$ 50.000,00	R$ 380.000,00
Rio Bonito do Iguaçu	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Rio Branco do Ivaí	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Rio Branco do Sul	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Rio Negro	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Rolândia	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Roncador	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Rondon	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Rosário do Ivaí	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Sabáudia	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Salgado Filho	2	R$ 300.000,00	R$ 50.000,00	R$ 350.000,00
Salto do Itararé	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Salto do Lontra	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Santa Amélia	3	R$ 330.000,00	R$ 50.000,00	R$ 380.000,00
Santa Cecília do Pavão	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
Santa Cruz de Monte Castelo	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Santa Fé	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
Santa Helena	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Santa Inês	2	R$ 300.000,00	R$ 50.000,00	R$ 350.000,00
Santa Isabel do Ivaí	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Santa Izabel do Oeste	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Santa Lúcia	3	R$ 330.000,00	R$ 50.000,00	R$ 380.000,00
Santa Maria do Oeste	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Santa Mariana	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Santa Mônica	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Santa Tereza do Oeste	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Santa Terezinha de Itaipu	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Santana do Itararé	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Santo Antônio da Platina	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Santo Antônio do Caiuá	2	R$ 300.000,00	R$ 50.000,00	R$ 350.000,00
Santo Antônio do Paraíso	2	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00
Santo Antônio do Sudoeste	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Santo Inácio	2	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00
São Carlos do Ivaí	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
São Jerônimo da Serra	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
São João	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
São João do Caiuá	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
São João do Ivaí	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
São João do Triunfo	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
São Jorge d'Oeste	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
São Jorge do Ivaí	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
São Jorge do Patrocínio	3	R$ 330.000,00	R$ 50.000,00	R$ 380.000,00
São José da Boa Vista	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
São José das Palmeiras	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
São José dos Pinhais	7	R$ 600.000,00	R$ 0,00	R$ 600.000,00
São Manoel do Paraná	1	R$ 250.000,00	R$ 0,00	R$ 250.000,00
São Mateus do Sul	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
São Miguel do Iguaçu	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
São Pedro do Iguaçu	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
São Pedro do Ivaí	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
São Pedro do Paraná	2	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00
São Sebastião da Amoreira	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
São Tomé	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
Sapopema	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Sarandi	6	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00
Saudade do Iguaçu	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Sengés	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Serranópolis do Iguaçu	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
Sertaneja	3	R$ 330.000,00	R$ 0,00	R$ 330.000,00
Sertanópolis	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Siqueira Campos	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Sulina	2	R$ 300.000,00	R$ 50.000,00	R$ 350.000,00
Tamarana	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Tamboara	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Tapejara	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Tapira	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Teixeira Soares	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Telêmaco Borba	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Terra Boa	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00

Terra Rica	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Terra Roxa	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Tibagi	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Tijucas do Sul	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Toledo	6	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00
Tomazina	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Três Barras do Paraná	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Tunas do Paraná	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Tuneiras do Oeste	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Tupãssi	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Turvo	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Ubiratã	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Umuarama	6	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00
União da Vitória	5	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00
Uniflor	2	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00
Uraí	4	R$ 360.000,00	R$ 0,00	R$ 360.000,00
Ventania	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Vera Cruz do Oeste	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Verê	3	R$ 330.000,00	R$ 50.000,00	R$ 380.000,00
Virmond	3	R$ 330.000,00	R$ 50.000,00	R$ 380.000,00
Vitorino	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
Wenceslau Braz	5	R$ 400.000,00	R$ 50.000,00	R$ 450.000,00
Xambrê	4	R$ 360.000,00	R$ 50.000,00	R$ 410.000,00
TOTAIS	**10**	**R$ 151.210.000,00**	**R$ 8.350.000,00**	**R$ 159.560.000,00**

34671/2025

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

INVEST PARANÁ

INVEST PARANÁ

ATO DE PESSOAL Nº 011/2025 - DISPENSA

A Diretoria da INVEST PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE

- **DISPENSAR** em 31 de março de 2025, a pedido, com aviso prévio dispensado, a funcionária GIOVANA PASSOS LIMA, portadora do CPF nº 032.954,819-03, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2017 para o cargo de CONSULTORA TÉCNICA DE GESTÃO (ADM/RH/Financeira) e contratada nos moldes da Consolidação das Leis do trabalho – CLT, para formação do quadro próprio de pessoal da Invest Paraná.

O presente Edital está disponível no endereço eletrônico www.investparana.org.br

Curitiba, 31 de março de 2025.

José Eduardo Bekin
Diretor Presidente

Paulo A. Morva Martins
Diretor de Administração e Finanças

34240/2025

IAT

Portaria n° 10725/2025/OD-GOUT. Prot. 22.688.634-6. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Aldino Leske - CPF/CNPJ 524.607.469-20. Rio Jaguarandi. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.290.506,75 N 208.562,35 E. Validade 26/02/2031. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 72.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

34354/2025

Portaria n° 10727/2025/OP-GOUT. Prot. 22.717.577-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) DORVAL FRANCISCO SCOLARI - CPF/CNPJ 616.190.009-20. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.253.329,03 N 774.921,48 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 11.20 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Helena.

34359/2025

Portaria n° 10700/2025/OD-GOUT. Prot. 22.595.898-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) MARIO VICENTE JUK - CPF/CNPJ 553.668.139-72. Córrego Santa. Piquiri. Coordenadas UTM 7.271.036,00 N 267.579,00 E. Validade 15/10/2030. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 9.10 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafelândia.

34206/2025

Portaria n° 10726/2025/OD-GOUT. Prot. 22.696.872-5. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) ANTONIO FELIPE CAZZO - CPF/CNPJ 061.349.169-60. Rio Antas. Piquiri. Coordenadas UTM 7.257.601,60 N 282.812,01 E. Validade 09/09/2030. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 165.60 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Braganey.

34355/2025

Portaria n° 10721/2025/OD-GOUT. Prot. 22.669.736-5. Captação superficial. Outorgado(s) Frimesa Cooperativa Central - CPF/CNPJ 77.595.395/0050-25. Mina/Nascente Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.287.066,00 N 238.445,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Assis Chateaubriand. Esta portaria revoga a portaria n° 16061/2022/OD-GOUT.

34226/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Portaria n° 10703/2025/OD-GOUT. Prot. 22.602.803-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Frederico Guilherme Ordig - CPF/CNPJ 118.550.109-68. Rio Pioneiro. Piquiri. Coordenadas UTM 7.312.754,22 N 213.659,59 E. Validade 10/09/2030. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 56.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina.

34220/2025

Portaria n° 10026/2025/REV-GOUT. Prot. 23.775.787-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Mirton Hubner - CPF/CNPJ 787.145.919-87. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.285.200,01 N 213.424,38 E. Validade 35 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria n° 795/2007-DRH.

34380/2025

Portaria n° 10715/2025/OD-GOUT. Prot. 22.506.519-5. Captação superficial. Outorgado(s) CONCREGUA CONCRETO E ARGAMASSA GUARAPUAVA LTDA - CPF/CNPJ 37.662.720/0001-22. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.191.818,48 N 448.678,75 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 1.00 m³/h 15:00 horas/dia 22 dias/mês. Município Guarapuava. Esta portaria revoga a portaria n° 11269/2022/OP-GOUT.

34202/2025

Portaria n° 10728/2025/OP-GOUT. Prot. 22.209.679-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Ribeirão Grande. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.126.227,00 N 667.069,00 E. Validade 3 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 36.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Agudos do Sul.

34201/2025

Portaria n° 10704/2025/OP-GOUT. Prot. 22.602.813-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) VALDIR ROBERTO KAEFER - CPF/CNPJ 466.987.959-68. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.273.095,00 N 777.036,00 E. Validade 02/09/2026. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 16.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Pato Bragado.

34221/2025

Portaria n° 10705/2025/OP-GOUT. Prot. 22.602.809-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) VALDIR ROBERTO KAEFER - CPF/CNPJ 466.987.959-68. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.272.817,96 N 779.104,91 E. Validade 16/01/2027. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 17.60 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Pato Bragado.

34222/2025

Portaria n° 10732/2025/OP-GOUT. Prot. 22.907.477-6. Captação superficial. Outorgado(s) Douglas Souza Semensato - CPF/CNPJ 391.288.088-35. Córrego Viuvos. Ivaí. Coordenadas UTM 7.349.910,48 N 441.734,36 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 2.80 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Borrazópolis.

34364/2025

Portaria n° 10707/2025/OD-GOUT. Prot. 22.688.641-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) GELSON LUIZ UECKER - CPF/CNPJ 886.315.249-72. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.279.539,71 N 794.661,16 E. Validade 10/09/2030. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon.

34227/2025

PARECER NEGATIVO n° 10047/2025/PN-GOUT. Protocolo 22.854.588-0. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.290.539,00 N 403.522,00 E. Município Nova Tebas. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

34362/2025

Portaria n° 10733/2025/OP-GOUT. Prot. 22.751.627-5. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) NEURI KOCHEN - CPF/CNPJ 931.007.449-34. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.280.582,90 N 785.129,07 E. Validade 02/09/2026. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon.

34360/2025

Portaria n° 10731/2025/OD-GOUT. Prot. 22.723.942-5. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Rosaldo Millbratz - CPF/CNPJ 018.124.159-58. Córrego Cinco de Outubro. Piquiri. Coordenadas UTM 7.295.832,68 N 218.198,65 E. Validade 11/09/2030. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 32.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maripá.

34358/2025

Portaria n° 10734/2025/OD-GOUT. Prot. 22.757.588-3. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) PEDRO MACIJESKI - CPF/CNPJ 027.104.989-87. Rio Iguaçuzinho. Piquiri. Coordenadas UTM 7.284.252,99 N 268.066,00 E. Validade 15/04/2026. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 45.87 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora.

34361/2025

Portaria n° 10735/2025/OD-GOUT. Prot. 21.759.275-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) MATTEI E CIA LTDA. - CPF/CNPJ 77.840.296/0001-83. Piquiri. Coordenadas UTM 7.312.270,08 N 213.448,38 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril (matadouro). Vazão máxima outorgada 11.00 m³/h 02:57 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina. Esta portaria revoga a portaria n° 2777/2019.

34357/2025

Portaria n° 10702/2025/OP-GOUT. Prot. 22.494.293-1. Captação superficial. Outorgado(s) Companhia Melhoramentos Norte do Paraná - CPF/CNPJ 61.082.962/0003-93. Ribeirão São Tomé. Ivaí. Coordenadas UTM 7.404.629,32 N 350.576,62 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 200.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São Tomé.

34199/2025

Portaria n° 10730/2025/OD-GOUT. Prot. 18.496.656-5. Captação superficial. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Córrego Queixada. Ivaí. Coordenadas UTM 7.308.254,00 N 399.747,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 11.00 m³/h 08:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Tebas. Esta portaria revoga a portaria n° 11217/2021/OP-GOUT.

34356/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MURAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada Endereco:R.PE. CHAGAS 1812.

34375/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

CALMON LOCAÇÕES LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Desmembramento a ser implantada Endereco:R. Pedro Nolasco Pizzato,191.

34373/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada Endereco:LT GRALHA AZUL - UMBARÁ Bairro:Costeira Cep:83708795 Município:Araucária.

34376/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MARCELO PROCÓPIO GRISI torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereco:FAZ SANTA NICE, EST. AMAPORÃ-GUAIRAÇA, KM 05 - Lote 50 - gleba 04 Bairro:ZONA RURAL Cep:87850000 Município:Amaporã.

34378/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 344997 com validade até 02/04/2031, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Osmário de Oliveira Bastos, s/n no município de Piraquara/PR.

34316/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOÃO MARIA SPERLING, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 344275 com validade até 02/04/2031, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na ESTRADA PRINCIPAL FAZENDINHA, 00 no município de Tijucas do Sul/PR.

34273/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RODRIGO ANDRÉ BORSATO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 345002 com validade até 02/04/2031, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Estrada Colibri, Lote n.3, 43206 no município de Umuarama/PR.

34318/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ITALSERVICE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 344856 com validade até 02/04/2027, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Rua Apucarana, 211 no município de São José dos Pinhais/PR.

34298/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à QUALIFUEL SERVIÇOS PARA POSTOS DE COMBUSTIVEIS EIRELI - ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 344161 com validade até 02/04/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Amália Strapasson de Souza, 793 no município de Colombo/PR.

34270/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARLOS AUGUSTO RECH, a Licença de Instalação - LI nº 344817 com validade até 02/04/2029, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na RODOVIA DO CAQUI -, 1240 no município de Campina Grande do Sul/PR.

34295/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IVERSON ANTONIO LEAL, a Licença de Instalação - LI nº 344935 com validade até 02/04/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na RUA REINALDO BALDAN, 30 no município de São José dos Pinhais/PR.

34312/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 345032 com validade até 02/04/2027, para Comércio e Serviço - Base de distribuição a ser implantada na Rua Doutor Eli Volpato, 600 no município de Araucária/PR.

34323/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO METROPOLE PARQUE DOS LAGOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 344925 com validade até 02/04/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Pedro do Rosário, 1784 no município de Colombo/PR.

34309/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUVIT INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 345014 com validade até 02/04/2030, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rua Luiz Bezerra, 0558 no município de Toledo/PR.

34321/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença de Operação - LO nº 37304 com validade até 02/04/2030, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE instalada na Endereco:RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376 Bairro:CENTRO Cep:80215900 Município:CURITIBA no município de Araucária/PR.

34379/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUMICENTER SISTEMAS ELETRÔNICOS DE ILUMINAÇÃO LTDA., a Licença de Operação - LO nº 344261 com validade até 02/04/2029, para Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação instalada na Avenida Rocha Pombo, 2561 no município de São José dos Pinhais/PR.

34272/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NEWGEL DO BRASIL LTDA, a Licença de Operação - LO nº 344009 com validade até 02/04/2029, para Industrial - Alimentos instalada na Rua Wendelin Johann Swierczek, 2808 no município de Campo Largo/PR.

34267/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGOROSE - COMÉRCIO DE APARAS DE PAPÉIS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 344895 com validade até 02/04/2030, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes instalada na Rodovia PR-423, KM 09 no município de Araucária/PR.

34301/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TLOG TRANSPORTES S.A., a Licença de Operação - LO nº 344416 com validade até 02/04/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Tenente Djalma Dutra, 915 no município de São José dos Pinhais/PR.

34283/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FIORENZA & CORREIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. - EPP, a Licença de Operação - LO nº 344932 com validade até 02/04/2031, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na AV CURITIBA, 231 no município de Assis Chateaubriand/PR.

34310/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FALCON LOGISTICA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 344307 com validade até 02/04/2031, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Avenida Rui Barbosa, 3770 no município de São José dos Pinhais/PR.

34274/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SOLAR INDÚSTRIA DE QUÍMICOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 344338 com validade até 02/04/2031, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente instalada na Rua Jovino Dissenha, 335 no município de São José dos Pinhais/PR.

34277/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO RODHAVIAS LTDA - EPP, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 344590 com validade até 27/03/2031, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na AVENIDA CANDIDO BERTHIER FORTES, 660 no município de Guairaçá/PR.

34289/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IOTO INTERNATIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AROMÁTICOS LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 317364 com validade até 12/04/2026, para Industrial - Ind. química instalada na Rodovia Gumercindo Boza (antiga Estrada do Cerne PR 090), 20088 no município de Campo Magro/PR.

34322/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 310996 com validade até 05/12/2027, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Frei Boaventura Einberger, s/n no município de Paranavaí/PR.

34286/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HURRICANE INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA ? EPP, a Licença Prévia - LP nº 344914 com validade até 02/10/2026, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Laércio Estevam dos Reis, 412 no município de Maringá/PR.

34307/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXPRESSO SAO MIGUEL S/A, a Licença Prévia - LP nº 345001 com validade até 02/04/2026, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Guarapuava, 116 no município de São José dos Pinhais/PR.

34317/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MELO PET SHOP - COMERCIO DE RACOES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 344834 com validade até 02/04/2026, para Comércio e Serviço - Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados a ser implantada na Rodovia João Leopoldo Jacomel - Rodovia das Águas, 13185 no município de Pinhais/PR.

34297/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 344335 com validade até 02/04/2026, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rua Castro, 538 no município de São José dos Pinhais/PR.

34276/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO DE MOLAS MOLINHA LTDA., a Licença Prévia - LP nº 344723 com validade até 02/04/2026, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Rua Visconde de Nacar, 400 no município de Campo Largo/PR.

34292/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SANTOS E DALPRA TRANSPORTES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 344600 com validade até 02/04/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua João Trevisan, 777 no município de Campina Grande do Sul/PR.

34290/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, a Licença Prévia - LP nº 345006 com validade até 02/04/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na LR N° 59-WPB-1, GLEBA N° 8-B e 10, COLONIA PINDORAMA, SN no município de Cafelândia/PR.

34320/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PIZB. BIKE INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSÓRIOS PARA BICICLETA E SERVIÇOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 344905 com validade até 02/04/2026, para Industrial - Ind. de material de transporte a ser implantada na R LUIZ MOCHELIN FILHO, 226 no município de Campina Grande do Sul/PR.

34305/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUIZ ANTONIO RUELA DA SILVA, a Licença Prévia - LP nº 344965 com validade até 01/04/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Fazenda São Sebastião, sn no município de Prado Ferreira/PR.

34314/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 344902-R2 com validade até 02/04/2029, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Lote Rural 36-B-1 da Gleba 02 Parte da Colônia Rio Quarto, 0 no município de Diamante do Oeste/PR.

34303/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MASTERMINIUN LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 344730-R1 com validade até 02/04/2030, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Pedro Gapski Filho, 470 no município de São José dos Pinhais/PR.

34293/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOCELIA RIBEIRO DA SILVA SANTOS, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 344989-R1 com validade até 02/04/2029, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Loc. Pimpão, S/N no município de Pinhão/PR.

34315/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARLIZA BLOEMER BALDUSSI, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 344900-R2 com validade até 02/04/2031, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na SILVA JARDIM, LR 02-B E 03-B, GL. 06, COL. PINDORAMA, S/N no município de Nova Aurora/PR.

34302/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à THIAGO GRIGNANI VOSS, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 344934-R2 com validade até 02/04/2031, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LR 79-A, GL. FRANKLIN, COL. PERUÍBE, S/N no município de Nova Aurora/PR.

34311/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROBERTO CARLOS KOCHINSKI E FILHO LTDA - ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 345003-R2 com validade até 02/04/2031, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na ESTRADA LOCALIDADE CAMPESTRE, SN no município de Contenda/PR.

34319/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Renovação da Licença de Instalação - RLI nº 41362 com validade até 02/04/2030, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE a ser implantada na Endereco:RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376 Bairro:REBOUÇAS Cep:80215900 Município:CURITIBA no município de CURITIBA/PR.

34374/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO PARQUE DOS LAGOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 344079-R1 com validade até 02/04/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua João D'Agostin, 1922 no município de Colombo/PR.

34269/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAMIEX INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 344906-R3 com validade até 02/04/2030, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rua Apucarana, 990 no município de Pinhais/PR.

34306/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J.A.GAI COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA-EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 14540 com validade até 02/04/2029, para Explotação e beneficiamento instalada na Endereco:R. DIRCEU MACHADO, 1031 Bairro:CAMPO DO SANTANA Cep:81480000 Município:CURITIBA no município de Mandirituba/PR.

34377/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTADORA FERREIRA JUNIOR LIMITADA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 344252-R3 com validade até 02/04/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Ângelo Costa, 432 no município de São José dos Pinhais/PR.

34271/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DAIKEN INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 344903-R3 com validade até 02/04/2030, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos instalada na Avenida São Gabriel, 481 no município de Colombo/PR.

34304/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARTIAÇO INDÚSTRIA DE ARTEFATOS METÁLICOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 344404-R5 com validade até 02/04/2030, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Luíz Andreta, 186 no município de Colombo/PR.

34281/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BIOTECH RECICLAGEM LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 344890-R4 com validade até 02/04/2027, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes instalada na Rua Vereador Bertoja Filho, 54 no município de Balsa Nova/PR.

34300/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SUPERMERCADO NANDI LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 344886-R2 com validade até 02/04/2030, para Comércio e Serviço - Comércio varejista não especializado instalada na AVENIDA DAS NAÇÕES, 45 no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

34299/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALBRATECH FUNDIÇÃO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 344568-R5 com validade até 02/04/2027, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rodovia Contorno Leste BR-116, 16501 no município de São José dos Pinhais/PR.

34287/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JACO LIRA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 344952-R2 com validade até 02/04/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Ouro Preto, s/n no município de Toledo/PR.

34313/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TEGAPE QUIMICA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 344078-R2 com validade até 02/04/2030, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Rua: Marcos Nicolau Strapassoni, 779 no município de Campina Grande do Sul/PR.

34268/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RECAPADORA TREVO COMERCIO DE PNEUS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 344814-R1 com validade até 02/04/2030, para Industrial - Industrias diversas instalada na Avenida Marginal José de Anchieta, 1300 no município de Colombo/PR.

34294/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PROATIVA AMBIENTAL GESTAO E TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SAUDE LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 344315-R3 com validade até 02/04/2030, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes instalada na Rua Ana Rosenente Trevisan, 327 no município de Colombo/PR.

34275/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTADORA ISOGAMA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 344388-R3 com validade até 02/04/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rodovia BR-376, 22175 no município de São José dos Pinhais/PR.

34278/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 344492-R1 com validade até 02/04/2029, para Industrial - Alimentos instalada na RUA JOANA OSTROWSKI, 146 no município de Contenda/PR.

34285/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DACAR QUIMICA DO BRASIL S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 344389-R5 com validade até 02/04/2030, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Tavares de Lyra, 2200 no município de São José dos Pinhais/PR.

34279/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VIA DUPLA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 344409-R3 com validade até 02/04/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rodovia PR-423, 2850 no município de Araucária/PR.

34282/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMBIPAR ENVIRONMENTAL GLASS CULLET RECYCLING PR LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 344575-R3 com validade até 02/04/2029, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes instalada na Rua Aviador Max Fontoura, 250 no município de Colombo/PR.

34288/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PERFIPAR S/A MANUFATURADOS DE AÇO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 344425-R5 com validade até 02/04/2029, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Ivan Luiz Coelho, 273 no município de Colombo/PR.

34284/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DORVALINO LUIZ BOHN, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 344917-R3 com validade até 02/04/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LOTE RURAL, 69/70 no município de Maripá/PR.

34308/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AREPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 344399-R2 com validade até 02/04/2030, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Rodovia da Uva, 4709 no município de Colombo/PR.

34280/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LICZNERSKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS E CALÇADOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 344680-R3 com validade até 02/04/2029, para Industrial - Ind. do couro e peles instalada na Av Gal Luiz Carlos Pereira Tourinho, 4045 no município de Rio Negro/PR.

34291/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BWT TRANSPORTE E LOGÍSTICA S.A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 344820-R2 com validade até 02/04/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Avenida das Araucárias, 5400 no município de Araucária/PR.

34296/2025

Portaria n° 10739/2025/OP-GOUT. Prot. 22.772.597-4. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Alex Maciel Wagner - CPF/CNPJ 056.103.379-09. Rio Central. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.239.026,34 N 223.876,48 E. Validade 15/08/2026. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 33.35 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São Pedro do Iguaçu.

34607/2025

Portaria n° 10698/2025/OP-GOUT. Prot. 23.202.175-6. Captação superficial. Outorgado(s) LIDEMAR BORDIGNON - CPF/CNPJ 913.193.829-91. Rio Araras. Piquiri. Coordenadas UTM 7.305.412,00 N 216.610,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 30.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina. Esta portaria revoga a portaria n° 11318/2023/OP-GOUT.

34605/2025

Portaria n° 10736/2025/OP-GOUT. Prot. 22.841.103-5. Captação superficial. Outorgado(s) FERNANDO GAVLIK DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ 030.130.439-46. Córrego Guaçu. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.287.877,00 N 199.329,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 60.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Nova Santa Rosa. Esta portaria revoga a portaria n° 1587/2022.

34623/2025

Portaria n° 10737/2025/OP-GOUT. Prot. 22.772.596-6. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Alex Maciel Wagner - CPF/CNPJ 056.103.379-09. Rio Central. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.238.971,99 N 223.818,68 E. Validade 15/08/2026. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 23.71 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

34606/2025

Portaria n° 10729/2025/OD-GOUT. Prot. 23.290.490-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Verde. Piquiri. Coordenadas UTM 7.301.734,00 N 248.595,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 294.33 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Assis Chateaubriand. Esta portaria revoga a portaria n° 10939/2024/OP-GOUT.

34658/2025

Portaria n° 10740/2025/OP-GOUT. Prot. 22.778.935-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) LOVAZIR DA SILVA - CPF/CNPJ 662.789.379-72. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.196.422,21 N 774.233,37 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 24.58 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São Miguel do Iguaçu.

34609/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO n0 029/2025

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 111402, MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA/76.170.***/0001-04, Protocolo 131913869, Município TELEMACO BORBA; AIA 51399, FERNANDO ZANATTA/033.***.589-47, Protocolo 85246640, Município MANGUEIRINHA; AIA 51400, PEDRO PAZIO/286.***.199-15, Protocolo 85246658, Município MANGUEIRINHA; AIA 164250, BRUNO SILVA RIZZO/063.***.979-89, Protocolo 221180887, Município CASCAVEL; AIA 163608, CLEUNICE MEZZAROBA MATIAS VILAR/359.***.459-72, Protocolo 205450882, Município SÃO JORGE D' OESTE; AIA 147793, JOÃO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE FILHO/959.***.557-15, Protocolo 199105116, Município MARINGÁ; AIA 162083, RAILSON CARVALHO DOS SANTOS/031.***.389-24, Protocolo 203158807, Município SÃO JOÃO DO TRIUNFO; AIA 160724, ELISANDRO BERTUOL/046.***.779-70, Protocolo 203772025, Município GOIOXIM; AIA 164540, CLEONICE MICALOSKI/018.***.889-85, Protocolo 208760777, Município ANTÔNIO OLINTO; AIA 130711, JRL ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS LTDA/26.381.***/0001-99, Protocolo 181930799, Município PARANAGUÁ; AIA 164542, MAIKON JONATHAN COTOVICZ/133.***.229-09, Protocolo 208679341, Município ANTÔNIO OLINTO; AIA 151329, CLAUDIO ALEXANDRE FAIOLA/818.***.409-10, Protocolo 219118988, Município ASTORGA; AIA 163482, SILVERIO FERREIRA MARTINS JUNIOR/048.***.819-11, Protocolo 207428639, Município PINHÃO; AIA 163483, NOELI DE FATIMA MARTINS/004.***.669-77, Protocolo 207429694, Município PINHÃO; AIA 141862, DAVID SIDNEI SCHINEMANN/038.***.929-79, Protocolo 178763890, Município TURVO; AIA 120814, EMANOEL FELIPE FINKLER LOPES/027.***.639-80, Protocolo 156885371, Município PINHÃO; AIA 145071, LEOMAR DA SILVA MAIA/063.***.689-92, Protocolo 188529763, Município GUARATUBA; AIA 160918, AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA/11.975.***/0001-55, Protocolo 199439634, Município SANTO INÁCIO; AIA 149056, VALDOMIRO GARCIA SORENSEN/717.***.879-04, Protocolo 204675546, Município GUARATUBA; AIA 160313, SILVESTRE

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DELONZEK/537.***.209-06, Protocolo 207475343, Município CRUZ MACHADO; AIA 160314, SILVESTRE DELONZEK/537.***.209-06, Protocolo 207475556, Município CRUZ MACHADO; AIA 160315, SILVESTRE DELONZEK/537.***.209-06, Protocolo 207475696, Município CRUZ MACHADO; AIA 153009, EDSON OSVALDO PERES/413.***.069-49, Protocolo 225816336, Município INDIANÓPOLIS; AIA 133189, BRF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA/10.295.***/0001-85, Protocolo 193295290, Município CASCAVEL; AIA 120980, MARCOS ANTONIO STETTLER/834.***.109-44, Protocolo 162904868, Município PARANAGUÁ; AIA 160667, ANNA ZUBER/559.***.789-00, Protocolo 199495631, Município GUARAPUAVA; AIA 128558, ALEXANDRE KLENK/177.***.099-87, Protocolo 207489280, Município RIO AZUL; AIA 123792, CELIA DO ROCIO VALENTIM/632.***.999-91, Protocolo 173313128, Município PARANAGUÁ; AIA 163486, RICARDO PAINTNER/052.***.989-32, Protocolo 207932477, Município PINHÃO; AIA 130905, CARLA SIMONE FELIPPE/735.***.639-91, Protocolo 180819304, Município PARANAGUÁ; AIA 165507, GLAUCIO GONZAGA DA SILVA/014.***.679-55, Protocolo 181984490, Município PARANAGUÁ; AIA 163502, LUIZ EDENILSON ZIEGMANN/571.***.359-49, Protocolo 208173537, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 130902, LUIZ GUILHERME TEIXEIRA DE ALMEIDA TIZZOT/025.***.019-22, Protocolo 180140840, Município PARANAGUÁ; AIA 150657, ALBINO INOCENTE FILHO/461.***.259-34, Protocolo 216782135, Município CAMBÉ; AIA 150309, MARCOS VAGNO DA SILVA/021.***.399-56, Protocolo 215671127, Município GUAPOREMA.

34234/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 035/2025

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o **Instituto Água e Terra – IAT** torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Condomínio Atlântico	Marechal Cândido Rondon	**118012**	15.097.835-1
Glacyr Jose de Oliveira	Reserva do Iguaçu	**118765**	14.942.277-3
Glacyr Jose de Oliveira	Reserva do Iguaçu	**118766**	14.942.299-4
José Pedro da Rocha	Agudos do Sul	**148960**	20.450.930-1
Marcos Jose de Paula	União da Vitória	**130807**	18.968.726-5
Marcos José de Paula	União da Vitória	**130789**	20.124.509-5
Marcus Gorgone Zampieri	Alto Paraíso	**120192**	15.087.873-0
Otair Lederer	Campo Largo	**138919**	16.830.933-3
Paulo Deniz Ribeiro	Foz do Iguaçu	**81983**	9.944.151-8
Roberson da Silva Paz	Lapa	**148830**	20.372.802-6
Santiago & Lopes Ltda Me	Antonina	**118997**	14.907.083-4
Santiago & Lopes Ltda Me	Antonina	**118998**	14.907.117-2
Valdete Aparecida Rocha Pires	Guarapuava	**149058**	20.471.740-0

34683/2025

Secretaria da Educação

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 200 DE 01/04/2025

ORGAO - COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
SIMONE LUIZA BARANHUK				90	01/12/2013	30/11/2018	11/04/2025	09/07/2025
45386830	1	NIII11	235728354					
SIMONE LUIZA BARANHUK				90	21/03/2010	20/03/2015	11/04/2025	09/07/2025
45386830	2	NIII11	235728877					
LEONICE MARIA KAMINSKI DA SILVA				90	03/02/2009	02/02/2014	11/04/2025	09/07/2025
45414680	97	NIII11	235915944					
VALDIRENE GANZ TERNOUVSKE				90	01/06/2011	31/05/2016	11/04/2025	09/07/2025
55208603	1	NII11	235917750					
PATRICIA DE AZEVEDO SANT'ANA				90	01/02/2012	31/01/2017	11/04/2025	09/07/2025
76462160	2	NIII08	235727536					

33271/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 201 DE 01/04/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ALDECIR CENDON GARRIDO				90	11/05/2011	10/05/2016	11/04/2025	09/07/2025
17378198	1	NAX	237288424					
ALBARI ALVES GALVAO				90	01/07/2010	30/06/2015	11/04/2025	09/07/2025
18085836	2	NAVIII	236373398					
NOEMIA DO PILAR MACHADO FELISBINO				90	13/12/2011	02/12/2016	11/04/2025	09/07/2025
18704340	1	NAXII	235947307					
ELEONICE STHORACH				90	29/06/2012	28/06/2017	11/04/2025	09/07/2025
20694653	1	NAXI	235940434					
LUIZ CLAUDIO MARCELINO				90	11/05/2011	10/05/2016	11/04/2025	09/07/2025
21207853	1	NAIX	235896192					
REGINA CELIA PIRAJAO				90	23/03/2010	22/03/2015	11/04/2025	09/07/2025
22464957	1	NAXI	235633094					
GILBERTO FERNANDES NOGUEIRA				90	11/12/2011	10/12/2016	11/04/2025	09/07/2025
32577512	1	NAXII	234877399					
MARIA TERESINHA DE SA				90	14/04/2011	13/04/2016	11/04/2025	09/07/2025
35330348	1	NAX	236487911					
JOSE SIMAO DUTRA				90	11/05/2011	10/05/2016	11/04/2025	09/07/2025
36016922	1	NAX	235879247					
IRACEMA ANTUNES DE PAULA				90	24/08/2010	23/08/2015	11/04/2025	09/07/2025
37074209	1	NAX	235943522					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO

DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 202 DE 01/04/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
SIRLENE PENDIUK PEREIRA				90	30/01/2011	29/01/2016	11/04/2025	09/07/2025
38907964	1	NAXII	236363937					
LURDES VON MUHLEN				90	30/01/2011	29/01/2016	11/04/2025	09/07/2025
39574306	1	NAXII	236601897					
JANETE CARDOSO DE AGUIAR				90	23/03/2010	22/03/2015	29/04/2025	27/07/2025
40253432	97	NAXII	237459784					
MARLENE DO ROCIO ROSSA				90	10/12/2003	09/12/2008	11/04/2025	09/07/2025
41135905	1	NAXI	236427110					
ANA MARIA MIRO LEMES				90	29/06/2012	28/06/2017	11/04/2025	09/07/2025
41286881	1	NAXI	236813576					
JUCILENE SABEC LIMA				90	30/01/2011	29/01/2016	11/04/2025	09/07/2025
41855649	1	NAXII	235870142					
SUELI MARTINS				90	31/01/2011	30/01/2016	11/04/2025	09/07/2025
42089133	1	NAXII	237281527					
MARIA CRISTINA PEREIRA				90	11/05/2011	10/05/2016	11/04/2025	09/07/2025
42122009	1	NAX	237329783					
WESLENIR MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA				90	29/06/2012	28/06/2017	11/04/2025	09/07/2025
43016318	1	NAXI	237286278					
NEUZA GLATZ DE OLIVEIRA				90	11/05/2011	10/05/2016	11/04/2025	09/07/2025
44170256	1	NAX	235063565					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 203 DE 01/04/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
RAQUEL CARDOSO ERTHAL				90	30/01/2011	29/01/2016	11/04/2025	09/07/2025
44207311	2	NAXII	237280881					
MARINELE DO ROCIO CORREA BITTENCOURT				90	11/05/2011	10/05/2016	11/04/2025	09/07/2025
44351544	1	NAV	235684128					
VIRGINIA DE JESUS RAMIREZ				90	29/06/2012	28/06/2017	11/04/2025	09/07/2025
44416832	1	NAXI	236577961					
MARLI APARECIDA GONCALVES				90	28/01/2010	27/01/2015	11/04/2025	09/07/2025
46312554	1	NAXII	235836556					
PEDRO EVARISTO DE SOUZA				90	01/07/2010	30/06/2015	11/04/2025	09/07/2025
46991621	1	NAXII	236938468					
JUBERACI FULAN DA SILVA DOMINGUES				90	01/07/2010	30/06/2015	11/04/2025	09/07/2025
47362504	1	NAX	236414051					
HIPOLITA MACHADO DE SOUZA				90	29/06/2012	28/06/2017	11/04/2025	09/07/2025
47935920	1	NAX	236575470					
JOSILEI DIVINA DE MATTOS				90	01/07/2010	30/06/2015	11/04/2025	09/07/2025
48265782	1	NAVIII	236440036					
MARIA SIRLEY DE MELLO EMBOAVA				90	14/04/2011	13/04/2016	11/04/2025	09/07/2025
48632777	1	NAXII	235702762					
SILVANA DA SILVA RODRIGUES				90	11/05/2011	10/05/2016	11/04/2025	09/07/2025
50425126	1	NAVIII	235775581					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 204 DE 01/04/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
SANDRA NARA DE PAULA				90	14/04/2011	13/04/2016	11/04/2025	09/07/2025
50653765	1	NAXI	236597245					
JANETE DOS SANTOS				90	11/05/2011	10/05/2016	11/04/2025	09/07/2025
50657540	1	NAX	237289064					
JOSIANI MARIA BARBOSA				90	11/05/2011	10/05/2016	11/04/2025	09/07/2025
51551311	1	NAX	237330170					
ELAINE MARTINS DE OLIVEIRA				90	30/01/2011	29/01/2016	11/04/2025	09/07/2025
52208610	1	NAIX	236601536					
SEBASTIANA PEREIRA DUTRA				90	01/07/2010	30/06/2015	11/04/2025	09/07/2025
54138342	1	NAXII	235709708					
MARIA LENILDA PEDROSO				90	01/07/2010	30/06/2015	11/04/2025	09/07/2025
54724632	91	NAX	236393500					
LEILA DO ROCIO SANT'ANNA DE OLIVEIRA				90	09/11/2012	08/11/2017	11/04/2025	09/07/2025
55183996	1	NAXI	235873362					
DULCE TEREZINHA ZANGALLI				90	29/06/2012	28/06/2017	11/04/2025	09/07/2025
55598436	1	NAIX	236595218					
SIRLENE APARECIDA NEVES DAS CHAGAS				90	29/06/2012	28/06/2017	11/04/2025	09/07/2025
55707073	1	NAXII	237454464					
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SANTOS				90	11/05/2011	10/05/2016	11/04/2025	09/07/2025
56688030	1	NAXII	235796007					

1

-

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 205 DE 01/04/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
MARINETA FERREIRA DE OLIVEIRA				90	11/05/2011	10/05/2016	11/04/2025	09/07/2025
56950800	1	NAXII	235643499					
TEREZA DE MORAES LEME CAROANO				90	11/05/2011	10/05/2016	11/04/2025	09/07/2025
57402962	1	NAX	235561417					
VALDIRENE APARECIDA DE FRANCA COSTA				90	29/06/2012	28/06/2017	11/04/2025	09/07/2025
58108618	1	NAXII	235864150					
JULIA FERREIRA DA SILVA BUENO				90	11/05/2011	10/05/2016	11/04/2025	09/07/2025
58919659	1	NAX	236715833					
ANA CLAUDIA FERNANDES CANATO				90	23/03/2010	22/03/2015	11/04/2025	09/07/2025
59325450	2	NAXI	235322072					
LUCIANO FURLANETTO				90	30/01/2011	29/01/2016	11/04/2025	09/07/2025
59383701	1	NAXII	237455673					
RONIZE CORREA TEODORO GOMES				90	31/01/2011	30/01/2016	11/04/2025	09/07/2025
60219249	2	NAXII	235607573					
LUCIMAR CAETANO COCATTI				90	11/05/2011	10/05/2016	11/04/2025	09/07/2025
60496960	1	NAXII	235850494					
SONIA CRISTINA DOS SANTOS DA LUZ				90	29/06/2012	28/05/2017	11/04/2025	09/07/2025
62253495	1	NAIX	235946424					
EDINA DUARTE DA SILVA				90	11/05/2011	10/05/2016	11/04/2025	09/07/2025
63111201	1	NAX	235580470					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 206 DE 01/04/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
APARECIDA FLAVIA RIBEIRO MARQUES				90	11/05/2011	10/05/2016	11/04/2025	09/07/2025
63504386	1	NAVI	235320908					
MARIA APARECIDA SILVEIRA CAMARGO				90	29/06/2012	28/06/2017	11/04/2025	09/07/2025
64604937	1	NAXII	236574326					
MARILEI DIAS PINHEIRO				90	01/07/2010	30/06/2015	11/04/2025	09/07/2025
65309408	1	NAXII	237287177					
FELOMENA MARIA DE ANDRADE LUCATTO				90	11/05/2011	10/05/2016	11/04/2025	09/07/2025
71046950959	1	NAXII	235482797					
WALDELI ANDRADE WERNEK				90	01/07/2010	30/06/2015	11/04/2025	09/07/2025
71368424	1	NAVIII	236474682					
RENATA BARBOSA CEGATTE DE CAMPOS				90	23/03/2010	22/03/2015	11/04/2025	09/07/2025
74067913	52	NAXII	237283058					
MARILEI APARECIDA DOS SANTOS				90	01/07/2010	30/06/2015	11/04/2025	09/07/2025
74140548	1	NAXII	236610560					
SILVANIA GOMES DOS SANTOS FELISBERTO				90	11/05/2011	10/05/2016	11/04/2025	09/07/2025
76431396	1	NAXI	235759624					
WAGNER SEBASTIAO DE CAMARGO				90	30/01/2011	29/01/2016	11/04/2025	09/07/2025
76561648	1	NAXII	236734307					
ZELINDA CALDATO				90	01/07/2010	30/06/2015	11/04/2025	09/07/2025
82245502	1	NAXI	235782332					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 207 DE 01/04/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
FERNANDA ROBERTA FURLAN				90	01/02/2012	31/01/2017	11/04/2025	09/07/2025
03409276904	1	NII09	235910705					
LIDIA MATTOS PIZZUTTI				90	03/02/2014	02/02/2019	11/04/2025	09/07/2025
106967610	90	NII11	235888483					
VERA TEREZINHA FERREIRA				90	03/02/2009	02/02/2014	11/04/2025	09/07/2025
12523521	1	NII11	237290046					
QUELEN DA SILVA OSORIO				90	03/02/2009	02/02/2014	11/04/2025	09/07/2025
127393168	1	NII08	235776502					
EVA RODRIGUES XAVIER GUIRADO				90	01/12/2008	30/11/2013	11/04/2025	09/07/2025
12849265	1	NIII11	237164490					
DIVANI RUFINO DOS SANTOS DA SILVA				90	11/05/2011	10/05/2016	11/04/2025	09/07/2025
83488611	1	NAXII	235932938					
VERONICE FERREIRA SANTANA PRECHESNIUKI				90	11/05/2011	10/05/2016	11/04/2025	09/07/2025
84762733	1	NAX	236720772					
LUZINETE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA				90	01/07/2010	30/06/2015	11/04/2025	09/07/2025
87048116900	1	NAXII	235681200					
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA				90	18/12/2011	17/12/2016	11/04/2025	09/07/2025
91788306	39	NAXII	235806568					
IGOR DE SANT'ANNA RODRIGUES				90	01/08/2013	31/07/2018	11/04/2025	09/07/2025

94408881 1 NAXI 235926334
1
-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 208 DE 01/04/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
GIANNA VALERIA MORTELLA				90	01/12/2013	30/11/2018	11/04/2025	09/07/2025
13036748	1	NIII08	235939924					
SUILI APARECIDA BORGES BUFFARA				90	08/01/2013	07/01/2018	11/04/2025	09/07/2025
13458600	1	NII09	235665000					
CLEIDE VICENTIN PUTON				90	13/02/2011	12/02/2016	11/04/2025	09/07/2025
16516384	1	NII11	237163494					
LEONISIA ISAURA BRANDALIZE				90	14/02/2011	13/02/2016	11/04/2025	09/07/2025
16802905	1	NIII08	235429950					
ADRIANA RIBEIRO SIQUEIRA WITZEL				90	24/02/2007	23/02/2012	11/04/2025	09/07/2025
17989074885	1	NIII11	235531127					
NICOLAU SHIGUNOV				90	15/06/2009	14/06/2014	11/04/2025	09/07/2025
19827941	2	NIII11	235240394					
PAULO ROBERTO PERES GUALDA				90	13/02/2011	12/02/2016	11/04/2025	09/07/2025
20359420	1	NII11	237163133					
DELMA MARQUARDT BUNHAK				90	01/12/2013	30/11/2018	11/04/2025	09/07/2025
20450150	1	NIII10	235944987					
MARIA NOEMIA FRANZES				90	05/04/2010	04/04/2015	11/04/2025	09/07/2025
22651250	1	NII11	236622657					
MARCIO ANTONIO BISCAIA				90	17/09/2004	16/09/2009	11/04/2025	09/07/2025
30948165	1	NIII10	235182386					

1
-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 209 DE 01/04/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
MARISTELA PEREIRA RAMOS DOS SANTOS				90	01/02/2012	31/01/2017	11/04/2025	09/07/2025
31283175	2	NII11	235830566					
ROOSEVELT RODRIGUES MENDONCA				90	17/01/2010	16/01/2015	11/04/2025	09/07/2025
31491282	1	NII11	237331354					
SOLANGE MARIA LEONARIO MORENO				90	17/01/2010	16/01/2015	11/04/2025	09/07/2025
31849934	1	NIII11	237178360					
SONIA DUTRA DA SILVA				90	01/02/2012	31/01/2017	11/04/2025	09/07/2025
32098380	97	NII11	235723034					
ANTONIO CARLOS DE QUADROS GONCALVES JU				90	03/02/2005	02/02/2010	11/04/2025	09/07/2025
32816495	2	NIII11	235937883					
ANTONIO CARLOS DE QUADROS GONCALVES JU				90	24/02/2002	23/02/2007	11/04/2025	09/07/2025
32816495	1	NIII11	235921740					
GENIPLO ROSA DE LIMA				90	28/05/2009	27/05/2014	11/04/2025	09/07/2025
33389477	1	NII11	235507137					
LEONILDO DOMINGOS JOAQUIM DE SOUZA				90	31/08/1999	30/08/2004	11/04/2025	09/07/2025
33836252	2	NIII11	237163133					
CLEUZA MARIA TAQUES CARNEIRO				90	01/12/2013	30/11/2018	11/04/2025	09/07/2025
35710540	1	NII08	236604500					
CLEVERSOM CARDOSO				90	01/06/2004	31/05/2009	11/04/2025	09/07/2025
36169206	2	NII11	235630346					

1
-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 210 DE 01/04/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
SILVANA MACALOSSI PODBEVSEK				90	01/02/2012	31/01/2017	11/04/2025	09/07/2025
36642971	2	NII11	237141407					
PAULO SHINTARO MASUZAKI				90	15/12/2009	14/12/2014	11/04/2025	09/07/2025
37559237	1	NII11	237177401					
CARLOS ALBERTO POLSIN				90	03/08/2014	02/08/2019	22/04/2025	20/07/2025
37578061	4	NIII11	234930176					
IDE CRISTINA TONIN DOS SANTOS				90	17/06/2009	16/06/2014	13/04/2025	11/07/2025
38023993	2	NII11	235749440					
MARLI CASTRUCHI KAMEI				90	02/09/2004	01/09/2009	11/04/2025	09/07/2025
38281771	1	NIII11	237171535					
CLAUDEMIR MOLIN				90	27/10/2008	26/10/2013	11/04/2025	09/07/2025
39527022	1	NIII10	235722364					
CLAUDEMIR MOLIN				90	27/10/2008	26/10/2013	11/04/2025	09/07/2025
39527022	2	NIII10	235743728					
MARTA AMELIA RIGONATO				90	19/06/2013	18/06/2018	11/04/2025	09/07/2025
39848074	3	NII11	235654547					

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

MAURINÍ DE CÁSSIA RANGER				90	04/02/2009	03/02/2014	11/04/2025	09/07/2025
39981831	90	NII10	235854678					
TEREZA CHRISTINA TELLES MATTA CARNASCI				90	12/02/2007	11/02/2012	11/04/2025	09/07/2025
40185593	2	NII11	235657775					

33263/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 211 DE 01/04/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
TEREZA CHRISTINA TELLES MATTA CARNASCI				90	23/11/2010	22/11/2015	11/04/2025	09/07/2025
40185593	1	NII11	235618451					
ELIANA FERREIRA GERALDO				90	30/07/2004	29/07/2009	11/04/2025	09/07/2025
40535969	1	NII11	235732610					
ELIANA FERREIRA GERALDO				90	03/02/2009	02/02/2014	11/04/2025	09/07/2025
40535969	2	NII10	235733951					
MARCIA PAIVA DA SILVA MOTA				90	15/12/2014	14/12/2019	11/04/2025	09/07/2025
40677070	1	NIII11	237177061					
CLAUDINEY APARECIDO DE ALMEIDA				90	23/11/2005	22/11/2010	11/04/2025	09/07/2025
40942319	1	NII11	235727617					
MARIA OLANDA NUNES BONFIM DE LARA				90	23/11/2005	22/11/2010	11/04/2025	09/07/2025
41077522	1	NIII11	237453379					
LUCINEIA MARIA STAGLIANON DOSSA				90	16/12/2009	15/12/2014	11/04/2025	09/07/2025
41268271	1	NIII06	237177851					
PAULO CESAR ALVES				90	01/02/2012	31/01/2017	11/04/2025	09/07/2025
41374900	93	NII11	237083253					
JANETE NOWAK				90	17/01/2005	16/01/2010	11/04/2025	09/07/2025
41934867	2	NIII09	237100182					
JANETE NOWAK				90	01/12/2013	30/11/2018	11/04/2025	09/07/2025
41934867	1	NIII09	237020073					

1
-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 212 DE 01/04/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ROSINEI DE FREITAS				90	03/02/2014	02/02/2019	11/04/2025	09/07/2025
42103594	90	NII11	235708396					
MARLUCE LOLLI MORO				90	03/02/2009	02/02/2014	11/04/2025	09/07/2025
42162736	89	NII11	237453590					
VANILDE MARSANGO SANGALLI				90	23/11/2005	22/11/2010	11/04/2025	09/07/2025
42173304	1	NIII11	236708110					
MARIA EUNICE GORZONI KARAKIDA				90	14/02/1997	13/02/2002	11/04/2025	09/07/2025
42197815	2	NII11	235953552					
GERSON ANTONIO BONIERSKI				90	24/02/1997	23/02/2002	11/04/2025	09/07/2025
42323640	1	NIII11	235199912					
MARCIA MARIA FRACARO				90	03/02/2009	02/02/2014	11/04/2025	09/07/2025
42396028	90	NII11	236700259					
NUBIA CARLA FERREIRA CABAU				90	05/04/2005	04/04/2010	11/04/2025	09/07/2025
42656305	1	NIII06	237181085					
ROSIMAR ELIANE DA SILVA DARIENCO				90	23/11/2010	22/11/2015	11/04/2025	09/07/2025
42694398	2	NIII10	235714515					
CLARICE COMIN POMPEU DA SILVA				90	01/06/2009	31/05/2014	11/04/2025	09/07/2025
42732761	1	NIII09	237411773					
VERENA MARIA SIMOES DA CRUZ DITTRICH				90	06/04/2010	05/04/2015	11/04/2025	09/07/2025
42826332	2	NIII11	237132130					

1
-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 213 DE 01/04/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ELIANA SANDI MULLER SVIDNISKI				90	23/11/2005	22/11/2010	11/04/2025	09/07/2025
42971103	1	NII11	237123883					
LUIZ GERALDO MENDES DA SILVA				90	01/12/2013	30/11/2018	11/04/2025	09/07/2025
43613820	1	NIII11	235632721					
LUIZ GERALDO MENDES DA SILVA				90	01/12/2013	30/11/2018	11/04/2025	09/07/2025
43613820	2	NIII11	235833492					
ROSANI BORA				90	01/12/2013	30/11/2018	11/04/2025	09/07/2025
43636030	1	NIII11	236870600					
NOEMI VIEIRA GONCALVES				90	01/02/2012	31/01/2017	11/04/2025	09/07/2025
43839594	86	NII11	235775352					
IRENE CORTE DOS REIS SOARES				90	03/02/2009	02/02/2014	11/04/2025	09/07/2025
44511525	4	NIII11	235671182					
CLAUDIA GRUBER				90	04/03/2011	03/03/2016	11/04/2025	09/07/2025

44628694	3	NIII10	235742179					
HELENA BEATRIZ BIRCK				90	01/12/2013	30/11/2018	11/04/2025	09/07/2025
44691779	3	NIII11	237170121					
HELENA BEATRIZ BIRCK				90	21/05/2013	20/05/2018	11/04/2025	09/07/2025
44691779	2	NIII11	237164296					
LUCIENE CRISTINA DARRONQUI				90	01/12/2008	30/11/2013	11/04/2025	09/07/2025
44812380	1	NIII11	237164717					

1
-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 214 DE 01/04/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
JEFFERSON LUIZ FRANCO				90	06/02/2006	05/02/2011	11/04/2025	09/07/2025
45359212	1	NII11	235578182					
CRISTIANE BERWANGER BARTH				90	01/12/2013	30/11/2018	11/04/2025	09/07/2025
45843939	1	NII11	236713610					
JOSE ANTONIO SPESSATO				90	24/02/2002	23/02/2007	11/04/2025	09/07/2025
45957853	2	NIII11	237163702					
SANDRA DA LUZ TRAPLE				90	10/12/2013	09/12/2018	11/04/2025	09/07/2025
46718542	90	NII11	235929740					
ELIAS LOURENCO				90	01/12/2013	30/11/2018	11/04/2025	09/07/2025
46943260	1	NII11	236328210					
ANDREIA DUCCI TONINELO ZANETTI				90	11/03/2006	10/03/2011	11/04/2025	09/07/2025
48144934	1	NIII11	235290600					
VALDEVINO CELONI FILHO				90	01/12/2013	30/11/2018	11/04/2025	09/07/2025
49218710	1	NII11	236716945					
ADRIANA APARECIDA MATUSHIMA MAURICIO				90	03/02/2009	02/02/2014	11/04/2025	09/07/2025
49221088	3	NII11	235954982					
GRIMANES DOS REIS BARRENA				90	03/02/2010	02/02/2015	11/04/2025	09/07/2025
50067262	1	NII11	237179455					
MARCIA REGINA PISA				90	01/02/2012	31/01/2017	11/04/2025	09/07/2025
50188191	2	NII11	235741385					

1
-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 215 DE 01/04/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
MARCIA REGINA PISA				90	23/11/2010	22/11/2015	11/04/2025	09/07/2025
50188191	1	NII11	235736560					
PAULO ADRIANO LOCATELLI				90	03/02/2014	02/02/2019	11/04/2025	09/07/2025
51262409	89	NII11	235943042					
NEUZA BRAZIL DE CASTRO FRIZZO				90	01/12/2008	30/11/2013	11/04/2025	09/07/2025
51321529	2	NIII11	237165055					
HENRIQUE ANTONIO CALZA				90	01/02/2012	31/01/2017	11/04/2025	09/07/2025
51460022	91	NII06	236614662					
JUSIANE ROCIO DE ANDRADE				90	01/12/2008	30/11/2013	11/04/2025	09/07/2025
51552636	1	NIII11	235680513					
EDSON PINHEIRO				90	01/12/2008	30/11/2013	11/04/2025	09/07/2025
51723538	1	NIII11	236391035					
FABIOLA TYSZKA MARTINEZ BREGENSKI				90	01/12/2008	30/11/2013	11/04/2025	09/07/2025
51775546	1	NIII11	235814943					
LUCINEIA DE FATIMA GARCIA SOARES				90	27/02/2011	26/02/2016	11/04/2025	09/07/2025
52159660	1	NIII11	236118088					
JANETE APARECIDA GUIDI				90	23/02/2010	22/02/2015	11/04/2025	09/07/2025
52179181	1	NIII08	237180224					
ROSILENE DO ROCIO BIGHI				90	01/12/2008	30/11/2013	11/04/2025	09/07/2025
52245370	1	NIII10	235788144					

1
-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 216 DE 01/04/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ILOINA RODRIGUES DA SILVA MARCOMIN				90	22/03/2012	21/03/2017	11/04/2025	09/07/2025
52627591	1	NII11	237435656					
RAQUEL SOSA PESSINI				90	27/05/2009	26/05/2014	11/04/2025	09/07/2025
52977339	1	NIII11	236712630					
ANA PAULA TOMAZINI HELBEL				90	01/12/2008	30/11/2013	11/04/2025	09/07/2025
53308384	1	NIII11	235696711					
CLEUZA DANIELO FACHIN				90	23/02/2005	22/02/2010	11/04/2025	09/07/2025
53346952	4	NIII11	237453140					
MARCELO GOMES LOMBA				90	23/11/2010	22/11/2015	11/04/2025	09/07/2025
53609171	1	NIII08	235548909					

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

NELCI INES GRANDO 90 03/02/2009 02/02/2014 11/04/2025 09/07/2025
53790810 99 NII11 237453913
ANDREA KOLICHESKI LAGES 90 03/02/2014 02/02/2019 11/04/2025 09/07/2025
54390033 90 NII11 235330857
EDNA MARIA WOLSKI DE LIMA 90 01/12/2013 30/11/2018 11/04/2025 09/07/2025
56378936 1 NIII10 237452755
EDNA MARIA WOLSKI DE LIMA 90 01/12/2013 30/11/2018 11/04/2025 09/07/2025
56378936 2 NIII11 237452755
ROSALIA APARECIDA DA SILVA 90 24/02/2005 23/02/2010 11/04/2025 09/07/2025
56459561 1 NIII10 56459561
1
-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 217 DE 01/04/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERIODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
MARCIA FABIANE DE AZEVEDO DOS SANTOS 90 01/12/2013 30/11/2018 11/04/2025 09/07/2025
56962395 1 NIII11 237021568
SARITA APARECIDA LOPES 90 01/12/2003 30/11/2008 11/04/2025 09/07/2025
57238003 2 NIII11 237084896
VALDECI CARLOS BUDZILO 90 03/02/2009 02/02/2014 11/04/2025 09/07/2025
57255820 2 NIII10 236934659
VALDECI CARLOS BUDZILO 90 01/12/2013 30/11/2018 11/04/2025 09/07/2025
57255820 1 NIII10 236926591
IVONETE FERREIRA HAIDUKE 90 18/04/2005 17/04/2010 11/04/2025 09/07/2025
58047341 1 NIII11 235606828
SYLVIANNE GOMES TAVARES 90 05/04/2010 04/04/2015 11/04/2025 09/07/2025
58378763 3 NII11 235923114
MARINA BILENKI SOLTOVSKI 90 01/12/2013 30/11/2018 11/04/2025 09/07/2025
58688053 2 NIII11 236874834
DONIZETE DE FATIMA DAL BO KANARSKI 90 01/12/2013 30/11/2018 11/04/2025 09/07/2025
59218450 2 NIII11 236880869
VALDIRENE ROVER DE SOUZA 90 03/02/2009 02/02/2014 11/04/2025 09/07/2025
59754874 2 NIII11 237037820
ARNALDO DE BRITO 90 12/02/2012 11/02/2017 11/04/2025 09/07/2025
60180210 1 NII11 235932121
1
-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 218 DE 01/04/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERIODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
ZENILDA ANTUNES DOS SANTOS 90 03/02/2014 02/02/2019 11/04/2025 09/07/2025
61345620 90 NII11 237105923
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR 90 01/02/2012 31/01/2017 11/04/2025 09/07/2025
61372903 3 NII11 235954133
EDINA DE JESUS GUIMARAES DE OLIVEIRA 90 02/01/2013 01/01/2018 11/04/2025 09/07/2025
61393048 1 NII11 236498450
ARILDO DA SILVA CARVALHO 90 01/12/2013 30/11/2018 11/04/2025 09/07/2025
63010480 1 NII11 237452925
MARIA GIRLEI DE OLIVEIRA COMO 90 01/12/2008 30/11/2013 11/04/2025 09/07/2025
63297666 1 NIII10 237165276
DANIELA CASSAROTTI BORGES 90 28/05/2009 27/05/2014 11/04/2025 09/07/2025
63499153 4 NIII11 235861518
MARINEZ SUELY DE GOES STIPP 90 03/02/2009 02/02/2014 11/04/2025 09/07/2025
63600830 2 NIII08 237454090
MARINEZ SUELY DE GOES STIPP 90 01/12/2008 30/11/2013 11/04/2025 09/07/2025
63600830 1 NIII10 237452623
ADRIANA VILMARA GURALH CAMARGO 90 01/12/2008 30/11/2013 11/04/2025 09/07/2025
63934747 1 NIII10 237094450
LUIS AFONSO SALTURI 90 02/02/2014 01/02/2019 11/04/2025 09/07/2025
64093550 99 NII11 235757990
1
-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 219 DE 01/04/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERIODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
ELCIO ROSAS 90 02/02/2014 01/02/2019 11/04/2025 09/07/2025
64112465 99 NII11 236623505
NAGLA HUSSEIN ZAHRA DE OLIVEIRA 90 01/12/2013 30/11/2018 11/04/2025 09/07/2025
64737414 1 NIII06 237170458
GLAUCIA NOVAES GONCALVES DA SILVA LISE 90 01/02/2012 31/01/2017 11/04/2025 09/07/2025
64910108 3 NII11 235715392
VANIA CLAUDIA DO COUTO 90 05/04/2010 04/04/2015 11/04/2025 09/07/2025

65288176	2	NII11	237454219					
SELMO DE FREITAS SCREMIM				90	23/11/2010	22/11/2015	11/04/2025	09/07/2025
65681307	1	NII11	237130294					
REGINA MASSAE ASSEGA OSHIRO				90	30/07/2009	29/07/2014	11/04/2025	09/07/2025
65852861	1	NIII11	236118592					
EDINARA APARECIDA DE FRANÇA				90	12/02/2007	11/02/2012	11/04/2025	09/07/2025
66969576	2	NII11	235903172					
EDINARA APARECIDA DE FRANÇA				90	01/12/2008	30/11/2013	11/04/2025	09/07/2025
66969576	1	NII11	235733013					
SILVANA APARECIDA SEROTIUK RODRIGUES				90	01/09/2014	31/08/2019	11/04/2025	09/07/2025
67323009	1	NIII09	237519507					
ROZELI CARDOSO				90	01/12/2013	30/11/2018	11/04/2025	09/07/2025
67396820	1	NIII11	237517865					

1
-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 220 DE 01/04/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
EDNA FERNANDA GONCALVES				90	13/01/2011	12/01/2016	11/04/2025	09/07/2025
68339847	97	NII11	237096380					
EDNA FERNANDA GONCALVES				90	27/05/2014	26/05/2019	11/04/2025	09/07/2025
68339847	1	NII11	237095936					
MARCIO EDUARDO LAMEU				90	01/06/2009	31/05/2014	11/04/2025	09/07/2025
72338979	1	NIII11	237170865					
ELIANE KOVALEK SCHEIFER				90	02/02/2009	01/02/2014	11/04/2025	09/07/2025
73552850	1	NII11	235864525					
LUCIANI ALVES OSADCZUK				90	02/04/2012	01/04/2017	11/04/2025	09/07/2025
73663784	1	NII11	235586380					
JOYCE CORDEIRO HEINDYK GARCIA				90	01/02/2012	31/01/2017	11/04/2025	09/07/2025
74012000	1	NII11	235769662					
LUCIANE APARECIDA MACIEL GRALAKI				90	23/11/2010	22/11/2015	11/04/2025	09/07/2025
75867557	1	NII11	237124871					
MARIA LUIZA LAUBER				90	02/04/2012	01/04/2017	11/04/2025	09/07/2025
80334877	1	NII11	237100719					
LUCELIA SALES DE OLIVEIRA				90	23/10/2010	22/10/2015	11/04/2025	09/07/2025
82306854	1	NIII09	235197952					
ALVARO EDUARDO VALERIO				90	01/02/2012	31/01/2017	11/04/2025	09/07/2025
83844779	92	NII08	237089693					

33270/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 221 DE 01/04/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ELISABETE RODRIGUES CASTRO ROSA				90	21/06/2012	20/06/2017	11/04/2025	09/07/2025
84557846	97	NII10	235797143					
ANGELITA KLOSINSKI				90	13/10/2009	12/10/2014	11/04/2025	09/07/2025
86556146	2	NII11	236805018					
MARLI SOARES GARCIA MORALES				90	02/08/2009	01/08/2014	11/04/2025	09/07/2025
88130529	1	NII11	235316919					
NATALINA MARIA DE PAULA DA SILVA				90	04/04/2005	03/04/2010	11/04/2025	09/07/2025
89577659	1	NII11	235506300					
JANICE CAMPOS				90	01/02/2012	31/01/2017	11/04/2025	09/07/2025
93810997900	92	NII11	236946126					
JANICE CAMPOS				90	13/01/2011	12/01/2016	11/04/2025	09/07/2025
93810997900	91	NII11	236939685					
NORENI DORPMULLER				90	23/11/2005	22/11/2010	11/04/2025	09/07/2025
95708854	1	NII11	237142136					
JULIO EDILSON ECHTERHOFF				90	13/01/2011	12/01/2016	11/04/2025	09/07/2025
96642652	97	NII11	236622037					

33266/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 222 DE 01/04/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 172 DE 28/03/2025 DE LICENÇA ESPECIAL DE

ELCIO ROSAS, R.G. 64112465, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
11/4/2025 A 9/7/2025	3/2/2014 A 2/2/2019

33264/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:
PORTARIA N. 223 DE 01/04/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 107 DE 12/03/2025 O NOME DE DANIELA PEREIRA SILVA
R.G. 69259227, LF - 1

33268/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:
PORTARIA N. 225 DE 02/04/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
RETIFICAR A PORTARIA N. 133 DE 26/03/2025 DE LICENÇA ESPECIAL DE
VANIRIA VIERO BRUGNERA, R.G. 108178760, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:
FRUIÇÃO PERIODO AQUISITIVO
11/4/2025 A 9/7/2025 2/7/2011 A 1/7/2016

33826/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 227 DE 02/04/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
MOACYR EDUARDO MARTELLI				90	30/01/2011	29/01/2016	11/04/2025	09/07/2025
107264221	2	NAXII	236487431					
SONIA ALVES DA LUZ				90	29/06/2007	28/06/2012	11/04/2025	09/07/2025
20390204	1	NAXI	236279588					
MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA				90	10/06/2013	09/06/2018	11/04/2025	09/07/2025
21621870	1	NAVII	235924030					
INES MOTTER				90	11/05/2011	10/05/2016	11/04/2025	09/07/2025
32966985	1	NAXI	235605449					
TERESINHA JULIA NACONESKI				90	01/07/2010	30/06/2015	11/04/2025	09/07/2025
34760993	53	NAX	235882426					
LORACY LARA DA SILVA				90	09/07/2012	08/07/2017	11/04/2025	09/07/2025
34772088	1	NAXII	236583287					
ADELENE DE ARRUDA GERSTNER				90	29/06/2012	28/06/2017	11/04/2025	09/07/2025
35534725	1	NAXI	236560724					
AVELINA DA SILVA COELHO				90	06/12/2007	05/12/2012	11/04/2025	09/07/2025
38875353	1	NAXII	237390385					
ZENI DA LUZ PEREIRA				90	01/07/2010	30/06/2015	11/04/2025	09/07/2025
40159800	1	NAX	235915981					
CLEONICE CAVICHIOLI LEITE				90	11/05/2011	10/05/2016	11/04/2025	09/07/2025
41295228	1	NAXII	235897539					

1
-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 228 DE 02/04/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
RENILDA DE FRANCA RANGEL				90	29/06/2012	28/06/2017	11/04/2025	09/07/2025
41904836	1	NAXI	235617870					
ROSINEIA APARECIDA ZIBETTI TEBALDI				90	11/05/2011	10/05/2016	11/04/2025	09/07/2025
41910046	1	NAXII	235197375					
SUELI DE FATIMA DA SILVA				90	11/05/2011	10/05/2016	11/04/2025	09/07/2025
42452602	1	NAXII	236281183					
MARIA ALICE CAMARGO RIBAS MATOS				90	29/06/2012	28/06/2017	11/04/2025	09/07/2025
44369834	1	NAXII	237396146					
LUCIENE SILVEIRA GOMES				90	29/06/2012	28/06/2017	11/04/2025	09/07/2025
44434598	1	NAXII	235893193					
SIBELI DELGADO HENRIQUES ZANATA				90	30/01/2011	29/01/2016	11/04/2025	09/07/2025
45133559	1	NAXII	235879611					
ROSELI SOARES DE OLIVEIRA				90	14/04/2011	13/04/2016	11/04/2025	09/07/2025
46035682	1	NAXII	235861895					
ORELIA ALVES DO NASCIMENTO RIBEIRO				90	11/05/2011	10/05/2016	11/04/2025	09/07/2025
46857097	1	NAXII	235723093					
IVETE BLANK				90	10/09/2014	09/09/2019	11/04/2025	09/07/2025
47104220	1	NAXII	236561534					
CRISTIANE APARECIDA NENEVE				90	30/01/2011	29/01/2016	11/04/2025	09/07/2025
49082290	2	NAXII	236569780					

1
-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 229 DE 02/04/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
APARECIDA AITE DA SILVA				90	11/05/2011	10/05/2016	11/04/2025	09/07/2025
49203012	1	NAVI	235725657					
CATIA REGINA SUDBRACK				90	31/01/2011	30/01/2016	11/04/2025	09/07/2025
49933479	1	NAXII	236761754					
NEUZA SALVIANO DAMASCENA DA SILVA				90	01/07/2010	30/06/2015	11/04/2025	09/07/2025
50487377	1	NAXI	236566269					
MARIA GORETI BUENO DOS SANTOS				90	09/08/2010	08/08/2015	11/04/2025	09/07/2025
50498026	1	NAXI	235911000					
BERNADETE TEIXEIRA DOS SANTOS DE SOUZA				90	11/05/2011	10/05/2016	11/04/2025	09/07/2025
50562808	1	NAIX	236277372					
ROSALINA RODRIGUES ANTUNES				90	11/05/2011	10/05/2016	11/04/2025	09/07/2025
53033482	1	NAX	235953897					
SOELI APARECIDA LILLER				90	14/04/2011	13/04/2016	11/04/2025	09/07/2025
56541438	53	NAXII	236845648					
ELZA PEREIRA MENDES GAMES				90	01/07/2010	30/06/2015	11/04/2025	09/07/2025
57419520	1	NAX	236567087					
SHIRLEY APARECIDA DE ARAUJO				90	30/01/2011	29/01/2016	11/04/2025	09/07/2025
61425390	1	NAXII	235047772					
JANETE DANIEL DE OLIVEIRA OLIVEIRA				90	11/05/2011	10/05/2016	11/04/2025	09/07/2025
62117826	1	NAXII	235954370					

1
-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 230 DE 02/04/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
MARILENE DE OLIVEIRA NADALETTI				90	10/06/2013	09/06/2018	11/04/2025	09/07/2025
64011308	1	NAVII	237285603					
CILMERI APARECIDA DA SILVA				90	09/11/2012	08/11/2017	11/04/2025	09/07/2025
64432672	1	NAXI	237362110					
RITA DE SOUZA GUIMARAES PEREIRA				90	01/07/2010	30/06/2015	11/04/2025	09/07/2025
65288338	1	NAXII	235842378					
ROSE INES SCHNEIDER				90	31/01/2011	30/01/2016	11/04/2025	09/07/2025
69273505	1	NAXII	236763323					
ANGELA MARIA DE LIMA				90	29/06/2012	28/06/2017	11/04/2025	09/07/2025
70727048	1	NAXI	236563235					
ROMANA ANDREA BARBIAN HOFF				90	30/01/2011	29/01/2016	23/04/2025	21/07/2025
70761904	1	NAXII	235465515					
SIDINEIA RIBEIRO PEGO				90	11/05/2011	10/05/2016	11/04/2025	09/07/2025
71775240	1	NAXII	235505762					
SALETE BONATTO				90	11/05/2011	10/05/2016	11/04/2025	09/07/2025
80472854	1	NAXII	235948028					
TATIANE SIMONI				90	30/01/2006	29/01/2011	22/04/2025	20/07/2025
82818405	1	NAXII	236401227					
NEIDE DE OLIVEIRA FREITAS				90	30/01/2011	29/01/2016	11/04/2025	09/07/2025
83530073	1	NAXII	83530073					

1
-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 231 DE 02/04/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
EDUARDO JOSE LOBO RODRIGUES				90	03/02/2005	02/02/2010	11/04/2025	09/07/2025
102974514	1	NIII06	237237714					
MARCIO ELIAS HAUPENTHAL				90	03/02/2014	02/02/2019	11/04/2025	09/07/2025
103943345	2	NII11	237387198					
CHARLES STEIN				90	03/02/2009	02/02/2014	11/04/2025	09/07/2025
104962769	1	NII11	237194195					
SUMAIR TEREZINHA LUSTOZA				90	27/04/2011	26/04/2016	11/04/2025	09/07/2025
15743093	1	NII11	237186710					
VITOR DOMINGOS MARTINEZ				90	11/02/2005	10/02/2010	28/03/2025	25/06/2025
22509268	2	NII11	237409795					
MARA LUCIA MARCOLINI				90	03/02/2014	02/02/2019	11/04/2025	09/07/2025
31952255	2	NIII10	235302977					
DENIZE DE FATIMA AMBONI				90	01/12/2013	30/11/2018	11/04/2025	09/07/2025
32205631	1	NII11	236723127					
IVO MEN				90	23/11/2010	22/11/2015	11/04/2025	09/07/2025
33218923	1	NII11	237183541					
CARINA HENNING DA SILVA				90	31/01/2006	30/01/2011	11/04/2025	09/07/2025
89172527	1	NAXII	236760294					
MERIDIANA DOS SANTOS HILGEMBERG				90	11/05/2011	10/05/2016	11/04/2025	09/07/2025
89517907	1	NAX	236847314					

1
-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 232 DE 02/04/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
DENISE PIROLO				90	03/02/2014	02/02/2019	11/04/2025	09/07/2025
33742576	3	NIII11	237194713					
MARISA GUELLERE				90	01/02/2012	31/01/2017	11/04/2025	09/07/2025
36349786	1	NII11	236619516					
ADELITA JUREMA MANOEL GLUSTAK				90	27/05/2014	26/05/2019	11/04/2025	09/07/2025
36433680	2	NII11	237283988					
VALDECI ROQUE THOMAS				90	01/02/2012	31/01/2017	11/04/2025	09/07/2025
37420980	2	NII11	236615740					
MARIA JOSE TEIGAO LOPES				90	01/12/2003	30/11/2008	11/04/2025	09/07/2025
39925931	1	NIII10	237452402					
ROBERTO POTZIK JUNIOR				90	01/12/2003	30/11/2008	11/04/2025	09/07/2025
40053247	2	NIII10	40053247					
MARLENE VELLES AUGUSTO				90	23/11/2010	22/11/2015	11/04/2025	09/07/2025
40111603	1	NIII11	237182960					
LUIZ CARLOS BRISQUELEAL				90	26/02/2011	25/02/2016	11/04/2025	09/07/2025
40452842	1	NII11	236559432					
ALBA TISQUE				90	23/11/2010	22/11/2015	11/04/2025	09/07/2025
40669051	1	NIII11	236406814					
MARCIA PAIVA DA SILVA MOTA				90	23/11/2010	22/11/2015	11/04/2025	09/07/2025
40677070	2	NIII11	237184351					

1
-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 233 DE 02/04/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
LUIZETE DA SILVA DE FREITAS				90	05/02/2009	04/02/2014	11/04/2025	09/07/2025
40701400	2	NIII10	2397196937					
ELUETE LINA DE CARVALHO DE LIMA				90	03/02/2009	02/02/2014	11/04/2025	09/07/2025
41015047	2	NIII11	236417395					
ROSILDA DE MIRANDA SANTOS				90	01/02/2012	31/01/2017	11/04/2025	09/07/2025
41579013	2	NIII09	237269233					
GILBERTO MARTINS QUELUZ JUNIOR				90	01/12/2008	30/11/2013	11/04/2025	09/07/2025
41773162	1	NII11	237356446					
LUIS FERNANDO RIVA DE PAIVA				90	01/12/2008	30/11/2013	11/04/2025	09/07/2025
41819600	3	NI09	237393520					
LEILA CRISTINA CALEFFI RODRIGUES				90	02/02/2009	01/02/2014	11/04/2025	09/07/2025
41940905	1	NII11	237187113					
MARLEI DE FATIMA TAVARES				90	03/02/2009	02/02/2014	11/04/2025	09/07/2025
42326399	1	NII11	237329597					
MARLEI DE FATIMA TAVARES				90	13/01/2011	01/01/4000	11/04/2025	09/07/2025
42326399	99	NII11	237330021					
GILSON DE AMORIN				90	01/12/2013	30/11/2018	11/04/2025	09/07/2025
42773654	1	NIII11	236562719					
HILDA APARECIDA DE MATOS MARCAL				90	03/02/2014	02/02/2019	11/04/2025	09/07/2025
42917192	2	NIII10	237389476					

1
-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 234 DE 02/04/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ANGELA APARECIDA BONAN				90	23/11/2005	22/11/2010	11/04/2025	09/07/2025
43039296	1	NIII10	237181441					
GIUVANE FRANZOI DE CARVALHO				90	02/02/2014	01/02/2019	11/04/2025	09/07/2025
43732951	1	NII11	236574180					
MARILZA GIROTTO PITARELLO				90	28/02/1997	27/02/2002	11/04/2025	09/07/2025
44427869	2	NII11	235913402					
MARCIA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA				90	23/11/2010	22/11/2015	11/04/2025	09/07/2025
44752751	1	NII11	237184661					
ROBERTO ANTONIO CASAGRANDE				90	01/12/2008	30/11/2013	11/04/2025	09/07/2025
47131430	1	NIII11	236562719					
ROBERTO ANTONIO CASAGRANDE				90	04/02/2010	03/02/2015	11/04/2025	09/07/2025
47131430	2	NIII10	236565785					
CLAUDINEIA DE CASSIA PACHECO SILVA				90	21/02/2006	20/02/2011	11/04/2025	09/07/2025
49002980	2	NIII11	236787990					
JOSIAINE CABELEIRA MINIELLO				90	23/11/2005	22/11/2010	11/04/2025	09/07/2025
50073394	1	NIII11	237181859					
VALDLEM CESAR NUNES DE ALVES				90	01/12/2008	30/11/2013	11/04/2025	09/07/2025
50624161	1	NIII09	237353889					
ROSANA GALIOTTI DE FREITAS				90	23/02/2010	24/02/2015	11/04/2025	09/07/2025
50697169	1	NII11	236566390					

1
-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 235 DE 02/04/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
EDSON PINHEIRO				90	07/04/2010	06/04/2015	11/04/2025	09/07/2025
51723538	2	NIII11	236391299					
JACQUELINE BEATRIZ TISCHNER GRAF				90	03/02/2014	02/02/2019	11/04/2025	09/07/2025
51898346	90	NII11	236685390					
ADRIANA LUZIA GOMES DEMORI				90	23/11/2010	22/11/2015	11/04/2025	09/07/2025
52171881	1	NIII05	237185072					
NEUSA SCHMIDT DE OLIVEIRA				90	01/12/2008	30/11/2013	11/04/2025	09/07/2025
52481430	2	NIII09	235776847					
ANA PAULA TOMAZINI HELBEL				90	23/11/2010	22/11/2015	11/04/2025	09/07/2025
53308384	2	NIII11	235697947					
ELIZETE MARIZA SCHIAVINI				90	01/02/2012	31/01/2017	11/04/2025	09/07/2025
57546689	92	NII11	235730650					
MARINALVA DE FATIMA FERNANDES RODRIGUE				90	13/01/2011	12/01/2016	11/04/2025	09/07/2025
58269158	92	NII11	237263200					
CLAUDIA CRISTINA COSTA				90	17/01/2005	16/01/2010	11/04/2025	09/07/2025
58319732	1	NII09	23739538765					
SIDINEI SGANZERLA				90	03/02/2005	02/02/2010	11/04/2025	09/07/2025
62220155	2	NIII08	237363426					
SILVIA DINIZ PEREIRA SUDERIO				90	17/04/2011	16/04/2016	11/04/2025	09/07/2025
62246103	1	NII11	235323494					

1
-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 236 DE 02/04/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
SALETE ABITANTE ZATT				90	01/02/2012	31/01/2017	11/04/2025	09/07/2025
62342595	92	NII11	235775956					
ADRIANA BOARETTO				90	23/11/2010	22/11/2015	11/04/2025	09/07/2025
62814500	1	NII11	237186079					
VALDIRENE COSTA				90	03/02/2014	02/02/2019	11/04/2025	09/07/2025
63257095	97	NII11	236683060					
MARINA RONCHI				90	01/02/2012	31/01/2017	11/04/2025	09/07/2025
64547526	53	NII11	236610209					
RENATA DE OLIVEIRA MATOS				90	03/02/2009	02/02/2014	11/04/2025	09/07/2025
65129604	2	NII11	237391225					
REGINA MASSAE ASSEGA OSHIRO				90	23/11/2010	22/11/2015	11/04/2025	09/07/2025
65852861	2	NIII11	65852861					
DANIELLE SILVA GODOY FERRAZ DA ROCHA				90	02/02/2009	01/02/2014	11/04/2025	09/07/2025
68200431	1	NII11	235919788					
CLADIS HEIDEMANN CORRÊA				90	01/12/2008	30/11/2013	11/04/2025	09/07/2025
69775354900	1	NIII11	235682010					
FRANCIELA DO COUTO				90	03/03/2010	02/03/2015	11/04/2025	09/07/2025
74052410	1	NII11	236702014					
VANESSA MARIA POTERIKO DA SILVA				90	23/11/2010	22/11/2015	11/04/2025	09/07/2025
76290350	1	NII11	237357922					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 237 DE 02/04/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
CRISTIANE CASAGRANDE				90	01/02/2012	31/01/2017	11/04/2025	09/07/2025
77835660	1	NII11	236597091					
FERNANDO TEMPORINI FREDERICO				90	03/02/2009	02/02/2014	11/04/2025	09/07/2025
80848005	99	NIII10	237193415					
FERNANDO TEMPORINI FREDERICO				90	03/02/2009	02/02/2014	11/04/2025	09/07/2025
80848005	1	NIII10	237187113					
GEOVANI HENRIQUE BARTH KRUGER				90	05/04/2010	04/04/2015	11/04/2025	09/07/2025
81372136	91	NII11	237351355					
WIVIANI GUIMARAES DOS SANTOS KORELLO				90	01/02/2012	31/01/2017	11/04/2025	09/07/2025
86787156	54	NII11	236140644					
PAULO CESAR SOARES				90	13/01/2011	12/01/2016	11/04/2025	09/07/2025
88311906	91	NII11	88311906					
VERIDIANA NALDI ALENCAR DE CAMPOS				90	13/01/2011	12/01/2016	11/04/2025	09/07/2025
88665902	97	NII11	236621510					

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 226 DE 02/04/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
KELLEN MENDES FREITAS	61926275	97	NIII04		27/03/2025	26/03/2027	730
LETICIA SAYURI GAIEVISKI	79807605	1	NII09	237561074	02/04/2025	01/04/2027	730

33825/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4194 - 03/04/2025	
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1380
Nome do Município:	LONDRINA
Código do Estabelecimento:	13430
Nome do Estabelecimento:	JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP
Nome do Curso:	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADAIANE RIBEIRO	123272129PR	127	138013430C001	2	18/02/2025	2024
AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS	144975367PR	128	138013430C001	2	18/02/2025	2024
ANA KAROLYNE DA SILVA TRINDADE	15.640.240-0PR	129	138013430C001	2	18/02/2025	2024
BIANCA CAROL NUNES MAINO	153853614PR	130	138013430C001	2	18/02/2025	2024
CLAUDIO LUIZ DOS SANTOS	67269799PR	131	138013430C001	3	18/02/2025	2024
DEIVIANE APARECIDA FERNANDES	102950313PR	132	138013430C001	3	18/02/2025	2024
ELIAS RODRIGUES PINHEIRO	11.006.450-0PR	133	138013430C001	3	18/02/2025	2024
EMILYN KAROLINE ALEXANDRE	154957693PR	134	138013430C001	3	18/02/2025	2024
ERIKA FRANCIELLE ROCHA	98715126PR	135	138013430C001	3	18/02/2025	2024
FLORINDA CRISTINA DA SILVEIRA	73743567PR	136	138013430C001	4	18/02/2025	2024
FRANCIELE RODRIGUES SOARES	159377644PR	137	138013430C001	4	18/02/2025	2024
GABRIELA MARIA VITOR MARTINS	109341843PR	164	138013430C001	9	03/04/2025	2024
GABRIELY RODRIGUES DOS REIS	15.729.572-1PR	138	138013430C001	4	18/02/2025	2024
GISLAINE SILVA DOS ANJOS SANTANA	353856939PR	139	138013430C001	4	18/02/2025	2024
GRAZIELE APARECIDA DE ALMEIDA	102831578PR	140	138013430C001	4	18/02/2025	2024
ISABELA ESTOFOLETE MIRANDA	14.870.720-0PR	141	138013430C001	5	18/02/2025	2024
IVANILSON LAUTENSCHLAGER	41913673PR	142	138013430C001	5	18/02/2025	2024
JULIANA DE OLIVEIRA SALOMÃO	89612322 PR	143	138013430C001	5	18/02/2025	2024
KELLI APARECIDA PEREIRA	10.136.189-6PR	144	138013430C001	5	18/02/2025	2024
KETLYN CAROLINE RIBEIRO MOREIRA	15.717.889-0PR	145	138013430C001	5	18/02/2025	2024
LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS FARIA	138155048PR	146	138013430C001	6	18/02/2025	2024
MAELI PALMEIRA MENDES	13.513.693-0PR	147	138013430C001	6	18/02/2025	2024
MARCIA CRISTINA DE FREITAS	52594740PR	163	138013430C001	9	20/02/2025	2024
MARIANA VIEIRA STORRER	135753297PR	148	138013430C001	6	18/02/2025	2024
MARIELLI RAMOS GUARIZI	8.286.533-0PR	149	138013430C001	6	18/02/2025	2024
MARILIZ SIBIKOSKI	92295869PR	150	138013430C001	6	18/02/2025	2024
MILIAN ELIANE TAJIMA	8198562-6/PRPR	151	138013430C001	7	18/02/2025	2024
MIRELA SCARAMAL	8.879.804-0PR	152	138013430C001	7	18/02/2025	2024
MIRIAN APARECIDA FERREIRA DE SOUZA REGIOLLI	92527913PR	153	138013430C001	7	18/02/2025	2024
RAFAEL BARTELS PAULO	82241230PR	154	138013430C001	7	18/02/2025	2024
RICARDO VENANCIO CAVALARI DA SILVA	13.608.728-2PR	155	138013430C001	7	18/02/2025	2024

ROSA MARIA FERREIRA ROCHA	5.666.099-2PR	156	138013430C001	8	18/02/2025	2024
ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	86548038PR	157	138013430C001	8	18/02/2025	2024
ROSELI DOMINGUES BRITO	8.745.497-5PR	158	138013430C001	8	18/02/2025	2024
SAMARA CAMPOS DA SILVA	13.684.053-3PR	159	138013430C001	8	18/02/2025	2024
SUZANA ULTRAMAR SANTOS	15.271.973-6PR	160	138013430C001	8	18/02/2025	2024
THAIS KETIELE PEREIRA DA FONSECA	133849530PR	161	138013430C001	9	18/02/2025	2024
VALQUIRIA APARECIDA DOS SANTOS DA COSTA	35.152.957-3SP	162	138013430C001	9	18/02/2025	2024

LONDRINA, 03 de Abril de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	LUCIANO RAMOS PAIVA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 02922
Nome do(a) Diretor(a):	RICARDO LOPES FONSECA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00630

34659/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4200 - 03/04/2025	
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1380
Nome do Município:	LONDRINA
Código do Estabelecimento:	13446
Nome do Estabelecimento:	ALBINO F SANCHES, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso:	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CAMILA FERNANDA DOS SANTOS	10.943.166-4PR	24	138013446C001	2	26/03/2025	2018
MARISA APARECIDA DA SILVA COSTA	80676379PR	23	138013446C001	2	25/03/2025	2023

LONDRINA, 03 de Abril de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	SIRLEY ALVES DOS SANTOS SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Port. nº nº 01814
Nome do(a) Diretor(a):	REGIANY CRISTINA DOS SANTOS NOGUEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00137

34733/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4199 - 03/04/2025	
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2070
Nome do Município:	PRIMEIRO DE MAIO
Código do Estabelecimento:	14159
Nome do Estabelecimento:	CASTELO BRANCO, C E MAL-EF M N
Nome do Curso:	NEM EPT IF FORMACAO DOCENTES

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA CAROLINE RAMOS NEVES	15.763.939-0PR	48	207014159D001	1	25/03/2025	2024
BIANCA ANTUNES SCHMIDT	16.143.868-5PR	49	207014159D001	1	25/03/2025	2024
EDUARDA MARTIN FERNANDES TACI	16.359.570-2PR	50	207014159D001	1	25/03/2025	2024
EDUARDO DE SOUZA SILVA	15.632.556-2PR	51	207014159D001	2	25/03/2025	2024
EMANUELLY PARENTE DE OLIVEIRA	15.950.893-5PR	52	207014159D001	2	25/03/2025	2024
EMILLY DE FÁTIMA SILVA SONSIN	15.324.075-2PR	53	207014159D001	2	25/03/2025	2024
GABRIEL ANDRADE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	16.502.880-5PR	54	207014159D001	2	25/03/2025	2024
GABRIELLY VICTÓRIA ZIGRILA TAMBALO	13.546.176-8PR	55	207014159D001	2	25/03/2025	2024
GIOVANA CRISTINA BORBA	14.990.962-1PR	56	207014159D001	3	25/03/2025	2024
HEITOR GABRIEL BONINI DE SOUZA SILVA	15.158.976-6PI	57	207014159D001	3	25/03/2025	2024
KAROLINE SANTOS COUTINHO	15.631.629-6PR	58	207014159D001	3	25/03/2025	2024
KAROLINE XIRIQUEIRA DOS SANTOS	15.469.496-0PR	59	207014159D001	3	25/03/2025	2024

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

LÍVIA DE SOUZA SOBREIRO	15.306.810-0PR	60	207014159D001	3	25/03/2025	2024
MARIA BEATRIS DE SOUZA ALVES	15.234.922-0PR	61	207014159D001	4	25/03/2025	2024
MARIA CLARA DE SOUZA SILVA	15.471.605-0PR	62	207014159D001	4	25/03/2025	2024
MARIA EDUARDA WEHNER ANTUNES	15.177.311-7PR	63	207014159D001	4	25/03/2025	2024
NHATIELY DA SILVA RAYMUNDO	15.485.020-1PR	64	207014159D001	4	25/03/2025	2024
SOFHIA ANGELO ANTUNES	14.395.072-7PR	65	207014159D001	4	25/03/2025	2024
YURI PEREIRA DOS SANTOS	15.188.127-0PR	66	207014159D001	5	25/03/2025	2024

PRIMEIRO DE MAIO, 03 de Abril de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	MARILENE BONANCEA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 02630
Nome do(a) Diretor(a):	KELLEN CRISTINA DE ANDRADE MARTINS
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 07354

34731/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4197 - 03/04/2025	
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2760
Nome do Município:	TERRA ROXA
Código do Estabelecimento:	25665
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS PAULO R SOUZA
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC ADMINISTR-ET GN

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALESSANDRA SANSANOWSKI DE OLIVEIRA	14.262.275-0PR	76	276025665D001	5	24/03/2025	2024
ANA VITORIA DE OLIVEIRA PEREIRA	14.823.627-5PR	77	276025665D001	5	24/03/2025	2024
AYESKA TRINDADE	14.399.301-9PR	78	276025665D001	5	24/03/2025	2024
GEOVANA MOREIRA GARCIA	14.262.330-7PR	79	276025665D001	5	24/03/2025	2024
GIOVANA TORRES AURELIANO	15.161.668-2PR	80	276025665D001	5	24/03/2025	2024
GIOVANNA RODRIGUES ALVES	14.374.304-7PR	81	276025665D001	6	24/03/2025	2024
HELOÍSA SOARES APARECIDO	15.000.973-1PR	82	276025665D001	6	24/03/2025	2024
LARISSA CREMONESI GANACIN	14.770.649-9PR	83	276025665D001	6	24/03/2025	2024
LIARA FERRARI GOMES	15.173.103-1PR	84	276025665D001	6	24/03/2025	2024
LUCAS GABRIEL ALVES DE SOUZA	15.163.804-0PR	85	276025665D001	6	24/03/2025	2024
MONALISA MARIANO CARDOSO	53.723.756-2SP	86	276025665D001	7	24/03/2025	2024
PAULO HENRIQUE DOMINGOS DA SILVA	14.262.335-8PR	87	276025665D001	7	24/03/2025	2024
PEDRO HENRIQUE BIZZO MACHADO	55.002.039-1SP	88	276025665D001	7	24/03/2025	2024
VERÔNICA ARMINI LUCAS	15.015.440-5PR	89	276025665D001	7	24/03/2025	2024
VITOR HUGO DA SILVA	143476057PR	90	276025665D001	7	24/03/2025	2024
VITÓRIA DOS SANTOS PEREIRA	16.214.522-3PR	91	276025665D001	8	24/03/2025	2024

TERRA ROXA, 03 de Abril de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	JEFERSON BATALHA FERREIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 00640
Nome do(a) Diretor(a):	MEIRE PEREIRA LIMA NOUGUEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00536

34709/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4195 - 03/04/2025	
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	23869
Nome do Estabelecimento:	INSTITUTO MONITOR
Nome do Curso:	TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANDRÉIA ALVES NEGRÃO SPAK	111093334PR	121	069023869D002	5	18/03/2025	2025
CÍCERO DOS REIS VARGAS	8016758461RS	122	069023869D002	5	18/03/2025	2025
EZEQUIEL TATTO	102992091PR	123	069023869D002	5	18/03/2025	2025
JANAINA MONTEZIN DIAS	99461160PR	119	069023869D002	4	18/03/2025	2024
LUANA KAROLINE VARGAS	5928625SC	124	069023869D002	5	18/03/2025	2025
MARILIA CANDIDO DA SILVA	56886672PR	125	069023869D002	5	18/03/2025	2025
RAFAEL BORGES DA SILVA	305965815SP	120	069023869D002	4	18/03/2025	2025
RICARDO VERNIER PONTALTI	144678184PR	126	069023869D002	6	18/03/2025	2025

CURITIBA, 03 de Abril de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	CAROLINE RIBEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	N° Ato: 02/2024 Data Ato: 08/10/2024
Nome do(a) Diretor(a):	VALÉRIA LOPES TEIXEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	01/2021

34681/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4196 - 03/04/2025	
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	590
Nome do Município:	COLORADO
Código do Estabelecimento:	14450
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS JOSE PARDINE
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANDRESSA DE OLIVEIRA TORRES	134907819PR	59	059014450D001	10	25/02/2025	2024
FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA PHILIPIM	552890972SP	55	059014450D001	9	25/02/2025	2024
GIOVANA ALBUQUERQUE ALVES	139657810PR	62	059014450D001	11	27/02/2025	2024
JOAO PEDRO GOULART SANTANA	133728520PR	50	059014450D001	8	25/02/2025	2024
MARIA EDUARDA OLIVEIRA ZUIN	154973273PR	65	059014450D001	11	27/02/2025	2024
MAYRA VITÓRIA ALVES DA SILVA	144779355PR	69	059014450D001	12	27/02/2025	2024
NATALI CLAUDIA DA SILVA	127853959PR	79	059014450D001	14	27/02/2025	2024
SIONEIA PATRICIA PELAIS MORENGUI	444249928SPSP	44	059014450D001	7	25/02/2025	2024
VITORIA GABRIELA MENDES DURÃO	153169810	81	059014450D001	15	17/03/2025	2024

COLORADO, 03 de Abril de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	ALISSON RONALDO DA SILVA SORNAS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	01/2021 DATA ATO: 13/09/2021
Nome do(a) Diretor(a):	CASSIANA DIB BORRI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	01/2013 DATA ATO: 25/02/2013

34707/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4198 - 03/04/2025	
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	20103124
Nome do Estabelecimento:	CENTRO DE EDUC PROFIS PROZ DE CURITIBA
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
VILMARA DE FATIMA QUADROS FABRO	006.543.649-07PR	9	069020103124D001	2	31/10/2024	2024

CURITIBA, 03 de Abril de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	VINICIUS DA SILVA PAEZ
Nº Ato do(a) Secretário(a):	03/2024 | 08/08/2024

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Nome do(a) Diretor(a):	NILTON AMATO JUNIOR
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº 02/2024 Data: 25/11/2024

34723/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4205 - 03/04/2025	
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	480
Nome do Município:	CASCAVEL
Código do Estabelecimento:	4636
Nome do Estabelecimento:	CARMELO PERRONE, C E PE-EF M PROFIS
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC DESE SIST-ET IC

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALESSANDRA BORGES CORREIA	136571680PR	73	048004636D001	6	27/03/2025	2024
ANTHONY GUILHERME MUCELINI	153812756PR	74	048004636D001	6	27/03/2025	2024
BRENDA GOMES DE ALMEIDA	144532210PR	75	048004636D001	6	27/03/2025	2024
CAMILE GABRIELLA FERNANDES	151727743PR	76	048004636D001	7	27/03/2025	2024
DANIELE MAZUREK BALBINOT	133524126PR	77	048004636D001	7	27/03/2025	2024
DANIEL KENTARO CORREIA OSAKI	151571565PR	78	048004636D001	7	27/03/2025	2024
EDUARDO HENRIQUE PEREIRA DA ROSA	14.724.580-7PR	79	048004636D001	7	27/03/2025	2024
EDUARDO NEVES GONÇALVES CHAVES	145406196PR	80	048004636D001	7	27/03/2025	2024
FELIPE CECHIN MACHADO	143406733PR	81	048004636D001	8	27/03/2025	2024
GABRIEL CECONI HEIDEMANN	14.379.767-8PR	82	048004636D001	8	27/03/2025	2024
GABRIEL CORDULA DOS SANTOS	157056077PR	83	048004636D001	8	27/03/2025	2024
ISAAC SAULLO FREITAS STECHE	143283275PR	84	048004636D001	8	27/03/2025	2024
IZADORA ROSA LUNARDI	151115721PR	85	048004636D001	8	27/03/2025	2024
JHONATA PESSOA DE SOUZA	154021108PR	86	048004636D001	9	28/03/2025	2024
LEONARDO CEZAR DA CRUZ PAZ	135986712PR	87	048004636D001	9	28/03/2025	2024
LEONARDO PRESTES MAINARDE	125752802PR	88	048004636D001	9	28/03/2025	2024
LUIZA APARECIDA MACHADO	562762851SP	89	048004636D001	9	28/03/2025	2024
MARCOS GABRIEL DE SOUZA	13.304.934-7PR	90	048004636D001	9	28/03/2025	2024
MARCOS VINICIUS CORDEIRO BRUSTOLON	16.141.348-8PR	112	048004636D001	14	01/04/2025	2024
MATEUS KLIEMANN	126695187PR	91	048004636D001	10	31/03/2025	2024
NITHEL OSMAR UEBEL PEREIRA	15.065.756-3PR	92	048004636D001	10	31/03/2025	2024
RAFAEL HENRIQUE FAGUNDES HELLSTROM	151732992PR	93	048004636D001	10	31/03/2025	2024
RAYKA VITHÓRIA LOVERA MACHADO	148469229PR	94	048004636D001	10	31/03/2025	2024
TIAGO GABRIEL SCHWANN MOREIRA DA COSTA	14.432.983-0PR	95	048004636D001	10	31/03/2025	2024
VALERIA BORGES VANZIN	14.667.134-9PR	96	048004636D001	11	31/03/2025	2024
VINICIUS SOUZA DE ASSIS	151421180PR	97	048004636D001	11	31/03/2025	2024
WESLEY RENATO FERREIRA	1120703531RS	98	048004636D001	11	31/03/2025	2024

CASCAVEL, 03 de Abril de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	LUCIMARA DE FATIMA NEVES RIBEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 02058
Nome do(a) Diretor(a):	MARCELO EZIO RODRIGUES
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00346

34750/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4207 - 03/04/2025	
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1530
Nome do Município:	MARINGA
Código do Estabelecimento:	14717
Nome do Estabelecimento:	GASTAO VIDIGAL, C E DR-EF M PROFIS
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC DESE SIST-ET IC

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANDRÉ LUÍS SANTOS DE CAMARGO	15.390.411-1PR	120	153014717D001	3	24/03/2025	2024
ANTONIO DE FREITAS GOMES	15.543.366-3PR	121	153014717D001	4	24/03/2025	2024
ARTHUR HENRIQUE DA SILVA	13.905.081-9PR	122	153014717D001	4	24/03/2025	2024
BRUNO MUCIO FAVORETTO	14.966.115-8PR	123	153014717D001	4	24/03/2025	2024
CARLOS EDUARDO RAMOS DA SILVA	149249354PR	124	153014717D001	4	24/03/2025	2024
DAVI CAMPOS KURITZA	16.067.839-9PR	125	153014717D001	4	24/03/2025	2024
EIKE DOMINGOS DE MATTOS	509626725SP	126	153014717D001	5	24/03/2025	2024
FÁBIO RAPHAEL BARUCHO VIEIRA	13.891.918-8PR	127	153014717D001	5	24/03/2025	2024
FELIPE VINÍCIUS PINHEIRO CHUENCK	16.028.251-7PR	128	153014717D001	5	24/03/2025	2024
IVAN PANTALEÃO	15.682.772-0PR	129	153014717D001	5	24/03/2025	2024
JOÃO PEDRO DO CARMO SPARAPAN	145887810PR	130	153014717D001	5	24/03/2025	2024
JOÃO PEDRO ZAPAROLLI SCHEIDT LORGA	14.376.134-7PR	131	153014717D001	6	24/03/2025	2024
KAUÃ FELIPE MARIANI TURBIANI	15.212.355-8PR	132	153014717D001	6	24/03/2025	2024
KYRIA STEFFANY SILVA	13.139.164-1PR	133	153014717D001	6	24/03/2025	2024
LEONARDO JOSÉ BARBON DE ABREU	15.439.339-0PR	134	153014717D001	6	24/03/2025	2024
LUIZA DIAS DE CASTRO	152411308PR	135	153014717D001	6	24/03/2025	2024
MARCOS EDUARDO PALOTTA DOS SANTOS	14.892.916-5PR	136	153014717D001	7	24/03/2025	2024
MARIA EDUARDA VAINE	13.165.287-9PR	137	153014717D001	7	24/03/2025	2024
MURILO MUCIO FAVORETTO	14.966.143-3PR	138	153014717D001	7	24/03/2025	2024
NATAN ISAAC GARCIA PORTES	14.809.561-2PR	139	153014717D001	7	24/03/2025	2024
PEDRO LUIZ PEREIRA ZAMPAR	13.993.753-8PR	140	153014717D001	7	24/03/2025	2024
REBECCA HELOISE OLIVEIRA VALERIO	16.267.050-6PR	141	153014717D001	8	24/03/2025	2024
TAYENE SENA	155861967PR	142	153014717D001	8	24/03/2025	2024
WEBERTON HENRIQUE BOSSO	14.759.278-7PR	143	153014717D001	8	24/03/2025	2024

MARINGA, 03 de Abril de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	ADRIANA GUANDALINI BOSSA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 02796
Nome do(a) Diretor(a):	SERGIO MARTINHAGO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 03364

34755/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4210 - 03/04/2025	
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	25617
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso:	E T N M-ENFERM DO TRAB ET AS

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ABRAÃO OLIVEIRA DE ANDRADE	18266635MGMG	357	069025617C005	3	17/03/2025	2025
ALINE VELOSO LOPES	123260589PR	358	069025617C005	3	17/03/2025	2025
ANA FLÁVIA VASCONCELOS SANTOS	156247332PR	366	069025617C005	5	17/03/2025	2025
ANA LUIZA DE ALMEIDA DUARTE	22159300MGMG	359	069025617C005	3	17/03/2025	2025
ANA PAULA BASEGGIO DE BRITO PEREIRA	80638850PR	371	069025617C005	6	19/03/2025	2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANDERSON JOSÉ LAURO SANTOS	664662067SP	360	069025617C005	3	17/03/2025	2025
ANGELA JUSSARA DA SILVA	348069728SP	361	069025617C005	4	17/03/2025	2025
ANGELICA PACHECO DE OLIVEIRA DA SILVA	3462099ES	362	069025617C005	4	17/03/2025	2025
ANTONIA GÉSSYCA PEREIRA SANTOS	003517534RN	389	069025617C005	9	24/03/2025	2025
AYANE MORAIS DA SILVA	99552603PR	390	069025617C005	9	24/03/2025	2025
BRUNA PEREIRA BRAGA	7560118PA	391	069025617C005	10	24/03/2025	2025
CLAUDIA BUENO ADÃO RODRIGUES	92016013PR	363	069025617C005	4	17/03/2025	2025
CLAUDIA VARGAS DA SILVA	MG7462995MG	392	069025617C005	10	24/03/2025	2025
CLEUCIANE BRITO DE SOUZA	92212018215MG	393	069025617C005	10	24/03/2025	2025
CRISTIANE CORREIA VIEIRA	1675979ES	394	069025617C005	10	24/03/2025	2025
DAYANA DO ROCIO DA GRAÇA FERREIRA	137805077PR	395	069025617C005	10	24/03/2025	2025
DIEGO DA SILVA TEIXEIRA	102380010PR	364	069025617C005	4	17/03/2025	2025
EDILEUZA SANTOS DIAS	605735311SP	365	069025617C005	4	17/03/2025	2025
EDINEIA FRAGO TIBÚRCIO	349095449SP	396	069025617C005	11	24/03/2025	2025
ELAINE SILVA DIAS	MG8440606MG	397	069025617C005	11	24/03/2025	2025
ELCI DEMARI BOZA	132845824PR	398	069025617C005	11	25/03/2025	2025
ELIANE PATRICIA RAUBER	99493275PR	399	069025617C005	11	25/03/2025	2025
ELI CRISTINA LOURENÇO BARBOSA	6428844PE	367	069025617C005	5	17/03/2025	2025
ELIENE DA CONCEIÇÃO FERREIRA RODRIGUES	572585238SP	440	069025617C005	19	28/03/2025	2025
ELISABETE SILVA SANTOS MARTINS	10454110MGMG	368	069025617C005	5	17/03/2025	2025
ELISÂNGELA SILVA BARBOSA	1282707051BA	400	069025617C005	11	25/03/2025	2025
EMANUELE ALVES DE SOUSA DA SILVA	20083701588CE	401	069025617C005	12	25/03/2025	2025
EMERSON LUIZ DE LIMA	283211143SP	402	069025617C005	12	25/03/2025	2025
ENEDIR RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	407922441SP	369	069025617C005	5	17/03/2025	2025
ÉRICA DELIGÓRIO FERNANDES BORGES	12659296MGMG	370	069025617C005	5	17/03/2025	2025
FRANCIELLE IZABEL DA SILVA	MG22231423MG	403	069025617C005	12	25/03/2025	2025
GABRIELA CAMILA LEAL	104214746PR	376	069025617C005	7	20/03/2025	2025
GABRIELA DA SILVA FLORENÇO	549743959SP	404	069025617C005	12	25/03/2025	2025
GABRIELA MIRANDA	453772912SP	405	069025617C005	12	25/03/2025	2025
GABRIELA NOGUEIRA FIGUEIREDO SILVA	07673810921PR	406	069025617C005	13	25/03/2025	2025
GABRIELA SANTANA DE OMENA	520746995 SP	407	069025617C005	13	26/03/2025	2025
GENICÉLIA BEZERRA DA SILVA	MG8602375MG	408	069025617C005	13	26/03/2025	2025
GEOVANA MARAIA CARMELLO FERNANDES	539134387SP	419	069025617C005	15	27/03/2025	2025
GISELE DE SOUSA	89000521PR	421	069025617C005	16	27/03/2025	2025
GISLAINE FRANCISCO CUNHA	104238890PR	423	069025617C005	16	27/03/2025	2025
GISLAINE PAULA GONÇALVES DE MATOS	127117683PR	425	069025617C005	16	27/03/2025	2025
HEMILLY CORREIA RODRIGUES	140363359PR	434	069025617C005	18	27/03/2025	2025
IANDRA RAISSA SEMBASKI MOREIRA	560815839SP	435	069025617C005	18	27/03/2025	2025
IZABELA DOS SANTOS MOURA DE OLIVEIRA	003849202RN	377	069025617C005	7	20/03/2025	2025
JANAINA SOARES DOS SANTOS	20081325210CE	378	069025617C005	7	20/03/2025	2025
JAQUELINE OLINGER	5726500SC	379	069025617C005	7	20/03/2025	2025
JEFFERSON DA SILVA BATISTA	471472675SP	380	069025617C005	7	20/03/2025	2025
JENIFER GISELA DE MATTOS FERRAZ	324724330SP	436	069025617C005	19	27/03/2025	2025

JESSICA APARECIDA DE SOUZA HELTER BIANCHI	128149457PR	381	069025617C005	8	20/03/2025	2025
JOEL CLEMENTE FRADE	4389354MGMG	382	069025617C005	8	20/03/2025	2025

CURITIBA, 03 de Abril de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	WESLLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a):	LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 02/2021 Data Ato: 08/12/2021

34769/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4201 - 03/04/2025	
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1780
Nome do Município:	PALMAS
Código do Estabelecimento:	17088
Nome do Estabelecimento:	CARLOS, C E D-EF M N PROFIS
Nome do Curso:	NEM EPT IF FORMACAO DOCENTES

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
IVANI DA CRUZ PONTES	97722528PR	36	178017088D001	7	18/02/2025	2024

PALMAS, 03 de Abril de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	DIONE REGINA NOGARA REFFATTI
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 03264
Nome do(a) Diretor(a):	KARINE ERTEL
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00105

34737/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4211 - 03/04/2025	
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2054
Nome do Município:	PRANCHITA
Código do Estabelecimento:	9477
Nome do Estabelecimento:	JULIO GIONGO, C E-EF M N
Nome do Curso:	FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AGATHA ELOIZA RIGON SCAPINI	13.596.856-0PR	8	205409477D001	2	25/03/2025	2024
ALANA REBECA DE SOUZA	146748694PR	9	205409477D001	2	25/03/2025	2024
ANA TEREZA KUMPFER	139466705PR	10	205409477D001	2	25/03/2025	2024
ANDRESSA NATALIA LEITE OTARAM	151336523PR	11	205409477D001	3	28/03/2025	2024
BRUNA LUIZA LEGRAMANTE	137908204PR	12	205409477D001	3	28/03/2025	2024
CAMILA RODRIGUES DOS SANTOS	14.585.270-6PR	13	205409477D001	3	28/03/2025	2024
EVELIN DOS SANTOS DE ALBUQUERQUE	7092478PR	14	205409477D001	3	28/03/2025	2024
GABRIELA CALGARO	142444984PR	15	205409477D001	3	28/03/2025	2024
GEISA LILIAN FEROLDI	124899036PR	16	205409477D001	4	28/03/2025	2024
KAILANE MICHELI KNEBEL	3118406242RS	17	205409477D001	4	28/03/2025	2024
NATANE STEPHANE CARDOSO DE JESUS	149452400PR	18	205409477D001	4	28/03/2025	2024

PRANCHITA, 03 de Abril de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	RITA BRESSAN PIROBANO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº Ato Numero/Ano(
Nome do(a) Diretor(a):	RITA BRESSAN PIROBANO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00630

34773/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4213 - 03/04/2025	
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2054
Nome do Município:	PRANCHITA
Código do Estabelecimento:	9477
Nome do Estabelecimento:	JULIO GIONGO, C E-EF M N
Nome do Curso:	FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
VITORIA TAINA DOS SANTOS	136974378PR	19	205409477D001	4	28/03/2025	2024

PRANCHITA, 03 de Abril de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	RITA BRESSAN PIROBANO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº Ato Numero/Ano(
Nome do(a) Diretor(a):	RITA BRESSAN PIROBANO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00630

34779/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4203 - 03/04/2025	
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1780
Nome do Município:	PALMAS
Código do Estabelecimento:	17088
Nome do Estabelecimento:	CARLOS, C E D-EF M N PROFIS
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC DESE SIST-ET IC

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
DANIELA SALETE BRASILIO DOS SANTOS	15.424.197-3PR	50	178017088D001	9	18/02/2025	2024

PALMAS, 03 de Abril de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	DIONE REGINA NOGARA REFFATTI
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 03264
Nome do(a) Diretor(a):	KARINE ERTEL
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00105

34744/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4214 - 03/04/2025	
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2054
Nome do Município:	PRANCHITA
Código do Estabelecimento:	9477
Nome do Estabelecimento:	JULIO GIONGO, C E-EF M N
Nome do Curso:	FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANA CARVALHO MAIER	144497996PR	1	205409477D001	1	27/03/2024	2023
GABRIELA POLGA DE LIMA	135590207PR	3	205409477D001	1	27/03/2024	2023
GABRIEL ROGER PAZ	139569440PR	2	205409477D001	1	27/03/2024	2023
JAQUELINE APARECIDA POCH	149086269PR	4	205409477D001	1	27/03/2024	2023
MARIANA POLGA DE LIMA	135590436PR	5	205409477D001	1	27/03/2024	2023
MATHEUS GABRIEL FRANCESCONI	123659350PR	6	205409477D001	2	27/03/2024	2023
STEFFANY PIRES BRAGA	143631508PR	7	205409477D001	2	27/03/2024	2023
VITORIA TAINA DOS SANTOS	136974378PR	19	205409477D001	4	28/03/2025	2024

PRANCHITA, 03 de Abril de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	RITA BRESSAN PIROBANO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº Ato Numero/Ano(
Nome do(a) Diretor(a):	RITA BRESSAN PIROBANO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00630

34785/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4212 - 03/04/2025	
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2054
Nome do Município:	PRANCHITA
Código do Estabelecimento:	9477
Nome do Estabelecimento:	JULIO GIONGO, C E-EF M N
Nome do Curso:	NEM EPT IF FORMACAO DOCENTES

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA MARIA MALACARNE	140104043PR	20	205409477D001	4	01/04/2025	2024
CIBELI MARIA JURISCH	144040040PR	21	205409477D001	5	01/04/2025	2024
GISLAINE CRISTINA COSSETIN	145369738PR	22	205409477D001	5	01/04/2025	2024

IZABELA VICENTE	149925937PR	23	205409477D001	5	01/04/2025	2024
IZADORA ALEXANDRA MOUREIRA SCHWALBERT	133705570PR	24	205409477D001	5	01/04/2025	2024
JOÃO VÍTOR DIAS MALLMANN	144667280PR	25	205409477D001	5	01/04/2025	2024
MARIA FERNANDA CAMARGO ALVES	140862096PR	26	205409477D001	6	01/04/2025	2024
NATALIA BANDEIRA CAGOL	135426199PR	27	205409477D001	6	01/04/2025	2024
THAIS KAUANI INORATO	139925122PR	28	205409477D001	6	01/04/2025	2024

PRANCHITA, 03 de Abril de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	RITA BRESSAN PIROBANO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº Ato Numero/Ano(
Nome do(a) Diretor(a):	RITA BRESSAN PIROBANO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00630

34776/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4209 - 03/04/2025	
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	140
Nome do Município:	APUCARANA
Código do Estabelecimento:	11
Nome do Estabelecimento:	POLIVALENTE C DOMINGOS SILVA,C E-EFMP
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC DESE SIST-ET IC

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
STÉFANY ANGEL DE ARAÚJO GERELUS	148820325PR	1	014000011D001	1	28/03/2025	2024

APUCARANA, 03 de Abril de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	KELI ADRIANE ZANONI SILVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 00545
Nome do(a) Diretor(a):	VIVIANE ZANON COSTA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00137

34762/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4204 - 03/04/2025	
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	830
Nome do Município:	FOZ DO IGUACU
Código do Estabelecimento:	8078
Nome do Estabelecimento:	ARNALDO BUSATTO, C E DR-EF M
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC ADMINISTR-ET GN

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
LUCAS GABRIEL DE LIMA ROSA	158773422PR	28	083008078D001	6	28/01/2025	2024
LUCINEI SANTOS DA CRUZ	145891035PR	29	083008078D001	6	28/01/2025	2024
LUIS HENRIQUE BERBIANO DE OLIVEIRA DE FREITAS	13907055-0PR	30	083008078D001	6	28/01/2025	2024
LUIZ HENRIQUE FERREIRA DO NASCIMENTO	14794870-0PR	31	083008078D001	7	28/01/2025	2024
MAICON SCHERES FOGAÇA	150810310PR	32	083008078D001	7	28/01/2025	2024
MARIA CAMILA SOUZA	129933828PR	33	083008078D001	7	28/01/2025	2024
MARIANA CORREA DA SILVA	143019209PR	34	083008078D001	7	28/01/2025	2024
MARIANA SOUSA SANTANA	7753499SC	35	083008078D001	7	28/01/2025	2024
MIGUEL FELIPE AZEVEDO DE ANDRADE	15094955-6PR	36	083008078D001	8	28/01/2025	2024
MILENA LIPPERT PINTO	13772492-8PR	37	083008078D001	8	28/01/2025	2024
MIRELLA DOS SANTOS LONGO	13456759-7PR	38	083008078D001	8	28/01/2025	2025
MIRELLA VALERIO TERRA	137473461PR	39	083008078D001	8	28/01/2025	2024
MURILO HENRIQUE DASSI	12784728-2PR	40	083008078D001	8	28/01/2025	2024
NATALIA RENATA DA SILVA	12912318-4PR	41	083008078D001	9	28/01/2025	2024
PAULA GABRIELLY PASSOS FRANCISCO	13012280-9PR	42	083008078D001	9	28/01/2025	2024

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PEDRO AUGUSTO BAREIRO ARMOA	00082533903PR	43	083008078D001	9	28/01/2025	2024
PEDRO LUCAS URIAS FONSECA	13903283-7PR	44	083008078D001	9	28/01/2025	2024
RAISSA DIAS DE BASTOS	14313386-9PR	45	083008078D001	9	28/01/2025	2024
RAÍSSA MOZER DE OLIVEIRA	132530505PR	46	083008078D001	10	28/01/2025	2024
RICHARD RIKELME DOS SANTOS ARAUJO	150939860PR	47	083008078D001	10	28/01/2025	2024
SAMARA GUERIN DOS SANTOS	10676291-0PR	48	083008078D001	10	28/01/2025	2024
SUELLEN DE OLIVEIRA THIS	131235585PR	49	083008078D001	10	28/01/2025	2024
THAINARA SANDER DE RAMOS	151112986PR	50	083008078D001	10	28/01/2025	2024
YOHAN GABRIEL DA COSTA DZEVIELEVSKI	142026651PR	51	083008078D001	11	28/01/2025	2024

FOZ DO IGUACU, 03 de Abril de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	LAIRE MENGUER DE CASTILHOS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 03264
Nome do(a) Diretor(a):	CRISTIANE HEINZ FONTINATTI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 01707

34747/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4206 - 03/04/2025	
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	480
Nome do Município:	CASCAVEL
Código do Estabelecimento:	4398
Nome do Estabelecimento:	WILSON JOFFRE, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC ADMINISTR-ET GN

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
BRUNO OTÁVIO LOURENÇO PIRES	16.255.692-4PR	236	048004398D001	12	31/03/2025	2024
DHENIFER APARECIDA FOSS WALACHESKI	138562840PR	237	048004398D001	12	31/03/2025	2024
DIANA STHEFANY CAVALHEIRO DA SILVA	145146054PR	238	048004398D001	12	31/03/2025	2024
EMANUELLA CAVALCANTI DOS SANTOS	36694380SE	239	048004398D001	12	31/03/2025	2024
EMERSON VICTOR NABAR	151261493PR	240	048004398D001	12	31/03/2025	2024
EMILY DEMINSKI DE SOUZA	141259342PR	241	048004398D001	13	31/03/2025	2024
FLÁVIA ALESSANDRA OLIVEIRA	15.247.474-1PR	242	048004398D001	13	31/03/2025	2024
GUSTAVO BONATO DE MORAES	15183522-8PR	243	048004398D001	13	31/03/2025	2024
IZABELY CRISTINA BONINE DO NASCIMENTO	262664816PR	244	048004398D001	13	31/03/2025	2024
JOSIANE DA SILVA CARVALHO	144091515PR	245	048004398D001	13	31/03/2025	2024
KAMILI MARIA MENDES	15.221.668-8PR	246	048004398D001	14	31/03/2025	2024
KATHELIN CRISTINI BERGAMINI	153486468PR	247	048004398D001	14	31/03/2025	2024
LARISSA DE PAULA RODRIGUES	151395341PR	248	048004398D001	14	31/03/2025	2024
LUIZ ALEXANDRE MANIERO DOS SANTOS	134200081PR	249	048004398D001	14	31/03/2025	2024
MARIELLY MILENA LEAL	13.174.846-9PR	250	048004398D001	14	31/03/2025	2024
PEDRO LUIZ ZORNITTA DE VARGAS	149255087PR	251	048004398D001	15	31/03/2025	2024
RENATO DE OLIVEIRA AGUIAR	141827065PR	252	048004398D001	15	31/03/2025	2024
RUAN PABLO DE SOUZA GONCALVES	150703905PR	253	048004398D001	15	31/03/2025	2024
SAMUELA METELUS	F0279091	254	048004398D001	15	31/03/2025	2024
SARAH RODRIGUES SOERENSEN	142970686PR	255	048004398D001	15	31/03/2025	2024
SOYANI DA SILVA CAETANO	148494347PR	256	048004398D001	16	31/03/2025	2024
STEFANY VITÓRIA SCHINDLER PULINARIO	13.910.519-2PR	257	048004398D001	16	31/03/2025	2024

STEPHANY PRUDENTE DE MELO	14701941-6PR	258	048004398D001	16	31/03/2025	2024
THAIS ARAGON TEIXEIRA	155344300PR	259	048004398D001	16	31/03/2025	2024
VITÓRIA BEZERRA EVARISTO	15.312.441-8PR	260	048004398D001	16	31/03/2025	2024

CASCAVEL, 03 de Abril de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	MARGALI APARECIDA MINALI
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 03748
Nome do(a) Diretor(a):	ALEXANDRA RUWER
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 03769

34752/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4202 - 03/04/2025	
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1380
Nome do Município:	LONDRINA
Código do Estabelecimento:	13430
Nome do Estabelecimento:	JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANDREA BATISTA	7.894.282-7PR	130	138013430D001	4	27/03/2025	2018

LONDRINA, 03 de Abril de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	LUCIANO RAMOS PAIVA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 02922
Nome do(a) Diretor(a):	RICARDO LOPES FONSECA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00630

34739/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4208 - 03/04/2025	
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	180
Nome do Município:	ARAUCARIA
Código do Estabelecimento:	26235
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDU PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
TAÍNA CADENA DE OLIVEIRA	9.958.977-9PR	88	018026235D001	3	31/03/2025	2022

ARAUCARIA, 03 de Abril de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	ALINE STEPHANI RODRIGUES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	003/2022
Nome do(a) Diretor(a):	JONES BRAGHIROLLI MENNA BARRETO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	02/2023

34759/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
DESPACHO SECRETARIAL
Protocolo n.º 23.521.338-9

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo a prorrogação do afastamento da servidora Vera Lúcia Cazatti, RG n.º 5.702.XXX-1, CPF n.º 801.794.XXX-X9, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, para continuar prestando serviços na 139ª Zona Eleitoral de Ponta Grossa, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 3 de abril de 2025, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 14/2025.
Curitiba, 02 de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

34487/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 23.626.169-7

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo a prorrogação do afastamento do servidor Thiago José Souza Custódio, RG 8.560.XXX-8/PR, CPF 009.485.XXX-X8, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, para continuar prestando serviços na 41ª Zona Eleitoral de Londrina, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 15 de abril de 2025, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 024/2025.
Curitiba, 2 de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

34436/2025

RESOLUÇÃO N.º 1.499/2025 – GS/SEED

Súmula: Regulamenta ações previstas na Lei n.º 21.323, de 20 de novembro de 2022.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei n.º 21.323, de 20 de novembro de 2022, no Decreto n.º 2.435, de 7 de junho de 2023, e o contido no protocolado n.º 23.634.558-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Regulamentar as ações de reconhecimento das redes municipais de ensino com os maiores resultados e maiores incrementos nos índices de aprendizagem dos seus estudantes, de que trata a alínea "c", do inciso I, do art. 3.º, da Lei n.º 21.323,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

de 20 de novembro de 2022.
Art. 2.º A ação de reconhecimento é destinada a premiar as escolas públicas da rede municipal de ensino que obtiverem os maiores resultados em alfabetização na Prova Paraná Mais, expressos pelo Índice de Desenvolvimento Educacional do Paraná na Alfabetização (IDE-Alfa), do Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná – SAEP.
Parágrafo único. A ação de reconhecimento tem o objetivo incentivar a melhoria da aprendizagem e a alfabetização de todas as crianças, sendo denominada Prêmio Alfabetiza Juntos.
Art. 3.º A primeira edição do Prêmio Alfabetiza Juntos será realizada em 2025, com base nos resultados gerados pelo IDE-Alfa do ano letivo de 2024, sendo contempladas até trezentas escolas, como reconhecimento ao esforço empreendido na aprendizagem dos estudantes, mediante premiação correspondente ao repasse de kits tecnológicos.
§ 1.º Serão premiadas até 300 escolas municipais no Paraná com maiores resultados no IDE-Alfa.
§ 2.º Serão elegíveis para a premiação as escolas que cumprirem as condições previstas no artigo 6.º desta Resolução.
§ 3.º O resultado final do Prêmio Alfabetiza Juntos será publicado em Diário Oficial, e a premiação ocorrerá até noventa dias após a divulgação dos resultados finais da Prova Paraná Mais do ano anterior à edição de premiação.
Art. 4.º Para a primeira edição do Prêmio Alfabetiza Juntos, cada escola premiada receberá um kit tecnológico composto de trinta chromebooks e trinta headsets.
Art. 5.º A partir da edição de 2026, a ação de reconhecimento decorrente do Prêmio Alfabetiza Juntos poderá ser realizada por meio de repasse de recursos financeiros às escolas premiadas ou apoiadas.
§ 1.º Quando a ação de reconhecimento envolver repasse de recursos financeiros, as categorias serão as seguintes:
I – serão premiadas até 150 (cento e cinquenta) escolas com maior resultado no IDE-Alfa, denominadas Escolas Premiadas;
II – serão apoiadas financeiramente até 150 (cento e cinquenta) escolas com os menores resultados no IDE-Alfa, denominadas Escolas Apoiadas.
§ 2.º As definições e critérios para a atribuição do valor do repasse financeiro destinado à cada escola serão regulamentados por ato da Secretaria de Estado da Educação, nos primeiros 120 (cento e vinte) dias do ano da edição do Prêmio Alfabetiza Juntos.
Art. 6.º Para fazer jus à premiação da edição 2025, a escola deverá cumprir cumulativamente as seguintes condições:
I – ser jurisdicionada ao município que tenha aderido ao Programa Educa Juntos;
II – ter no mínimo dez estudantes avaliados no 2.º ano do Ensino Fundamental regular em Língua Portuguesa e em Matemática;
III – ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de estudantes avaliados na Prova Paraná Mais, no 2.º ano do Ensino Fundamental regular, em Língua Portuguesa e em Matemática.
§ 1.º Na edição 2025 não será estabelecido índice mínimo obtido no IDE-Alfa como parâmetro para premiação.
§ 2.º As escolas contempladas com kits tecnológicos em 2025 poderão concorrer à premiação no ano subsequente.
Art. 7.º Em caso de empate entre as escolas premiadas, terá precedência a escola que atender aos critérios a seguir relacionados, na seguinte ordem:
I – apresentar o maior percentual de estudantes no nível avançado no padrão de desempenho, de acordo com os intervalos constantes na nota técnica do IDE-Alfa da Prova Paraná Mais;
II – apresentar o menor percentual de estudantes no nível abaixo do básico no padrão de desempenho, de acordo com os intervalos constantes na nota técnica do IDE-Alfa da Prova Paraná Mais;
III – apresentar a maior média padronizada no 2.º ano do Ensino Fundamental, de acordo com os indicadores do IDE-Alfa da Prova Paraná Mais;
IV – apresentar o maior número de estudantes avaliados no 2.º ano do Ensino Fundamental em Língua Portuguesa e em Matemática.
Parágrafo único. Persistindo o empate, mesmo após a utilização de todos os critérios de desempate previstos neste artigo, deverá ser definida a classificação mediante sorteio.
Art. 8.º As escolas premiadas por seus IDE-Alfa receberão os kits tecnológicos da SEED mediante celebração de termo de convênio ou instrumento equivalente com o município onde a escola está jurisdicionada, no qual constarão as regras do repasse, cabendo ao ente público municipal realizar a entrega dos equipamentos de forma imediata à escola premiada.
Parágrafo único. A premiação é destinada às escolas e seu uso deverá obedecer a critérios estabelecidos a partir da regulamentação estabelecida no termo de convênio ou instrumento equivalente de que trata o caput deste artigo, especificando a obrigatoriedade de utilização, exclusivamente, em ações que visem à melhoria dos resultados de aprendizagem de seus estudantes.
Art. 9.º As fórmulas para cálculo do IDE-Alfa, bem como as diretrizes, critérios e procedimentos para acompanhamento das ações que visem à manutenção ou à melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes das escolas premiadas e apoiadas serão definidos e regulamentados pela Secretaria de Estado da Educação.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, datada e assinada eletronicamente.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Republicada por ter saído com incorreção.

34406/2025

RESOLUÇÃO N.º 1798/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquiva Sindicância.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 19.287.248-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 19.287.248-0, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de abril de 2025.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

34386/2025

RESOLUÇÃO N.º 1799/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquiva Sindicância.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 20.739.264-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 20.739.264-2, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de abril de 2025.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

34389/2025

RESOLUÇÃO N.º 1800/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquiva Sindicância.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 23.407.804-6,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 23.407.804-6, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de abril de 2025.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

34390/2025

RESOLUÇÃO N.º 1801/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquiva Sindicância.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 23.424.268-7,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 23.424.268-7, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de abril de 2025.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

34391/2025

RESOLUÇÃO N.º 1809/2025 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 21.896.530-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver a servidora Marisol Nízia Portela, RG n.º 5.062.XXX-4, professora, QPM, LF 01.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 02 de abril de 2025.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

34393/2025

RESOLUÇÃO N.º 1814/2025 - GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 22.266.856-5,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Elisabete Aparecida Alves, RG n.º 6.284.XXX-7 PR, Jader dos Santos Teles Cordeiro, RG n.º 10.642.XXX-0 PR e Michelle Francisco, RG n.º 7.345. XXX-0 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Londrina, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Márcia Faustino Gonçalves, RG n.º 5.618.XXX-7 PR e CPF n.° XXX.758.649-XX, Professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, por, supostamente, infringir o art. 293, inciso V, alínea "b", § 1º, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, inciso VI c/c art. 293, inciso V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

34385/2025

RESOLUÇÃO N.º 1815/2025 - GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 23.588.736-3,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Cristiane Aparecida Fantinel, RG n.º 6.190.XXX-6/PR, Fabiana Zamodzki, RG n.º 7.759.XXX-5/PR e Ariane Luiza Pinheiro Luvizão, RG n.º 8.809. XXX-7/PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução da Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Marcia Izabel Sandri Vessaro da Silva, RG n.º 8.858.XXX-0/PR, CPF n.º XXX.113.939-XX, LF 05, professora contratada em Regime Especial – CRES, selecionada por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, por supostamente infringir os arts. 279, incisos VI e XIII, 285, inciso XIV e 293, inciso V, alínea "c" da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 17, incisos I, II e III, da Lei Complementar 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

34394/2025

RESOLUÇÃO N.º 1827/2025 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 22.338.047-6,

R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver o servidor Wagner Moroni Milleo de Castro, RG n.º 3.865.XXX-4, professor, QPM, LF 04.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 02 de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

34395/2025

RESOLUÇÃO N.º 1828/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquiva Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 22.238.072-3,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o processo instaurado, em desfavor da servidora Bianca Aparecida Lopes de Paula, RG n.º 9.452.XXX-9, professora, QPM, LF 05, com fundamento no art. 69, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 02 de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

34397/2025



Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
EDITAL N.º 2/2025 – DG/SEED

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA ATUAREM NOS ESTABELECIMENTOS PENAIS DO PARANÁ

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando:
− a Constituição Federal de 1988, em seu art. 205 e seguintes, que garante o direito à educação aos cidadãos de todas as faixas etárias;
− a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN;
− a Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e determina a universalização do atendimento escolar;
− Resolução CNPCP n.º 03, de 11 de março de 2009, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para a oferta de educação nos Estabelecimentos Penais;
− a Lei n.º 17.329, de 8 de outubro de 2012, que dispõe sobre a remição pela leitura;
− o Decreto n.º 7.626, de 24 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano Estratégico de Educação no âmbito do sistema Penal;
− a Resolução CNPCP n.º 03, de 11 de março de 2009, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para a oferta de educação nos Estabelecimentos Penais;
− a Resolução CNJ n.º 307, de 17 de dezembro de 2019, que institui a Política de Atenção à Pessoas Egressas do Sistema Penal;
− a Resolução CNE/CEB n.º 01, de 25 de maio de 2021, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância;
− a Lei Estadual n.º 18.492, de 25 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação (PEE-PR);
− a Lei Estadual n.º 19.130, de 25 de setembro de 2017, que institui a Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária, a Gratificação Intramuros;
− o Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade;
− a Resolução Conjunta SEED/SESP n.º 02, de 10 de maio de 2023, que estabelece procedimentos, normas operacionais e atribuições da Secretaria de Estado da Educação e da Secretaria de Estado da Segurança Pública para garantir as ofertas educacionais às pessoas em privação de liberdade no Sistema Penal do Paraná, e o contido no protocolado n.º 23.418.104-1,

RESOLVE:

1. Tornar público o presente Edital, que estabelece a regulamentação para o processo de seleção interno de servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEED) com a finalidade de suprir demandas e compor cadastro reserva de professores e professores pedagogos do Quadro Próprio do Magistério (QPM) e agentes educacionais II do Quadro de Funcionários da Educação Básica (QFEB) nas instituições de ensino responsáveis pela oferta da Educação de Jovens e Adultos às Pessoas Privadas de Liberdade – PPL, em parceria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo suprir demandas e compor cadastro reserva para diversas funções nos estabelecimentos penais vinculados aos Centros Estaduais de Educação Básica de Jovens e Adultos (CEEBJA) penais do Paraná.
2.2 Poderão participar deste processo de seleção interno os professores e professores pedagogos do Quadro Próprio do Magistério (QPM) e os agentes educacionais II do Quadro de Funcionários da Educação Básica (QFEB) que atendam aos critérios estabelecidos no presente Edital.
2.3 Este processo de seleção interno consistirá em prova de títulos e na comprovação das informações indicadas na inscrição, seja por meio do dossiê histórico-funcional completo e outros documentos comprobatórios de assiduidade, formação e carreira, conforme critérios dispostos nos Anexos III e IV deste Edital.
2.4 Antes de se inscrever no processo de seleção interno, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
2.5 Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
2.6 Caberá ao candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos atos referentes ao processo de seleção interno, por meio dos endereços eletrônicos www.educacao.pr.gov.br e https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php
2.7 A participação no processo de seleção interno deste Edital não implica a obrigatoriedade de convocação e suprimento, ficando reservado à SEED e à SESP o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final e ao prazo de vigência do Edital de Classificação.
2.8 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
2.9 A impugnação, devidamente fundamentada, deve ser feita pelo Protocolo Geral do Estado do Paraná, por meio do endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br e enviada para a Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – SEED/DEDUC/DEP/CEJA dentro do prazo estipulado no subitem 2.8, até às 17h do último dia do prazo.

3. DAS COMISSÕES
3.1 O processo de seleção interno será coordenado e supervisionado pela Comissão Especial composta por representantes da SEED e SESP, responsáveis pela oferta educacional nos estabelecimentos penais.
3.1.1 Os membros da SEED e da SESP que compõem a Comissão Especial são indicados pelas respectivas chefias imediatas e designados por ato administrativo da Diretoria-Geral da SEED.
3.1.2 São atribuições da Comissão Especial:
a) elaborar o Edital do Processo de Seleção Interno de servidores da SEED e tornar pública a abertura das inscrições no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br;
b) divulgar a classificação final dos candidatos no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br;
c) encaminhar para publicação no Diário Oficial do Estado a classificação final dos candidatos;
d) realizar, publicar e divulgar possíveis retificações relacionadas aos itens do presente Edital.
3.2 O processo de seleção interno será coordenado e executado por uma Comissão Especial Regional, composta por, no mínimo, por 1 (um) técnico do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos – GRH, 1 (um) técnico da Educação de Jovens e Adultos – EJA e 1 (um) técnico da Coordenação Pedagógica da Educação Básica, em exercício no Núcleo Regional de Educação – NRE.
3.2.1 As indicações dos membros das Comissões Especiais Regionais serão feitas pelas chefias dos NRE, por meio de ofício específico encaminhado ao Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – SEED/DEDUC/DEP/CEJA.
3.2.2 As designações das Comissões Especiais Regionais ocorrerão por ato próprio da Diretoria-Geral da SEED.
3.2.3 São atribuições da Comissão Especial Regional (GARH, Coordenação Pedagógica e EJA):
a) responsabilizar-se pelo processo de divulgação do Edital em sua região no endereço eletrônico https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php;
b) conferir os dados e documentos do candidato, na ficha de inscrição;
c) analisar e atribuir pontuação aos critérios indicados neste Edital;
d) publicar, na página institucional do NRE, no endereço eletrônico, https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php aba “Avisos”, a classificação provisória do processo de seleção interno;
e) receber e responder os recursos interpostos nos prazos estabelecidos;
f) dar ciência nos pareceres finais dos recursos aos interessados;
g) encaminhar a classificação final do processo de seleção interno à Comissão Especial por meio de correio eletrônico;
h) divulgar na página do NRE a convocação de classificados para suprimento em demandas abertas, conforme indicação da SEED e SESP;
i) convocar os classificados de acordo com as vagas existentes nos componentes curriculares/funções, respeitando rigorosamente a ordem de classificação;
j) disponibilizar o Termo de Visita Técnica (Anexo X) para a realização da visita no estabelecimento penal aos servidores convocados para suprimento das vagas existentes;
k) divulgar, na página institucional do NRE, a relação de convocação para suprimento das vagas remanescentes, caso ocorram ausências ou desistência dos servidores inicialmente convocados;
l) encaminhar, via e-Protocolo, planilha de suprimento com os dados dos servidores convocados que assumirem as vagas, para a realização do suprimento no Sistema RH-SEED, contendo a indicação do CEEBJA penal no qual o servidor irá atuar.
3.3 Ficam impedidos de participar dessas comissões, servidores, cujos cônjuges ou parentes em linha reta e colaterais até 2.º grau (consanguíneos ou por afinidade) estejam inscritos no processo de seleção interno deste Edital.
3.4 Quando houver ocorrência dessa situação, o servidor deverá ser afastado e substituído por outro, designado pela Chefia do NRE, para fins de atribuição da pontuação para o candidato, e a ocorrência deverá ser registrada em ata.
3.5 Os membros das comissões deverão ser estatutários, possuir curso de nível superior e não poderão se inscrever no processo seletivo interno regulamentado por este Edital.

4. **DO CRONOGRAMA**
4.1 O processo de seleção interno seguirá o seguinte cronograma

AÇÕES	PERÍODOS	LOCAIS
Período de **Inscrição presencial** (Formulário Anexo I)	07/04/2025 a 25/04/2025 (dias úteis) (das 8h às 12h e das 13h30 às 17h)	Núcleo Regional de Educação
Classificação provisória	07/05/2025	https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php (aba "Avisos")
Interposição de recursos	Das 8h do dia 08/05/2025 às 17h do dia 09/05/2025	www.eprotocolo.pr.gov.br Enviar ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos (GRH) do NRE de inscrição (Anexo VII)
Envio da classificação final à SEED	Até 14/05/2025	E-mail institucional da EJA penal – SEED
Publicação da classificação final do processo de seleção na página do NRE	Até 21/05/2025	http://www.educacao.pr.gov.br http://www.dioe.pr.gov.br
Cronograma de convocação para as demandas em aberto	A partir de 22/05/2025	https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php (aba "Avisos")
Suprimento dos convocados e início das atividades pedagógicas/escolares nos CEEBJA Penais	23/05/2025	NRHS/SEED GARH/NRE CEEBJA penal

5. **DAS INSCRIÇÕES**
5.1 Para participar deste processo de seleção interno, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:
a) ser servidor do Quadro Próprio do Magistério (QPM) ou do Quadro de Funcionários da Educação Básica (QFEB);
b) não estar cumprindo estágio probatório até a data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado;
c) ser concursado no componente curricular ou função pretendida;
c) não possuir antecedentes criminais;
d) não ter deixado de prestar serviço em instituição de ensino que atende os estabelecimentos penais em decorrência de descumprimento das normas de conduta funcional;
e) não estar afastado em licença remuneratória para fins de aposentadoria;
f) não estar em readaptação de função;
g) estar lotado no Núcleo Regional de Educação (NRE) ao qual estão jurisdicionadas as instituições de ensino que atendem os estabelecimentos penais, conforme Anexo II deste Edital, exceto para os casos citados no subitem 5.2.1.
5.2 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada conforme indicado no subitem 4.1, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I).
5.2.1 Excepcionalmente, aos servidores do NRE de Curitiba, NRE da Área Metropolitana Sul e NRE da Área Metropolitana Norte, a inscrição poderá ocorrer da seguinte forma:
a) quando lotados no NRE de Curitiba, poderão se inscrever no NRE da Área Metropolitana Sul e Área Metropolitana Norte, além do seu NRE de lotação;
b) quando lotados no NRE da Área Metropolitana Sul, poderão se inscrever no NRE de Curitiba e NRE da Área Metropolitana Norte, além do seu NRE de lotação;
c) quando lotados no NRE da Área Metropolitana Norte, poderão se inscrever no NRE de Curitiba e NRE da Área Metropolitana Sul, além do seu NRE de lotação.
5.3 O candidato é responsável pelas informações declaradas na ficha de inscrição e pelo preenchimento dos dados, bem como pelas consequências em relação a eventuais erros, omissões e fraudes, nas esferas administrativas, cível e penal.
5.4 Para efetuar a inscrição o candidato deverá:
5.4.1 Comparecer ao NRE de sua lotação – a lista com os 15 (quinze) NRE que atendem as unidades socioeducativas consta no Anexo VI deste Edital.
5.4.1.1 Os servidores QPM e QFEB lotados no NRE de Curitiba, NRE da Área Metropolitana Sul e NRE da Área Metropolitana Norte, devem observar o contido no subitem 5.2.1 deste Edital.
5.4.1.2 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, ou na impossibilidade de comparecimento deste, por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida (Anexo XIII).
5.4.2 Preencher todos os dados solicitados na Ficha de Inscrição (Anexo I).
5.4.3 Anexar à Ficha de Inscrição cópia legível, frente e verso, dos seguintes documentos:
a) Atestado/Certidão de Antecedentes Criminais negativa, certificada pela Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP (https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados), Secretaria de Segurança Pública do Estado em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou expedida pelo Departamento de Polícia Federal (https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais);
b) Declaração Negativa de Penalidades Administrativas, disponível no Anexo VI;
c) Anexar cópia legível, frente e verso, de apenas um dos cursos relacionados abaixo:
i. Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso, ambos acompanhados do Histórico Escolar, quando for agente educacional II, conforme especificado no subitem 5.5.5.2.
ii. Certificado de Pós-Graduação em nível de Especialização Lato Sensu, acompanhado de Histórico Escolar, sendo:
− para professor e professor pedagogo, na área específica de atuação ou na área da educação, conforme especificado no subitem 5.5.5.1.
− para agente educacional II, em qualquer área, conforme especificado no subitem 5.5.5.2.
iii. Diploma de Pós-Graduação Stricto sensu em nível de Mestrado ou Ata de Defesa de Dissertação na área específica de atuação ou na área da educação, devidamente homologada, ambos documentos acompanhados de Histórico Escolar, conforme especificado na alínea b do subitem 5.5.5.1.
iv. Diploma de Pós-Graduação Stricto sensu em nível de Doutorado ou Ata de Defesa de Tese na área específica de atuação ou na área da educação, devidamente homologada, sendo ambos documentos acompanhados de Histórico Escolar, conforme especificado na alínea c do subitem 5.5.5.1.
d) Comprovante de habilitação para atuação nos anos iniciais, conforme indicado nas alíneas a, b, c do subitem 5.5.4.1.
5.5 O processo de seleção interno será realizado em etapa única, de caráter classificatório, compreendendo o preenchimento da Ficha de Inscrição e análise dos demais documentos elencados neste Edital, para fins de comprovação das informações indicadas, durante o período de inscrição.
5.5.1 Será admitida uma inscrição por Linha Funcional (LF).
5.5.2 O candidato deverá indicar, na Ficha de Inscrição, a LF pela qual pretende se inscrever, bem como o componente curricular ou função correspondente a LF de concurso, conforme quadro do subitem 10.1.
5.5.3 O candidato deverá realizar uma inscrição para cada LF com a qual pretende participar do processo de seleção interno e anexar a documentação elencada neste Edital, referente a cada LF, no momento da inscrição.
5.5.4 Para docência na Fase I do Ensino Fundamental serão admitidas as inscrições de professores pedagogos e professores com licenciaturas.
5.5.4.1 Os professores deverão comprovar habilitação para atuação nos anos iniciais, sem que seja contabilizada pontuação, por meio dos seguintes cursos adicionais:
a) Pedagogia com habilitação para os anos iniciais;
b) Magistério Superior;
c) Magistério em Nível Médio.
5.5.5 No ato da inscrição o candidato que atender o critério "Formação", para que seja atribuída a pontuação, de acordo com os Anexos III e IV deste Edital, deverá anexar cópia legível (frente e verso) de apenas um dos certificados ou diplomas dos cursos, da seguinte forma:
5.5.5.1 Para Professor e Professor Pedagogo:
a) Certificado, acompanhado de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação Lato sensu em nível de Especialização, na área específica de atuação ou na área da educação, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;
b) Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação devidamente homologada, ambos os documentos acompanhados de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado, na área específica de atuação ou na área da educação, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;
c) Diploma ou Ata de Defesa de Tese devidamente homologada, ambos documentos acompanhados de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado, na área específica de atuação ou na área da educação, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.
5.5.5.2 Para Agente Educacional II:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

a) Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso, ambos acompanhados de Histórico Escolar, com data da colação de grau até a data de inscrição, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;
b) Certificado, acompanhado de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização, em qualquer área, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.
5.6 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais e extemporâneas, nem realizadas por correio eletrônico, protocoladas em NRE ou qualquer outro meio não formalizado por este Edital.
5.7 As informações fornecidas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, o qual estará sujeito a responder nas esferas administrativas, cível e penal, por eventuais erros, fraudes ou omissões constatadas durante e após este processo seletivo interno.
5.8 Ao realizar a inscrição, o candidato deve estar ciente de que manifesta concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tendo em vista que essas informações são necessárias para o cumprimento da publicização dos atos relativos a este processo seletivo interno, não cabendo pedidos de reconsideração ou revisões posteriores.

6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
6.1 Professor e professor pedagogo
6.1.1 Assiduidade
6.1.1.1 Será atribuída pontuação de assiduidade ao candidato que não possuir faltas ou possuir somente faltas justificadas, registradas no período de 24/07/2023 a 17/12/2024 no dossiê histórico-funcional completo, conforme disposto no Anexo III.
6.1.2 Formação
6.1.2.1 Será atribuída pontuação ao candidato considerando apenas um dos cursos descritos a seguir:
a) Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado, na área específica de atuação ou na área da educação, conforme disposto no Anexo III;
b) Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado, na área específica de atuação ou na área da educação, conforme disposto no Anexo III;
c) Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização na área específica de atuação ou na área da educação, conforme disposto no Anexo III;
d) O Diploma/Certificado deverá ser emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;
e) Diploma/Certificado expedido por instituição estrangeira será considerado válido somente quando estiver traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e validado por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação – MEC;
f) Certidões e Históricos Escolares emitidos via internet serão considerados somente quando apresentarem autenticação digital para verificação da validade do documento ou com a assinatura da coordenação do curso com carimbo da IES.
6.2.3 Carreira
6.2.3.1 Será atribuída pontuação à carreira do candidato, conforme disposto no Anexo IV.

7. **DO RESULTADO**
7.1 Da Classificação Provisória
7.1.1 A pontuação final do candidato será a somatória dos pontos obtidos nos critérios de assiduidade, formação e carreira, conforme tabelas de critérios para pontuação, disponíveis nos Anexos III e IV deste Edital.
7.1.2 Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate serão:
a) maior nível de enquadramento.
b) maior classe no enquadramento.
c) maior pontuação no critério assiduidade conforme Anexo III e Anexo IV.
d) maior idade.
7.1.3 A publicação da classificação provisória será realizada em uma lista com todos os componentes curriculares ou funções, por ordem decrescente de pontos, conforme disposto no subitem 4.1 deste Edital, no endereço eletrônico https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php aba “Avisos”.

7.2 Dos Recursos
7.2.1 O candidato poderá interpor recurso nos dias dispostos no subitem 4.1 após a divulgação da classificação provisória, desde que cumpra os seguintes procedimentos:
a) preencher Formulário de Recurso (Anexo VII), presencialmente, no NRE de inscrição, com questões devidamente fundamentadas e com a indicação expressa dos critérios e pontuação atribuída que considerou como não atendidos;
b) protocolar o recurso, por meio do endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br, endereçado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos (GRH) do NRE de inscrição, conforme período e horários estabelecidos no cronograma indicado no subitem 4.1.
7.2.2 Não serão apreciados os recursos que não atendam ao disposto no subitem 7.2.1 ou que estejam relacionados a erros do candidato no preenchimento das informações no momento da inscrição.
7.2.3 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Especial Regional a qual emitirá parecer conclusivo e dará ciência aos interessados.
7.2.4 Na análise dos recursos interpostos, a Comissão Especial Regional poderá determinar a realização de diligências, dar provimento e alterar o resultado, se julgar necessário.
7.2.5 Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
7.3 Da Classificação Final
7.3.1 Após a análise conclusiva dos recursos, a classificação final será homologada e publicada no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br e divulgada no portal institucional da SEED, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.
7.3.2 A publicação da classificação final será realizada por componentes curriculares ou funções, contendo a pontuação de todos os candidatos por ordem decrescente de pontos, considerando a Linha Funcional de inscrição.
7.3.3 Não caberá interposição de recurso da classificação final.

8. DA CONVOCAÇÃO
8.1 Somente após a divulgação da classificação final, os candidatos classificados poderão ser convocados para a distribuição das vagas em aberto ou para fins de substituição.
8.1.1 No momento da convocação o candidato classificado não poderá:
a) estar afastado para participar de cursos de Pós-Graduação, ou qualquer outro curso de formação e/ou aperfeiçoamento profissional, promovido ou não pela SEED;
b) estar convocado para participação ou ainda estar participando de formação continuada no exterior;
c) estar atuando como professor formador e pedagogo formador na Formação dos Professores em Estágio Probatório na rede estadual de Educação Básica e no Grupo de Estudos Formadores em Ação.
8.1.2 Nos casos descritos no subitem 8.1.1 os candidatos serão excluídos do Edital de Classificação, devendo assinar o Termo de Desistência (Anexo XI).
8.2 A convocação ocorrerá mediante a divulgação da listagem de convocados emitida pela Comissão Especial Regional e divulgada na página do NRE, aba “Avisos”, constando as seguintes informações: NRE, município, nome do servidor, RG, LF, componente curricular/função, data, horário e local para comparecimento.
8.2.1 Para visualizar a listagem de convocação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php selecionar o NRE de inscrição e acessar a aba “Avisos”.
8.3 O servidor convocado para assumir vaga, com registros de afastamentos para licenças médicas superiores a 30 dias, consecutivos ou não, nos últimos 12 (doze) meses), anteriores à data de publicação da classificação final, será submetido à avaliação documental para emissão de Laudo de Capacidade Laboral/Documental, que será solicitada pelo NRE à Divisão de Perícia Médica – DPM.
8.3.1 No caso previsto no subitem 8.3, a visita técnica nos estabelecimentos penais, bem como o suprimento do servidor convocado, somente ocorrerá após a emissão do Laudo de Capacidade Laboral/Documental pela Divisão de Perícia Médica – DPM.
8.4 Poderão ser realizadas novas convocações para fins de distribuição de vagas, caso ocorram ausências ou desistências dos servidores inicialmente convocados ou para suprimento de novas demandas.
8.5 Para visualizar a listagem de novas convocações, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php selecionar o NRE de inscrição e acessar a aba “Avisos”.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO OU DESISTÊNCIA DO SERVIDOR
9.1 O candidato que não atender aos requisitos elencados no subitem 5.1 terá sua inscrição indeferida e será excluído do processo de seleção interno regulamentado por este Edital.
9.2 A ausência ou não comparecimento ao local e hora determinados pela Comissão Especial Regional para distribuição de vagas existentes implicará a desclassificação imediata do servidor convocado.
9.3 O servidor convocado será desclassificado quando não estiver apto e/ou não for recomendada a atuação em estabelecimentos penais, conforme laudo de Capacidade Laboral/Documental emitido pela Divisão de Perícia Médica – DPM.

9.4 Terá sua inscrição cancelada e será eliminado deste processo de seleção interno o candidato que omitir ou usar dados de identificação de terceiros, fraudar ou falsificar informações e documentos para realizar sua inscrição ou comprovar os títulos.
9.4.1 Os candidatos que incorrerem nos atos descritos no subitem 9.4 estarão, também, sujeitos às sanções previstas em lei.
9.5 Da desclassificação por ausência, omissão, fraude ou falsificação de informações e/ou documentos e, da desclassificação por Laudo de Capacidade Laboral/Documental emitido pela DPM desfavorável à atuação do servidor em Estabelecimentos Penais, não caberá recurso.
9.6 O servidor classificado e convocado pelo NRE deverá formalizar imediatamente sua desistência, com assinatura de termo próprio disponibilizado pelo NRE, nos casos em que
a) manifestar desinteresse em assumir a vaga;
b) optar em continuar atuando como professor formador e pedagogo formador.
9.6.1 Caso se recuse a manifestar sua desistência, a Comissão Especial Regional deverá formalizar Ata sobre a recusa, e o servidor terá seu nome eliminado do Edital de Classificação.
9.7 Em caso de desclassificação ou desistência de servidores, a vaga/demanda será ofertada ao próximo servidor na sequência da classificação final.

10. DO SUPRIMENTO
10.1 A seleção para suprimento em componentes curriculares (disciplinas) e/ou funções e para composição de cadastro de reserva equivale a:

Ensino/Etapa/Cargo	**Disciplina/função**
Ensino Fundamental – Fase I	Docência – Fase I
Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio	Arte
	Biologia
	Ciências
	Educação Física
	Filosofia
	Física
	Geografia
	História
	LEM - inglês
	Língua Portuguesa
	Matemática
	Química
	Sociologia
Equipe Pedagógica	Pedagogo
Agente Educacional II	Técnico Administrativo

10.2 O suprimento no componente curricular (disciplina) ou função ocorrerá após visita técnica do servidor público ao estabelecimento penal, momento em que será orientado quanto aos procedimentos de segurança e observação das normas de conduta funcional instituídas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.
10.2.1 Somente realizarão a visita técnica os servidores que não atuaram nos estabelecimentos penais.
10.3 O candidato classificado no processo de seleção Interno deverá ser suprido na linha funcional de inscrição no referido processo, não sendo possível a alteração da LF.
10.4 O candidato classificado neste processo de seleção interno deverá ser suprido, exclusivamente, no componente curricular para o qual foi selecionado, e pela linha funcional de sua inscrição, à exceção do professor de Língua Portuguesa que também poderá atuar no Programa Remição pela Leitura.
10.4.1 Os professores pedagogos poderão ser convocados para atuar na função de pedagogo de CEEBJA e/ou de unidade penal, de acordo com a necessidade no momento da abertura das demandas, e seguirão as diretrizes específicas da SESP/DEPPEN na sua atuação.
10.4.2 O professor que atuará no Programa Remição pela Leitura seguirá diretrizes específicas da SESP/DEPPEN (Anexo IX), voltadas às demandas educacionais ofertadas nos estabelecimentos penais e seu suprimento será definido no momento.
10.5 O candidato classificado no processo de seleção interno poderá atuar em componentes curriculares da sua segunda licenciatura e componentes curriculares de áreas correlatas (Anexo VIII) para atender as necessidades do estabelecimento penal, quando não houver profissional suprido no componente específico, havendo demanda de estudantes/turmas para atendimento, conforme Resolução de distribuição de aulas vigente e demais normativas da SEED.
10.6 As cargas horárias estabelecidas para convocação e suprimento poderão não corresponder à totalidade da carga horária da linha funcional de inscrição.
10.7 É vedada a mudança da linha funcional de inscrição.
10.8 Os servidores convocados e supridos para atender os componentes curriculares poderão atuar tanto no Ensino Fundamental quanto no Ensino Médio, de acordo com a necessidade dos estabelecimentos penais.
10.9 Não haverá lotação/fixação de cargo ou função dos servidores nas instituições de ensino que atendem aos estabelecimentos penais, podendo, conforme necessidade da SESP/DEPPEN, haver remanejamento ou transferência do servidor para atuar entre os estabelecimentos penais.
10.10 Os servidores deverão ter ciência de que, não havendo oferta do componente curricular e/ou inexistência de turma para atendimento, terão seu suprimento cancelado, devendo retornar imediatamente ao seu local de lotação.
10.11 Ficará vedado ao servidor convocado, após suprimento, a mudança de linha funcional.
1**0.12** Os turnos, horários e distribuição da carga horária semanal para atuação dos servidores da SEED serão determinados de acordo com a necessidade dos estabelecimentos penais.
10.13 Os servidores supridos deverão ter ciência de que estarão submetidos às regulamentações estabelecidas neste Edital e nas demais legislações nacionais e estaduais vigentes e que vierem a vigorar, relacionadas com o conteúdo do presente Edital, que regulamentam a oferta da educação às Pessoas Privadas de Liberdade.
10.14 Os servidores estarão em constante avaliação quanto ao cumprimento das Normas de Conduta Funcional instituídas pela SESP/DEPPEN e Avaliação de Desempenho Funcional, inclusive por meio de processos de avaliação específicos que sejam instituídos pelas Secretarias parceiras, podendo ter, a qualquer tempo, seu suprimento cancelado, devendo retornar imediatamente ao seu local de lotação quando do descumprimento das normas de conduta funcional ou desempenho funcional insuficiente.
10.15 Os servidores supridos em disciplinas ou funções nos estabelecimentos penais terão o suprimento cancelado e deverão retornar imediatamente ao local de lotação, em casos de afastamentos por: licença remuneratória para fins de aposentadoria, licença especial; licença para concorrer a mandato eletivo; licença para exercício de mandato eletivo; mandato sindical; licença para curso de aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado; participação em Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE; formação continuada no exterior; readaptação de função; afastamento temporário de função; redução de carga horária; suspensão preventiva; prisão preventiva ou definitiva; licença para tratar de interesses particulares (sem ônus).

11. DA GRATIFICAÇÃO INTRAMUROS – GRAIM
11.1 Os servidores convocados e supridos para exercício de sua função intramuros nas dependências dos estabelecimentos penais, conforme o art. 20 da Lei n.º 19.130, de 25 de setembro de 2017: “perceberão Gratificação Intramuros – GRAIM, retribuição financeira em valor [...], de natureza transitória, relativa ao caráter penoso, perigoso, insalubre e com risco de vida no contato direto com o apenado ou adolescente em privação de liberdade” (Anexo XII).
11.2 Aos servidores supridos com carga horária inferior, conforme § 1.º do art. 21, será pago a proporcionalidade da retribuição financeira fixada nos termos da Lei n.º 19.130, de 2017.
11.3 O benefício da Gratificação Intramuros será suspenso, conforme art. 22 da Lei n.º 19.130, de 2017, em razão de afastamentos do exercício funcional em estabelecimentos penais, quando exceder a 15 (quinze) dias consecutivos ou a 90 (noventa) dias não consecutivos no período de 1 (um) ano, exceto nos casos de afastamentos decorrentes de acidente de trabalho e de licença maternidade.
11.4 A GRAIM será implantada em folha de pagamento do servidor e administrada pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS/SESP).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 A inscrição do candidato neste processo seletivo interno implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.
12.2 Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações concernentes a este Edital.
12.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e divulgações dos atos referentes a este Processo de Seleção Interno, por meio dos endereços eletrônicos https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php e www.educacao.pr.gov.br, além de atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o processo de seleção.
12.4 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e demais procedimentos do processo de seleção interno de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

12.5 A carga horária suprida para atuação no estabelecimento penal poderá sofrer redução se a demanda das Pessoas Privadas de Liberdade ou turmas for reduzida.
12.6 A vigência deste processo de seleção interno será de 2 (dois) anos a partir da data de publicação da classificação final no Diário Oficial do Estado.
12.7 Após o término do processo, e decorridos 5 (cinco) anos, os documentos apresentados para a inscrição poderão ser incinerados, conforme estabelece o art. 66 do Decreto Estadual n.º 7.116, de 28 de janeiro de 2013.
12.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Secretaria de Estado da Educação.

Curitiba, 2 de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

ANEXO I EDITAL N.º 2/2025 – DG/SEED
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Identificação
Nome:
CPF: RG: UF:
Endereço: Nº CEP:
Bairro: Cidade: Estado:
Celular: e-mail:
2. Situação Funcional
Vínculo SEED [ ] QPM [ ] QFEB Linha Funcional:
Componente Curricular/ Função de inscrição:
3. Formação
3.1. QFEB - Agente Educacional II (marcar o curso que vai apresentar para inscrição e anexar documentos comprobatórios)
[ ] Graduação [ ] Especialização *Lato Sensu*
Nome do Curso:
Local:
Ano de Conclusão:
3.2. QPM - Professor/Professor Pedagogo (marcar o curso que vai apresentar para inscrição e anexar documentos comprobatórios)
[ ] Especialização *Lato Sensu* [ ] Mestrado [ ] Doutorado
Nome do Curso:
Local:
Ano de Conclusão:
Habilitação para Anos Iniciais:
Nome do curso:
Local:
Ano de conclusão:
Declaro que as Informações prestadas acima são verdadeiras, estou ciente dos critérios estabelecidos no Edital nº 2/2025 – DG/SEED e apresento a documentação exigida.
Local e data:
Assinatura:

IMPORTANTE: Anexar à ficha de inscrição cópia legível, frente e verso, dos documentos constantes no subitem 5.4.3 deste Edital.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO
DO EDITAL N.º 2/2025 – DG/SEED

Recebi de _____
RG N.º _____ a presente inscrição para o Processo de Seleção Interno de servidor da SEED, referente ao Edital n.º 2/2025 – DG/SEED, para o componente curricular/função _____ na Linha Funcional _____.
Conferido por: _____
Data: _____
Assinatura:_____

.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO
DO EDITAL N.º 2/2025 – DG/SEED

Recebi de _____
RG N.º _____ a presente inscrição para o Processo de Seleção Interno de servidor da SEED, referente ao Edital n.º 2/2025 – DG/SEED, para o componente curricular/função _____ na Linha Funcional _____.
Conferido por: _____
Data: _____
Assinatura:_____

.....

ANEXO II EDITAL N.º 2/2025 – DG/SEED
RELAÇÃO DE NRE E ESTABELECIMENTOS PENAIS

NRE/Município	CEEBJA
NRE Área Norte/Piraquara	CEEBJA Dr. Mário Faraco
NRE Área Metropolitana Sul/Piraquara	CEEBJA Dr. Mário Faraco
NRE Cascavel/Cascavel	CEEBJA Wilson A. Neduziak
NRE Curitiba/Piraquara	CEEBJA Dr. Mário Faraco
NRE Foz do Iguaçu/Foz do Iguaçu	CEEBJA Helena Kolody
NRE F. Beltrão/F. Beltrão	CEEBJA Novos Horizontes
NRE Guarapuava/Guarapuava	CEEBJA Nova Visão
NRE Londrina/Londrina	CEEBJA Prof. Manoel Machado
NRE Maringá/Maringá	CEEBJA Prof.ª Tomires M. de Carvalho
NRE Ponta Grossa/Ponta Grossa	CEEBJA Prof. Odair Pasqualini
NRE Umuarama/Cruzeiro do Oeste	CEEBJA Prof. João da Luz da Silva Correa

ANEXO III EDITAL N.º 2/2025 – DG/SEED
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – PROFESSOR/PEDAGOGO

CRITÉRIOS	ITENS	ESPECIFICIDADE	VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO
ASSIDUIDADE	Avaliação da assiduidade do servidor, adotando-se como critério de valor as faltas computadas no Dossiê Histórico Funcional, compreendendo o período de **24/07/2023 a 17/12/2024**	Não possui faltas (injustificadas) registradas no período de **24/07/2023 a 17/12/2024** 30 (trinta) pontos	**30**
FORMAÇÃO	Diploma de Pós-Graduação *Stricto*	40 (quarenta) pontos	**40**

(será considerado apenas um dos cursos)	*sensu*, em nível de **Doutorado** na **área específica de atuação ou na área da educação**		
	Diploma de Pós-Graduação *Stricto sensu*, em nível de **Mestrado** na **área específica de atuação ou na área da educação**	30 (trinta) pontos	
	Certificado de Pós-graduação *Lato sensu*, em nível de **Especialização** em curso na **área específica de atuação ou na área da educação**	20 (vinte) pontos	
CARREIRA	Professor enquadrado no Nível III	Serão considerados **30 (trinta) pontos** para o enquadramento neste Nível.	**30**
	Professor enquadrado no Nível II	Serão considerados **20 (vinte) pontos** para o enquadramento neste Nível.	
	Professor enquadrado no Nível I	Serão considerados **10 (dez) pontos** para o enquadramento neste Nível.	
Total da pontuação			**100 pontos**

ANEXO IV EDITAL N.º 2/2025 – DG/SEED
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – AGENTE EDUCACIONAL II

CRITÉRIOS	ITENS	ESPECIFICIDADE	VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO
ASSIDUIDADE	Avaliação da assiduidade do servidor, adotando-se como critério de valor as faltas computadas no Dossiê Histórico Funcional, compreendendo o período de **24/07/2023 a 17/12/2024**	Não possui faltas (injustificadas) registradas no período de **24/07/2023 a 17/12/2024** 40 (quarenta) pontos	**40**
FORMAÇÃO (será considerado apenas um dos cursos)	Diploma/Certificado de Pós-*Graduação Lato Sensu*, especialização em curso em qualquer área	42 (quarenta e dois) pontos	**42**
	Diploma de Graduação com reconhecimento legal	30 (vinte) pontos	
CARREIRA	Enquadramento profissional	Será considerado 0,50 (cinquenta) pontos por classe de enquadramento.	**18**
Total da pontuação			**100 pontos**

ANEXO V EDITAL N.º 2/2025 – DG/SEED
PONTUAÇÃO – PROFESSOR/PEDAGOGO (para uso do NRE)

CANDIDATO:			**LF:**
CEEBJA:			
COMPONENTE CURRICULAR/FUNÇÃO:			
CRITÉRIOS	**ITENS**	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO DO CANDIDATO**
ASSIDUIDADE	Avaliação da assiduidade do servidor, compreendendo o período de **24/07/2023 a 17/12/2024**	VALOR MÁXIMO **30 pontos**	
FORMAÇÃO (será considerado apenas **um** dos cursos)	Diploma de Pós-Graduação *Stricto sensu*, em nível de **Doutorado**	VALOR MÁXIMO **40 pontos**	
	Diploma de Pós-Graduação *Stricto sensu*, em nível de **Mestrado**	VALOR MÁXIMO **30 pontos**	
	Certificado de Pós-graduação *Lato sensu*, em nível de **Especialização**	VALOR MÁXIMO **20 pontos**	
CARREIRA	Professor enquadrado no Nível III	VALOR MÁXIMO **30 pontos**	
	Professor enquadrado no Nível II	VALOR MÁXIMO **20 pontos**	
	Professor enquadrado no Nível I	VALOR MÁXIMO **10 pontos**	
Total da pontuação			

PONTUAÇÃO AGENTE EDUCACIONAL II (para uso do NRE)

CANDIDATO:			**LF:**
CEEBJA:			
CRITÉRIOS	**ITENS**	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO DO CANDIDATO**
ASSIDUIDADE	Avaliação da assiduidade do servidor, compreendendo o período de **24/07/2023 a 17/12/2024**	VALOR MÁXIMO: **32 pontos**	
FORMAÇÃO (será considerado apenas um dos cursos)	Diploma/Certificado de Pós-*Graduação Lato Sensu*, especialização em curso em qualquer área	VALOR MÁXIMO **50 pontos**	
	Diploma de Graduação com reconhecimento legal	Valor máximo **22 pontos**	
CARREIRA	Enquadramento profissional	VALOR MÁXIMO **18 pontos**	
Total da pontuação			

ANEXO VI EDITAL N.º 2/2025 – DG/SEED
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, em atendimento ao subitem 5.4.3, alínea b do Edital n.º 2/2025 – DG/SEED, e para todos os efeitos legais, DECLARO não haver sofrido no exercício profissional ou de qualquer função pública, nos últimos 5 (cinco) anos, penalidade disciplinar de suspensão, demissão ou cassação, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. Declaro ainda não ter deixado de prestar serviço em instituição de ensino que atende os estabelecimentos penais em decorrência de descumprimento das normas de conduta funcional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____de 20__.
(Local/Data)

_____
(Nome e Assinatura)

ANEXO VII EDITAL N.º 2/2025 – DG/SEED
FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, portador do RG n.º _____, comprovante de inscrição n.º _____, com classificação provisória para o cargo/função _____ no Processo de Seleção de Servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEED), regulamentado pelo Edital n.º 2/2025 - DG/SEED, que tem por finalidade suprir demandas e compor Cadastro de Reserva no CEEBJA _____ que oferta a Educação de Jovens e Adultos às pessoas em privação de liberdade nos estabelecimentos penais do Estado do Paraná, apresento recurso junto à Comissão Especial Regional no NRE _____ . Os argumentos e a fundamentação são:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, _____ de _____ _____de 20__
(Local) (data)

_____
(nome do candidato)

ANEXO VIII EDITAL N.º 2/2025 – DG/SEED
ÁREAS CORRELATAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

Componente Curricular/função	Licenciatura relacionada
Docência – Fase I	Pedagogia
Arte	Filosofia ou História ou Pedagogia
Biologia	Ciências
Ciências	Biologia ou Física ou Química
Educação Física	Pedagogia
Filosofia	História ou Sociologia
Física	Ciências ou Matemática ou Química
Geografia	História ou Sociologia
História	Filosofia ou Geografia ou Sociologia
LEM - inglês	Letras – Português ou qualquer licenciatura acompanhada de proficiência na LEM pretendida
Língua Portuguesa	LEM ou Pedagogia
Matemática	Ciências ou Física ou Química
Química	Biologia ou Ciências ou Física
Sociologia	Filosofia ou Geografia ou História

ANEXO IX EDITAL N.º 2/2025 – DG/SEED
Atribuições do Professor do Programa Remição pela Leitura

- Ter conhecimento da Lei Estadual n.º 17.329/2012 e de todas as legislações vigentes sobre o Programa Remição pela Leitura.
- Organizar, executar e acompanhar o Programa Remição pela Leitura no estabelecimento penal em que irá atuar.
- Selecionar livros para a leitura, conforme o nível de escolarização do leitor inscrito no Programa Remição pela Leitura.
- Conhecer o conteúdo de cada livro disponibilizado aos leitores.
- Organizar a biblioteca e espaços de leitura no estabelecimento penal.
- Realizar o registro de dados no Sistema de Gestão da Execução Penal (SIGEP) referente ao Programa Remição pela Leitura: Adesão, registro dos livros, datas, e avaliações, respeitando os prazos estabelecidos pelo Departamento de Polícia Penal/DEPPEN.
- Orientar, presencialmente, os leitores sobre produção de textos, resumos e resenhas, conforme prevê a Lei n.º 17.329/2012 – escrita, reescrita e escrita final.
- Realizar a correção e avaliação de todos os textos elaborados pelos leitores inscritos no Programa Remição pela Leitura.
- Orientar e acompanhar o trabalho do apenado monitor selecionado para atuar na biblioteca.
- Zelar pelo adequado arquivamento da documentação referente à Remição pela Leitura de cada leitor, em consonância com os dados digitados no Sistema de Gestão da Execução Penal.
- Promover o incentivo à leitura no estabelecimento penal em que atua.
- Promover rodas de leitura e outras atividades que possam vir a enriquecer os momentos leituras com o apoio da pedagogia.
- Informar, mensalmente, os dados estatísticos à Coordenação de Educação e Capacitação do DEPPEN, em instrumento próprio, disponibilizado para este fim.
- Informar quaisquer situações diferenciadas ou adversas para a Equipe de Remição pela Leitura/Setor de Educação e Capacitação – DEPPEN.

ANEXO X EDITAL N.º 2/2025 – DG/SEED
TERMO DE VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG _____, e CPF n.º _____ classificado no Edital n.º 2/2025 – DG/SEED para atuar na função/cargo de _____, na Linha Funcional _____ DECLARO que realizei a visita técnica no CEEBJA _____, na qual recebi as orientações referentes aos procedimentos de normas e segurança instituída pela Portaria n.º 38/2020- DEPEN/SESP.

_____, _____ de _____ de 20___.
(Local) (data)

_____
(Nome e Assinatura do declarante)

_____
(Nome e assinatura)
Diretor do Estabelecimento Penal

ANEXO XI EDITAL N.º 2/2025 – DG/SEED
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF sob n.º_____, residente na Avenida / Rua _____, abaixo assinado, candidato(a) classificado(a) no Edital n.º 2/2025 – DG/SEED, para a função _____, venho respeitosamente à presença da Comissão Especial Regional, apresentar o presente TERMO DE DESISTÊNCIA, no qual renuncio ao direito decorrente de minha aprovação e convocação, declarando-me ciente da exclusão irrevogável de meu nome do Cadastro de Reserva e da convocação do próximo candidato classificado.

_____, _____ de _____ de 20__.
(Local) (data)

_____
(Nome e Assinatura do declarante)

ANEXO XII N º 2/2025 – DG/SEED
GRATIFICAÇÃO INTRAMUROS – ANEXO I DA LEI N.º 19.130/2017
(Valores reajustados conforme Lei nº 21.586, de 14 de julho de 2023)

I – Servidores ocupantes de cargos/ funções com exigência de nível superior – QPM	20 horas	R$ 1.086,79
	40 horas	R$ 2.173,58
II – Servidores ocupantes de cargos/funções com exigência de nível fundamental, médio ou profissionalizante – QFEB	40 horas	R$ 1.752,18

* A GRAIM será proporcional à carga horária suprida.

Lei n.º 21.586, de 14 de julho de 2023
https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-21586-2023-parana-implementa-para-o-ano-de-2023-o-reajuste-dos-servidores-do-poder-executivo-do-estado-do-parana-na-forma-que-especifica-e-da-outras-providencias

ANEXO XIII EDITAL Nº 2/2025 – DG/SEED
PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Eu, _____,
(nome completo)
_____, _____, _____,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)
Portador(a) da Identidade _____ - UF _____, CPF _____,
residente no endereço _____,
nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Senhor(a):
_____
(nome completo)
_____, _____, _____,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)
Portador(a) da Identidade _____ - UF _____, CPF _____,
residente no endereço _____, com a finalidade de inscrever o outorgante, no local e hora determinado, no Processo de Seleção Interno de Servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEED), regulamentado pelo Edital n.º 2/2025 – DG/SEED.
_____, _____ de _____ _____de _____.
(Local/data)

_____
(Assinatura do outorgante com firma reconhecida)

ANEXO XIV EDITAL Nº 2/2025 – DG/SEED
CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO

Entrega de títulos e Documentos	
Para Professor e Professor Pedagogo:	
	Ficha de inscrição
	RG ou outro documento de identificação oficial com foto (Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Passaporte; Certificado de Reservista)
	CPF ou comprovante do CPF
	Certidão de Antecedentes Criminais
	Declaração Negativa de Penalidades Administrativas
	Dossiê Histórico Funcional Completo atualizado
	Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso, ambos acompanhados do Histórico Escolar
	Certificado de Pós-Graduação em nível de especialização *Lato Sensu,* acompanhado de Histórico Escolar
	Diploma de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado ou Ata de Defesa de Dissertação na área da educação ou na área específica de atuação, devidamente homologada, ambos os documentos acompanhados de Histórico Escolar;
	Diploma de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Doutorado ou Ata de Defesa de Tese na área da educação ou na área específica de atuação, devidamente homologada, sendo ambos os documentos acompanhados de Histórico Escolar;
	Comprovação de habilitação para atuação nos anos iniciais
Para Agente Educacional II	
	Ficha de inscrição
	Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso, ambos acompanhados de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas.
	Certificado, acompanhado de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização, em qualquer área, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

34628/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º 1/2025 – DG/DEDUC/SEED

Dispõe sobre a avaliação formativa e a primeira entrega do portfólio da avaliação somativa da Avaliação Especial de Desempenho dos professores do Quadro Próprio do Magistério da rede estadual de ensino do Paraná em estágio probatório.

O **Diretor-Geral** e o **Diretor de Educação da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 205;
- a Constituição do Estado do Paraná de 1989;
- a Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970;
- a Lei Complementar Estadual n.º 103, de 15 de março de 2004;
- o Decreto Estadual n.º 3.149, de 16 de junho de 2004;
- a Resolução n.º 4.702 – GS/SEED, de 26 de julho de 2023;
- a Resolução n.º 3.037 – GS/SEED, de 27 de maio de 2024;
- a necessidade de regulamentar o estágio probatório dos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM da rede estadual de ensino do Paraná;
- o contido no protocolado n.º 23.507.674-8,

RESOLVEM:

1. Estabelecer as diretrizes, orientações e procedimentos a serem adotados na realização da avaliação formativa e da avaliação somativa, quanto ao instrumento Portfólio, da Avaliação Especial de Desempenho – AED dos professores da rede estadual de ensino, em consonância com o disposto na Lei Complementar n.º 103, de 2004, e com a Resolução n.º 3.037/2024 – GS/SEED.

2. **AVALIAÇÃO FORMATIVA**

2.1 A avaliação formativa será composta pela frequência e pela entrega das atividades solicitadas.

2.1.1 Frequência na avaliação formativa:

2.1.1.1 A frequência na avaliação formativa consiste na participação síncrona nos encontros formativos ofertados no curso Formadores – Estágio Probatório.

2.1.1.2 A frequência será registrada pelo formador ou pelo tutor responsável pelo acompanhamento pedagógico no Registro de Classe On-line da turma em que o professor em estágio probatório estiver matriculado.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

2.1.1.3 As faltas amparadas não terão influência no cômputo da frequência.
2.1.1.3.1 São consideradas faltas amparadas as ausências no período correspondente que constarem de:
a) atestado médico, conforme sistema RH SEED;
b) registro de licença legalmente concedida ao servidor, conforme o sistema RH SEED;
c) declaração emitida pelo responsável sobre participação em eventos promovidos pelos Núcleos Regionais de Educação – NRE, pela SEED ou por instituições de ensino da rede pública estadual.
2.2 Entrega de atividades na avaliação formativa:
2.2.1 A entrega de atividades corresponde à realização dos planejamentos e gravações (observações síncronas ou assíncronas) das práticas pedagógicas.
2.2.1.1 Para cada prática pedagógica implementada, o professor formador desenvolve um feedback formativo, do qual o professor em estágio probatório deve participar, quando ocorrer de modo síncrono, ou assistir à gravação, quando for assíncrono, para o cômputo da entrega de atividades.
2.2.2 A entrega das atividades será registrada pelo professor formador, em formulário ou plataforma específica, disponibilizada pelo Departamento de Acompanhamento Pedagógico – DAP.
2.2.3 As atividades implementadas pelos professores em estágio probatório devem ser realizadas em instituições de ensino da rede pública estadual, onde estão supridos.
2.2.3.1 Para os técnicos atuantes nos NRE, SEED e entidades a ela vinculadas, as atividades devem ser implementadas no contexto da demanda em que estão atuando.
2.2.4 A não entrega das atividades nos prazos previstos no cronograma formativo da modalidade específica e no chamamento do concurso público poderá implicar a não certificação no período correspondente.
2.3 Professores em estágio probatório, afastados com licença legalmente concedida por tempo que impossibilite a frequência e a realização das atividades, não terão prejuízos na avaliação formativa ocorrida durante o período de afastamento, mesmo não recebendo a certificação, caso não atinjam a frequência mínima ou não realizem as atividades solicitadas devido à licença.
2.4 Professores que trocarem de função ao longo do período do estágio probatório serão remanejados para a modalidade de formação mais compatível com sua atuação, conforme arts. 23 e 24, da Resolução n.º 3.037/2024 – GS/SEED.
2.5 A participação na avaliação formativa será validada para os professores que atingirem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nos encontros formativos e que realizarem a entrega de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das atividades ofertadas a cada período formativo.
2.5.1 A não realização das atividades ou a não frequência poderá impedir a certificação no curso Formadores – Estágio Probatório, bem como a não conclusão da avaliação formativa, o que poderá acarretar a exoneração do professor, conforme § 4.º, do art. 6.º, da Resolução n.º 3.037/2024 – GS/SEED.

3. AVALIAÇÃO SOMATIVA – PORTFÓLIO

3.1 A entrega do primeiro portfólio, a ser produzido pelos professores em estágio probatório como parte da avaliação somativa, deverá seguir as orientações presentes nesta Instrução Normativa.
3.1.1 O período para entrega do primeiro portfólio será divulgado conforme os prazos estabelecidos para cada chamamento do concurso público e de acordo com o parágrafo 1.º, do art. 17, da Resolução n.º 3.037/2024 – GS/SEED, por meio de instruções normativas complementares.
3.2 Para a Avaliação Especial de Desempenho – AED dos professores em estágio probatório, o portfólio configura-se como um instrumento de registro das práticas pedagógicas desenvolvidas, em conformidade com as matrizes de referência contidas no anexo da Resolução n.º 3.037/2024 – GS/SEED, ao longo do período de estágio avaliado.

3.3 Para cada modalidade de oferta da AED presente na Resolução n.º 3.037/2024 – GS/SEED, existe um portfólio específico a ser produzido pelo professor em estágio probatório, conforme a sua atuação.

3.4 O portfólio é composto por 4 (quatro) atividades pedagógicas de implementação, que devem ser desenvolvidas durante o período avaliado no estágio probatório.
3.4.1 Cada atividade poderá estar relacionada a uma ou duas referências docentes presentes na matriz de referência de cada modalidade de atuação a ser avaliada.
3.4.1.1 Cada atividade está dividida em três seções:
a) contexto da implementação da atividade pedagógica;
b). relato da implementação da atividade pedagógica;
c) evidências da implementação da atividade pedagógica.
3.4.1.1.1 Cada seção possui campos específicos para o preenchimento das informações detalhadas nos respectivos comandos.
3.5 Os links para acesso e preenchimento dos portfólios de cada modalidade encontram-se no Anexo I, desta Instrução Normativa.
3.6 Cada atividade possui uma rubrica específica para conduzir o professor no preenchimento do portfólio, bem como orientar e fundamentar sua avaliação.
3.6.1 As rubricas de cada atividade constam no Anexo II desta Instrução Normativa.
3.6.2 Cada rubrica é composta por um critério, conforme Anexo II, desta Instrução Normativa, e quatro níveis de desempenho:
a) atuação inicial;
b) atuação básica;
c) atuação efetiva;
d) atuação avançada.
3.6.3 Os níveis de desempenho de cada rubrica possuem indicadores que representam a qualidade do preenchimento do relato e das evidências da prática implementada, bem como a qualidade do trabalho pedagógico diante do critério avaliado.
3.6.4 A distribuição de pontos de cada nível e indicador de cada atividade das 3 (três) modalidades de portfólio consta na tabela a seguir:

Atividades 1, 2 e 3				
Nível	Atuação inicial	Atuação básica	Atuação efetiva	Atuação avançada
Pontuação do indicador – preenchimento das seções	1 ponto	2 pontos	3 pontos	4 pontos
Pontuação do indicador – prática pedagógica	2 pontos	4 pontos	6 pontos	8 pontos

Atividade 4				
Nível	Atuação inicial	Atuação básica	Atuação efetiva	Atuação avançada
Pontuação do indicador – preenchimento das seções	1 ponto	1 ponto	2 pontos	3 pontos
Pontuação do indicador – prática pedagógica	1 ponto	2 pontos	4 pontos	6 pontos

3.6.5 Caso a avaliação de um indicador não caracterize o mínimo descrito na atuação inicial, a pontuação no respectivo indicador será 0 (zero) ponto.
3.6.5.1 A ausência de preenchimento em alguma das seções inviabiliza a avaliação da prática registrada, neste caso a pontuação nos indicadores da rubrica da respectiva atividade será 0 (zero) ponto.
3.7 Para a elaboração do portfólio, o professor em estágio probatório deve seguir os seguintes passos:
a) utilizar sua conta institucional @escola para acessar, preencher e armazenar o portfólio;
b) acessar o link do Google Documentos de sua modalidade, de acordo com o Anexo I, clicar no botão “fazer uma cópia” ao abrir o arquivo, para que ele fique disponível, de forma editável, no Google Drive da conta @escola logada;
c) seguir as orientações solicitadas em cada campo do portfólio e preenchê-las adequadamente.
3.8 O professor é responsável por todo o conteúdo preenchido no portfólio.
3.8.1 Os links dos arquivos armazenados no portfólio deverão ser disponibilizados, preferencialmente, no Google Drive da conta @escola do professor, no modo leitor, para que qualquer pessoa com acesso ao link possa consultar.
3.8.1.1 É responsabilidade do professor manter o conteúdo disponível e acessível, por meio do link registrado no portfólio, no mínimo até a emissão do parecer conclusivo da AED.
3.9 Orientações para entrega:
a) baixar o arquivo produzido, conforme as indicações do item 3.7, no formato PDF;
b) realizar o upload do arquivo em plataforma específica, conforme orientação de instruções normativas complementares.
3.10 Os professores que, ao longo do período do estágio probatório avaliado, trocarem de atuação e modalidade de formação deverão produzir e entregar o portfólio de uma única modalidade em que tenha atuado no período avaliado, priorizando aquela em que esteja atuando no período de entrega do portfólio.

3.11 Os professores que tiverem afastamentos ao longo do período de produção e/ou entrega do portfólio poderão requerer a prorrogação do prazo de entrega para a Comissão Técnica do Estágio Probatório, instituída por meio da Resolução n.º 3.678/2023 – GS/SEED, pelo e-mail estagio_probatorio@educacao.pr.gov.br.
3.11.1 As solicitações de prorrogação de prazo para entrega do portfólio deverão ser encaminhadas com o mínimo de 72 horas antes e máximo de até 72 horas depois da abertura e do encerramento dos períodos oficiais de entrega.
4. **ORIENTAÇÕES AOS PROFESSORES COM DOIS CARGOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**
4.1 Os professores com dois cargos em estágio probatório poderão desenvolver as atividades da avaliação formativa para apenas um cargo, devendo comunicar formalmente a escolha à Comissão Técnica do Estágio Probatório pelo e-mail estagioprobatorio@escola.pr.gov.br, sendo contabilizadas a sua frequência, atividades e certificações validadas para ambos os cargos.
4.1.1 O professor com dois cargos em estágio probatório atuante na equipe técnica do NRE, SEED ou entidades a ela vinculadas será matriculado e realizará a avaliação formativa somente na modalidade "Equipe Técnica", sendo contabilizadas a sua frequência, atividades e certificações validadas para ambos os cargos.
5. **AVALIAÇÃO DA ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE E DOS CURSOS PARA GESTÃO DA CARREIRA**
5.1 A assiduidade e a pontualidade do professor e do professor pedagogo em estágio probatório serão apuradas e consideradas requisitos para a estabilidade, cabendo ao diretor da instituição de ensino enviar, até a data previamente estabelecida, o Registro Mensal de Frequência – RMF ao Núcleo Regional de Educação – NRE, o qual tem autonomia para orientar sobre prazos e forma de remessa do RMF.
5.2 A frequência será apurada por meio dos registros realizados pelo professor em estágio probatório nos dias programados para comparecer ao local onde exerce a jornada de trabalho do seu cargo efetivo. O registro da frequência será realizado de acordo com o procedimento oficial utilizado no local de trabalho. Em caso de faltas, estas deverão ser devidamente apontadas no Relatório Mensal de Frequência e registradas no Dossiê Histórico-Funcional do professor.
5.3 Os cursos/eventos de Gestão na Carreira são todos aqueles indicados pela SEED e que tenham caráter de participação obrigatória dos professores em estágio probatório. Tais cursos/eventos são previamente relacionados e indicados ao professor, sendo considerados aqueles nos quais ele obtiver 100% de frequência.
5.4 A não participação nos cursos acarretará prejuízo no resultado da AED, comprometendo a conclusão dos elementos obrigatórios previstos durante o estágio probatório.
6. A presente Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
7. Os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação desta Instrução Normativa serão resolvidos pela Diretoria de Educação e pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial da SEED.

Curitiba, 31 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Anderfábio Oliveira dos Santos
Diretor de Educação

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 1/2025 – DG/DEDUC/SEED

Seguem modelos de portfólios, por modalidade, referentes à primeira entrega da avaliação somativa da AED dos professores em estágio probatório:

- Professores e pedagogos que atuam como docentes:

Link do portfólio – DOCENTES – Primeira Entrega – PDF (visualização):
https://drive.google.com/file/d/1x6EYkbenVsqrZzwuSstrjSMMCgr4-yW7/view?usp=sharing
Link do portfólio – DOCENTES – Primeira Entrega – Google Slides (preenchimento): https://docs.google.com/document/d/1S6xWtek-nSqKOY9BSH41L8B_W32GcVSHig_fzcqpM5o/copy

- Professores e pedagogos que atuam nas equipes gestoras:

Link do portfólio – EQUIPES GESTORAS – Primeira Entrega – PDF (visualização):
https://drive.google.com/file/d/1DH1GkPrTHOaZ5JwhWqGRJ0bf12keixHg/view?usp=sharing
Link do portfólio – EQUIPES GESTORAS – Primeira Entrega – Google Slides (preenchimento): https://docs.google.com/document/d/1RHyR3lKr83ZiCa5-icnTqeY7j84OAoEqgx6-ofgbNh0/copy

- Professores e pedagogos que atuam nas equipes técnicas:

Link do portfólio – EQUIPES TÉCNICAS – Primeira Entrega – PDF (visualização):
https://drive.google.com/file/d/1tavQCfcH1kSRXqSRA3V1YQFL0vKAV42X/view?usp=sharing
Link do portfólio – EQUIPES TÉCNICAS – Primeira Entrega – Google Slides (preenchimento):
https://docs.google.com/document/d/1wIShjv372AZvpTMbJwthO79pjApJDfLJaTs9Rknf5po/copy

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 1/2025 – DG/DEDUC/SEED

Seguem rubricas para avaliação dos portfólios, de cada modalidade, referentes à primeira entrega da avaliação somativa da AED dos professores em estágio probatório:

- Professores e pedagogos que atuam como docentes:

Link da rubrica do portfólio – DOCENTES – Primeira Entrega – PDF (visualização): https://drive.google.com/file/d/1Tt-otKuVO7Yk8bh1_PEIrw3j1hq1eHNK/view?usp=sharing

- Professores e pedagogos que atuam nas equipes gestoras:

Link da rubrica do portfólio – EQUIPES GESTORAS – Primeira Entrega – PDF (visualização): https://drive.google.com/file/d/1K8nufmuJPH2Qg2kt5815g5Sbr_GN2zjn/view?usp=sharing

- Professores e pedagogos que atuam nas equipes técnicas:

Link da rubrica do portfólio – EQUIPES TÉCNICAS – Primeira Entrega – PDF (visualização): https://drive.google.com/file/d/1X6wWHRp5Lju1najIWadLtRfTRLujqmkO/view?usp=sharing

34746/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
EDITAL N.º 35/2025 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto no Edital n.º 27/2025 – GS/SEED, e o contido no protocolado n.º 23.418.546-2,

RESOLVE

alterar os subitens **2.1**, **3.1**, **3.5**, **3.8**, **4.3**, **12.4** e **15.1**, bem como a alínea b do subitem **12.1** e o **Anexo XII** do Edital n.º 27/2025 – GS/SEED, que trata da seleção de estudantes para o Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo.

1. O subitem 2.1 passa a constar com a seguinte redação:
2.1 O presente Edital é destinado a selecionar 2000 (dois mil) estudantes, brasileiros natos ou naturalizados, para participar do Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo.

2. O subitem 3.1 passa a constar conforme segue:
3.1 Serão ofertadas 2000 (duas mil) vagas de intercâmbio, conforme a seguir especificado:
a) 1 (uma) vaga para cada um dos municípios do Paraná, totalizando 399 (trezentos e noventa e nove) vagas;
b) 200 (duzentas) vagas destinadas a estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família, independentemente do município a que pertençam;
c) além das vagas indicadas nas alíneas “a” e “b”, as 1401 (mil e quatrocentas e uma) vagas restantes serão destinadas aos municípios relacionados no Anexo XII.

3. O subitem 3.5 passa a constar com a seguinte redação:
3.5 As 2000 (duas mil) vagas terão como destino países que possuem a língua inglesa como idioma principal (oficial), distribuídas da seguinte forma: 250 para a Austrália, 1000 para o Canadá, 300 para a Irlanda, 300 para a Nova Zelândia e 150 para o Reino Unido.

4. O subitem 3.8 passa a constar conforme segue:
3.8 A SEED não se obriga a preencher o número exato de 2000 (duas mil) vagas.

5. O *link* indicado para efetuar a inscrição *on-line*, no subitem 4.3, passa a ser o seguinte: https://www.areadoaluno.seed.pr.gov.br/, permanecendo inalteradas as alíneas de “a” a “c” desse subitem.

6. A alínea “b” do subitem **12.1 Primeira convocação** passa a constar conforme segue:
b) serão convocados os primeiros 200 (duzentos) estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família, conforme alínea “b”, do subitem 3.1;

7. O subitem 12.4 passa a constar conforme segue, permanecendo inalteradas suas alíneas de “a” a “g”:
12.4 Serão convocados os 1401 (mil quatrocentos e um) estudantes, de acordo com o número de vagas determinadas no Anexo XII, obedecendo aos seguintes critérios:

8. O subitem 15.1 passa a constar com a seguinte redação:
15.1 As vagas disponibilizadas serão preenchidas desde que haja estudantes classificados em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital, sendo assim a SEED não se obriga a preencher o número exato de 2000 (duas mil) vagas.

9. O Anexo XII do Edital n.º 27/2025 – GS/SEED passa a constar com a alteração do número de vagas por município, conforme Anexo deste Edital.

Curitiba, 3 de abril de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO DO EDITAL N.º 35/2025 – GS/SEED
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS | PROGRAMA GANHANDO O MUNDO

NRE APUCARANA		VAGAS 1ª Conv.	VAGAS 2ª Conv.	TOTAL VAGAS
APUCARANA	APUCARANA	1	15	16
APUCARANA	ARAPONGAS	1	9	10
APUCARANA	BOM SUCESSO	1	1	2
APUCARANA	BORRAZÓPOLIS	1	1	2
APUCARANA	CALIFÓRNIA	1	1	2
APUCARANA	CAMBIRA	1	1	2
APUCARANA	CRUZMALTINA	1	1	2
APUCARANA	FAXINAL	1	2	3
APUCARANA	JANDAIA DO SUL	1	2	3
APUCARANA	KALORÉ	1	1	2
APUCARANA	MARILÂNDIA DO SUL	1	1	2
APUCARANA	MARUMBI	1	1	2
APUCARANA	MAUÁ DA SERRA	1	1	2
APUCARANA	NOVO ITACOLOMI	1	1	2
APUCARANA	RIO BOM	1	1	2
APUCARANA	SABÁUDIA	1	1	2
TOTAL		**16**	**40**	**56**

NRE ÁREA METROPOLITANA NORTE		VAGAS 1ª Conv.	VAGAS 2ª Conv.	TOTAL VAGAS
ÁREA METROPOLITANA NORTE	ADRIANÓPOLIS	1	1	2
ÁREA METROPOLITANA NORTE	ALMIRANTE TAMANDARÉ	1	13	14
ÁREA METROPOLITANA NORTE	BOCAIÚVA DO SUL	1	2	3
ÁREA METROPOLITANA NORTE	CAMPINA GRANDE DO SUL	1	6	7
ÁREA METROPOLITANA NORTE	CAMPO MAGRO	1	4	5
ÁREA METROPOLITANA NORTE	CERRO AZUL	1	2	3
ÁREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	1	29	30
ÁREA METROPOLITANA NORTE	DOUTOR ULYSSES	1	1	2

ÁREA METROPOLITANA NORTE	ITAPERUÇU	1	2	3
ÁREA METROPOLITANA NORTE	PINHAIS	1	15	16
ÁREA METROPOLITANA NORTE	PIRAQUARA	1	10	11
ÁREA METROPOLITANA NORTE	QUATRO BARRAS	1	4	5
ÁREA METROPOLITANA NORTE	RIO BRANCO DO SUL	1	4	5
ÁREA METROPOLITANA NORTE	TUNAS DO PARANÁ	1	1	2
TOTAL		**14**	**94**	**108**
NRE DE ÁREA METROPOLITANA SUL		**VAGAS 1ª Conv.**	**VAGAS 2ª Conv.**	**TOTAL VAGAS**
ÁREA METROPOLITANA SUL	AGUDOS DO SUL	1	2	3
ÁREA METROPOLITANA SUL	ARAUCÁRIA	1	20	21
ÁREA METROPOLITANA SUL	BALSA NOVA	1	2	3
ÁREA METROPOLITANA SUL	CAMPO DO TENENTE	1	1	2
ÁREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	1	18	19
ÁREA METROPOLITANA SUL	CONTENDA	1	2	3
ÁREA METROPOLITANA SUL	FAZENDA RIO GRANDE	1	25	26
ÁREA METROPOLITANA SUL	LAPA	1	5	6
ÁREA METROPOLITANA SUL	MANDIRITUBA	1	4	5
ÁREA METROPOLITANA SUL	PIÊN	1	2	3
ÁREA METROPOLITANA SUL	QUITANDINHA	1	3	4
ÁREA METROPOLITANA SUL	RIO NEGRO	1	5	6
ÁREA METROPOLITANA SUL	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1	39	40
ÁREA METROPOLITANA SUL	TIJUCAS DO SUL	1	3	4
TOTAL		**14**	**131**	**145**
NRE DE ASSIS CHATEAUBRIAND		**VAGAS 1ª Conv**	**VAGAS 2ª Conv**	**TOTAL VAGAS**
ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	1	4	5
ASSIS CHATEAUBRIAND	BRASILÂNDIA DO SUL	1	1	2
ASSIS CHATEAUBRIAND	FORMOSA DO OESTE	1	1	2
ASSIS CHATEAUBRIAND	IRACEMA DO OESTE	1	1	2
ASSIS CHATEAUBRIAND	JESUÍTAS	1	1	2
ASSIS CHATEAUBRIAND	NOVA AURORA	1	1	2
ASSIS CHATEAUBRIAND	TUPÃSSI	1	1	2
TOTAL		**7**	**10**	**17**
NRE DE CAMPO MOURÃO		**VAGAS 1ª Conv**	**VAGAS 2ª Conv**	**TOTAL VAGAS**
CAMPO MOURÃO	ALTAMIRA DO PARANÁ	1	1	2
CAMPO MOURÃO	ARARUNA	1	1	2
CAMPO MOURÃO	BARBOSA FERRAZ	1	1	2
CAMPO MOURÃO	CAMPINA DA LAGOA	1	2	3
CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	1	11	12
CAMPO MOURÃO	CORUMBATAÍ DO SUL	1	1	2
CAMPO MOURÃO	ENGENHEIRO BELTRÃO	1	1	2
CAMPO MOURÃO	FAROL	1	1	2
CAMPO MOURÃO	FÊNIX	1	1	2
CAMPO MOURÃO	IRETAMA	1	1	2
CAMPO MOURÃO	LUIZIANA	1	1	2
CAMPO MOURÃO	MAMBORÊ	1	1	2
CAMPO MOURÃO	NOVA CANTU	1	1	2
CAMPO MOURÃO	PEABIRU	1	1	2
CAMPO MOURÃO	QUINTA DO SOL	1	1	2
CAMPO MOURÃO	RONCADOR	1	1	2
TOTAL		**16**	**27**	**43**
CASCAVEL		**VAGAS 1ª Conv**	**VAGAS 2ª Conv**	**TOTAL VAGAS**
CASCAVEL	ANAHY	1	1	2
CASCAVEL	BOA VISTA DA APARECIDA	1	1	2

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CASCAVEL	BRAGANEY	1	1	2
CASCAVEL	CAFELÂNDIA	1	3	4
CASCAVEL	CAMPO BONITO	1	1	2
CASCAVEL	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	1	2	3
CASCAVEL	CASCAVEL	1	46	47
CASCAVEL	CATANDUVAS	1	1	2
CASCAVEL	CÉU AZUL	1	1	2
CASCAVEL	CORBÉLIA	1	3	4
CASCAVEL	GUARANIACU	1	2	3
CASCAVEL	IBEMA	1	1	2
CASCAVEL	IGUATU	1	1	2
CASCAVEL	LINDOESTE	1	1	2
CASCAVEL	SANTA LÚCIA	1	1	2
CASCAVEL	SANTA TEREZA DO OESTE	1	2	3
CASCAVEL	TRES BARRAS DO PARANÁ	1	2	3
CASCAVEL	VERA CRUZ DO OESTE	1	1	2
TOTAL		**18**	**71**	**89**
CIANORTE		**VAGAS 1ª Conv.**	**VAGAS 2ª Conv.**	**TOTAL VAGAS**
CIANORTE	CIANORTE	1	10	11
CIANORTE	CIDADE GAÚCHA	1	2	3
CIANORTE	GUAPOREMA	1	1	2
CIANORTE	INDIANÓPOLIS	1	1	2
CIANORTE	JAPURÁ	1	1	2
CIANORTE	JUSSARA	1	1	2
CIANORTE	RONDON	1	1	2
CIANORTE	SÃO MANOEL DO PARANÁ	1	1	2
CIANORTE	SÃO TOMÉ	1	1	2
CIANORTE	TAPEJARA	1	2	3
CIANORTE	TERRA BOA	1	3	4
CIANORTE	TUNEIRAS DO OESTE	1	1	2
TOTAL		**12**	**25**	**37**
CORNÉLIO PROCÓPIO		**VAGAS 1ª Conv.**	**VAGAS 2ª Conv.**	**TOTAL VAGAS**
CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSAÍ	1	3	4
CORNÉLIO PROCÓPIO	BANDEIRANTES	1	4	5
CORNÉLIO PROCÓPIO	CONGONHINHAS	1	1	2
CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO	1	6	7
CORNÉLIO PROCÓPIO	ITAMBARACÁ	1	1	2
CORNÉLIO PROCÓPIO	JATAIZINHO	1	2	3
CORNÉLIO PROCÓPIO	LEÓPOLIS	1	1	2
CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA AMÉRICA DA COLINA	1	1	2
CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA FÁTIMA	1	1	2
CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA SANTA BÁRBARA	1	1	2
CORNÉLIO PROCÓPIO	RANCHO ALEGRE	1	1	2
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA AMÉLIA	1	1	2
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	1	1	2
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA MARIANA	1	1	2
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	1	1	2
CORNÉLIO PROCÓPIO	SAO JERÔNIMO DA SERRA	1	2	3
CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	1	1	2
CORNÉLIO PROCÓPIO	SERTANEJA	1	1	2
CORNÉLIO PROCÓPIO	URAÍ	1	1	2
TOTAL		**19**	**31**	**50**
NRE DE CURITIBA		**VAGAS 1ª Conv.**	**VAGAS 2ª Conv.**	**TOTAL VAGAS**
CURITIBA	CURITIBA	**1**	**135**	

				136
NRE DE DOIS VIZINHOS		**VAGAS 1ª Conv.**	**VAGAS 2ª Conv.**	**TOTAL VAGAS**
DOIS VIZINHOS	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	1	1	2
DOIS VIZINHOS	CRUZEIRO DO IGUAÇU	1	1	2
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	1	5	6
DOIS VIZINHOS	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	1	1	2
DOIS VIZINHOS	NOVA PRATA DO IGUACU	1	1	2
DOIS VIZINHOS	SALTO DO LONTRA	1	2	3
DOIS VIZINHOS	SAO JORGE D'OESTE	1	1	2
TOTAL		**7**	**12**	**19**
NRE DE FOZ DO IGUAÇU		**VAGAS 1ª Conv.**	**VAGAS 2ª Conv.**	**TOTAL VAGAS**
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUACU	1	39	40
FOZ DO IGUAÇU	ITAIPULÂNDIA	1	2	3
FOZ DO IGUAÇU	MATELÂNDIA	1	2	3
FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	1	7	8
FOZ DO IGUAÇU	MISSAL	1	2	3
FOZ DO IGUAÇU	RAMILÂNDIA	1	1	2
FOZ DO IGUAÇU	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	1	3	4
FOZ DO IGUAÇU	SÃO MIGUEL DO IGUACU	1	4	5
FOZ DO IGUAÇU	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	1	1	2
TOTAL		**9**	**61**	**70**
NRE DE FRANCISCO BELTRÃO		**VAGAS 1ª Conv.**	**VAGAS 2ª Conv.**	**TOTAL VAGAS**
FRANCISCO BELTRÃO	AMPÉRE	1	3	4
FRANCISCO BELTRÃO	BARRACÃO	1	2	3
FRANCISCO BELTRÃO	BELA VISTA DA CAROBA	1	1	2
FRANCISCO BELTRÃO	BOM JESUS DO SUL	1	1	2
FRANCISCO BELTRÃO	CAPANEMA	1	2	3
FRANCISCO BELTRÃO	ENÉAS MARQUES	1	1	2
FRANCISCO BELTRÃO	FLOR DA SERRA DO SUL	1	1	2
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	1	13	14
FRANCISCO BELTRÃO	MANFRINÓPOLIS	1	1	2
FRANCISCO BELTRÃO	MARMELEIRO	1	2	3
FRANCISCO BELTRÃO	PÉROLA DO OESTE	1	1	2
FRANCISCO BELTRÃO	PINHAL DE SÃO BENTO	1	1	2
FRANCISCO BELTRÃO	PLANALTO	1	1	2
FRANCISCO BELTRÃO	PRANCHITA	1	1	2
FRANCISCO BELTRÃO	REALEZA	1	3	4
FRANCISCO BELTRÃO	RENASCENÇA	1	1	2
FRANCISCO BELTRÃO	SALGADO FILHO	1	1	2
FRANCISCO BELTRÃO	SANTA IZABEL DO OESTE	1	1	2
FRANCISCO BELTRÃO	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	1	3	4
FRANCISCO BELTRÃO	VERÊ	1	1	2
TOTAL		**20**	**41**	**61**
NRE DE GOIOERÊ		**VAGAS 1ª Conv.**	**VAGAS 2ª Conv.**	**TOTAL VAGAS**
GOIOERÊ	BOA ESPERANÇA	1	4	5
GOIOERÊ	GOIOERE	1	1	2
GOIOERÊ	JANIÓPOLIS	1	1	2
GOIOERÊ	JURANDA	1	1	2
GOIOERÊ	MARILUZ	1	2	3
GOIOERÊ	MOREIRA SALES	1	1	2
GOIOERÊ	QUARTO CENTENÁRIO	1	1	2
GOIOERÊ	RANCHO ALEGRE DO OESTE	1	4	5
GOIOERÊ	UBIRATÃ	1	4	5

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

TOTAL		**9**	**19**	**28**
NRE DE GUARAPUAVA		**VAGAS 1ª Conv.**	**VAGAS 2ª Conv.**	**TOTAL VAGAS**
GUARAPUAVA	CAMPINA DO SIMÃO	1	1	2
GUARAPUAVA	CANDÓI	1	2	3
GUARAPUAVA	FOZ DO JORDÃO	1	1	2
GUARAPUAVA	GOIOXIM	1	1	2
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	1	26	27
GUARAPUAVA	PINHÃO	1	4	5
GUARAPUAVA	RESERVA DO IGUAÇU	1	1	2
GUARAPUAVA	TURVO	1	2	3
TOTAL		**8**	**38**	**46**
NRE DE IRATI		**VAGAS 1ª Conv.**	**VAGAS 2ª Conv.**	**TOTAL VAGAS**
IRATI	FERNANDES PINHEIRO	1	1	2
IRATI	GUAMIRANGA	1	1	2
IRATI	INÁCIO MARTINS	1	1	2
IRATI	IRATI	1	8	9
IRATI	MALLET	1	2	3
IRATI	PRUDENTÓPOLIS	1	6	7
IRATI	REBOUÇAS	1	2	3
IRATI	RIO AZUL	1	2	3
IRATI	TEIXEIRA SOARES	1	1	2
TOTAL		**9**	**24**	**33**
NRE DE IVAIPORÃ		**VAGAS 1ª Conv.**	**VAGAS 2ª Conv.**	**TOTAL VAGAS**
IVAIPORÃ	ARAPUÃ	1	1	2
IVAIPORÃ	ARIRANHA DO IVAÍ	1	1	2
IVAIPORÃ	CÂNDIDO DE ABREU	1	2	3
IVAIPORÃ	GODOY MOREIRA	1	1	2
IVAIPORÃ	GRANDES RIOS	1	1	2
IVAIPORÃ	IVAIPORA	1	3	4
IVAIPORÃ	JARDIM ALEGRE	1	1	2
IVAIPORÃ	LIDIANÓPOLIS	1	1	2
IVAIPORÃ	LUNARDELLI	1	1	2
IVAIPORÃ	MANOEL RIBAS	1	2	3
IVAIPORÃ	RIO BRANCO DO IVAÍ	1	1	2
IVAIPORÃ	ROSÁRIO DO IVAÍ	1	1	2
IVAIPORÃ	SAO JOAO DO IVAI	1	1	2
IVAIPORÃ	SÃO PEDRO DO IVAÍ	1	1	2
TOTAL		**14**	**18**	**32**
NRE DE JACAREZINHO		**VAGAS 1ª Conv.**	**VAGAS 2ª Conv.**	**TOTAL VAGAS**
JACAREZINHO	ABATIÁ	1	1	2
JACAREZINHO	ANDIRÁ	1	2	3
JACAREZINHO	BARRA DO JACARÉ	1	1	2
JACAREZINHO	CAMBARÁ	1	3	4
JACAREZINHO	CARLÓPOLIS	1	2	3
JACAREZINHO	JACAREZINHO	1	4	5
JACAREZINHO	JOAQUIM TÁVORA	1	1	2
JACAREZINHO	JUNDIAÍ DO SUL	1	1	2
JACAREZINHO	QUATIGUÁ	1	1	2
JACAREZINHO	RIBEIRÃO CLARO	1	1	2
JACAREZINHO	RIBEIRÃO DO PINHAL	1	2	3
JACAREZINHO	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	1	5	6
TOTAL		**12**	**24**	**36**
NRE DE LONDRINA		**VAGAS 1ª Conv.**	**VAGAS 2ª Conv.**	**TOTAL VAGAS**

LONDRINA	ALVORADA DO SUL	1	1	2
LONDRINA	BELA VISTA DO PARAÍSO	1	2	3
LONDRINA	CAFEARA	1	1	2
LONDRINA	CAMBÉ	1	11	12
LONDRINA	CENTENARIO DO SUL	1	1	2
LONDRINA	FLORESTÓPOLIS	1	1	2
LONDRINA	GUARACI	1	1	2
LONDRINA	IBIPORÃ	1	7	8
LONDRINA	JAGUAPITÃ	1	2	3
LONDRINA	LONDRINA	1	60	61
LONDRINA	LUPIONÓPOLIS	1	1	2
LONDRINA	MIRASELVA	1	1	2
LONDRINA	PITANGUEIRAS	1	1	2
LONDRINA	PORECATU	1	2	3
LONDRINA	PRADO FERREIRA	1	1	2
LONDRINA	PRIMEIRO DE MAIO	1	1	2
LONDRINA	ROLÂNDIA	1	9	10
LONDRINA	SERTANÓPOLIS	1	2	3
LONDRINA	TAMARANA	1	2	3
TOTAL		**19**	**107**	**126**
NRE DE MARINGÁ		**VAGAS 1ª Conv.**	**VAGAS 2ª Conv.**	**TOTAL VAGAS**
MARINGÁ	ÂNGULO	1	1	2
MARINGÁ	ASTORGA	1	3	4
MARINGÁ	ATALAIA	1	1	2
MARINGÁ	COLORADO	1	1	2
MARINGÁ	DOUTOR CAMARGO	1	1	2
MARINGÁ	FLORAÍ	1	1	2
MARINGÁ	FLORESTA	1	1	2
MARINGÁ	FLÓRIDA	1	1	2
MARINGÁ	IGUARAÇU	1	1	2
MARINGÁ	ITAMBÉ	1	1	2
MARINGÁ	IVATUBA	1	1	2
MARINGÁ	LOBATO	1	1	2
MARINGÁ	MANDAGUACU	1	4	5
MARINGÁ	MANDAGUARI	1	4	5
MARINGÁ	MARIALVA	1	5	6
MARINGÁ	MARINGÁ	1	38	39
MARINGÁ	MUNHOZ DE MELLO	1	1	2
MARINGÁ	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	1	1	2
MARINGÁ	OURIZONA	1	1	2
MARINGÁ	PAICANDU	1	6	7
MARINGÁ	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	1	1	2
MARINGÁ	SANTA FE	1	1	2
MARINGÁ	SANTO INÁCIO	1	1	2
MARINGÁ	SÃO JORGE DO IVAÍ	1	1	2
MARINGÁ	SARANDI	1	10	11
TOTAL		**25**	**88**	**113**
NRE DE LOANDA		**VAGAS 1ª Conv.**	**VAGAS 2ª Conv.**	**TOTAL VAGAS**
LOANDA	DIAMANTE DO NORTE	1	2	3
LOANDA	ITAÚNA DO SUL	1	1	2
LOANDA	LOANDA	1	2	3
LOANDA	MARILENA	1	1	2
LOANDA	NOVA LONDRINA	1	2	3
LOANDA	PLANALTINA DO PARANÁ	1	1	2
LOANDA	PORTO RICO	1	1	2

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

LOANDA	QUERÊNCIA DO NORTE	1	1	2
LOANDA	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	1	1	2
LOANDA	SANTA ISABEL DO IVAÍ	1	1	2
LOANDA	SANTA MÔNICA	1	1	2
LOANDA	SÃO PEDRO DO PARANÁ	1	1	2
TOTAL		**12**	**15**	**27**
NRE DE PARANAGUÁ		**VAGAS 1ª Conv.**	**VAGAS 2ª Conv.**	**TOTAL VAGAS**
PARANAGUÁ	ANTONINA	1	2	3
PARANAGUÁ	GUARAQUEÇABA	1	1	2
PARANAGUÁ	GUARATUBA	1	6	7
PARANAGUÁ	MATINHOS	1	6	7
PARANAGUÁ	MORRETES	1	3	4
PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	1	23	24
PARANAGUÁ	PONTAL DO PARANÁ	1	5	6
TOTAL		**7**	**46**	**53**
NRE DE PARANAVAÍ		**VAGAS 1ª Conv.**	**VAGAS 2ª Conv.**	**TOTAL VAGAS**
PARANAVAÍ	ALTO PARANÁ	1	1	2
PARANAVAÍ	AMAPORÃ	1	1	2
PARANAVAÍ	CRUZEIRO DO SUL	1	1	2
PARANAVAÍ	GUAIRAÇÁ	1	1	2
PARANAVAÍ	INAJÁ	1	1	2
PARANAVAÍ	ITAGUAJÉ	1	1	2
PARANAVAÍ	JARDIM OLINDA	1	1	2
PARANAVAÍ	MIRADOR	1	1	2
PARANAVAÍ	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	1	1	2
PARANAVAÍ	NOVA ESPERANCA	1	3	4
PARANAVAÍ	PARAÍSO DO NORTE	1	2	3
PARANAVAÍ	PARANACITY	1	2	3
PARANAVAÍ	PARANAPOEMA	1	1	2
PARANAVAÍ	PARANAVAÍ	1	8	9
PARANAVAÍ	SANTA INÊS	1	1	2
PARANAVAÍ	SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	1	1	2
PARANAVAÍ	SÃO CARLOS DO IVAÍ	1	1	2
PARANAVAÍ	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	1	1	2
PARANAVAÍ	TAMBOARA	1	1	2
PARANAVAÍ	TERRA RICA	1	2	3
PARANAVAÍ	UNIFLOR	1	1	2
TOTAL		**21**	**33**	**54**
NRE DE PATO BRANCO		**VAGAS 1ª Conv.**	**VAGAS 2ª Conv.**	**TOTAL VAGAS**
PATO BRANCO	BOM SUCESSO DO SUL	1	1	2
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	1	3	4
PATO BRANCO	CLEVELÂNDIA	1	3	4
PATO BRANCO	CORONEL DOMINGOS SOARES	1	1	2
PATO BRANCO	CORONEL VIVIDA	1	3	4
PATO BRANCO	HONÓRIO SERPA	1	1	2
PATO BRANCO	ITAPEJARA D'OESTE	1	2	3
PATO BRANCO	MANGUEIRINHA	1	2	3
PATO BRANCO	MARIÓPOLIS	1	1	2
PATO BRANCO	PALMAS	1	5	6
PATO BRANCO	PATO BRANCO	1	11	12
PATO BRANCO	SÃO JOÃO	1	1	2
PATO BRANCO	SAUDADE DO IGUAÇU	1	1	2
PATO BRANCO	SULINA	1	1	2
PATO BRANCO	VITORINO	1	1	2

TOTAL		**15**	**37**	**52**
NRE DE PITANGA		**VAGAS 1ª Conv.**	**VAGAS 2ª Conv.**	**TOTAL VAGAS**
PITANGA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	1	1	2
PITANGA	LARANJAL	1	1	2
PITANGA	MATO RICO	1	1	2
PITANGA	NOVA TEBAS	1	1	2
PITANGA	PALMITAL	1	2	3
PITANGA	PITANGA	1	5	6
PITANGA	SANTA MARIA DO OESTE	1	2	3
TOTAL		**7**	**13**	**20**
NRE DE PONTA GROSSA		**VAGAS 1ª Conv.**	**VAGAS 2ª Conv.**	**TOTAL VAGAS**
PONTA GROSSA	CARAMBEÍ	1	4	5
PONTA GROSSA	CASTRO	1	9	10
PONTA GROSSA	IMBITUVA	1	4	5
PONTA GROSSA	IPIRANGA	1	2	3
PONTA GROSSA	IVAÍ	1	2	3
PONTA GROSSA	PALMEIRA	1	5	6
PONTA GROSSA	PIRAÍ DO SUL	1	3	4
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	1	45	46
PONTA GROSSA	PORTO AMAZONAS	1	1	2
PONTA GROSSA	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	1	2	3
PONTA GROSSA	TIBAGI	1	3	4
TOTAL		**11**	**80**	**91**
NRE DE TELÊMACO BORBA		**VAGAS 1ª Conv.**	**VAGAS 2ª Conv.**	**TOTAL VAGAS**
TELÊMACO BORBA	CURIÚVA	1	2	3
TELÊMACO BORBA	IMBAÚ	1	2	3
TELÊMACO BORBA	ORTIGUEIRA	1	3	4
TELÊMACO BORBA	RESERVA	1	3	4
TELÊMACO BORBA	SAPOPEMA	1	1	2
TELÊMACO BORBA	TELÊMACO BORBA	1	9	10
TELÊMACO BORBA	VENTANIA	1	1	2
TOTAL		**7**	**21**	**28**
NRE DE TOLEDO		**VAGAS 1ª Conv.**	**VAGAS 2ª Conv.**	**TOTAL VAGAS**
TOLEDO	DIAMANTE DO OESTE	1	1	2
TOLEDO	ENTRE RIOS DO OESTE	1	1	2
TOLEDO	GUAÍRA	1	4	5
TOLEDO	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	1	6	7
TOLEDO	MARIPÁ	1	1	2
TOLEDO	MERCEDES	1	1	2
TOLEDO	NOVA SANTA ROSA	1	1	2
TOLEDO	OURO VERDE DO OESTE	1	1	2
TOLEDO	PALOTINA	1	6	7
TOLEDO	PATO BRAGADO	1	1	2
TOLEDO	QUATRO PONTES	1	1	2
TOLEDO	SANTA HELENA	1	3	4
TOLEDO	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	1	1	2
TOLEDO	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	1	1	2
TOLEDO	TERRA ROXA	1	3	4
TOLEDO	TOLEDO	1	22	23
TOTAL		**16**	**54**	**70**
NRE DE UMUARAMA		**VAGAS 1ª Conv.**	**VAGAS 2ª Conv.**	**TOTAL VAGAS**
UMUARAMA	ALTO PIQUIRI	1	1	2
UMUARAMA	ALTÔNIA	1	2	3

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

UMUARAMA	CAFEZAL DO SUL	1	1	2
UMUARAMA	CRUZEIRO OESTE	1	3	4
UMUARAMA	DOURADINA	1	1	2
UMUARAMA	ESPERANCA NOVA	1	1	2
UMUARAMA	FRANCISCO ALVES	1	1	2
UMUARAMA	ICARAÍMA	1	1	2
UMUARAMA	IPORA	1	2	3
UMUARAMA	IVATÉ	1	1	2
UMUARAMA	MARIA HELENA	1	1	2
UMUARAMA	NOVA OLÍMPIA	1	1	2
UMUARAMA	PEROBAL	1	1	2
UMUARAMA	PÉROLA	1	2	3
UMUARAMA	S J PATROCINIO	1	1	2
UMUARAMA	TAPIRA	1	1	2
UMUARAMA	UMUARAMA	1	12	13
UMUARAMA	ALTO PARAÍSO	1	1	2
UMUARAMA	XAMBRÊ	1	1	2
TOTAL		**19**	**35**	**54**
NRE DE UNIÃO DA VITÓRIA		**VAGAS 1ª Conv.**	**VAGAS 2ª Conv.**	**TOTAL VAGAS**
UNIÃO DA VITÓRIA	ANTÔNIO OLINTO	1	1	2
UNIÃO DA VITÓRIA	BITURUNA	1	2	3
UNIÃO DA VITÓRIA	CRUZ MACHADO	1	2	3
UNIÃO DA VITÓRIA	GENERAL CARNEIRO	1	2	3
UNIÃO DA VITÓRIA	PAULA FREITAS	1	1	2
UNIÃO DA VITÓRIA	PAULO FRONTIN	1	1	2
UNIÃO DA VITÓRIA	PORTO VITÓRIA	1	1	2
UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO MATEUS DO SUL	1	7	8
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	1	6	7
TOTAL		**9**	**23**	**32**
NRE DE WENCESLAU BRAZ		**VAGAS 1ª Conv.**	**VAGAS 2ª Conv.**	**TOTAL VAGAS**
WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	1	4	5
WENCESLAU BRAZ	JAGUARIAÍVA	1	4	5
WENCESLAU BRAZ	SALTO DO ITARARÉ	1	1	2
WENCESLAU BRAZ	SANTANA DO ITARARÉ	1	1	2
WENCESLAU BRAZ	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	1	1	2
WENCESLAU BRAZ	SENGÉS	1	2	3
WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ	1	2	3
TOTAL		**7**	**15**	**22**
NRE DE LARANJEIRAS DO SUL		**VAGAS 1ª Conv.**	**VAGAS 2ª Conv.**	**TOTAL VAGAS**
LARANJEIRAS DO SUL	CANTAGALO	1	1	2
LARANJEIRAS DO SUL	DIAMANTE DO SUL	1	1	2
LARANJEIRAS DO SUL	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	1	1	2
LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	1	5	6
LARANJEIRAS DO SUL	MARQUINHO	1	1	2
LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	1	2	3
LARANJEIRAS DO SUL	PORTO BARREIRO	1	1	2
LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU	1	4	5
LARANJEIRAS DO SUL	RIO BONITO DO IGUAÇU	1	2	3
LARANJEIRAS DO SUL	VIRMOND	1	1	2
TOTAL		**10**	**19**	**29**
NRE DE IBAITI		**VAGAS 1ª Conv.**	**VAGAS 2ª Conv.**	**TOTAL VAGAS**
IBAITI	CONSELHEIRO MAIRINCK	1	1	2
IBAITI	FIGUEIRA	1	1	2

IBAITI	GUAPIRAMA	1	1	2
IBAITI	IBAITI	1	4	5
IBAITI	JABOTI	1	1	2
IBAITI	JAPIRA	1	1	2
IBAITI	PINHALÃO	1	1	2
IBAITI	SIQUEIRA CAMPOS	1	3	4
IBAITI	TOMAZINA	1	1	2
TOTAL		**9**	**14**	**23**
	TOTAL	**399**	**1401**	**1800**
	VAGAS ESTUDANTES BOLSA FAMÍLIA*		**200**	
	TOTAL GERAL		**2000**	

34757/2025

RESOLUÇÃO N.º 1.852/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.363.737-8,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares da Escola Estadual Padre Anchieta – Ensino Fundamental, situada na Rua Ercílio Torres, 315, do Município de Inajá, NRE Paranavaí, com as ofertas do Ensino Fundamental e Educação Especial.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4440/2022, de 28/07/2022, com vigência até 31/12/2024.
Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2025, a Resolução n.º 6544/2012, de 29/10/2012, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e as autorizações concedidas para o funcionamento das ofertas citadas no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.
Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade do Colégio Estadual Barão do Rio Branco – Ensino Fundamental e Médio, do mesmo Município.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

34648/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Protocolo n.º 23.050.373-7

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Fundação Telefônica, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.985.136/0001-23, com sede em São Paulo, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n.º 1376, 16.º andar, CEP 04.571-936, declarada Organização da Sociedade Civil. A parceria ocorrerá por meio da formalização de Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que não envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições previamente estabelecidas no instrumento celebrado.

OBJETO: Acordo de Cooperação entre os partícipes que visa à comunhão de esforços para a disponibilização de recursos técnicos e pedagógicos a serem aplicados na elaboração da atualização do Currículo da Rede Estadual do Paraná, com vistas a melhorias na implementação do Complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC denominado Computação na Educação Básica.

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses.

VALOR: Não há transferência de recursos financeiros.

JUSTIFICATIVA
A dispensa do chamamento público é um ato respaldado na Lei n.º 13.019/2014, em seus artigos 29, 30, VI, e 32, e pelo Decreto Estadual n.º 3.513/2016, em seus artigos 11 e 32.
A Fundação Telefônica é uma associação privada, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cujos objetivos, conforme especificado em seu estatuto, são:
I. Favorecer o desenvolvimento da educação e da igualdade de oportunidade entre as pessoas, de forma gratuita, observando-se a forma complementar de participação das organizações da sociedade civil de interesse público, nos termos do artigo 3.º, III, da Lei n.º 9.790/1999, mediante a aplicação de novas tecnologias de informação nos processos de aprendizado;
II. Contribuir para a melhoria das condições de vida de grupos sociais menos favorecidos, como as crianças, idosos ou portadores de deficiência, mediante estudo e desenvolvimento de aplicações sociais e de saúde, de forma gratuita;
III. Contribuir exclusivamente com programas de desenvolvimento, destinados às camadas menos favorecidas da população e desenvolvidos por entidades sem fins lucrativos e de alto prestígio na comunidade onde tais programas se desenvolverem;
IV. Favorecer e contribuir para o desenvolvimento de atividades artísticas e culturais.
Justifica-se a Inexigibilidade de Chamamento Público para o Termo de Cooperação, uma vez que essa parceria visa ofertar atendimento educacional para aproximadamente 708 (setecentos e oito) estudantes da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental das escolas itinerantes das áreas de acampamento do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra do Estado do Paraná, em consonância com as políticas educacionais adotadas por esta Pasta.

Considerando a presente justificativa e a necessidade de atendimento ao disposto no artigo 32 da Lei n.º 13.019/2014, bem como a conveniência, oportunidade e o relevante interesse público envolvido, AUTORIZO a dispensa de chamamento público para o Acordo de Cooperação a ser firmado entre a Fundação Telefônica e a Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED.

Conforme os termos do § 2.º do art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, admite-se a apresentação de impugnação à presente Justificativa no prazo de cinco dias, cujo teor deverá ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data de protocolo da impugnação.
Publique-se.

Curitiba, 2 de abril de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

34214/2025



Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
2ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA
EM 10 A 14 DE MARÇO DE 2025
EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CEMEP Nº 119/2025
APROVADO EM 10/03/25
Prot.: 22.932.246-0
Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola de Goioerê
Mun.: Goioerê
Ass.: Pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de autorização para o funcionamento do curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação – Seed deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados para os componentes curriculares de atuação e função, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A Seed/PR deverá apresentar o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária a este CEE/PR, no prazo de 180 dias, após a autorização do referido curso, em atendimento com o artigo 25, incisos X e XI, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso referido, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados. A instituição de ensino citada deverá: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de curso ao Regimento Escolar; c) atender ao contido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios. A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais vigentes.

02. PARECER CEE/CEMEP Nº 120/2025
APROVADO EM 10/03/25
Prot.: 20.749.026-1
Int.: Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos mais Sucesso – Ensino Médio
Mun.: Cianorte
Ass.: Pedidos de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento do curso do Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a distância, de forma definitiva.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 10/2021 e 11/2021, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados.

03. PARECER CEE/CEMEP Nº 121/2025
APROVADO EM 10/03/25
Prot.: 17.533.636-2
Int.: Colégio Alfa Pato Branco – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Pato Branco
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar a quadra poliesportiva, para o desenvolvimento das atividades práticas do componente curricular de Educação Física; c) dotar o laboratório de Química, Física e Biologia para as atividades práticas a serem desenvolvidas no referido laboratório; d) providenciar de imediato a renovação dos cursos do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio; e) reapresentar a documentação jurídica da mantenedora, atualizada, quando da renovação do referido credenciamento. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometerem a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. Cabe à Seed/PR monitorar os prazos dos atos regulatórios das instituições de ensino, para evitar atrasos, tendo em vista o ocorrido no presente caso.

04. PARECER CEE/CEMEP Nº 122/2025
APROVADO EM 10/03/25
Prot.: 22.675.846-1
Int.: Colégio Estadual do Campo São Jorge - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: São Jerônimo da Serra
Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Física, Educação Financeira, Sociologia e Sociologia I.

05. PARECER CEE/CEMEP Nº 123/2025
APROVADO EM 10/03/25
Prot.: 22.228.827-4
Int.: Colégio Estadual Vereador Angelo Gequelin - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Balsa Nova
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade; b) providenciar espaço específico destinado ao Laboratório de Informática e à Biblioteca, em atendimento às normas vigentes; c) garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

06. PARECER CEE/CEMEP Nº 124/2025
APROVADO EM 10/03/25
Prot.: 22.292.516-9
Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Ronilce Aparecida Gallo Mainardes – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Telêmaco Borba
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Gilmara Ana Zanata
Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 11/2021 nas solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e a manutenção da Licença Sanitária, atualizados.

07. PARECER CEE/CEMEP Nº 125/2025
APROVADO EM 10/03/25
Prot.: 22.349.238-0
Int.: Colégio Estadual do Campo de Vila Palmira - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: São João do Triunfo
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade; b) providenciar espaço físico específico destinado à Quadra Poliesportiva, em atendimento às normas vigentes; c) garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

08. PARECER CEE/CEMEP Nº 126/2025
APROVADO EM 10/03/25
Prot.: 22.620.269-2
Int.: Colégio Estadual do Campo Professor Francisco Manoel de Lima Camargo - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Tijucas do Sul
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Gilmara Ana Zanata
Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

09. PARECER CEE/CEMEP Nº 127/2025
APROVADO EM 10/03/25
Prot.: 22.328.139-7
Int.: Colégio Estadual do Campo Dra Zilda Arns Neumann - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Carambeí
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) viabilizar a conclusão da Quadra Poliesportiva, garantindo sua adequação para a prática do componente curricular de Educação Física; c) garantir espaço físico específico destinado para o Laboratório de Informática e a Biblioteca, em atendimento às normas vigentes.

10. PARECER CEE/CEMEP Nº 128/2025
APROVADO EM 10/03/25
Prot.: 22.660.867-2
Int.: Colégio Estadual do Campo Juvenal Borges da Silveira - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Lapa
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Christiane Kaminski
Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

11. PARECER CEE/CEMEP Nº 129/2025
APROVADO EM 10/03/25
Prot.: 22.174.360-1
Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Getúlio Vargas
Mun.: Palmeira
Ass.: Pedido de reconhecimento do curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docente do componente curricular de Informática Aplicada, com habilitação específica. A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do referido curso, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

12. PARECER CEE/CEMEP Nº 130/2025
APROVADO EM 10/03/25
Prot.: 22.373.682-3
Int.: Colégio Estadual Ministro Petrônio Portela – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: São Jorge do Patrocínio
Ass.: Pedido de reconhecimento do curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, como Experimento Pedagógico, ofertado pelo Colégio Estadual Ministro Petrônio Portela – EFMP e na Casa Familiar Rural São Jorge do Patrocínio, do município de São Jorge do Patrocínio, do NRE de Umuarama.
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, aos docentes habilitados e à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar coordenação, supervisão de Estágio Supervisionado, com habilitação específica para as respectivas funções e docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Agroindústria e Infraestrutura Rural. A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do referido curso, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

13. PARECER CEE/CEMEP Nº 131/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 22.297.043-1
Int.: Centro de Educação Profissional de Ivaiporã - CENEPI
Mun.: Ivaiporã
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, com especial atenção para a manutenção do Laudo da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados.

14. PARECER CEE/CEMEP Nº 132/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 22.286.792-4
Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Vereador Luiz Zanchim - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Sarandi
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

15. PARECER CEE/CEMEP Nº 133/2025
APROVADO EM 10/03/25
Prot.: 22.124.933-0
Int.: Colégio Estadual Governador Adolpho de Oliveira Franco - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Astorga
Ass.: Pedido de reconhecimento do curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

16. PARECER CEE/CEMEP Nº 134/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 22.349.419-6
Int.: Colégio Estadual Santo Agostinho - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal
Mun.: Palotina
Ass.: Pedido de reconhecimento do curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) indicar para a coordenação do curso, profissional com habilitação específica na área do curso; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

17. PARECER CEE/CEMEP Nº 135/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 22.352.615-2, 22.177.268-7, 22.227.639-0, 22.174.058-0
Int.: Colégio Estadual Professor José Guimarães - Ensino Médio e Profissional – Curitiba
Colégio Estadual Cívico-Militar Vercindes Gerotto dos Reis - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Paiçandu
Colégio Estadual Cívico-Militar 11 de Outubro - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Cambé
Colégio Estadual José de Anchieta - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Londrina
Ass.: Pedidos de reconhecimento do curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e as instituições de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar coordenador com habilitação específica para o curso, conforme o descrito no Mérito deste Parecer; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

18. PARECER CEE/CEMEP Nº 136/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 22.376.548-3, 22.340.916-4, 22.518.361-9
Int.: Colégio Estadual Malba Tahan - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional – Altônia
Colégio Estadual Professor Paulo Alberto Tomazinho - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Umuarama
Colégio Estadual Doutor Eduardo Virmond Suplicy - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Francisco Beltrão
Ass.: Pedidos de reconhecimento do curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e as instituições de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Química conforme o descrito no Mérito deste Parecer; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

19. PARECER CEE/CEMEP Nº 137/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 22.388.517-9, 22.311.065-7, 22.302.130-1, 22.394.488-4, 22.312.428-3
Int.: Colégio Estadual Ulysses Guimarães - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional – Roncador
Colégio Estadual Professora Hildegard Sondahl - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Curitiba
Colégio Estadual Inêz Vicente Borocz - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Curitiba
Colégio Estadual de Iporã - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Iporã
Colégio Estadual Desembargador Guilherme de Albuquerque Maranhão - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Curitiba
Ass.: Pedidos de reconhecimento do curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e as instituições de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, às normas de acessibilidade, e à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares, conforme o descrito no Mérito deste Parecer; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

20. PARECER CEE/CEMEP Nº 138/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 22.025.975-7
Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Tarquínio Santos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Foz do Iguaçu
Ass.: Pedido de reconhecimento do curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Jogos Digitais e Computação Gráfica; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

21. PARECER CEE/CEMEP Nº 139/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 22.304.329-1, 22.346.426-2, 22.398.340-5
Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Senhorinha de Moraes Sarmento- Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Curitiba
Colégio Estadual Rodolpho Zaninelli - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal – Curitiba
Colégio Estadual Cívico-Militar Maestro Andréa Nuzzi - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Cambé
Ass.: Pedidos de reconhecimento do curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.
Rel.: Christiane Kaminski
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e as instituições de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

22. PARECER CEE/CEMEP Nº 140/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 22.154.292-4
Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Carlos Argemiro Camargo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Capitão Leônidas Marques
Ass.: Pedido de reconhecimento do curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

23. PARECER CEE/CEMEP Nº 141/2025

APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 22.230.042-8, 22.176.815-9, 22.677.607-9, 22.703.052-6, 22.314.548-5
Int.: Colégio Estadual Adaucto da Silva Rocha - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Luiziana.
Colégio Estadual Monteiro Lobato - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Floresta.
Colégio Estadual Duque de Caxias - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Nova Olímpia.
Colégio Estadual Cívico-Militar Monteiro Lobato - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Umuarama.
Colégio Estadual Desembargador Guilherme Albuquerque Maranhão - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Curitiba.
Ass.: Pedidos de reconhecimento do curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e as instituições de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) garantir os espaços físicos em consonância com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013; c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares, conforme o descrito no Mérito deste Parecer; d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

24. PARECER CEE/CEMEP Nº 142/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 22.339.292-0, 22.307.247-0, 22.788.600-5
Int.: Colégio Estadual Professora Marli Queiroz Azevedo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Curitiba
Colégio Estadual André Andreatta - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Quatro Barras
Colégio Estadual Duque de Caxias - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Saudade do Iguaçu
Ass.: Pedidos de reconhecimento do curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e as instituições de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, e à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) garantir os espaços físicos em consonância com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013; c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares, conforme o descrito no Mérito deste Parecer; d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

25. PARECER CEE/CEMEP Nº 143/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 22.133.227-0
Int.: Colégio Estadual Professor Mário Brandão Teixeira Braga - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Piraquara
Ass.: Pedido de reconhecimento do curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do referido curso e dos seus docentes que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Sociologia, Noções de Direito e Negociação e Vendas; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

26. PARECER CEE/CEMEP Nº 144/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 22.148.331-6, 22.554.691-6
Int.: Colégio Estadual Monteiro Lobato - Ensino Fundamental, Médio, e Profissional – Céu Azul
Centro Estadual de Educação Profissional Ozório Gonçalves Nogueira – Bandeirantes
Ass.: Pedidos de reconhecimento do curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica das coordenações dos referidos cursos e dos seus docentes que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e as instituições de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, às normas de acessibilidade, e à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) garantir os espaços físicos das respectivas instituições de ensino em consonância com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013; c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares, conforme o descrito no Mérito deste Parecer; d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

27. PARECER CEE/CEMEP Nº 145/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 22.176.260-6, 22.516.568-8, 22.094.451-4
Int.: Colégio Estadual Neide Bertasso Beraldo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Paiçandu
Colégio Estadual do Jardim Independência - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Sarandi
Colégio Estadual Olavo Bilac - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional – Cambé
Ass.: Pedidos de reconhecimento do curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e as instituições de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, e à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) garantir os espaços físicos em consonância com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013; c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares, conforme o descrito no Mérito deste Parecer; d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do curso referido, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

28. PARECER CEE/CEMEP Nº 146/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 22.254.908-6
Int.: Colégio Estadual Santa Clara - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional
Mun.: Candói
Ass.: Pedido de reconhecimento do curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

29. PARECER CEE/CEMEP Nº 147/2025
APROVADO EM 11/03/25

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Prot.: 22.334.531-0
Int.: Colégio Estadual Prefeito João Maria de Barros - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional
Mun.: Campina Grande do Sul
Ass.: Pedido de reconhecimento do curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

30. PARECER CEE/CEMEP Nº 148/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 22.656.881-6
Int.: Colégio Estadual Rocha Pombo - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional
Mun.: Morretes
Ass.: Pedido de reconhecimento do curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.
Rel.: Gilmara Ana Zanata
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

31. PARECER CEE/CEMEP Nº 149/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 20.886.180-8
Int.: Colégio Sant´Ana – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal
Mun.: Ponta Grossa
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 201/2019, de 16/05/2019.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

32. PARECER CEE/CEMEP Nº 150/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 22.661.872-4
Int.: Colégio Estadual João Manoel Mondrone – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal
Mun.: Medianeira
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

33. PARECER CEE/CEMEP Nº 151/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 22.543.589-8
Int.: Colégio Estadual Barão do Rio Branco - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional
Mun.: Foz do Iguaçu
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 123/2020, de 04/05/2020.
Rel.: Gilmara Ana Zanata
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição de ensino citada e de seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

34. PARECER CEE/CEMEP Nº 152/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 20.668.982-0
Int.: Centro de Educação Profissional do Sineltepar
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 498/2019, de 12/09/2019.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados.

35. PARECER CEE/CEMEP Nº 153/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 22.542.840-9
Int.: Colégio Estadual Professora Elzira Correia de Sá – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal
Mun.: Ponta Grossa
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio e adequação do Plano de curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 75/2021, de 16/03/2021, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

36. PARECER CEE/CEMEP Nº 154/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 22.641.884-9
Int.: Colégio Estadual Nilo Cairo - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional
Mun.: Apucarana
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 10/1999, nº 03/2013 e nº 04/2021 e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados.

37. PARECER CEE/CEMEP Nº 155/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 22.644.932.9
Int.: Colégio Estadual João Manoel Mondrone – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal
Mun.: Medianeira
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 10/1999, nº 03/2013 e nº 04/2021 e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados.

38. PARECER CEE/CEMEP Nº 156/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 22.238.364-1
Int.: Colégio Estadual Barão do Cerro Azul - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional
Mun.: Cruz Machado
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.
Rel.: Christiane Kaminski
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 10/1999, nº 03/2013 e nº 04/2021 e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados.

39. PARECER CEE/CEMEP Nº 157/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 22.708.382-4
Int.: Secretaria de Estado da Educação - Seed/ Diretoria de Educação - Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, presencial, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, relacionadas neste protocolado, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.
Rel.: Christiane Kaminski
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados para os componentes curriculares de atuação e função, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e as instituições de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 e n.º 03/2023 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso, o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar docentes e coordenadores de curso com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, para o curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente; g) encaminhar a este Conselho, individualmente, o pedido de reconhecimento do referido curso, ofertado nas instituições de ensino relacionadas neste Parecer. A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais vigentes.

40. PARECER CEE/CEMEP Nº 158/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 21.112.021-5
Int.: Colégio Estadual Cívico Militar Macedo Soares – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Campo Largo
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso Técnico em Teatro – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Desing, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2025, somente para a implementação da 1ª série do referido curso.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente habilitado para os componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos cursos referidos, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

41. PARECER CEE/CEMEP Nº 159/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 22.525.050-2
Int.: Colégio Estadual Professor Mario Brandão Teixeira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Piraquara
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2025, somente para a implementação da 1ª série do referido curso.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente habilitado para os componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos cursos referidos, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

42. PARECER CEE/CEMEP Nº 160/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 22.592.162-8
Int.: Colégio Estadual Professor Julio Szymanski – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal
Mun.: Araucária
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% não presencial no período noturno, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2025, somente para a implementação da 1ª série do referido curso.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente habilitado para os componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos cursos referidos, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

43. PARECER CEE/CEMEP Nº 161/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 22.599.423-4
Int.: Colégio Estadual Cívico Militar Nestor Victor dos Santos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: São Miguel do Iguaçu
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso Técnico em Gastronomia – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2025, somente para a implementação da 1ª série do referido curso.
Rel.: Gilmara Ana Zanata
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente habilitado para os componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos cursos referidos, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

44. PARECER CEE/CEMEP Nº 162/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 22.627.531-2
Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Ozório Gonçalves Nogueira
Mun.: Bandeirantes
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2025, somente para a implementação da 1ª série do referido curso.
Rel.: Gilmara Ana Zanata
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente habilitado para os componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos cursos referidos, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

45. PARECER CEE/CEMEP Nº 163/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 22.711.725-7
Int.: Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação - Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% não presencial no período noturno, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2025, somente para a implementação da 1.ª série do referido curso.
Rel.: Gilmara Ana Zanata
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e as instituições de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso, o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar docentes e coordenadores com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, para o curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente; g) encaminhar a este Conselho, individualmente, o pedido de reconhecimento do curso, ofertado nas instituições de ensino relacionadas neste Parecer. A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais.

46. PARECER CEE/CEMEP Nº 164/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 22.713.036-9
Int.: Secretaria de Estado da Educação - Seed/ Diretoria de Educação - Deduc/ Departamento de Educação Profissional - DEP
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso Técnico em Agricultura– Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2025, somente para a implementação da 1.ª série do referido curso, a ser ofertado nas Escolas Base e nas Casas Familiares Rurais.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e as instituições de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso, o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar docentes e coordenadores com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, para o curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente; g) encaminhar a este Conselho, individualmente, o pedido de reconhecimento do curso, ofertado nas instituições de ensino relacionadas neste Parecer. A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais.

47. PARECER CEE/CEMEP Nº 165/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 22.894.797-0
Int.: Secretaria de Estado da Educação - Seed/ Diretoria de Educação - Deduc/ Departamento de Educação Profissional - DEP
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% não presencial no período noturno, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do

início do ano letivo de 2025, somente para a implementação da 1.ª série do referido curso.
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e as instituições de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso, o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar docentes e coordenadores com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, para o curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente; g) encaminhar a este Conselho, individualmente, o pedido de reconhecimento do curso, ofertado nas instituições de ensino relacionadas neste Parecer. A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais.

48. PARECER CEE/CEMEP Nº 166/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 19.309.977-7
Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Dias da Rocha – Ensino Fundamental Médio e Profissional
Mun.: Araucária
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para a instituição de ensino da rede pública do Estado do Paraná, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados para os componentes curriculares de atuação e função, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente; g) implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo. A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais.

49. PARECER CEE/CEMEP Nº 167/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 20.108.372-9
Int.: Centro Estadual de Educação Profissional de Arapoti
Mun.: Arapoti
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio e de adequação do Plano de curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 101/2018, de 16/04/2018, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

50. PARECER CEE/CEMEP Nº 168/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 22.478.084-2
Int.: Centro de Educação Profissional Épicos
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de alteração do Plano do curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 190/2023, de 11/04/2023.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade.

51. PARECER CEE/CEMEP Nº 169/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 23.166.968-0
Int.: Centro de Educação Profissional - UNITEC
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de alteração do Plano do curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Atendimento Domiciliar – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade da educação a distância, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 211/2024, de 17/04/2024.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

52. PARECER CEE/CEMEP Nº 170/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 23.166.986-8
Int.: Centro de Educação Profissional - UNITEC
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de alteração do Plano do curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Centro Cirúrgico – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade da educação a distância, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 212/2024, de 17/04/2024.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

53. PARECER CEE/CEMEP Nº 171/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 23.167.009-2
Int.: Centro de Educação Profissional - UNITEC
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de alteração do Plano do curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade da educação a distância, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 215/2024, de 17/04/2024.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade.

54. PARECER CEE/CEMEP Nº 172/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 23.167.020-3
Int.: Centro de Educação Profissional - UNITEC
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de alteração do Plano do curso de Especialização Técnica em Saúde do Trabalhador – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade da educação a distância, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 210/2024, de 16/04/2024.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade.

55. PARECER CEE/CEMEP Nº 173/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 23.167.035-1
Int.: Centro de Educação Profissional - UNITEC
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de alteração do Plano do curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Urgência e Emergência – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade da educação a distância, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 213/2024, de 17/04/2024.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

56. PARECER CEE/CEMEP Nº 174/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 23.167.042-4
Int.: Centro de Educação Profissional - UNITEC
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de alteração do Plano do curso de Especialização Técnica de Nível Médio em UTI de Forma Segmentada (Adulto e Neonatal) – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade da educação a distância, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 214/2024, de 17/04/2024.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

57. PARECER CEE/CEMEP Nº 175/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 21.749.830-9
Int.: Colégio Estadual Professora Amélia Madalena Silveira Barreto Vaz – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Castro
Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Informática Básica e Linguagem e Comunicação; c) adequar o espaço físico da Quadra Poliesportiva coberta, conforme norma vigente. A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA - presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

58. PARECER CEE/CEMEP Nº 176/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 21.854.166-6, 22.324.317-7, 22.428.713-5
Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Ronilce Aparecida Gallo Mainardes – Ensino Fundamental e Médio – Telêmaco Borba
Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Casturina Campanharo Bonfim - Ensino Fundamental e Médio – Pitanga
Colégio Estadual Professora Maria Helena Teixeira Luciano - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Pontal do Paraná
Ass.: Pedidos de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.
Rel.: Gilmara Ana Zanata
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e as instituições de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares, conforme descrito no Mérito deste Parecer; c) adquirir o acervo bibliográfico específico para o Itinerário Formativo de Qualificação Profissional; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a proposta Pedagógica Curricular do curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA - presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

59. PARECER CEE/CEMEP Nº 177/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 21.915.027-0,21.938.851-9,21.977.006-5,22.367.730-4,22.682.203-8, 22.729.064-1
Int.: Colégio Estadual Maria da Luz Furquim - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional – Rio Branco do Sul
Colégio Estadual Professor Plínio Alves Monteiro Tourinho - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Colombo
Colégio Estadual Avelino Antonio Vieira - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Curitiba
Colégio Estadual Cívico-Militar Santo Inácio de Loyola – Ensino Fundamental e Médio – Terra Rica
Colégio Estadual João Batista Vera - Ensino Fundamental e Médio – Piraquara
Colégio Estadual André Andreatta - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Quatro Barras
Ass.: Pedidos de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e as instituições de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial e à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares, conforme descrito no Mérito deste Parecer. A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA - presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

60. PARECER CEE/CEMEP Nº 178/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 22.553.553-1
Int.: Colégio Estadual Unidade Polo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Arapongas
Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Física, Informática Básica e Linguagem e Comunicação. A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA - presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

61. PARECER CEE/CEMEP Nº 179/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 22.397.543-7
Int.: Colégio Educare - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Umuarama
Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citada deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e ao espaço adequado para o Laboratório e Informática.

62. PARECER CEE/CEMEP Nº 180/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 21.766.542-6
Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar XIV de Novembro - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Cascavel
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar: a) o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) docente habilitado para o componente curricular de Física; c) a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

63. PARECER CEE/CEMEP Nº 181/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 21.924.165-8
Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Cândido Portinari - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Ampére
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar: a) o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) docentes habilitados para os componentes curriculares de Sociologia, Física e Educação Financeira; c) espaço específico destinado à Biblioteca, em atendimento às normas vigentes; d) a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de

Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

64. PARECER CEE/CEMEP Nº 182/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 20.669.336-3
Int.: Colégio Estadual Professor Paulo Sérgio Bartholomeu - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Londrina
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade; b) garantir espaço físico específico destinado a Quadra Poliesportiva, em atendimento as normas vigentes; c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Física, Física I, Física II e Física III.

65. PARECER CEE/CEMEP Nº 183/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 21.528.245-7
Int.: Colégio Alfa e Ômega – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Rolândia
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária; b) providenciar espaço físico específico destinado ao Laboratório de Informática, em atendimento às normas vigentes.

66. PARECER CEE/CEMEP Nº 184/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 22.652.814-8
Int.: Colégio Evangélico Jerusalém – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Paranaguá
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, quanto aos prazos, para não comprometerem a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

67. PARECER CEE/CEMEP Nº 185/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 22.683.211-4
Int.: Colégio Estadual Rui Barbosa - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Japurá
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia e Filosofia I.

68. PARECER CEE/CEMEP Nº 186/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 22.353.905-0, 22.359.447-6, 22.792.936-7
Int.: Colégio Estadual Ricardo Lunardelli – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Porecatu
Colégio Estadual Antônio de Moraes Barros - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Londrina
Colégio Estadual José Ferreira de Mello - Ensino Fundamental, Médio e Normal – São Jerônimo da Serra
Ass.: Pedidos de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.
Rel.: Christiane Kaminski e Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o voto das relatoras por unanimidade. A mantenedora e as instituições de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial e à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares, conforme descrito no Mérito deste Parecer; c) adquirir o acervo bibliográfico específico para o Itinerário Formativo de Qualificação Profissional; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a proposta Pedagógica Curricular do curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA - presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

69. PARECER CEE/CEMEP Nº 187/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 22.368.692-3
Int.: Colégio Estadual Rachel de Queiroz - Ensino Fundamental, Médio e Normal
Mun.: Ivaté
Ass.: Pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados.

70. PARECER CEE/CEMEP Nº 188/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 22.624.026-8
Data: 19/08/2024
Int.: Colégio Estadual Brasílio Araújo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Bela Vista do Paraíso
Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio.
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia e de Sociologia.

71. PARECER CEE/CEMEP Nº 189/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 22.306.794-8
Int.: Colégio São Bento – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Pitanga
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros; b) garantir espaço físico específico destinado ao Laboratório de Informática, em atendimento às normas vigentes; c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Química, Química I e Investigação em Química.

72. PARECER CEE/CEMEP Nº 190/2025
APROVADO EM 11/03/25
Prot.: 22.555.083-2
Int.: Colégio Estadual do Campo Rui Barbosa - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Nova Cantu
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Física, Física I, Física II e Física III.

73. PARECER CEE/CEMEP Nº 191/2025
APROVADO EM 12/03/25
Prot.: 21.924.354-5

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Int.: Colégio Estadual Professor Gabriel Rosa - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Curiúva
Ass.: Pedido de reconhecimento do curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia; c) a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo; d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

74. PARECER CEE/CEMEP Nº 192/2025
APROVADO EM 12/03/25
Prot.: 21.919.880-9, 22.039.410-7, 22.384.754-4, 22.600.684-2
Int.: Colégio Estadual Dr. Luiz Vieira – Ensino Fundamental e Médio – Telêmaco Borba
Colégio Estadual Ângelo Gusso - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Curitiba
Colégio Estadual César Lattes - Ensino Fundamental e Médio – Cambira
Colégio Estadual Ludovica Safraider – Ensino Fundamental e Médio – Rio Bonito do Iguaçu
Ass.: Pedidos de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e as instituições de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial e à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares, conforme descrito no Mérito deste Parecer. A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA - presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

75. PARECER CEE/CEMEP Nº 193/2025
APROVADO EM 12/03/25
Prot.: 22.014.670-7
Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Santos Dumont - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Santa Cruz do Monte Castelo
Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, exclusivamente para fins de cessação.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho Estadual de Educação do Paraná, com especial ao Capítulo IV da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação das atividades escolares, garantindo os interesses e direitos dos estudantes.

76. PARECER CEE/CEMEP Nº 194/2025
APROVADO EM 12/03/25
Prot.: 22.302.116-6
Int.: Colégio Super Ativa - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Campina Grande do Sul
Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citada deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e ao espaço adequado para o Laboratório e Informática.

77. PARECER CEE/CEMEP Nº 195/2025
APROVADO EM 12/03/25
Prot.: 21.735.561-3
Int.: Colégio Estadual Maestro Bento Mossurunga – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Ponta Grossa
Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.
Rel.: Christiane Kaminski
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo. A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA - presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

78. PARECER CEE/CEMEP Nº 196/2025
APROVADO EM 12/03/25
Prot.: 22.511.113-8
Int.: Colégio Estadual Professora Luiza Rosa Zarpellon Pinto - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Irati
Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio
Rel.: Christiane Kaminski
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citada deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia; c) adequar o espaço para o pleno funcionamento do Laboratório de Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – Sesa/PR.

79. PARECER CEE/CEMEP Nº 197/2025
APROVADO EM 12/03/25
Prot.: 22.385.809-0
Int.: Colégio Estadual do Campo Trajano Ehlke Pires - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Lapa
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.
Rel.: Christiane Kaminski
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar o espaço físico destinado à quadra Poliesportiva, em atendimento às normas vigentes; c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia e Filosofia I; d) a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

80. PARECER CEE/CEMEP Nº 198/2025
APROVADO EM 12/03/25
Prot.: 22.768.801-7
Int.: Colégio Estadual Padre Ponciano José de Araújo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Palmas
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar o espaço físico da Quadra Poliesportiva coberta, conforme norma vigente; c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Sociologia, Sociologia I e Matemática II. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste

Conselho, quanto aos prazos, para não comprometerem a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

81. PARECER CEE/CEMEP Nº 199/2025
APROVADO EM 12/03/25
Prot.: 22.817.345-2
Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Heitor Cavalcanti de Alencar Furtado - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Apucarana
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.
Rel.: Christiane Kaminski
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia, Filosofia I, Sociologia, Sociologia I e Matemática II.

82. PARECER CEE/CEMEP Nº 200/2025
APROVADO EM 12/03/25
Prot.: 22.821.555-4
Int.: Colégio Estadual Dra Zilda Arns Neumann - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Guaratuba
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar espaço físico específico para o Laboratório de Informática e a Biblioteca e adequação do espaço da Quadra Poliesportiva coberta, em atendimento às normas vigentes.

83. PARECER CEE/CEMEP Nº 201/2025
APROVADO EM 12/03/25
Prot.: 22.576.792-0
Int.: Colégio Estadual Olívio Belich - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Porto Amazonas
Ass.: Pedidos de autorização, reconhecimento e cessação do curso do Ensino Médio, excepcionalmente, para fins de regularização da vida escolar dos estudantes, do ano letivo de 2021, da instituição de ensino referida.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

84. PARECER CEE/CEMEP Nº 202/2025
APROVADO EM 12/03/25
Prot.: 21.542.762-5
Int.: Colégio Estadual Júlia Wanderley – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Nutrição e Dietética - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e de adequação do Plano de curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 98/2020, de 13/04/2020, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

85. PARECER CEE/CEMEP Nº 203/2025
APROVADO EM 12/03/25
Prot.: 22.101.515-0
Int.: Colégio Estadual José Alfredo de Almeida – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional
Mun.: Mariluz
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.
Rel.: Christiane Kaminski
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 10/1999, nº 03/2013 e nº 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a adequação do espaço dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, conforme as normas vigentes.

86. PARECER CEE/CEMEP Nº 204/2025
APROVADO EM 12/03/25
Prot.: 22.872.635-4
Int.: Colégio Nossa Senhora das Neves – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Ibaiti
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes do referido curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Física, Sociologia e Sociologia I.

87. PARECER CEE/CEMEP Nº 205/2025
APROVADO EM 12/03/25
Prot.: 22.534.494-9
Int.: Colégio Estadual Santo Antão - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Bela Vista da Caroba
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, relacionadas neste protocolado, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, nº 03/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Brinquedoteca, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar docentes e coordenadores com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; e) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente. A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais.

88. PARECER CEE/CEMEP Nº 206/2025
APROVADO EM 12/03/25
Prot.: 23.556.845-4
Int.: Secretaria de Estado da Educação - Seed
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de alteração do Plano de curso, do curso Técnico Agrícola, Integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, como Experimento Pedagógico, ofertado nas Casas Familiares Rurais, a partir de 01/01/2023, quanto ao perfil profissional de Conclusão do curso.
Rel.: Christiane Kaminski
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

89. PARECER CEE/CEMEP Nº 207/2025
APROVADO EM 12/03/25
Prot.: 23.556.438-6
Int.: Secretaria de Estado da Educação - Seed
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de alteração do Plano de curso, do curso Técnico Agrícola, Integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, a partir de 01/01/2023.
Rel.: Gilmara Ana Zanata
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

90. PARECER CEE/CEMEP Nº 208/2025
APROVADO EM 12/03/25
Prot.: 22.475.778-6

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Int.: Colégio Estadual Pedro II - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Umuarama
Ass.: Pedido de reconhecimento do curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.
Rel.: Christiane Kaminski
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

91. PARECER CEE/CEMEP Nº 209/2025
APROVADO EM 12/03/25
Prot.: 22.034.180-1
Int.: Colégio Estadual Sagrada Família - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional
Mun.: Campo Largo
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, e de alteração do Plano de curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 693/2019, de 03/12/2019.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados.

92. PARECER CEE/CEMEP Nº 210/2025
APROVADO EM 12/03/25
Prot.: 22.237.523-1
Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Tomaz Edson de Andrade Vieira - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Maringá
Ass.: Pedido de reconhecimento do curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

93. PARECER CEE/CEMEP Nº 211/2025
APROVADO EM 12/03/25
Prot.: 20.692.221-4
Int.: Colégio Estadual Campos Sales - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Campina Grande do Sul
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, e de alteração do Plano de curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 177/2019, de 14/05/2019.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados.

94. PARECER CEE/CEMEP Nº 212/2025
APROVADO EM 12/03/25
Prot.: 22.771.982-6
Int.: Colégio Centro Social Marista Marcelino Champagnat – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Cascavel
Ass.: Pedido de reconhecimento do curso Técnico em Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

95. PARECER CEE/CEMEP Nº 213/2025
APROVADO EM 12/03/25
Prot.: 22.006.236-8, 21.924.988-8, 22.585.286-3, 22.305.603-2
Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Presidente Vargas – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Colégio Estadual Cívico-Militar Professor Custódio Netto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Colégio Estadual Cívico-Militar Sebastião Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Colégio Estadual Cívico-Militar Professor Júlio Mesquita – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Telêmaco Borba, Palmas, Curitiba
Ass.: Pedido de reconhecimento do curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e as instituições de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) garantir os espaços físicos em consonância com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013; c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares, conforme o descrito no Mérito deste Parecer; d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

96. PARECER CEE/CEMEP Nº 214/2025
APROVADO EM 12/03/25
Prot.: 22.359.020-9, 22.396.305-6, 22.314.795-0
Int.: Colégio Estadual Joaquim Maria Machado de Assis – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Colégio Estadual Cívico-Militar Nilo Peçanha – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Colégio Estadual Rio Branco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional e Normal
Mun.: Santa Mariana, Londrina, Curitiba
Ass.: Pedido de reconhecimento do curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e as instituições de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) garantir os espaços físicos em consonância com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013; c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares, conforme o descrito no Mérito deste Parecer; d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

97. PARECER CEE/CEMEP Nº 215/2025
APROVADO EM 12/03/25
Prot.: 22.730.959-8
Int.: Colégio Estadual Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Icaraíma
Ass.: Pedido de reconhecimento do curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado

ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia e Sociologia; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

98. PARECER CEE/CEMEP Nº 216/2025
APROVADO EM 12/03/25
Prot.: 22.128.321-0
Int.: Colégio Estadual José Alfredo de Almeida - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional
Mun.: Mariluz
Ass.: Pedido de reconhecimento do curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno.
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Produção, Serviços e Turismo Rural e Gestão em Zootecnia com habilitação específica; c) fazer as devidas adequações no laboratório de Física, Química e Biologia para o seu pleno funcionamento e realizações das atividades práticas dos mencionados componentes curriculares. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

99. PARECER CEE/CEMEP Nº 217/2025
APROVADO EM 12/03/25
Prot.: 23.407.343-5
Int.: Colégio Estadual José de Alencar - Ensino Médio e Profissional
Mun.: Nova Prata do Iguaçu
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso Técnico em Agricultura – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, na forma integrada ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado pelo Colégio Estadual José de Alencar - EMP e na Casa Familiar Rural, do município de Nova Prata do Iguaçu, NRE Dois Vizinhos.
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 120 dias após o início da oferta do curso, a coordenação habilitada do mesmo e a relação do corpo docente, habilitado para os componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Ainda, a Seed/PR deverá apresentar o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária a este CEE/PR da Casa Familiar Rural Casa Familiar Rural, do município de Nova Prata do Iguaçu, NRE Dois Vizinhos, no prazo de 180 dias, após a autorização do curso, em atendimento com o artigo 25, incisos X e XI, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos; b) assegurar docentes e coordenadores com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação do Plano de curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, para o curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente. O NRE de Dois Vizinhos deverá acompanhar a implementação do referido curso, garantindo todas as condições de infraestrutura física e pedagógica para o início da oferta.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 7124/2021

34412/2025

Diário OFICIAL Paraná

Colégio Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 013/2025 – CEP

A **DIRETORA-GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 21.352/2023, Regimento Interno, Regimento Escolar e Decreto Estadual n° 00082/2023 e, considerando o disposto na Resolução nº 55/2021 da Controladoria Geral do Estado – CGE, pelo presente ato desta Instituição de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DANIELE CAROLINA MENDES**, portadora do RG n° 8.318.660-7, como suplente da Agente de Ouvidoria do Colégio Estadual do Paraná, na ausência da titular, **MÍRIAM CORDEIRO MENDONÇA**, RG n° 3.325.448-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 03 de abril de 2025.

Laureci Schmitz
Diretora-Geral do Colégio Estadual do Paraná
Decreto nº 00082/2023 – DOE 06.01.2023

34453/2025

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0176/2025 - FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 401/2023 – FUNDEPAR celebrado com a empresa Rymsza Construtora e Empreendimentos Ltda.*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 20.752.071-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 401/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa Rymsza Construtora e Empreendimentos Ltda, para execução de serviços comuns de engenharia no Colégio Estadual Cívico-Militar Parigot de Souza, localizado no município de Inácio Martins/PR.

I – Gestor Titular: Marcelo Fabricio Chociai Komar - RG 6.XXX.841-0 – CPF 021.XXX.979-57 e Suplente: Gislaine Martins Wecelovicz – RG 8.XXX.547-0 – CPF 052.XXX 339-25;

II – Fiscal Titular: Davi José de Grandi – RG 12.XXX.772.525-0 – CPF

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

074.XXX.529-85 - CREA/PR- 185.260/D, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE e suplente: Jair Ribeiro Junior – RG 9.XXX.652-0 – CPF 011.XXX.386-76 – CREA/PR 137.305/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Julia Favretto Machado Miecznikowski – CREA/ RS 209.302/D – Visto 188854, indicada pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria nº 349/2023 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11526 de 20 de outubro de 2023.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

34527/2025

PORTARIA N.º 0173/2025 - FUNDEPAR

Súmula: *Instauração de Processo Administrativo.*

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.362 de 16 de dezembro de 2024 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades (recusa em assinar o contrato) ocorridas na participação do Pregão Eletrônico n.º 609/2020 – GMS/FUNDEPAR (Protocolo n.º 16.582.647-7), tendo como objeto a contratação de empresa para execução de reparos no Colégio Estadual Cataratas, localizado no município de Cascavel/PR e, em especial, o Despacho n.º 1170/2025 - FUN/GABPRES, encartado à fl. 344 – Mov. 108, do Protocolo n.º 16.582.647-7,

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (recusa em assinar o contrato) praticadas pela empresa **LEGO CONSTRUTORA EIRELI (atual CONSTRUTORA LEGO LTDA), CNPJ N.º 24.151.588/0001-42**, com sede na Rua Angela Zanella, n.º 971, Bairro Jardim Coopagro, CEP 85.903-748, município de Toledo/PR, na participação no Pregão Eletrônico n.º 609/2020 – GMS/FUNDEPAR, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de reparos no Colégio Estadual Cataratas, localizado no município de Cascavel/PR, adjudicada pelo valor de R$ 39.850,00 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º. da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e; na recusa em assinar o contrato referente ao Pregão Eletrônico n.º 609/2020 – GMS/FUNDEPAR infringindo, em tese, o item 13.1 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 609/2020 – GMS/FUNDEPAR; bem como as disposições dos artigos 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e 109 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa **LEGO CONSTRUTORA EIRELI (atual CONSTRUTORA LEGO LTDA)**, CNPJ N.º 24.151.588/0001-42, às penalidades previstas no item 14.13 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 609/2020 – GMS/FUNDEPAR e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPPAAR, deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 362/2024 - FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

34677/2025

PORTARIA N.º 0175/2025 - FUNDEPAR

Súmula: *Instauração de Processo Administrativo.*

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.362 de 16 de dezembro de 2024 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial) apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 484/2020 – FUNDEPAR, oriundo do Edital do Pregão Eletrônico n.º 923/2020 – GMS/FUNDEPAR (Protocolo n.º 16.642.802-5), tendo como objeto a execução de serviços de engenharia no Colégio Estadual Marilis Faria Pirotelli, localizado no município de Cascavel/PR e, em especial, o Despacho n.º 1080/2025 - FUN/GABPRES, encartado às fls. 190/191 – Mov. 64, do Protocolo n.º 17.475.422-5,

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial) praticadas pela empresa **MEDSON ELI DA SILVA - ME, (atual NEXXO CONSTRUCOES CIVIS LTDA), CNPJ N.º 16.611.227/0001-03**, com

sede na Rua Arnaldo Tha, 469, Bairro Fazendinha, no Município de Curitiba/PR; na execução do Contrato Administrativo n.º 484/2020 - FUNDEPAR, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Marilis Faria Pirotelli, localizado no município de Cascavel/PR, contratado originalmente pelo valor de R$ 55.385,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º. da Lei Estadual n.º 15.608/2007; no atraso injustificado e inexecução parcial do Contrato Administrativo n.º 484/2020 - FUNDEPAR, infringindo, em tese, o item 14.12 do Edital de PE n.º 923/2020 – GMS/FUNDEPAR, as cláusulas Primeira e Terceira do Contrato acima mencionado, a Condição Geral n.º 10, itens 10.01, 10.02 e 10.03; e n.º 13, item 13.1 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; e os artigos 66 da Lei Federal n.º 8666/1993 e 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa **MEDSON ELI DA SILVA - ME, (atual NEXXO CONSTRUCOES CIVIS LTDA), CNPJ N.º 16.611.227/0001-03,** às penalidades previstas no item 14.13 do Edital PE n.º 923/2020 – GMS/FUNDEPAR, na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 484/2020 – FUNDEPAR, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV; 155 e 160, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPPAAR, deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 362/2024 - FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

34633/2025



Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Fazenda

Portaria Nº 16/2025/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 7º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2025FC000234/Bloco1/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 804.241,00 (oitocentos e quatro mil e duzentos e quarenta e um reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 2 de Abril de 2025.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria nº 16 Formalização 2025FC000234/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										4.241,00
456000 - Fundo Paraná										4.241,00
4560 - Fundo Paraná										4.241,00
F.45.60.19.571.33.8153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná										4.241,00
	1	75	759	000132	3.3.90.92	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia	4100	9999999	4.241,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										800.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										800.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										800.000,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial										800.000,00
	2	70	706	003110	3.3.90.39	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	800.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		804.241,00
									Total Geral	804.241,00

Anexo à Portaria nº 16 Formalização 2025FC000234/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										4.241,00
456000 - Fundo Paraná										4.241,00
4560 - Fundo Paraná										4.241,00
F.45.60.19.571.33.8153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná										4.241,00
	1	75	759	000132	3.3.50.41	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia	4100	9999999	4.241,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										800.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										800.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										800.000,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial										800.000,00
	2	70	706	003110	3.3.50.41	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	800.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		804.241,00
									Total Geral	804.241,00

34346/2025

RESOLUÇÃO SEFA Nº 309, DE 3 DE ABRIL DE 2025

Altera a Resolução SEFA nº 97, de 5 de fevereiro de 2025.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando as disposições dos §§ 1º e 8º do art. 12 do Decreto Estadual nº 7.721, de 25 de outubro de 2024, assim como considerando o contido no Protocolo nº 23.422.924-9,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Resolução SEFA nº 97, de 5 de fevereiro de 2025, publicada na edição nº 11.840 do Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná, passando a ter a seguinte redação:

> "**Art. 3º** O destinatário poderá apropriar em conta-gráfica os créditos recebidos em transferência da "Conta Investimento" do SISCRED, para utilização nos termos do que dispõe o §8º do art. 12 do Decreto Estadual nº 7.721, de 25 de outubro de 2024, incluído pelo Decreto Estadual nº 9.083, de 27 de fevereiro de 2025." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de abril de 2025

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

34678/2025

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA Nº 87/2025 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 12.033, publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve:

CONCEDER

A fruição de 11 dias de férias do saldo de 23 dias do exercício de 2024 ao chefe de gabinete da Presidência, **HARISSON FERNANDES MUNIZ**, RG. 9.XXX.403-X/PR, a partir de 07/04/2025, sendo neste período substituído por Ester Goulart Alves, RG. 5.XXX.601-X/PR, cargo Assessor – CCE-5, deste órgão.

Publique-se.

Curitiba, 02 de abril de 2025.

*Marcos Sebastiã*o Rigoni de Mello
Presidente

34590/2025

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

EXTRATO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PROTOCOLO: 23.719.235-4

NOME DO AGENTE PÚBLICO: 1) Adilson Santos Junior
DESCRIÇÃO DO FATO: Violação dos arts. 279, III, VI e 285,V e XII da Lei 6174/70. **ACORDO**: COMPROMISSO EM AJUSTAR A CONDUTA E REALIZAR CURSO DETERMINADO NO PROTOCOLO EM ATÉ 60 DIAS DA ASSINATURA DO TAC. **PRAZO DE MONITORAMENTO**: 2 ANOS

Em, 02 de abril de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

34250/2025

Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 4/2024

O objeto do presente protocolado é o Edital de Chamamento nº 04/2024, que visa a seleção da melhor proposta para a formação, estruturação, gestão e operacionalização de Ambiente Promotor de Inovação em GovTech, em imóvel situado na Rua Júlio Perneta, n.º 695, 3º Andar do Canal da Música no bairro Mercês da Cidade de Curitiba/PR.

HOMOLOGO os procedimentos do Chamamento nº 4/2024 e **ADJUDICO** o objeto à Associação São José dos Campos, nos termos do art. 7º do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

Curitiba, 26 de março de 2025.

Alex Canziani Silveira
Secretário de Inovação, Modernização e Transformação Digital

Protocolo: 22.808.795-5

34265/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 4/2024

O objeto do presente protocolado é o Edital de Chamamento nº 04/2024, que visa a seleção da melhor proposta para a formação, estruturação, gestão e operacionalização de Ambiente Promotor de Inovação em GovTech, em imóvel situado na Rua Júlio Perneta, n.º 695, 3º Andar do Canal da Música no bairro Mercês da Cidade de Curitiba/PR.

ACOLHO integralmente os termos do julgamento proferido pela Comissão de Seleção (fls. 774/793), **CONHEÇO** do recurso apresentado pela Associação Impact Hub e, no mérito, **NEGO** provimento.

Curitiba, 20 de março de 2025

Alex Canziani Silveira
Secretário de Inovação, Modernização e Transformação Digital

Protocolo: 22.808.795-5

34261/2025

RESOLUÇÃO - SEI nº 26/2025

Súmula: Cancela a Resolução nº 018/2025 publicada no DIOE – 11858 de 07 de março de 2025 e retifica a Resolução nº 018/2025 publicada no DIOE – 11850 de 21 de fevereiro de 2025.

Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, no uso das atribuições que lhe são inerentes e diante da identificação de erros meramente materiais, CANCELA a RESOLUÇÃO Nº 18/2025 publicada no DIOE – 11858 de 07 de março de 2025 e RETIFICA a RESOLUÇÃO Nº 18/2025 do Protocolo nº 20.791.739-7, publicado no Departamento de Impresa Oficial do Estado do Paraná, do dia 21 de fevereiro de 2025, conforme abaixo:

Onde se lê: Art. 1º Ficam designados de acordo com o §2º do art. 2º da Resolução Conjunta nº 004/2023 – PGE/SEIMT/SETI, membros da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), para compor o Grupo Permanente de Estudo para Instrumentalização e Aprimoramento do Marco Legal de Ciência Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná.

I. DIEGO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, CPF nº XXX.762.589-XX;
II. MARCOS VITORIO STAMM, CPF nº XXX.672.129-XX, em sua ausência a Suplente AMANDA VANZELLA GONÇALVES, CPF nº XXX.933.769-XX
III. LUIZ CEZAR PEDRINI KAUANO, CPF nº XXX.871.539-XX;
IV. ANDRESSA GRASSI GOGOLA, CPF nº XXX.897.089-XX;
V. LUIS ANTONIO HUNIKA, CPF nº XXX.353.509-XX.

Leia-se: Art. 1º Ficam designados de acordo com o §2º do art. 2º da Resolução Conjunta nº 004/2023 – PGE/SEIMT/SETI, membros da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), para compor o Grupo Permanente de Estudo para Instrumentalização e Aprimoramento do Marco Legal de Ciência Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná.

I. MARCOS VITORIO STAMM, CPF nº XXX.672.129-XX,
II. LUIZ CEZAR PEDRINI KAUANO, CPF nº XXX.871.539-XX;
III. ANDRESSA GRASSI GOGOLA, CPF nº XXX.897.089-XX;
IV. AMANDA VANZELLA GONÇALVES, CPF nº XXX.933.769-XX.

Mantém-se inalterados os demais itens.

Curitiba, 02 de abril de 2025.

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

Protocolo: 20.791.739-7

34484/2025

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO N.º 03/2024 PROTOCOLO N.º 20.808.636-7, CELEBRADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEI), E O MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, visando objeto o repasse de recursos financeiros para fortalecimento de AMBIENTES DE INOVAÇÃO REGIONAIS, destinado a criar/fortalecer ambientes promotores de inovação no Estado do Paraná de forma descentralizada, com difusão de sistemas operacionais e softwares utilizados no mercado de trabalho, bem como disponibilização de um espaço maker para cursos de robótica, eletrônica, programação, entre outros. O projeto busca democratizar a inovação e estimular a qualificação de recursos humanos para inovação e transformação digital, desconcentrando as ações para a população do interior, incentivando a constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia. Além disso, o espaço ambiente comunitário oferecerá capacitações aos empreendedores locais, fornecendo-lhes acesso a WI-FI, impressoras 3D, computadores e mobília para postos de trabalho. Conforme definição da Lei Estadual de Inovação, os Ambientes Promotores da Inovação se traduzem em relações, redes de atores, organizações, pessoas, espaços, infraestruturas, recursos econômicos e formatações jurídicas, espaços públicos ou privados propícios à inovação, à pesquisa científica e tecnológica e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento de modo articulado, cabendo ao Estado o estímulo e apoio na construção destes ambientes especializados (art. 2º, II, e art. 5º da Lei Estadual nº 20.541/2021).

A SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEI), localizada na Rua Frederico Maurer, 617 - Boqueirão, Curitiba - PR, CEP 81630-020, inscrita no

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CNPJ/MF sob n.º 49.179.446/0001-14, neste ato representada por seu Secretario ALEX CANZIANI SILVEIRA, inscrito no CPF sob nº xxx.011.019-xx. MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.966.860/0001-46, localizada na Rua Cel. Batista, 335, Jacarezinho – PR, CEP 86.400-000, neste ato representado pelo Prefeito MARCELO JOSE BERNARDELI PALHARES, inscrito no CPF nº xxx.836.199-xx.
OS PARTÍCIPES celebram este Termo de Apostilamento, com fundamento no inciso IV do art. 2º do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, e estabelecem as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Esse Termo de Apostilamento tem por finalidade alteração da conta corrente informada para depósito da contrapartida na CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS constante no Termo de Convênio, passando da Agência 0633-5; C/C: 46.496-1 para a Agência 100-7; C/C: 56691-8.
CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Convênio.

Curitiba, 02 de abril de 2025

ALEX CANZIANI SILVEIRA

Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

34634/2025

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 468/2025 – DG/SEJU

(Protocolo nº 22.812.841-4)

I. AUTORIZO com base no Documento de Formalização da Demanda – DFD **(mov.2),** Informação Técnica nº 127/2025 – NFS/SEJU **(mov.57**), na Declaração de Adequação da Despesa nº 127/2025 **(mov.59)**, bem como na Informação Técnica nº 079/2025 – AT/SEJU **(mov.67)**, os quais atestaram os requisitos mínimos para liberação dos recursos, por meio de Cota Extra do Fundo Rotativo, à empresa **MABE COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ nº 07.481.052/0001-76, no valor de **R$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais)**, referente a aquisição de banco estofado para atendimento das demandas da Unidade Socioeducativa Semiliberdade Masculina de Curitiba.

II. CONDICIONO ao cumprimento de todos os itens dispostos no Manual de Aquisições do Fundo Rotativo, aprovado pela Resolução nº 11/2025 – SEJU, de 10 de fevereiro de 2025, bem como ressalvo que todas as certidões e os orçamentos apensados pelo Gestor da Unidade Descentralizada, destacando que, na ocasião da aquisição/contratação, pelos meios admitidos na lei, deverão estar dentro de seu prazo de validade, e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao **NFS/SEJU** para as providências cabíveis.

Curitiba, 31 de março de 2025.

Eduardo Marafon
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

34258/2025

PORTARIA Nº 41/2025 – SEJU

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto Estadual nº 8804, de 29 de janeiro de 2025, RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor DAVID DA SILVA, RG 7.217.616-2, Agente de Segurança Socioeducativo, durante período de vacância em razão de exoneração e nomeação de novo diretor do Centro de Socioeducação Laranjeiras do Sul a responder pelas atribuições de Diretor estabelecidas no artigo 11 da Resolução nº 265/2021 – SEJUF, bem como pela administração do Fundo Rotativo, conforme artigo 6º do Decreto Estadual nº 1.358/2015.

Art. 2º Publique-se.

Curitiba, 02 de abril de 2025.

Eduardo Marafon Silva

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

34459/2025

Despacho nº 448/2025 – DG/SEJU – RETIFICADO
(Protocolo nº 23.550.949-0)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c/ do Decreto nº 03/2023, com fundamento no Memorando n° 024/2025 – CENSE Waldir Colli **(mov. 02),** na guia do recolhimento da Taxa de Coleta de Lixo **(fls. 03)**, bem como a Informação Técnica n° 087/2025 – AT/SEJU **(mov. 20)** e considerando a Informação n° 135/2025 de disponibilidade orçamentária e financeira – NFS/SEJU **(mov. 37),** o documento de contribuição de Taxa de Coleta de Lixo, referente ao exercício de 2025, do imóvel que abriga o CENSE – Centro de Socioeducação Waldir Colli, no valor de **R$ 1.616,54 (mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).**

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. DETERMINO que o setor técnico competente certifique-se acerca do pagamento de juros e multa, uma vez que, se estes estiverem englobados no valor a ser quitado, deverá ser aberto procedimento administrativo para averiguarem-se quem deu causa a incidência de juros e multa.

IV. AO NFS/SEJU, para as demais providências necessárias.

V. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 02 de abril de 2025.

Eduardo Marafon
Diretor-Geral
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

34440/2025

Despacho nº 497/2025 – DG/SEJU
(Protocolo nº 23.744.870-7)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, com fundamento no Memorando n° 275/2025 – SEJU/NAS **(mov.02),** na Justificativa – NAS/SEJU **(mov.18)**, bem como na Informação Técnica nº 095/2025 – AT/SEJU **(mov.25),** que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, **o dever de pagar em favor de SINFRÔNIO REIS PARTICIPAÇÕES EIRELI – CNPJ 23.292.190/0001-63**, a **título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação Técnica nº 145/2025 – NFS/SEJU **(mov.21)**, a realização da despesa no valor de **R$ 30.495,92 (trinta mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos),** referentes a locação de imóvel que abriga o Almoxarifado da Coordenação de Gestão Socioeducativa – CGS.
II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
III. DETERMINO o envio deste Protocolo à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 03 de abril de 2025.

Eduardo Marafon
Diretor Geral
Secretaria de Justiça e Cidadania

34674/2025

Despacho nº 498/2025 – DG/SEJU
(Protocolo nº 23.745.019-1)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, com fundamento no Memorando n° 277/2025 – SEJU/NAS **(mov.02),** na Justificativa – NAS/SEJU **(mov.47)**, bem como na Informação Técnica nº 096/2025 – AT/SEJU **(mov.55),** que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, **o dever de pagar em favor da Companhia de Tecnologia da Informação de Comunicação do Paraná – CELEPAR, CNPJ 76.545.011/0001-19**, a **título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação Técnica nº 150/2025 – NFS/SEJU **(mov.50)**, a realização da despesa no valor de **R$134.007,30 (cento e trinta e quatro mil e sete reais e trinta centavos),** referente ao adimplemento de serviços de tecnologia da informação e comunicação, prestados no mês de março de 2025.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
III. DETERMINO o envio deste Protocolo à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 03 de abril de 2025.

Eduardo Marafon
Diretor Geral
Secretaria de Justiça e Cidadania

34688/2025

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ERRATA

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CEDIPI/PR NO BIÊNIO 2025/2027.

Publicado no DIOE nº 11.871 de 26/03/2025

A Comissão Eleitoral do Processo Eleitoral dos Direitos da Pessoa Idosa, instituída pela Deliberação n°003/2025 - CEDIPI/PR publica ERRATA com as seguintes modificações:

1. No Art 1°, §1, onde se lê:
§1º Estão aptas a participar do pleito as Organizações da Sociedade Civis inscritas há, pelo menos, 1 (um) ano no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, que atuem na promoção, prevenção e proteção de direitos de pessoas idosas em âmbito estadual e que atendam aos requisitos previstos neste edital.

Leia-se:
§1º Estão aptas a participar do pleito as Organizações da Sociedade Civis inscritas há, pelo menos, 2 (dois) anos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, que atuem na promoção, prevenção e proteção de direitos de pessoas idosas em âmbito estadual e que atendam aos requisitos previstos neste edital.

Curitiba, 03 de abril de 2025

Jorge Nei Neves
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2023-2025

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CEDIPI/PR NO BIÊNIO 2025/2027.

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1° Fica disciplinado o processo eleitoral nos termos do presente edital, em observância à Lei Estadual n° 11.863, de 23 de Outubro de 1997 e ao Regimento Interno do Conselho, aprovado pela Deliberação n° 003/2019-CEDIPI/PR, para escolha das doze Organizações da Sociedade Civis, as quais indicarão seus representantes titulares e suplentes que comporão o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, no biênio 2025/2027.

§1º Estão aptas a participar do pleito as Organizações da Sociedade Civis inscritas há, pelo menos, 2 (dois) anos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, que atuem na promoção, prevenção e proteção de direitos de pessoas idosas em âmbito estadual e que atendam aos requisitos previstos neste edital.

§2º A Comissão Eleitoral encaminhará cópia do edital e cronograma do processo eleitoral ao Ministério Público para ciência e fiscalização do Processo Eleitoral.

Art. 2° Para fins de aplicação deste edital fica estabelecido que:
I - Entende-se como Organização da Sociedade Civil, a entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os apliquem integralmente na

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo dereserva;

II – Entende-se por abrangência estadual, a Organização da Sociedade Civil ligada à promoção, prevenção e proteção de direitos da pessoa idosa oriundas de mais de um município do Estado do Paraná;

III – Comporão os colégios eleitorais todas as entidades da sociedade civil organizada que possuírem sede dentro do território da macrorregional.

IV – Quando Organizações da Sociedade Civis filiadas a uma mesma federação ou que compõem uma única organização forem eleitas em mais de uma macrorregional, estas deverão se reunir e indicar uma única entre as eleitas para ocupar uma das doze vagas da sociedade civil organizada no CEDIPI/PR;

V – Quando em duas ou mais macrorregionais forem eleitas entidades nos termos do inciso IV deste artigo, após a definição da que assumirá a cadeira no CEDIPI/PR, a vaga aberta será preenchida pela entidade imediatamente mais votada na ordem de sequência de classificação que evite a duplicação.

Art. 3° As Organizações da Sociedade Civis interessadas em participar do processo de eleição dos 12 (doze) conselheiros da sociedade civil, formarão colégios eleitorais em 5 (cinco) macrorregionais, estabelecidas considerando os portes dos municípios, a partir dos dados oriundos do Censo do IBGE de 2022, conforme abaixo:

Macrorregional	Município	*Porte (IBGE 2022)*
1 - Curitiba	Adrianópolis	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Agudos Do Sul	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Antonina	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Antônio Olinto	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Balsa Nova	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Bituruna	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Bocaiúva Do Sul	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Campo Do Tenente	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Cerro Azul	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Contenda	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Cruz Machado	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Doutor Ulysses	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Fernandes Pinheiro	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	General Carneiro	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Guamiranga	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Guaraqueçaba	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Imbaú	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Inácio Martins	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Ipiranga	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Ivaí	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Mallet	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Morretes	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Paula Freitas	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Paulo Frontin	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Piên	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Porto Amazonas	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Porto Vitória	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Quitandinha	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Rebouças	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Rio Azul	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	São João Do Triunfo	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Sengés	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Teixeira Soares	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Tibagi	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Tijucas Do Sul	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Tunas Do Paraná	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Ventania	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Almirante Tamandaré	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	Arapoti	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	Campina Grande Do Sul	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	Campo Magro	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	Carambeí	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	Guaratuba	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	Imbituva	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	Itaperuçu	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	Jaguariaíva	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	Lapa	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	Mandirituba	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	Matinhos	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	Ortigueira	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	Palmeira	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	Piraí Do Sul	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	Pontal Do Paraná	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	Quatro Barras	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	Reserva	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	Rio Branco Do Sul	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	Rio Negro	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	São Mateus Do Sul	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	Castro	Médio Porte
1 - Curitiba	Irati	Médio Porte
1 - Curitiba	Telêmaco Borba	Médio Porte
1 - Curitiba	União Da Vitória	Médio Porte
1 - Curitiba	Araucária	Grande Porte
1 - Curitiba	Campo Largo	Grande Porte
1 - Curitiba	Colombo	Grande Porte
1 - Curitiba	Fazenda Rio Grande	Grande Porte
1 - Curitiba	Paranaguá	Grande Porte
1 - Curitiba	Pinhais	Grande Porte
1 - Curitiba	Piraquara	Grande Porte
1 - Curitiba	Ponta Grossa	Grande Porte
1 - Curitiba	São José Dos Pinhais	Grande Porte
1 - Curitiba	Curitiba	Metrópole

2 - Maringá	Alto Paraíso	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Alto Paraná	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Alto Piquiri	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Altônia	Pequeno Porte I

Macrorregional	Município	*Porte (IBGE 2022)*
2 - Maringá	Amaporã	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Ângulo	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Atalaia	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Brasilândia Do Sul	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Cafezal Do Sul	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Cidade Gaúcha	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Cruzeiro Do Sul	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Diamante Do Norte	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Douradina	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Doutor Camargo	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Esperança Nova	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Floraí	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Floresta	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Flórida	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Francisco Alves	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Guairaçá	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Guaporema	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Icaraíma	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Iguaraçu	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Inajá	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Indianópolis	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Iporã	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Itaguajé	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Itambé	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Itaúna Do Sul	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Ivaté	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Ivatuba	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Japurá	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Jardim Olinda	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Jussara	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Lobato	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Maria Helena	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Marilena	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Mariluz	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Mirador	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Munhoz De Melo	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Nossa Senhora Das Graças	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Nova Aliança Do Ivaí	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Nova Londrina	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Nova Olímpia	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Ourizona	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Paraíso Do Norte	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Paranacity	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Paranapoema	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Perobal	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Pérola	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Planaltina Do Paraná	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Porto Rico	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Presidente Castelo Branco	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Querência Do Norte	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Rondon	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Santa Cruz Do Monte Castelo	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Santa Fé	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Santa Inês	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Santa Isabel Do Ivaí	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Santa Mônica	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Santo Antonio Do Caiuá	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Santo Inácio	Pequeno Porte I
2 - Maringá	São Carlos Do Ivaí	Pequeno Porte I
2 - Maringá	São João Do Caiuá	Pequeno Porte I
2 - Maringá	São Jorge Do Ivaí	Pequeno Porte I
2 - Maringá	São Jorge Do Patrocínio	Pequeno Porte I
2 - Maringá	São Manoel Do Paraná	Pequeno Porte I
2 - Maringá	São Pedro Do Paraná	Pequeno Porte I
2 - Maringá	São Tomé	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Tamboara	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Tapejara	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Tapira	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Terra Boa	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Terra Rica	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Tuneiras Do Oeste	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Uniflor	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Xambrê	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Astorga	Pequeno Porte II
2 - Maringá	Colorado	Pequeno Porte II
2 - Maringá	Cruzeiro Do Oeste	Pequeno Porte II
2 - Maringá	Guaíra	Pequeno Porte II
2 - Maringá	Loanda	Pequeno Porte II
2 - Maringá	Mandaguaçu	Pequeno Porte II
2 - Maringá	Mandaguari	Pequeno Porte II

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Macrorregional	Município	*Porte (IBGE 2022)*
2 - Maringá	Marialva	Pequeno Porte II
2 - Maringá	Nova Esperança	Pequeno Porte II
2 - Maringá	Paiçandu	Pequeno Porte II
2 - Maringá	Cianorte	Médio Porte
2 - Maringá	Paranavaí	Médio Porte
2 - Maringá	Maringá	Grande Porte
2 - Maringá	Sarandi	Grande Porte
2 - Maringá	Umuarama	Grande Porte
3 - Londrina	Abatiá	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Alvorada Do Sul	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Andirá	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Arapuã	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Ariranha Do Ivaí	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Assaí	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Barra Do Jacaré	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Bela Vista Do Paraíso	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Bom Sucesso	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Borrazópolis	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Cafeara	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Califórnia	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Cambira	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Cândido De Abreu	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Carlópolis	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Centenário Do Sul	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Congonhinhas	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Conselheiro Mairinck	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Cruzmaltina	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Curiúva	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Faxinal	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Figueira	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Florestópolis	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Godoy Moreira	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Grandes Rios	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Guapirama	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Guaraci	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Itambaracá	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Jaboti	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Jaguapitã	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Japira	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Jardim Alegre	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Jataizinho	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Joaquim Távora	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Jundiaí Do Sul	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Kaloré	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Leópolis	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Lidianópolis	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Lunardelli	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Lupionópolis	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Manoel Ribas	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Marilândia Do Sul	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Marumbi	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Mauá Da Serra	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Miraselva	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Nova América Da Colina	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Nova Fátima	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Nova Santa Bárbara	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Nova Tebas	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Novo Itacolomi	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Pinhalão	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Pitangueiras	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Porecatu	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Prado Ferreira	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Primeiro De Maio	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Quatiguá	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Rancho Alegre	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Ribeirão Claro	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Ribeirão Do Pinhal	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Rio Bom	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Rio Branco Do Ivai	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Rosário Do Ivaí	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Sabáudia	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Salto Do Itararé	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Santa Amélia	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Santa Cecília Do Pavão	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Santa Maria Do Oeste	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Santa Mariana	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Santana Do Itararé	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Santo Antônio Do Paraíso	Pequeno Porte I
3 - Londrina	São Jerônimo Da Serra	Pequeno Porte I
3 - Londrina	São João Do Ivaí	Pequeno Porte I

Macrorregional	Município	*Porte (IBGE 2022)*
3 - Londrina	São José Da Boa Vista	Pequeno Porte I
3 - Londrina	São Pedro Do Ivaí	Pequeno Porte I
3 - Londrina	São Sebastião Da Amoreira	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Sapopema	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Sertaneja	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Sertanópolis	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Tamarana	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Tomazina	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Uraí	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Wenceslau Braz	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Bandeirantes	Pequeno Porte II
3 - Londrina	Cambará	Pequeno Porte II
3 - Londrina	Cornélio Procópio	Pequeno Porte II
3 - Londrina	Ibaiti	Pequeno Porte II
3 - Londrina	Ivaiporã	Pequeno Porte II
3 - Londrina	Jacarezinho	Pequeno Porte II
3 - Londrina	Jandaia do Sul	Pequeno Porte II
3 - Londrina	Santo Antônio Da Platina	Pequeno Porte II
3 - Londrina	Siqueira Campos	Pequeno Porte II
3 - Londrina	Ibiporã	Médio Porte
3 - Londrina	Rolândia	Médio Porte
3 - Londrina	Apucarana	Grande Porte
3 - Londrina	Arapongas	Grande Porte
3 - Londrina	Cambé	Grande Porte
3 - Londrina	Londrina	Grande Porte
4 - Guarapuava	Ampére	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Barracão	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Bela Vista Da Caroba	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Boa Esperança Do Iguaçu	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Boa Ventura De São Roque	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Bom Jesus Do Sul	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Bom Sucesso Do Sul	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Campina Do Simão	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Candói	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Cantagalo	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Clevelândia	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Coronel Domingos Soares	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Cruzeiro Do Iguaçu	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Diamante Do Sul	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Enéas Marques	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Espigão Alto Do Iguaçu	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Flor Da Serra Do Sul	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Foz Do Jordão	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Goioxim	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Guaraniaçu	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Honório Serpa	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Itapejara D'oeste	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Laranjal	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Manfrinópolis	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Mangueirinha	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Mariópolis	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Marmeleiro	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Marquinho	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Nova Esperança Do Sudoeste	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Nova Laranjeiras	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Nova Prata Do Iguaçu	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Palmital	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Pérola D'Oeste	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Pinhal De São Bento	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Planalto	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Porto Barreiro	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Pranchita	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Realeza	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Renascença	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Reserva Do Iguaçu	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Rio Bonito Do Iguaçu	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Salgado Filho	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Salto Do Lontra	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Santa Izabel Do Oeste	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	São João	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	São Jorge D'Oeste	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Saudade Do Iguaçu	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Sulina	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Turvo	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Verê	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Virmond	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Vitorino	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Capanema	Pequeno Porte II
4 - Guarapuava	Chopinzinho	Pequeno Porte II
4 - Guarapuava	Coronel Vivida	Pequeno Porte II

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Macrorregional	Município	*Porte (IBGE 2022)*
4 - Guarapuava	Dois Vizinhos	Pequeno Porte II
4 - Guarapuava	Laranjeiras Do Sul	Pequeno Porte II
4 - Guarapuava	Palmas	Pequeno Porte II
4 - Guarapuava	Pinhão	Pequeno Porte II
4 - Guarapuava	Pitanga	Pequeno Porte II
4 - Guarapuava	Prudentópolis	Pequeno Porte II
4 - Guarapuava	Quedas Do Iguaçu	Pequeno Porte II
4 - Guarapuava	Santo Antonio Do Sudoeste	Pequeno Porte II
4 - Guarapuava	Francisco Beltrão	Médio Porte
4 - Guarapuava	Pato Branco	Médio Porte
4 - Guarapuava	Guarapuava	Grande Porte
5 - Cascavel	Altamira Do Paraná	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Anahy	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Araruna	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Barbosa Ferraz	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Boa Esperança	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Boa Vista Da Aparecida	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Braganey	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Cafelândia	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Campina Da Lagoa	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Campo Bonito	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Capitão Leônida Marques	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Catanduvas	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Céu Azul	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Corbélia	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Corumbataí Do Sul	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Diamante D'Oeste	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Engenheiro Beltrão	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Entre Rios Do Oeste	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Farol	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Fênix	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Formosa Do Oeste	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Ibema	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Iguatu	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Iracema Do Oeste	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Iretama	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Itaipulândia	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Janiópolis	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Jesuítas	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Juranda	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Lindoeste	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Luiziana	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Mamborê	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Maripá	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Matelândia	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Mato Rico	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Mercedes	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Missal	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Moreira Sales	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Nova Aurora	Pequeno Porte I
5 - Cascavél	Nova Cantu	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Nova Santa Rosa	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Ouro Verde Do Oeste	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Pato Bragado	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Peabiru	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Quarto Centenário	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Quatro Pontes	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Quinta Do Sol	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Ramilândia	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Rancho Alegre D' Oeste	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Roncador	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Santa Lúcia	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Santa Tereza Do Oeste	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	São José Das Palmeiras	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	São Pedro Do Iguaçu	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Serranópolis Do Iguaçu	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Terra Roxa	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Três Barras Do Paraná	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Tupãssi	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Vera Cruz Do Oeste	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Assis Chateubriand	Pequeno Porte II
5 - Cascavel	Goioerê	Pequeno Porte II
5 - Cascavel	Palotina	Pequeno Porte II
5 - Cascavel	Santa Helena	Pequeno Porte II
5 - Cascavel	Santa Terezinha De Itaipu	Pequeno Porte II
5 - Cascavel	São Miguel Do Iguaçu	Pequeno Porte II
5 - Cascavel	Ubiratã	Pequeno Porte II
5 - Cascavel	Campo Mourão	Médio Porte
5 - Cascavel	Marechal Cândido Rondon	Médio Porte
5 - Cascavel	Medianeira	Médio Porte

Macrorregional	Município	*Porte (IBGE 2022)*
5 - Cascavel	Cascavel	Grande Porte
5 - Cascavel	Foz Do Iguaçu	Grande Porte
5 - Cascavel	Toledo	Grande Porte

§ 1º Conforme consta no presente edital o processo eleitoral obedecerá aos critérios de macrorregionais, e a votação será realizada via internet em plataforma a ser indicada.

§ 2º Serão eleitas as Organizações da Sociedade Civil mais votadas por cada macrorregional.

§ 3º No caso de vacância, os candidatos habilitados e não eleitos constituirão a suplência na respectiva macrorregional, observando-se a ordem de classificação no processo seletivo.

§ 4º Na ausência de candidatos habilitados na respectiva macrorregional, as vagas serão disponibilizadas para as demais macrorregionais, sendo preenchidas pelos candidatos que obtiverem o maior número de votos.

Art. 4° As vagas serão distribuídas nas 5 (cinco) macrorregionais, sendo que a macrorregional de Curitiba, onde está localizada a maior concentração de pessoas idosas do Estado, terá o direito de eleger 4 (quatro) Organizações da Sociedade Civis para comporem o CEDIPI/PR, sendo que as demais macrorregionais terão direito a eleger 2 (duas) Organizações da Sociedade Civis para compor o CEDIPI/PR.

Parágrafo único. Caso alguma macrorregional não apresente candidatos habilitados para o processo eleitoral e/ou não seja eleito, a vaga será destinada para as entidades suplentes mais votadas, priorizando as macrorregionais com menor número de vagas, de modo a garantir a equidade na distribuição das representações.

CAPITULO II

DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5° A eleição será realizada via internet em plataforma própria, e a votação ocorrerá simultaneamente em todas as macrorregionais das 10h00 às 17h00 do dia **21 de maio de 2025**, sendo encaminhado aos e-mails dos votantes indicados, chave de acesso pessoal e intransferível para acesso a página de votação.

CAPITULO III

DOS CANDIDATOS E VOTANTES

Art. 6° Poderão participar do processo eleitoral na condição de candidatos e/ou votantes as Organizações da Sociedade Civis que atenderem aos critérios e calendário estabelecidos neste edital, que atuem diretamente na promoção, prevenção e proteção de direitos da pessoa idosa e desde que com atuação de abrangência estadual e cuja documentação básica esteja completa.

Art. 7° As Organizações da Sociedade Civis que possuem assento no CEDIPI/PR na atual gestão poderão concorrer à reeleição, independentemente do tempo de mandato, desde que atendam e cumpram integralmente às exigências e orientações relativas ao processo eleitoral regulado pelo presente edital.

§1º Os membros representantes das Organizações da Sociedade Civis poderão ser reconduzidos para um novo mandato.

§2º A participação na Comissão Eleitoral não impede as Organizações da Sociedade Civis de se candidatar para um novo mandato.

CAPITULO IV

DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 8º Poderão participar do processo eleitoral as Organizações da Sociedade Civis diretamente ligadas à promoção, prevenção e proteção de direitos das pessoas idosas, legalmente constituídas e em regular funcionamento há, pelo menos, 2 (dois) anos e desde que com atuação de abrangência estadual.

Art. 9º As Organizações da Sociedade Civis interessadas em participar do certame poderão habilitar-se mediante duas formas de inscrição no processo de eleição:

I – Candidata: A organização que se inscrever como candidata será habilitada para votar e receber votos;

II – Eleitora: A organização que se inscrever como eleitora votará nas organizações inscritas como candidatas e não será habilitada para receber votos.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 10. Para organizações CANDIDATAS e/ou ELEITORAS com inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI:
I – Requerimento de inscrição, conforme modelo do anexo I, apresentando neste requerimento o representante que exercerá o direito ao voto;
II – Cópia simples do RG e do CPF do representante legal;
III – Cópia simples do RG e do CPF do representante indicado para votar;
IV – Documento oficial que comprove o registro ou cadastro da OSC junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
V – Comprovante de endereço atualizado (até três meses) da pessoa jurídica em município que integre a divisão de municípios da macrorregional;
VI – Comprovante de endereço atualizado (até três meses) do representante legal em município que integre a divisão de municípios da macrorregional.

Art. 11. Para organizações CANDIDATAS e/ou ELEITORAS sem inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI:
I – Requerimento de inscrição, conforme modelo do anexo I, apresentando neste requerimento o representante que exercerá o direito ao voto;
II – Cópia do Estatuto da entidade registrada em cartório contendo cláusula estatutária que preveja atendimento direto a pessoa idosa;
III – Cópia da ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório;
IV – Comprovante de endereço atualizado (até três meses) da pessoa jurídica em município que integre a divisão de municípios da macrorregional;
V – Cópia de inscrição há, pelo menos dois anos, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
VI – Cópia simples do RG e do CPF do representante legal da Organização;
VII – Cópia simples do RG e do CPF do representante indicado para votar.
VIII - Plano de Trabalho referente ao ano do pleito que comprove ações de atendimento direto a pessoa idosa;
IX - Relatório de Atividades referente ao ano anterior que comprove o atendimento direto a pessoas idosas, sendo esse documento assinado pelo presidente da instituição ou seu representante e a assinatura com firma reconhecida em cartório ou assinatura com certificado digital (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica).

Art. 12. O formulário de inscrição (anexo I) deverá estar assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil, ou por procurador com poderes para tal devendo, neste caso, ser juntada cópia autenticada da procuração.
Art. 13. O titular e o suplente nomeados pela Organização da Sociedade Civil eleitos para compor o CEDIPI/PR deverão residir em município pertencente à macrorregional pela qual a entidade concorreu.

Art. 14. Somente serão admitidas inscrições enviadas por e-mail à Secretaria Executiva do CEDIPI/PR, por meio do e-mail: eleicaocedipi25@semipi.pr.gov.br

§1º A Organização deverá aguardar aviso de confirmação para comprovação do recebimento da documentação para habilitação como candidata ou eleitora, podendo os e-mails que contenham grande volume de documentação, ser comprimidos em ferramentas específicas, desde que os documentos estejam legíveis e em formato PDF.

§2º Nenhum registro de candidatura será admitido fora do período determinado pelo CEDIPI/PR nos termos do presenteedital.

§3º Não serão admitidas inscrições com pendências na apresentação dos documentos relacionados nos artigos 10 e 11 de modo que a ausência de qualquer dos documentos ensejará na inabilitação da Organização.

Art. 15. No momento do requerimento da inscrição a candidata indicará a macrorregional à qual pertence, observando a localização geográfica de sua sede de acordo com a divisão de regionais estabelecida no art. 3º deste edital.

§ 1º A requerente indicará no processo de inscrição, o representante que exercerá o direito ao voto, devendo ser indicado o **e-mail** deste representante, no qual será enviada chave de acesso que o habilitará para votar no processo eleitoral.

§ 2º A pessoa indicada poderá representar somente uma única organização.

§ 3º Somente poderão ser candidatas no processo eleitoral as organizações que fizerem a inscrição prévia no período previsto neste edital, não sendo permitida a inclusão de novo representante que exercerá o direito ao voto após esse período.
Art. 16. A habilitação das candidatas e eleitoras ao Processo Eleitoral pela Comissão Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste edital e dentro do seguinte cronograma:

FASE DO PROCESSO ELEITORAL	DATA
Período de inscrição	25/03 a 24/04
Período de análise da comissão eleitoral	25/04 a 30/04
Publicação da relação das organizações habilitadas e inabilitadas	05/05
Apresentação de recurso pelas Organizações inabilitadas	06/05 a 09/05
Prazo para análise de Recurso	12/05 a 13/05
Envio do resultado da análise de Recurso aos interessados via e-mail	14/05
Publicação da relação definitiva de OSCs habilitadas e inabilitadas	15/05

após análise de recurso	
Ato de carregamento das Organizações habilitadas na plataforma	16/05
Data do processo eleitoral	**21/05**
Análise dos resultados da Eleição pela Comissão Eleitoral	23/05
Prazo limite para notificação das organizações em caso de duplicidade	26/05
Publicação do resultado preliminar do processo eleitoral com as candidatas eleitas	28/05
Período recursal do resultado preliminar da eleição	02/06
Análise da Comissão Eleitoral de Recursos	03/06
Envio da designação e/ou ratificação de titulares e suplentes da OSC para a Comissão Eleitoral	04/06
Publicação do Decreto com os Conselheiros Eleitos	até 06/06
Posse dos Conselheiros representantes das OSCs eleitas em reunião extraordinária com pauta única	Em reunião do CEDIPI no dia 11/06

§1º O ato de carregamento das Organizações habilitadas na plataforma será realizado pela Comissão Eleitoral, via google meet ou similar, horário das 14h00 às 15h30min.

§2º Todas as análises realizadas pela comissão eleitoral, ocorrerão via google meet ou similar.

§3º O descumprimento dos prazos estabelecidos acarretarão na desabilitação da Organização, não havendo hipótese de recurso pela Organização nestes casos.

Art. 17. Será realizada reunião orientativa, em plataforma digital a ser disponibilizada, destinada a todas as Organizações da Sociedade Civis habilitadas para o processo eleitoral.

Parágrafo único. As informações sobre o acesso à plataforma, data e horário da reunião serão divulgados com antecedência aos interessados.

Art. 18. Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser efetuados por escrito, dirigidos e encaminhados para a Comissão Eleitoral por meio do e-mail eleicaocedipi25@semipi.pr.gov.br nos prazos previstos neste edital.

§1º Serão admitidos recursos encaminhados ao e-mail (eleicaocedipi25@semipi.pr.gov.br), no prazo estipulado no artigo 16.

§2º Os recursos deverão ser devidamente assinados pelo representante legal ou procurador habilitado sob pena de não conhecimento.

§3º O envio da análise dos recursos serão enviadas aos recorrentes no prazo estipulado no artigo 16.

§4° O conselheiro membro da Comissão Eleitoral fica impedido de realizar a análise de recursos da Instituição a qual representa, bem como de candidatura que suscite conflito de interesses**.**

Art. 19. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria e serão devidamente fundamentadas.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO ELEITORAL ESTADUAL

Art. 20. A coordenação do processo eleitoral caberá à Comissão Eleitoral instituída pelo CEDIPI/PR, conforme artigo 39 do Regimento Interno, por meio da Deliberação nº 003/2025, formada por seis conselheiros, a qual contará com o suporte da equipe da Coordenação Geral de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa – CGPPI/SEMIPI.

§ 1º A Comissão eleitoral elegerá, dentre seus membros, na sua primeira reunião, um Relator e um Coordenador, tudo de acordo com os artigos 22 e 29 do Regimento Interno do CEDIPI/PR.

§ 2º A Comissão Eleitoral tem, entre outras, a finalidade de habilitar as Organizações que pretendam participar das Assembleias de Eleição do CEDIPI/PR fazendo a análise da documentação apresentada e apreciação dos pedidos de habilitação e recursos, deliberando por maioria de votos.

§3º A Comissão Eleitoral será responsável pela organização e realização de todo o processo eleitoral a ser realizado via internet nos termos deste edital.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CAPÍTULO VI

DA ELEIÇÃO DO CEDIPI/PR BIÊNIO 2025/2027

Seção I

Da realização da eleição

Art. 21. A eleição das 12 (doze) representantes da sociedade civil para compor o CEDIPI/PR para o biênio 2025/2027 será realizada no dia 21 de maio de 2025, no horário das 10h00 às 17h00, ininterruptamente, por meio eletrônico, via rede de computadores, através de acesso a link exclusivo encaminhado no e-mail do representante indicado para votar.

§1º A eleição será simultânea em todo o Estado do Paraná, mas as candidatas e eleitoras habilitadas estarão divididas no processo eleitoral conforme sua habilitação por macrorregional, sendo vetado à uma eleitora habilitada em uma macrorregional a votar em candidatas de outras macrorregionais que não a sua.

§2º Para realização do processo eleitoral será enviado ao e-mail do responsável para votação, informado na ficha de inscrição, a chave de acesso que consistirá em um link, que liberará o acesso a cédula eleitoral, onde poderá ser marcada candidata equivalente ao número de vagas para a macrorregional, ou seja, eleitoras da macrorregional de Curitiba poderão assinalar até 4 (quatro) candidatas, eleitoras das demais macrorregionais poderão assinalar apenas 2 (duas) candidatas.

Art. 22. A eleição obedecerá aos seguintes requisitos sob responsabilidade da Comissão Eleitoral:
I – Votação via internet;
II – Apuração do resultado da votação, com elaboração de listagem do resultado em ordem decrescente de número de votos por macrorregional;
III – Registro em ata de todo o processo eleitoral, respeitando as divisões das macrorregionais.

Art. 23. Mesmo que o número de candidatas em uma macrorregional seja o mesmo número de vagas para conselheiros daquela macrorregional será obrigatório o processo de votação, sendo que a ausência de votos implicará na não confirmação da eleição desta organização, caracterizando vacância e aplicando-se o previsto no parágrafo único do artigo 4º.

Art. 24. No dia 21 de maio de 2025, para acessar o sistema DE VOTAÇÃO o representante da Organização deverá utilizar o link da chave de acesso enviada ao e-mail cadastrado, CONFORME FICHA DE INSCRIÇÃO, que ficará disponível para o processo eleitoral das 10h00 até as 17h00, iniciando-se a apuração dos votos após este horário.

Art. 25. Caso o representante não receba no e-mail indicado o login e senha até o dia 08 de maio de 2025, ou ainda se o sistema de votação apresentar alguma inconsistência, a mesma deverá ser imediatamente reportada à comissão eleitoral por meio do e-mail eleicaocedipi25@semipi.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3210-2433 para que o suporte seja devidamente realizado.

Art. 26. Após confirmar votação na plataforma não será possível cancelar o processo e exercer novo voto.

Seção II

Da votação e da apuração

Art. 27. Todas as Organizações habilitadas como candidatas e eleitoras deverão votar por meio eletrônico, via rede de computadores, conforme estabelecido nos artigos 24 e 25.

§1º A cédula eletrônica conterá os nomes das candidatas habilitadas conforme macrorregional na qual a habilitação foi realizada, sendo que as organizações serão dispostas em ordem alfabética do nome constante na razão social de seu CNPJ.

§2º A Comissão Eleitoral adotará medidas que garantam o processo de votação.

Art. 28. Encerrado o processo de votação às 17h00 (dezessete horas), a Comissão Eleitoral acessará o resultado da eleição, por macrorregional, lavrando-se ata dos encaminhamentos.

Art. 29. A cédula eletrônica somente estará disponível no período de votação.

Art. 30. Os incidentes na data da eleição serão prontamente resolvidos pela Comissão Eleitoral, que responderá o demandante, não cabendo recurso da decisão posterior.

Parágrafo Único. Os incidentes objetos do caput deste Artigo serão registrados em ata própria sendo devidamente assinada pela Comissão Eleitoral.

Art. 31. Proclamado o resultado, este será divulgado para amplo conhecimento dos participantes no site do CEDIPI/PR.

§1º As organizações não eleitas, em ordem decrescente do número de votos, comporão lista de suplência na representação da macrorregional.

§2º Caso ocorra vacância na representação da sociedade civil do CEDIPI/PR, durante o mandato e em não havendo suplentes na macrorregional correspondente para esta recomposição, a vaga será destinada para entidades suplentes mais votadas, priorizando as macrorregionais com menor

número de vagas, de modo a garantir a equidade na distribuição das representações.

Art. 32. A Organização mais votada na macrorregional será a que comporá o CEDIPI/PR, como conselheira representante da regional para o biênio 2025/2027, salvo os casos de duplicidade previstos neste edital.

Parágrafo Único. Em caso de empate, o desempate ocorrerá mediante a identificação da entidade com o CNPJ mais antigo e, persistindo o empate, a averiguação do dirigente mais idoso.

Seção III

Do Resultado Final

Art. 33. A Comissão Eleitoral analisará o resultado por macrorregional e identificará as organizações eventualmente eleitas em mais de uma macrorregional, comunicando-as para, no prazo de 24 horas contadas do recebimento da comunicação, manifestarem-se, via ofício, com a indicação de seu representante, no e-mail eleicaocedipi25@semipi.pr.gov.br

Art. 34. Após equacionadas todas as entidades eleitas em duplicidade, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final, sendo que os eleitos serão nomeados pelo Governador do Estado do Paraná para compor o CEDIPI/PR no biênio 2025/2027.

Art. 35. Após a publicação do resultado final do processo eleitoral, a designação dos titulares e suplentes da Organização da Sociedade Civil deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral, no e-mail eleicaocedipi25@semipi.pr.gov.br, para que seja providenciada a publicação do Decreto com a nomeação dos Conselheiros Eleitos.

§ 1º Deverão ser enviados, também, cópia simples do RG e do CPF, bem como comprovante de endereço comprovando residência em município que integre o colégio eleitoral no qual a Organização concorreu das pessoas indicadas para comporem o CEDIPI/PR na condição de representantes titular e suplente.

Capítulo VII

Das Disposições Finais

Art. 36. As publicações serão feitas no sitio eletrônico oficial do CEDIPI/PR, na forma deste edital, e no Diário Oficial do Estado do Paraná, respeitados os prazos administrativos para publicação.

Art. 37. Os(as) conselheiros(as) titulares e suplentes, indicados(as) pelas organizações eleitas, assim como a representação governamental que comporão o Conselho no biênio 2025/2027 serão nomeados (as) pelo Governador do Estado através de Decreto e empossados em reunião subsequente.

Parágrafo único. Empossados(as) os(as) conselheiros(as), terá início o processo de eleição do(a) Presidente e Vice-presidente do CEDIPI/PR, conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 38. Os casos omissos nesse edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 39. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Solicitação de Inscrição para:

( ) Candidata **( ) Eleitora**

Pelo presente,o (a): (Nome da Organização)_____, inscrita no CNPJ n.°_____, com sede e foro no Município de _____, no Estado do Paraná, requer sua inscrição no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, sendo que votará no dia da assembleia, em representação esta organização, o(a) Sr(a)_____, RG n.°_____ e-mail:_____.

Como representante legal da organização, responsabilizo-me pelo presente requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

_____/_____/_____

(Cidade e data)

_____

Assinatura do representante legal

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM Nº 005/2025 – CEDIPI/PR

Considerando a realização da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no segundo semestre de 2025, bem como a realização das conferências municipais,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação designação de viagem do Conselheiro da Sociedade Civil, Adrianis Galdino da Silva Junior, à cidade de Jussara/PR, com a finalidade de participação como palestrante na 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jussara/PR, a ser realizada no mês de abril de 2025.

Art.2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 27 de março de 2025.

Jorge Nei Neves

Presidente do CEDIPI/PR

Gestão 2023 – 2025

34330/2025

DELIBERAÇÃO nº018/2025 – CEDIPI/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, reunido ordinariamente no mês de março de 2025,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação de designação de viagem do Conselheiro da Sociedade Civil à cidade de Curitiba, Marcos Aparecido Juncker, com a finalidade de participação no evento "O Novo Paradigma Jurídico da Deficiência no Brasil", a ser realizado nos dias 10 e 11 de abril de 2025.

Art.2º Pela aprovação da participação do Conselheiro da Sociedade Civil Cayo Miguel Angel Martin Cristobal no evento "O Novo Paradigma Jurídico da Deficiência no Brasil", a ser realizado nos dias 10 e 11 de abril de 2025.

Art.3º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 26 de março de 2025.

Jorge Nei Neves

Presidente do CEDIPI/PR

Gestão 2023 – 2025

34198/2025

Secretaria da Saúde

ERRATA

RESOLUÇÃO SESA Nº 1700/2024

Publicado no DOE nº 11803 de 09/12/2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, **PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 1700/2024, PARA ALTERAR O ANEXO I**, conforme segue,

ONDE SE LÊ:

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
12ª RS	MARILUZ	CONSTRUÇÃO UBS TIPO II	R$ 1.200.000,00

LEIA-SE:

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
12ª RS	MARILUZ	CONSTRUÇÃO UBS TIPO III	R$ 1.350.000,00

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

34624/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 633/2025

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

***O Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,*

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA n° 389/2023, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 788/2023, que Altera a Resolução SESA nº 389 de 04 de abril de 2023.

- considerando a Resolução SESA nº 633/2024, que altera a Resolução SESA nº 389 de 04 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução SESA nº 389/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 02 de abril de 2025.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 633/2025

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR TOTAL
MANDAGUAÇU	EQUIPAMENTOS/ MOBILIÁRIO	R$ 150.000,00

34229/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.094.652-5 /23.593.369-1

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº **0306.2620/2023 DGS** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e a **Santa Casa de Cambara/Associação Beneficente Casa de Misericórdia de Cambará**, inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 4051513, CNPJ nº 78.297.090/0001-11, localizado à Rua Monsenhor João Belchior, 1163, Bairro Centro, município de Cambará, Estado do Paraná.

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº **0306.2620/2023 DGS**, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretratável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.

3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato **0306.2620/2023 DGS** se justifica pelo fato de o Estabelecimento em tela ter participado do novo processo de Credenciamento por meio do Edital nº 036/2023 e ter realizado adesão ao Ato Convocatório nº 01/2023, sendo concomitantemente recontratado, conforme instrução do protocolo nº 22.503.587-3, não causando descontinuidade da prestação de serviços assistenciais.

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratualização e Regulação – DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

34242/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.503.587-3

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do hospital Santa Casa de Cambará / Associação Beneficente Casa de Misericórdia de Cambará**, situado à Rua Monsenhor João Belchior, nº 1163, Centro, na cidade de Cambará, inscrito no CNPJ sob o nº 78.297.090/0001-11, CNES nº 4051513, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R$ 98.416,76 (noventa e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), sendo R$ 38.416,76 (trinta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos) com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, e, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com recursos provenientes do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor anual de R$ 1.181.001,12 (um milhão, cento e oitenta e um mil, um real e doze centavos).

5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

34249/2025

RESOLUÇÃO CES/PR nº 003/2025

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido em sua 326ª Reunião Ordinária, em 27 de março de 2025;

Considerando:

O amplo debate ocorrido ao longo de 2024 no Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) referente ao ano de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2025.

Fábio Stahlschmidt
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 003/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde

34387/2025

RESOLUÇÃO CES/PR nº 004/2025

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido em sua 326ª Reunião Ordinária, em 27 de março de 2025;

Considerando:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

O amplo debate ocorrido ao longo de 2024 tanto nas Comissões Temáticas de Saúde de Assistência e Acesso ao SUS e Saúde Mental e de Orçamento, quanto no Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de contas anual da FUNEAS referente ao ano de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2025.

Fábio Stahlschmidt
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 004/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde

34388/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 149 DE 02/04/2025
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
MARCO ANTONIO LACERDA				90	22/12/2007	21/12/2012	06/05/2025	03/08/2025
12178778	4	NAXVIII	229113780					

34011/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 150 DE 02/04/2025
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
CLAUDAIR FERREIRA				60	22/10/2013	21/10/2018	01/05/2025	29/06/2025
83462914	1	NAIII	229282190					

34010/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 151 DE 02/04/2025
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ANTONIO SCHUTZ ROZENG				30	21/03/2011	20/03/2016	02/05/2025	31/05/2025
73643988	1	NAVIII	233263060					

34013/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 152 DE 02/04/2025
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
EDER LUIS DALAZUANA				90	13/01/2014	12/01/2019	05/05/2025	02/08/2025
65979578	1	NAIII	235313740					

34017/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 153 DE 02/04/2025
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
EVANI DOS SANTOS DA COSTA				30	22/12/2002	21/12/2007	05/05/2025	03/06/2025
38767178	1	NAXVIII	235213176					

34008/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 154 DE 02/04/2025
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
TEREZINHA APARECIDA RIGO				30	22/12/2007	21/12/2012	13/05/2025	11/06/2025
42467448	1	NAXVIII	234988000					

34003/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 155 DE 02/04/2025
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
IRENICE BITENCOURT PEREIRA MORAES				30	22/12/2012	21/12/2017	15/05/2025	13/06/2025
46222253	1	NAXVIII	235092719					

34002/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 156 DE 02/04/2025
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ELISANDRO SANTA CATARINA				30	19/07/2011	18/07/2016	15/05/2025	13/06/2025
133589490	1	NAVIII	235183315					

34009/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 157 DE 02/04/2025
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ALINE PALLA PIACENTI				90	05/08/2010	04/08/2015	01/05/2025	29/07/2025
79981745	1	NAVIII	234514474					

34004/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 158 DE 02/04/2025
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
MARCIA REGINA ROMANI DE OLIVEIRA				90	13/06/2011	12/06/2016	02/05/2025	30/07/2025
75724578	1	NAVIII	235571404					

34006/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 159 DE 02/04/2025
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
EDSON HIDENORI TAKITO				180	22/12/1992	21/12/2002	07/05/2025	02/11/2025
19031403	1	NAXIV	236096475					

34014/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 160 DE 02/04/2025
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
CARLOS ALEXANDRE SOARES NARCISO				90	22/12/2012	21/12/2017	02/05/2025	30/07/2025
67074157	1	NAXIV	236015408					

34007/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 161 DE 02/04/2025
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ANA PAULA GAIEVICZ DOS SANTOS				90	03/11/2013	02/11/2018	05/05/2025	02/08/2025
63778869	1	NAIII	236223434					

34012/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 162 DE 02/04/2025
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
AUGUSTO FLAVIO DOS SANTOS PAULA LINO D				90	20/08/2010	19/08/2015	01/05/2025	29/07/2025
80985630	1	NAVIII	234540378					

34000/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 163 DE 02/04/2025
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
GILBERTO DE QUADROS				90	21/12/1997	22/06/2002	12/05/2025	09/08/2025
32845967	2	NAXVIII	236996085		ACERVO	ANTERIOR		

34001/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 164 DE 02/04/2025
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
DEBORA GAPSKI MOREIRA				90	22/12/1997	21/12/2002	01/05/2025	29/07/2025
20720328	1	NAXVIII	236312143					

34016/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 165 DE 02/04/2025
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
HELEN FRANCINE CALDAS				30	27/09/2012	26/09/2017	08/05/2025	06/06/2025
83184221	1	NAIX	236930840					

34015/2025

Secretaria da Segurança Pública

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 11/2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **14 DE ABRIL DE 2025**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 124/2023/CSPC (150/2022/CD) – **SINDICÂNCIA**
ACUSADO: FABRÍCIO SOARES MONTE BLANCO, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADO: DR. MARCELO RODRIGUES - OAB/PR 74.339.
RELATOR: DR. RIAD BRAGA FARHAT.

PROT. 096/2020/CSPC (302/2020/CD) – **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**
ACUSADO: ALEX FABIANO PRESTES, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADO: DR. JOSÉ DOROTI BORGES – OAB/PR 59.408.
RELATOR: DR. RENATO COELHO DE JESUS.

PROT. 74/2022/CSPC (164/2022/CD) – **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**
ACUSADO: JOSELITO TEIXEIRA DOS SANTOS, Delegado de Polícia.
ADVOGADO: DR. MIGUELÂNGELO DOS SANTOS RODRIGUES LEMOS - OAB/PR 59.589.
RELATOR: DR. ALAN HENRIQUE FLORE.

Curitiba, 01 de abril de 2025

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

34724/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
GABINETE

PORTARIA Nº 034/2025 – DEPPEN/GAB

A **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4°, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução n°. 233/2016 e considerando o protocolo 23.777.523-6:

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR os servidores **Boanerges Silvestre Boeno Filho**, CPF XXX.556.417-XX, Chefe da Divisão de Produção e Desenvolvimento; **Edilson Pereira Sposito**, CPF XXX.543.208-xx, Diretor Administrativo e Financeiro; **Bruno Alberto Maciel Forato**, CPF XXX.060.598-XX, Chefe do Fundo Penitenciário do Paraná, **Diego Piotrowski Machado**, CPF XX.407.219-XX, Diretor do Tratamento Penal; **Rodrigo Cordeiro Rodrigues**, CPF XXX.893.449-XX, Chefe da Divisão de Projetos, lotados no Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, para sob a presidência do primeiro nominado, constituir a Comissão de Seleção do Chamamento Público para utilização da mão de obra prisional.

Art. 2º. A Comissão de Seleção do Chamamento Público deverá apresentar relatório conclusivo sobre o resultado preliminar do certame, que explicitará a relação das entidades públicas e privadas habilitadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogada a Portaria nº 52, de 2023 - DEPPEN, publicada no Diário Oficial do Estado, edição 11442, de 20 de junho de 2023.

Curitiba, 03 de abril de 2025.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

34637/2025

RESOLUÇÃO N° 194/2025

Nomear Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta à ser oportunizado a empresa LS REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ n.° 31.669.932/0001-98.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de Dezembro de 2023 e conforme protocolo 21.746.461-7.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual n.° 20.656/2021, os servidores Luciana Cubeske, CPF XXX.807.079-XX, como Presidente, e Celso Augusto Borges Gonçalves, CPF XXX.916.420-XX, como Secretário, para comporem Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) à ser oportunizado a empresa LS REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ n.° 31.669.932/0001-98, admitida pelo Contrato n.° 1091/2023 – GMS n.° 6082/2023, cujo objeto seria a aquisição de ar-condicionado para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN.

Art. 2º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato.

Art. 3°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 02 de abril de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

34333/2025

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Pessoal da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **O'Neil Braz da Cruz**, RG **3.960.019-6**, CPF **473.582.709-91**, Cabo PM RR, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa Polícia Científica do Paraná, para comparecer na Diretoria de Pessoal da PMPR/Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 – Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de

16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 07 de março de 2025.

Assinado eletronicamente no e-Protocolo nº 20.736.918-7
Coronel QOPM Emídio Angelotti,
Diretor de Pessoal da PMPR

32936/2025

PORTARIA N° 143/2025-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **JOVENTINO JOSÉ TEIXEIRA, CPF: XXX.405.269-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Campo Mourão e **SÍLVIO JOSÉ BONDEZAN, CPF: XXX.352.219-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na Penitenciária Estadual de Campo do Mourão, para que, **no protocolo n° 23.779.413-3** nos termos **da Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluam aos trabalhos de apuração dos fatos narrados **no protocolo nº 23.145.960-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de Abril de 2025.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

34651/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 246 – DRH, 27 DE MARÇO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 23.629.737-3,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria 207 – DRH de 14 de março de 2025. Onde designa o servidor **Leandro Antonio Pelechate**, CPF XXX.XXX.449-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Jaguariaíva, durante as férias do titular **Daniel Hartmann**, CPF XXX.XXX.309-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 07 de abril de 2025 a 26 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

31418/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 247 – DRH, 27 DE MARÇO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 23.629.737-3,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Wellington Mateus Santos**, CPF XXX.XXX.958-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Jaguariaíva, durante as férias do titular **Daniel Hartmann**, CPF XXX.XXX.309-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 28 de abril de 2025 a 17 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

31419t/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 248 – DRH, 31 DE MARÇO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 23.587.887-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria 213 – DRH de 14 de março de 2025. **Onde se lê:** Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 571, de 01 de setembro de 2021, onde designou o servidor **Erontides de Oliveira Camilo,** CPF XXX.XXX.268-XX, ficando revogada as disposições em contrário. **Leia-se:** Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 571, de 01 de setembro de 2021, onde designou o servidor **Diego da Silva Pimentel**, CPF XXX.XXX.439-XX, ficando revogada as disposições em contrário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

32777/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 249 – DRH, 01 DE ABRIL DE 2025.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 22.271.807-4,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Givanildo de Jesus**, CPF XXX.XXX.369-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Cascavel, durante as férias do titular **Valmi Rozendo da Silva**, CPF XXX.XXX.809-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 16 de abril de 2025 a 25 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

33262/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 251 – DRH, 01 DE ABRIL DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 23.753.871-4,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Leandro Zerbinate**, CPF XXX.XXX.559-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Paranaguá, durante as férias do titular **Marcio Maidel,** CPF XXX.XXX.269-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 05 de maio de 2025 a 03 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

33655/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 252– DRH, 01 DE ABRIL DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar ad *referendum* do Conselho da Polícia Penal, a servidora **Juliana Godoi**, CPF XXX.XXX.669-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotada na Regional Administrativa R1 – Curitiba e Região Metropolitana para o Departamento de Polícia Penal, considerando os motivos elencados no protocolo nº 23.752.029-7, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

33690/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 253 – DRH, 02 DE ABRIL DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 63/2025 – Reunião Ordinária nº 63/2025 de 26 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, a servidora **Karine Belmont Chaves,** CPF XXX.XXX.129-XX,ocupante do cargo Agente Profissional, Função Psicóloga, lotada na Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão para a Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu IV, considerando os motivos elencados no protocolo nº 23.478.818-3, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

33832/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 254 – DRH, 02 DE ABRIL DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 63/2025 – Reunião Ordinária nº 63/2025 de 26 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar a pedido, o servidor **Emerson Cristian Rodrigues**, CPF XXX.XXX.979-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Penitenciária de Integração Social de Piraquara para a Regional Administrativa R1 – Curitiba e Região Metropolitana – Divisão de Operações de Segurança – Setor de Operações Táticas, considerando os motivos elencados no protocolo nº 23.670.923-0, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

33874/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 255 – DRH, 02 DE ABRIL DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 63/2025 – Reunião Ordinária nº 63/2025 de 26 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar a pedido, o servidor **Anderson Roberto Dourado**, CPF

XXX.XXX.389-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado no Departamento de Polícia Penal para a Regional Administrativa R1 – Curitiba e Região Metropolitana – Núcleo Regional de Inteligência, considerando os motivos elencados no protocolo nº 23.580.182-5, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

34029/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 256 – DRH, 02 DE ABRIL DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 63/2025 – Reunião Ordinária nº 63/2025 de 26 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar a pedido, o servidor **Marco Donizeti Liano**, CPF XXX.XXX.768-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu IV para Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu, considerando os motivos elencados no protocolo nº 23.659.480-7, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

34031/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 257 – DRH, 02 DE ABRIL DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 63/2025 – Reunião Ordinária nº 63/2025 de 26 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar a pedido, o servidor **Jackson Prestes de Souza**, CPF XXX.XXX.579-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Regional Administrativa R2 – Ponta Grossa para Regional Administrativa R1 – Curitiba e Região Metropolitana – Divisão de Operações de Segurança – Setor de Operações Especiais, considerando os motivos elencados no protocolo nº 23.649.350-4, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

34092/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 258 – DRH, 02 DE ABRIL DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 64/2025 – Reunião Ordinária nº 64/2025 de 31 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar por permuta, os servidores **Edson Pereira de Souza**, CPF XXX.XXX.279-XX, e **Jeferson Mattos dos Santos**, CPF XXX.XXX.219-XX, ocupantes do cargo Policial Penal, lotados na Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro – Unidade de Progressão e na Regional Administrativa R8 – Cascavel – Divisão de Operações de Segurança – Setor de Operações Táticas, considerando os motivos elencados no protocolo nº 23.695.186-3, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

34209/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 259 – DRH, 02 DE ABRIL DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 64/2025 – Reunião Ordinária nº 64/2025 de 31 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar por permuta, os servidores **Enoque Elias da Silva**, CPF XXX.XXX.039-XX, e **Juliano Amadeu dos Santos**, CPF XXX.XXX.279-XX, ocupantes do cargo Policial Penal, lotados na Penitenciária Estadual de Piraquara II e na Penitenciária Estadual de Piraquara, considerando os motivos elencados no protocolo nº 23.269.664-8, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

34210/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 260 – DRH, 02 DE ABRIL DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 64/2025 – Reunião Ordinária nº 64/2025 de 31 de março de 2025,

RESOLVE:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 1º. Realocar, os servidores **Sidnei Militao dos Santos,** CPF XXX.XXX.949-XX, e **Heinrich Braun Assis Welter,** CPF XXX.XXX.009-XX, ocupantes do cargo Policial Penal, lotados na Penitenciária Estadual de Londrina II a Casa de Custódia de Londrina, considerando os motivos elencados no protocolo nº 23.335.440-6, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

34211/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 262 – DRH, 03 DE ABRIL DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo n° 22.375.874-6,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Marlon Martins, CPF XXX.086.279-XX**, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Divisão da Polícia Penal – simbologia FPP-5, da Divisão de Tratamento Penal, durante as férias da titular **Silmara Camponez Girotto Pereira, CPF XXX.361.938-XX**, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 07 de abril de 2025 a 14 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

34569/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.651.689-0

I. RECONHEÇO E INDENIZO, a dívida, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº 6.358/2024, e nos termos da Informação nº 718/2025 – AT/SESP, em favor **Policial Penal Janaina Baptista da Luz**, inscrita no CPF n° XXX.932.419-XX, no valor total de **R$ 43,58 (quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, a título de diárias, em razão do deslocamento do Município de Guaratuba/PR para o Município de Piraquara/PR e o respectivo retorno, na data de 12/12/2024;

II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 02 de Abril de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

34195/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.385.184-1

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 74, inc. IV e art. 79, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, no art. 228 do Decreto Estadual nº. 10.086/2022 e, ainda, nos termos do Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024-PGE e da Informação nº 767/2025 – AT/SESP, a abertura de edital para o credenciamento de empresas privadas que queiram celebrar termos de cooperação para utilização da mão de obra prisional de pessoas privadas de liberdade, em regime fechado, que prestarão serviços nas empresas ou em locais previamente informados aos gestores dos estabelecimentos penais, no âmbito do Estado do Paraná, conforme Minuta de Edital de Credenciamento acostada às folhas 03 a 38;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para as gestões pertinentes.

Curitiba-Paraná, 02 de abril de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

34363/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.605.229-0

I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 711/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**, CNPJ Nº 30.190.520/0005-07, no valor de **R$ 144.936,00** (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais), decorrente do fornecimento de refeições para a Cadeia Pública de Cascavel, durante o período de 01/02/2025 a 28/02/2025, sem cobertura contratual;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 02 de abril de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

34437/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 21.689.181-3

I – ADJUDICO PARCIALMENTE, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob n° PE nº 126/2024 – GMS/SESP, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda das unidades penais da Regional de Guarapuava, conforme descrição abaixo:

Grupo 2, a empresa: VERONA SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ 30.431.915/0001-12, apresentou proposta no valor total de R$13.484.081,85 (Treze milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

II – Totalizando o valor do lote concluso (02) em R$13.484.081,85 (Treze milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

III – HOMOLOGO PARCIALMENTE, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora (mov. 14), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob n° 126/2024 – GMS/SESP, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda das unidades penais da Regional de Guarapuava, conforme descrição abaixo:

Grupo 2, a empresa: VERONA SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ 30.431.915/0001-12, apresentou proposta no valor total de R$13.484.081,85 (Treze milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

IV – Totalizando o valor do lote concluso (02) em R$13.484.081,85 (Treze milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

V – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

VI – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba-Paraná, 03 de abril de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

34749/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 23.624.036-3

I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 0763/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA e COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 76.900.463/0001-71, no valor de **R$ 49.105,70 (quarenta e nove mil, cento e cinco reais e setenta centavos)**, decorrente do fornecimento de refeições para o Complexo Médico Penal – CMP e Penitenciária Feminina do Paraná - PFP, dos dias 01/02/2025 a 28/02/2025, sem cobertura contratual;
II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 03 de abril de 2025
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

34458/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 23.640.283-5
I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 769/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA e COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 76.900.463/0001-71, no valor de **R$ 11.044,93 (onze mil e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos)**, decorrente do fornecimento de refeições para o Complexo Médico Penal – CMP e Penitenciária Feminina do Paraná – PFP, dos dias 01/02/2024 a 28/02/2025, sem cobertura contratual;
II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 03 de abril de 2025
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

34446/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 23.641.821-9
I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 759/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**, CNPJ Nº 30.190.520/0005-07, no valor de **R$ 22.939,64 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, decorrente do fornecimento de refeições para a Cadeia Pública de Telêmaco Borba, durante o período de 27/02/2025 a 28/02/2025, sem cobertura contratual;
II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 03 de abril de 2025
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

34452/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo Nº. 23.492.101-0
I. AUTORIZO o pagamento das diárias, nos termos do art. 2°, inciso I, alínea "a", do Decreto Estadual nº 6.358/2024, da Informação nº 562/2025 – AT/SESP, e no despacho de fl. 21, em favor dos Policiais Penais devidamente listados na fl. 2, nos termos do Decreto Estadual nº 6.358/2024, no valor total de **R$ 1.452,75 (mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, a título de diárias, em razão da participação em Operação Policial no Município de Guarapuava/PR;
II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 03 de abril de 2025.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

34444/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 23.589.424-6
I. TORNO SEM EFEITO o despacho de fl. 251, mov. 18, publicado no DIOE N.º 11878 de 04/04/2025, conforme fls. 252, mov. 19;
II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** para as demais providências legais.
Curitiba-Paraná, 03 de abril de 2025
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

34794/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 23.589.835-7
I. TORNO SEM EFEITO o despacho de fl. 259, mov. 16, publicado no DIOE N.º 11878 de 04/04/2025, conforme fls. 260, mov. 17;
II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** para as demais providências legais.
Curitiba-Paraná, 03 de abril de 2025
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

34792/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº. 23.449.098-2
I. AUTORIZO, com fundamento no art. 190 da Lei Federal n° 14.133/2021, no inciso II, do art. 103, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, no item 1.3.2.13 do Termo de Referência e, ainda, tendo como base a Informação nº 264/2025 – PRC/PGE (fls. 223/228) atendida conforme a Informação nº 036/2025 da Divisão de Contratos do DEPPEN (fls. 247), a celebração do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0257/2023**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria, e a empresa **VMI SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.,** CNPJ nº 05.293.074/0001-87, sediada no Município de Lagoa Santa/MG, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, para equipamento de inspeção corporal raio-x (*bodyscan*), para atender as necessidades do Complexo Penitenciário de Piraquara e da Cadeia Pública de Guarapuava, visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de **04/04/2025** até **03/04/2026**, mantendo-se o valor total do contrato, no importe de **R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais),** e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 212/213);
II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos agentes públicos do Órgão de Segurança Pública proponente do feito;
III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 03 de Abril de 2025.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

34463/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 23.150.348-0
I. INDENIZO, com fundamento no artigo 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c inciso V, do art. 1º, da Resolução SESP nº 390/2023, e no Decreto Estadual nº 6.358, de 2024, e com base na Informação nº 761/2025 AT/SESP, em favor do **Cap. QOPM Clayton Oliveira Lima,** portador do CPF nº XXX.179.899-XX, o valor de **R$ 498,88 (quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)**, referente às despesas com translados durante a sua viagem para a cidade de Madrid – Espanha, quando participou do evento "Feira Internacional de Turismo – FITUR 2025", realizado entre os dias 24 e 26 de janeiro de 2025, conforme autorização governamental (fls. 72).
II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;
III. PUBLIQUE-SE;
IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 03 de abril de 2025.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

34553/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 23.589.424-6
I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 758/2025 – AT/SESP, nos termos da Lei Estadual nº 17.169, de 24 de maio de 2012, c/c Decreto Estadual nº 8.594, de 22 de julho de 2013, e observado o contido no protocolo supracitado, o pagamento no valor total de **R$ 1.109.390,01 (um milhão, cento e nove mil, trezentos e noventa reais e um centavo),** a título de ajuda de custo por remoção de bombeiros militares, conforme lista contida às folhas 232/235;
II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 03 de abril de 2025
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

34539/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 23.589.835-7

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 756/2025 – AT/SESP, nos termos da Lei Estadual nº 17.169, de 24 de maio de 2012, c/c Decreto Estadual nº 8.594, de 22 de julho de 2013, e observado o contido no protocolo supracitado, o pagamento no valor total de **R$ 2.884.403,80 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e oitenta centavos)**, a título de ajuda de custo por remoção de policiais militares, conforme lista contida às folhas 240/248;

II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 03 de abril de 2025
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

34530/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.686.061-8

I. RATIFICO, a publicação do Diário Oficial do Estado do Paraná, protocolo nº 136477/2024, na Edição nº 11792 de 22/11/2024, de tal forma **RECONHEÇO E INDENIZO** os Delegados de Polícia EDUARDO MACHADO DE OLIVEIRA, no valor de R$ 18.650,26 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), FABIANO MOZA DO NASCIMENTO no valor de R$ 27.975,39 (vinte e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), FERNANDO GOMES GARBELINI no valor de R$ 13.868,14 (treze mil oitocentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos) e PAULO HENRIQUE COSTA, no valor de R$ 31.083,76 (trinta e um mil e oitenta e três reais e setenta e seis centavos);

II. PUBLIQUE-SE e **RESTITUA-SE** ao setor competente para as demais providências.

Curitiba, 03 de Abril de 2025.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

34554/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.525.355-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2021, na Resolução PGE nº 212/2023 e nos termos da Informação nº 719/2025-AT/SESP, a **celebração de contrato**, a ser firmado entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio desta **Secretaria de Estado da Segurança Pública** e a empresa BS EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.709.243/0001-54, sediada no Município de Varginha/MG, em **adesão à Ata de Registro de Preços** oriunda do **Pregão Eletrônico nº 01/2024**, visando a aquisição de autoclaves horizontais para atender as necessidades do Centro Odontológico da Polícia Militar do Paraná, no valor total de **R$ 7.690,00 (sete mil seiscentos e noventa reais)**, conforme minuta de contrato acostada às fls. 266/274;

II. DECLARO, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos da autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências;

IV. O **Órgão de Segurança Pública** vinculado à SESP, responsável pela contratação, deverá no prazo legal, levar o extrato do instrumento utilizado à publicação no GMS (Sistema de Gestão de Materiais e Serviços) e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Curitiba, 03 de Abril de 2025.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

34486/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 23.420.846-2

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 771/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **AZEREDO REMOÇÕES DE PACIENTES LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.228.309/0001-10, no valor de **R$ 478.816,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais),** decorrente da prestação de serviços de enfermagem ininterrupto (24 horas) para atender a demanda Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPM, no período de 12/01/2025 a 26/03/2025;

II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba,03 de abril de 2025.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

34493/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.528.935-0

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 755/2025/SESP a celebração de contrato entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa INSPECT INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 42.224.229/0001-50, sediada no Município de Belo Horizonte/MG – em utilização à Ata de Registro de Preços nº 001/SELIC/PCSC/2025 – cujo objeto é a aquisição de licença do software de reconhecimento facial CLEARVIEW AI na versão "professional", para atender as necessidades do Departamento de Polícia Civil do Paraná, no valor total de R$ 1.378.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil reais), conforme minuta de contrato acostada às fls. 96/112;

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém as condições de habilitação, devendo atualizar as certidões de regularidade fiscal que vencerem no decorrer do trâmite administrativo;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as demais gestões pertinentes.

Curitiba-Paraná, 02 de abril de 2025.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

34352/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 23.150.348-0

I. INDENIZO, com fundamento no artigo 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c inciso V, do art. 1º, da Resolução SESP nº 390/2023, e no Decreto Estadual nº 6.358, de 2024, e com base na Informação nº 761/2025 AT/SESP, em favor do **Cap. QOPM Clayton Oliveira Lima,** portador do CPF nº XXX.179.899-XX, o valor de **R$ 498,88 (quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)**, referente às despesas com translados durante a sua viagem para a cidade de Madrid – Espanha, quando participou do evento "Feira Internacional de Turismo – FITUR 2025", realizado entre os dias 24 e 26 de janeiro de 2025, conforme autorização governamental (fls. 72).

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências

legais.

Curitiba, 03 de abril de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

34561/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.117.916-0

I. AUTORIZO, com fulcro no §7º, do art. 1º, do Decreto nº 4.189/2016 e art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, nos termos da Informação nº 675/2025-AT/SESP, a formalização do Termo de Cooperação Técnica, entre o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e esta Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com a interveniência da Polícia Militar do Paraná, cujo objeto visa a "proteção de magistrados(as) e outras autoridades, bem como ao aprimoramento da segurança institucional do TRE-PR, relacionados às atividades de inteligência e contrainteligência, mediante designação de oficial(a) militar e graduados(as) que desempenharão atividade policial em auxílio às diversas unidades administrativas e judiciárias do TRE-PR, sem exclusividade, mantendo o exercício de suas atividades funcionais junto à PMPR", conforme Termo de Cooperação acostado às fls. 81/88 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 62/65.

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 03 de abril de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

34753/2025

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO SECRETARIAL nº 193/2025 – SETR

Referente ao Protocolo nº 23.772.132-2

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base no Despacho nº 005/2025-NFS/SETR (mov. 3), a Informação nº 125/2025-SETR/AT (mov. 4), o Despacho nº 006/2025-NFS/SETR (mov. 5) o **pagamento das despesas relacionadas aos protocolos 23.009.169-2, 23.540.507-5, 22.244.607-4, 23.291.773-3, 23.285.539-8, 22.244.607-4, 22.222.719-4, 22.683.642-0, 22.131.362-3, 22.251.206-9, 21.010.780-0, 20.870.753-1, 22.074.600-3, 22.251.424-0, 22.035.576-4, 22.410.077-9, 22.477.834-1, 22.279.631-8, 22.623.602-3, 22.685.233-6, 20.879.157-5, 22.279.585-0, 22.065.172-0, 20.865.054-8, 22.233.184-6, 22.237.508-8, 22.333.359-1, 22.035.763-5, 22.344.555-1, 22.080.188-8, 22.344.438-5, 22.414.500-4, 22.344.270-6, 22.410.913-0, 20.909.270-0, 22.057.449-0, 22.349.121-9, 22.217.261-6, 22.332.814-8, 22.073.505-2, 22.065.661-6, 22.059.166-2, 20.871.982-3, 20.871.982-3, 21.673.481-5, 22.869.183-6, 22.045.681-1, 22.157.615-2, 22.685.934-9, 22.057.262-5, 22.523.563-5, 21.058.920-1 e 22.684.177-6 referente as despesas do mês de março de 2025,** por falta de empenho prévio desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **À SETR/NFS** para providências.

Curitiba, 03 de abril de 2025.

Paulo Rogério do Carmo
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

34786/2025

Secretaria do Turismo

RESOLUÇÃO SETU Nº 008/2025 RESOLUÇÃO QUE DESIGNA ORDENADOR DE DESPESAS DESTA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO.
Resolução: A presente resolução tem por objeto a designação de ordenador de despesas O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, Leonaldo Paranhos da Silva, nomeado pelo Decreto Estadual n. º 9.325, de Março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023:
RESOLVE: Art. 1º Designar o Diretor Geral da Secretaria de Estado do Turismo - SETU, Jefferson Abade, RG nº 3.191.686-0, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.402, de 02 de abril de 2025, as atribuições de: I - autorizar a realização de gastos, atuando como Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Turismo; II - autorizar o deslocamento de servidores e comunidade a consequente liberação de recursos financeiros para dar aporte às despesas com viagens dentro do território nacional; III - autorizar despesas no limite da legislação em vigor e assinar empenho, ordens de pagamento, transferências bancárias e respectivas notas de estorno. IV - Expedir atos normativos referente à organização interna da SETU e à aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Secretaria, quando não envolvam atos normativos superiores; V – assinar contratos, aditivos e apostilamentos
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 02 de Abril de 2025.
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO DO TURISMO
ASSINADO ELETRONICAMENTE

34629/2025

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 53/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 23.770.442-8, resolve,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

REVOGAR,

A partir de 28 de abril de 2025, a Portaria REPR nº 3/2021, publicada no Diário Oficial Executivo – DOE nº 10851 de 14/Jan/20214, que disponibilizou o Auditor Fiscal, **Edson Luciani de Oliveira**, RG nº 3.625.728-8, lotado no Setor de Comunicação e Energia Elétrica – SECE, da Inspetoria Geral de Fiscalização – IGF, para exercer suas funções junto à Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários – AAET, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

Curitiba, 2 de abril de 2025.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da REPR

34194/2025

PORTARIA REPR Nº 54/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Inciso "I" do Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1183/2020, bem como o contido no eProtocolo nº 23.770.442-8, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
REMOVER A PARTIR DE **28.04.2025**	EDSON LUCIANI DE OLIVEIRA RG nº 3.625.728-8 AF-I	Administração Central da Receita Estadual do Paraná – **REPR**, Inspetoria Geral de Fiscalização – **IGF**, Setor de Comunicação e Energia Elétrica – **SECE**.	Administração Central da Receita Estadual do Paraná – **REPR**, Assessoria e Gerência de Assuntos Institucionais – **AGAI**.

Curitiba, 2 de abril de 2025.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da REPR

34196/2025

PORTARIA REPR Nº 55/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 23.770.442-8,

RESOLVE

Colocar à disposição, o Auditor Fiscal classe "I", **Acyr José Bueno Murbach**, RG nº 4.497.504-1, lotado na Assessoria e Gerência de Assuntos Institucionais – AGAI, da Receita Estadual do Paraná – REPR, para exercer suas funções, junto à Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários – AAET, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, a partir de 28 de abril de 2025.

Curitiba, 2 de abril de 2025.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da REPR

34197/2025

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 118/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da lei 20.121 de 2019 c/c inc. XVII do art. 16 do dec. 9177 de 2021 e considerando o registrado no protocolo nº 23.456.154-5,

R E S O L V E :

Art.1º SUSPENDER, por motivo de realização de diligência externa junto à 2ª Vara do Trabalho de Pato Branco, o prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado através da Portaria nº 82/2025, publicada no DIOE n.º 11.854 de 27/02/2025, haja vista requerimento da Comissão Processante para acesso ao processo judicial AtOrd nº 0000507- 60.2024.5.09.0125, que tramita em segredo de justiça, cujas informações e documentos poderão auxiliar na instrução do presente PAD.
Art.2º DETERMINAR, que no primeiro dia útil, após a disponibilização do acesso à Comissão Processante ao mencionado processo judicial, ou de sua negativa pelo Poder Judiciário, o prazo para conclusão do PAD seja retomado, nos termos do artigo 4º da Portaria 082/2025.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 03 de abril de 2025
Richard Golba
Diretor Presidente

34643/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER
IDR-Paraná

Extrato:
TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO
Protocolo nº **23.466.009-8**

Partícipes:

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater (IDR-Paraná) e o voluntário Luiz Carlos Arcanjo dos Santos.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a realização de atividades vinculadas aos projetos "Sequestro de carbono em monocultura e em sistema agroflorestal com cafeeiros", pelq colaborador voluntário **LUIZ CARLOS ARCANJO DOS SANTOS – RG 1.720.XX0-0/PR**

Ônus: As despesas serão custeadas ou ressarcidas mediante prévia autorização dos níveis hierárquicos internos competentes e que estejam de conformidade com as normas vigentes na Instituição.

Vigência: O presente Termo de Adesão de Serviço Voluntário tem como vigência o período de 15/02/2025 a 14/02/2027.

Curitiba, 02/04/2025.

34535/2025

Sociedades de Economia Mista

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

Ato nº 101/PRES.

O Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, no uso de suas atribuições legais, resolve: **DESIGNAR** o empregado **LUIZ CARLOS DE ANDRADE**, Engenheiro III, para presidir a **Comissão de Sindicância nº 01/SIND/2025**, em substituição ao empregado **MARIO CEZAR GARANTESKI**, revogando-se as disposições do Ato nº 080/PRES, de 19 de março de 2025, no que tange ao empregado substituído. Notifique-se e cumpra-se, procedendo-se as necessárias anotações. Curitiba, 01 de abril de 2025.

Jorge Luiz Lange
Diretor-Presidente

34349/2025

